



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por
MM EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.23 21:09:17
-04'00'



SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	11
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	14
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	37
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	87
Prefeitura Municipal de BONITO	105
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	110
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	152
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	179
Prefeitura Municipal de CARACOL	184
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	187
Prefeitura Municipal de ELDORADO	190
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	193
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	201
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	206
Prefeitura Municipal de JAPORA	208
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	213
Prefeitura Municipal de JARDIM	216
Prefeitura Municipal de JUTI	229
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	231
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	242
Prefeitura Municipal de MIRANDA	263
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	267
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	274
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	275
Prefeitura Municipal de PARANHOS	306
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	307
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	308
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	318
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	341
Prefeitura Municipal de SONORA	365
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	367
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	376
Prefeitura Municipal de TERNOS	387
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	390

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PAG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	75.257,50	0,30	119.172,49	0,48	24.720.827,51
RECEITAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	75.257,50	0,30	119.172,49	0,48	24.720.827,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			2.590,50		12.838,49		-12.838,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			2.590,50		12.838,49		-12.838,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	72.667,00	0,29	106.334,00	0,43	24.733.666,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.484.000,00	8.484.000,00	12.000,00	0,14	24.000,00	0,28	8.460.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.060.000,00	6.060.000,00					6.060.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.296.000,00	10.296.000,00	60.667,00	0,59	82.334,00	0,80	10.213.666,00
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.840.000,00	24.840.000,00	75.257,50	0,30	119.172,49	0,48	24.720.827,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.840.000,00	24.840.000,00	75.257,50	0,30	119.172,49	0,48	24.720.827,51
DEFICIT (VI)'					87.766,96		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.840.000,00	24.840.000,00	75.257,50	0,30	206.939,45	0,83	24.633.060,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Rekurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	24.633.060,55	195.175,45
DESPESAS CORRENTES	22.726.000,00	22.726.000,00	73.830,29	411.439,45	22.314.560,55	81.700,70	206.939,45	22.519.060,55	195.175,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.200,00	253.200,00	52.584,00	154.102,54	99.097,46	34.850,92	87.239,16	165.960,84	78.475,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
Transferências a Municípios²									
Demais Despesas Correntes²	22.652.800,00	22.472.800,00	21.246,29	257.336,91	22.215.463,09	46.849,78	119.700,29	22.353.099,71	116.700,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.114.000,00	2.114.000,00			2.114.000,00			2.114.000,00	
INVESTIMENTOS	2.114.000,00	2.114.000,00			2.114.000,00			2.114.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	24.633.060,55	195.175,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	24.633.060,55	195.175,45
SUPERAVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	24.633.060,55	195.175,45
RESERVA DO RPPS									

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

Local de publicação -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, Data da emissão 21/07/2025 10:50
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	100,00	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	100,00	24.633.060,55
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	100,00	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	100,00	24.633.060,55
Administração										
Administração Geral	4.840.000,00	4.840.000,00	73.830,29	411.439,45	100,00	4.428.560,55	81.700,70	206.939,45	100,00	4.633.060,55
Saúde										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00
Gestão Ambiental										
Energia Elétrica	15.000.000,00	15.000.000,00				15.000.000,00				15.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	24.840.000,00	24.840.000,00	73.830,29	411.439,45	100,00	24.428.560,55	81.700,70	206.939,45	100,00	24.633.060,55

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

PÁG: 0002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI****PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora "SILVIA DO CARMO BERNEGOSI".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **SILVIA DO CARMO BERNEGOSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 161029/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 13 de junho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 26 DE 16 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora "EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 161111/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de junho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 31 DE 18 DE JULHO DE 2025. "Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora "SILVIA DO CARMO BERNEGOSI".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **SILVIA DO CARMO BERNEGOSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Padrão III – CLASSE C, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos integral, conforme Processo Administrativo Nº 114861/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 18 de julho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente**PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 32 DE 18 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor "FERNANDO JORGE MORAES SANTOS".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, ao servidor público municipal **FERNANDO JORGE MORAES SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS – Padrão III, Referência 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 15871082025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 18 de julho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 33 DE 07 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora JUSSARA KERSTING ESPINOZA".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação da regra permanente da emenda constitucional 41/2003, combinado com o Art. 38, item III, § 1º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **JUSSARA KERSTING ESPINOZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 157441/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 07 de julho de 2025.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AMAMBAI - PREVIBAI**PORTARIA Nº 35 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora "ELAINE POSTAY BENITES".**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **TEREZINHA POSTAY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE Padrão I – Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo nº 144879/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de dezembro de 2024.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2025**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 01/2025

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João

Objeto: Celebração de termo de fomento para a compra de equipamentos e materiais adaptados e específicos para atender os alunos e assistidos com deficiência intelectual múltipla que necessitam do processo de habilitação e reabilitação atendimento psicomotora e lúdica

Valor: R\$ 26.396,77 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis mil e setenta e sete)

Vigência: 06 meses

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito do Município

Representante da entidade: Adão Flores Malhada – Presidente da APAE

Data da celebração: 23/07/2025

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico**Decreto nº318 de 23 de julho de 2025**

“NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao termo de fomento nº 01/2025 os seguintes servidores:

Dioni Soares Martins

Cledina Aparecida Valensuelos

Eliezer de Almeida Lopes

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Departamento de Licitações**Extrato de Contrato administrativo nº 048/2025**

Extrato de Contrato – Publicação

Processo nº: 100/2023

Chamamento Público nº: 003/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e GABRIELA FERNANDES LEDEZMA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos/hospitalares de plantões em atendimento de urgências e emergências no hospital municipal DR. Altair de oliveira, localizado no município de Antônio João e acompanhamento médico na transferência até as unidades de saúde de referência.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

108 – Ficha

Valor Global: R\$ 35.483,25 (Trinta e cinco mil quatrocentos oitentas e três reais, vinte cinco centavos).

Vigência: Será até dia 25 de Novembro de 2025

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 099/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Saúde do Antônio João- MS, o servidor CARLOS JOSÉ BRITZ LOPES.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

Amparo Legal: Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e a empresa **GABRIELA FERNANDES LEDEZMA LTDA ME**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1271 DE 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.089 de 05 de julho de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, inicia o processo legislativo do seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 1.089 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, e institui o Programa de Incentivos para desenvolvimento econômico e social de Antônio João.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio João/MS, de 14 de julho de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1272 DE, 14 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de saneamento básico do Município de Antônio João, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei Federal nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007, a Lei de Saneamento Básico, onde todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Anexo I desta Lei.

§ 1º O Plano aprovado no caput é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário no Município de Antônio João-MS.

§ 2º O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante ampliação progressiva dos serviços, é assegurado a todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município, independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física dos ocupantes.

Art. 2º. O Poder Executivo encaminha em anexo para a Câmara Municipal, Projeto de Lei com objetivo de editar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Antônio João-MS, mediante a consolidação dos Planos Setoriais de:

I – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

II – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, e

III – Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana.

§ 1º Os planos setoriais mencionados nos incisos I e II do caput poderão ser aprovados pelo mesmo Projeto de Lei que instituir, por consolidação, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º No processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão observados mecanismos que assegurem a participação popular na formulação de políticas, planejamento e avaliação dos serviços públicos de saneamento.

§ 3º O Plano mencionado no caput produzirá os efeitos de Plano Diretor de Saneamento.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Município de Antônio João/MS será revisto no prazo máximo de 05 (cinco) anos, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.105/2018.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1273 DE, 14 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGRS) DE ANTÔNIO JOÃO/MS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, o que dispõe na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

Art. 1º. Fica aprovado o plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos (PMGRS) de Antônio João/MS, anexo I desta lei.

§ 1º O Plano aprovado no caput é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ou produzam resíduos sólidos no Município de Antônio João-MS.

§ 2º O acesso aos serviços públicos decorrentes gerenciamento de resíduos sólidos, mediante ampliação progressiva dos serviços e ações.

Art. 2º. O Poder Executivo encaminha em anexo para a Câmara Municipal, Projeto de Lei com objetivo de editar o plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos (PMGRS) de Antônio João/MS.

Art. 3º. O plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos (PMGRS) de Antônio João/MS, será revisto no prazo máximo de 05 (cinco) anos, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR N.º 155 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo decenal da Lei Municipal nº 1.051/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de para o decênio 2015-2025, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CONSIDERANDO : A Lei Estadual nº 6.359, de 09 de dezembro de 2024, que prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 1º . Fica prorrogado por 06 (seis) meses, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo decenal previsto no art. 13 da Lei nº 1.051/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação continuará vigente, com as mesmas diretrizes, metas e estratégias estabelecidas na Lei ora prorrogada, até que seja elaborado e aprovado novo Plano, observando-se as diretrizes nacionais da educação.

Art. 3º . Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

Objeto - AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS CANCELADOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO (TABOADO) E FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSÁRIO DA CIDADE), DURANTE O ANO DE 2025 E 2026.

Licitante vencedor:**- 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	RECORTE CAVALO EMPINANDO MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMADAS: AXL 88,89X100,00 CM.	UN	FIGUEIRA RECORTES	03	R\$ 153,40	R\$ 460,20
2	RECORTE FERRADURA MDF CRU 3MM BORDAS PRETAS DO CORTE A LASER MEDIDAS APROXIMADAS: AXL 100,00X90,00 CM	UN	FIGUEIRA RECORTES	03	R\$ 152,00	R\$ 456,00
3	VARAL DE BANDEIROLAS DE PAÍSES VARIADOS ? Varal com 32 bandeirinhas com aproximadamente 10 metros de comprimento, de países variados incluindo Brasil, Itália, México, Inglaterra, Japão, Arábia, China, Estados Unidos, Espanha, Portugal, Bolívia, Jamaica, Austrália, França, Egito, entre outros. Material: poliéster adequado para ambiente exterior. Sublimação dupla. Impressão nos dois lados. Cor viva e forte, tanto de um lado como de outro. Costura reforçada. Tamanho de cada bandeirinha: 14 cm de largura x 21 cm de comprimento. Medida aproximada do espaço entre uma bandeira e outra: até 20 cm. Embalagem com 10 metros de comprimento.	UN	FIGUEIRA RECORTES	130	R\$ 41,50	R\$ 5.395,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.311,20

Valor Total da Contrato – R\$ 6.311,20 (seis mil trezentos e onze reais e vinte centavos).**Período de vigência do Contrato – 12 meses.****Adjudicado – 23 de julho de 2025.****Homologado – 23 de julho de 2025.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 1.856, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O PROGRAMA “MÃES PREVENIDAS, SALVAM VIDAS”, VISANDO A CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA GESTANTES DURANTE O PRÉ-NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no município de Aparecida do Taboado, o programa “Mães Prevenidas, Salvam Vidas”, com o objetivo de capacitar gestantes e seus familiares em primeiros socorros, visando a segurança materno-infantil e a promoção da saúde comunitária.

Art. 2º Para a aplicação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sociais e instituições que apoiem a proteção da gestante e do bebê.

Art. 3º O programa oferecerá palestras e orientações gratuitas durante as consultas de pré-natal, abordando técnicas de atendimento a emergências.

Parágrafo único. As ações poderão ser realizadas de forma integrada aos programas “Amor de Mãe” e “Gerar Vidas”, já existentes no município, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração das iniciativas e o fortalecimento da rede de apoio às gestantes.

Art. 4º As capacitações serão práticas e didáticas, abordando temas essenciais como:

I – técnicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) para bebês e crianças;

II – manejo em situações de afogamento e engasgamento;

III – atendimento a queimaduras;

IV – identificação e cuidados com picadas ou mordidas de animais peçonhentos;

V – outros procedimentos básicos de primeiros socorros aplicáveis a gestantes e recém-nascidos.

Art. 5º Para ampliar a segurança no ambiente familiar, as gestantes poderão levar um familiar de sua escolha para participar do curso, garantindo que mais pessoas próximas estejam preparadas para agir em emergências.

Parágrafo único. Esse acompanhante poderá ser o parceiro, um parente ou qualquer pessoa que resida na mesma casa, fortalecendo a rede de apoio e aumentando as chances de uma resposta rápida e eficaz diante de imprevistos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de recursos orçamentários, suplementados se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto a presente lei, no que couber e entender necessário

para sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$32.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				32.900,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	722	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	725	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1124	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	883	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	885	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	904	12.365.0012.2174.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	920	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	723	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	1027	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		12.000,00
	Fontes de Recurso	
	571 0000	6.000,00
	600 0000	6.000,00

Anulação:

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	412	10.304.0011.2036.0000	FORTELECIMENTO EM SAUDE		-5.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1084	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	458		08.241.0006.2045.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	814		08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	884		12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	909		12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	921		12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	931		12.367.0003.2177.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	933		12.367.0003.2177.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL:					-20.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 179 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

Aparecida do Taboado, 24 de julho de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 23/07/2025	NÚMERO 622
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	Página 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04 ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					Centro C. 002-006 SECRETARIA		Nº Pedido 00457/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 12.239,59		VALOR EMPENHADO 1.064,20	SALDO ATUAL 11.175,39	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO ESSE PEDIDO PARA SECRETARIA, COM RECURSOS DA FONTE - 1500, C/C 25.138-0. ATA Nº 015/2024.									
ITEM 19	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).			QTD 10	UNID UN	MARCA ULTRA GAS	VLR UNIT R\$ 106,42	TOTAL 1.064,20
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 1.064,20			Valor Empenhado 1.064,20		
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 23/07/2025	NÚMERO 1056						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS		9/25							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		823.537,81		1.013,42		822.524,39			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PARA O CEO). ATA Nº 012/2025.									
ITEM 155	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 399,34
595	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.			1	SER	eos	614,08	614,08
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.013,42		Valor Empenhado		1.013,42	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
								DATA 23/07/2025	NÚMERO 1057
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						Reserva		Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			OUTRAS NATUREZAS 0/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					841.133,08		277,84		840.855,24
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF JARDIM DO LAGO). ATA Nº 012/2025.									
ITEM 249	CÓDIGO 061.017.057	DESCRIÇÃO DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.500 A 18.000 BTUS			QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 277,84	TOTAL 277,84
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 277,84		Valor Empenhado 277,84			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 23/07/2025	NÚMERO 1058	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS			OUTRAS NATUREZAS 1/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					840.855,24		861,79		839.993,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF VILA PEREIRA). ATA Nº 012/2025.										
ITEM 362	CÓDIGO 061.017.058	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 7.000 A 18.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 861,79	TOTAL 861,79
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 861,79		Valor Empenhado		861,79		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA	NÚMERO					
		23/07/2025	623					
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								
CREDOR: 118448								
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA								
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29								
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79								
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO					
	479	13.02	08					
			243					
			0006					
			2048					
			3.3.90.30.07					
			6600000 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001						
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO						
		Nº Pedido						
		00459/25						
		CONTRATO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.005,00						
		VALOR EMPENHADO						
		290,29						
		SALDO ATUAL						
		9.714,71						
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (MERCADORIA DEVE SER ENTREGUE NA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PÇ	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	3			DA ROÇA	8,39	25,17
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG		DA ROÇA	4,40	26,40
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG		DA ROÇA	3,40	20,40
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG		DA ROÇA	8,00	32,00
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG		DA ROÇA	3,25	13,00
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES	4	KG		DA ROÇA	5,54	22,16
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:		R\$ 139,13		Valor Empenhado	290,29
FORNECEDOR								
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA								
45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		23/07/2025	623
Unidade Gestora:		Reserva	Página 2
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00459/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.005,00	
		VALOR EMPENHADO	
		290,29	
		SALDO ATUAL	
		9.714,71	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (MERCADORIA DEVE SER ENTREGUE NA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		UNID	MARCA
		VLR UNIT R\$	TOTAL
75	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		4,90	19,60
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		3,49	13,96
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2
		KG	DA ROÇA
		3,40	6,80
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		7,90	31,60
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	4
		KG	DA ROÇA
		5,20	20,80
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 92,76
		Valor Empenhado	290,29
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
		23/07/2025	623
Unidade Gestora:		Reserva	Página 3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118448			
NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29			
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79			
MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00459/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		10.005,00	
		VALOR EMPENHADO	
		290,29	
		SALDO ATUAL	
		9.714,71	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (MERCADORIA DEVE SER ENTREGUE NA			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		UNID	MARCA
		VLR UNIT R\$	TOTAL
122	048.012.072	DESCRIÇÃO: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		4,70	18,80
159	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	2
		KG	DA ROÇA
		4,20	8,40
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
		KG	DA ROÇA
		7,80	31,20
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 58,40
		Valor Empenhado	290,29
FORNECEDOR			
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA			
45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		23/07/2025	624
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	CONTRATO
		00460/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.714,71	
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
		2.860,80	6.853,91
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
53	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12
			UNID
			KG
			MARCA
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			48,00
			TOTAL
			576,00
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	12
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			40,20
			TOTAL
			482,40
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	12
			KG
			MULTB
			EEF
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			39,30
			TOTAL
			471,60
61	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	12
			KG
			BELLO
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			20,80
			TOTAL
			249,60
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 1.779,60
		Valor Empenhado	2.860,80
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 23/07/2025	NÚMERO 624
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	Página 2
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36 ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 002-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CASA ABRIGO			00460/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.714,71		2.860,80		6.853,91
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
64	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	123,60		
102	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP); OU S.I.E. OU S.I.M. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	465,60		
144	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	126,00		
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 715,20		Valor Empenhado		2.860,80	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		23/07/2025	624				
Unidade Gestora:		Reserva	Página 3				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							
CREDOR: 117473							
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36							
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06							
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	479	13.02	08				
			243				
			PROGRAMA				
			0006				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2048				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO				
			6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		00460/25					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.714,71					
		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
		2.860,80	6.853,91				
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD				
			UNID				
			MARCA				
			VLR UNIT R\$				
			TOTAL				
149	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	21,00	126,00
152	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	40,00	240,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 366,00	Valor Empenhado	2.860,80	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
23/07/2025		624	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	Página 4
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00460/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.714,71	
		VALOR EMPENHADO	
		2.860,80	
		SALDO ATUAL	
		6.853,91	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		FORNECIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO	
		EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM	
		SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE	
		FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO	
		FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO	
		VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR	
		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	
		ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO	
		DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS	
		PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA	
		ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 0,00
		Valor	2.860,80
		Empenhado	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
23/07/2025		625	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 117473			
NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36			
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06			
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00458/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.853,91	
		VALOR EMPENHADO	
		329,40	
		SALDO ATUAL	
		6.524,51	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. PARA CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE 1660, C/C 29.156-0. OBS (ENTREGAR O LEITE NO SAICA - CASA ABRIGO, RUA LAUDELINO DE MELO, 1449 - JARDIM PARAÍSO - APARECIDA DO TABOADO/MS). ATA Nº 008/2024.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
7	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	60
			UNID
			UN
			MARCA
			TIROL/
			ELEGÊ
			CONF
			ORME
			EDITA
			L
			VLR UNIT R\$
			5,49
			TOTAL
			329,40
PROCESSO 004/2024		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 329,40
		Valor Empenhado 329,40	
FORNECEDOR			
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
22.949.248/0001-36			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 23/07/2025	NÚMERO 2050
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 1
CREDOR: 120918 NOME: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA CNPJ/CPF: 27.197.345/0001-33 ENDEREÇO: JOAO CESAR BATISTA MUNICÍPIO: TRES FRONTEIRAS UF: SP											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 1100	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.15	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15						Centro C. 003-070		Nº Pedido 02362/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOIENAS CULTURA											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 4.015,51		VALOR EMPENHADO 1.218,70		SALDO ATUAL 2.796,81	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000075/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE ITENS TEMÁTICOS PARA DECORAÇÃO DA RUA DUQUE DE CAXIAS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVAL (APT FOLIA), FESTA DO PEÃO (TABOADÃO), DE ARRAIÁ TABOADO (FESTA JUNINA) E FESTA DAS NAÇÕES (ANIVERSÁRIO DA CIDADE), DURANTE OS ANOS DE 2025 E 2026. PARA ATENDER DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA. ATA Nº 19/2025.											
ITEM 4	CÓDIGO 110.004.003	DESCRIÇÃO BERRANTE 5 CHIFRES INFANTIL - CONFECCIONADO EM LEGÍTIMO CHIFRE DE BOI ENVERNIZADO. EMENDAS E ALÇA EM COURO. ACABAMENTO REQUINTADO, RESISTENTE E VERSÁTIL. MEDIDAS: ATÉ 40CM DE COMPRIMENTO. 8CM A 10CM DE DIÂMETRO O BOCAL 26CM A 30CM DE DIÂMETRO DA BOCA (ONDE SAI O SOM).				QTD 11	UNID UN	MARCA KIK	VLR UNIT R\$ 79,90	TOTAL 878,90	
16	060.004.011	VARAL/CORTINA DE FITAS METALIZADAS VÁRIAS CORES, FITAS METALIZADAS ESTILO VARAL COM 10 METROS COM CORES METALIZADAS E VIBRANTES. EMBALAGEM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. MEDIDA APROXIMADA DE CADA FITA: 45 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA				2	UN	REAL	169,90	339,80	
PROCESSO 042/2025		LICITAÇÃO: 000075/25		Soma/Itens: R\$ 1.218,70				Valor Empenhado 1.218,70			
FORNECEDOR 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA 27.197.345/0001-33											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 23/07/2025	NÚMERO 2052
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5010000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-022	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração	
		Nº Pedido 02366/25	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.047,55	
VALOR EMPENHADO		391,21	
SALDO ATUAL		7.656,34	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA SERVIR NA VISITA DA EX DEPUTADA FEDERAL ROSE MODESTO, CONFORME ATA Nº 09/2025			
ITEM 9	CÓDIGO 048.005.003	DESCRIÇÃO BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	QTD 2
			UNID. KG.
			MARCA PROP RIA
			VLR UNIT R\$ 25,00
			TOTAL 50,00
49	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4
			UN
			Fanta
			8,69
			34,76
57	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	3
			KG
			PROP RIA
			35,00
			87,50
61	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	3
			KG.
			PROP RIA
			35,00
			105,00
65	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	5
			UN
			Del Valle
			7,91
			39,55
69	048.005.011	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA, ETC...	2
			KG
			PROP RIA
			37,20
			74,40
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 391,21
			Valor Empenhado 391,21
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECISÃO ADMINISTRATIVA 01**

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO A VERDADE E A VIDA

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 10/07/2025

Parecer Jurídico nº 104/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, referente à verificação da regularidade da cessão de área pública em favor da IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO A VERDADE E A VIDA, autorizada pela Lei Municipal nº 3.047/2023;

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 104/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou detalhadamente a ausência de termo formal de cessão e o descumprimento da finalidade pública prevista na autorização legislativa;

Considerando que restou evidenciado: (i) a inexistência de termo de concessão celebrado entre a Administração e a entidade religiosa; (ii) a ausência de qualquer início de obra no imóvel; (iii) a inércia por parte da suposta beneficiária; e (iv) a existência de interesse público superveniente, consubstanciado no requerimento formal da concessionária estadual MS PANTANAL para utilização da área para implantação de coletor de esgoto;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e, sobretudo, da supremacia do interesse público;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 104/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais aplicáveis, **REVOGO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO decorrente da Lei Municipal nº 3.047/2023**, declarando a **reversão da área pública ao patrimônio do Município de Bataguassu**.

Para o fiel cumprimento desta decisão, **DETERMINO** a execução das seguintes providências administrativas:

1. **Publicação** da revogação e da reversão da área ao patrimônio municipal no Diário Oficial do Município;
2. **Notificação formal** da entidade IGREJA EVANGÉLICA JESUS É O CAMINHO A VERDADE E A VIDA sobre a presente decisão, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento e, em caso de insucesso, mediante nova publicação no Diário Oficial;
3. **Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC)** para que proceda à atualização da titularidade do imóvel junto ao cadastro municipal;
4. **Comunicação ao Setor de Patrimônio**, para ciência e adoção das providências que entender necessárias;
5. **Solicitação à Procuradoria Geral do Município** para elaboração do competente Projeto de Lei, com vistas à revogação formal da Lei Municipal nº 3.047/2023;
6. **Encaminhamento à Procuradoria**, após a formalização da revogação, para que elabore o respectivo instrumento jurídico de cessão de uso em favor da MS PANTANAL, caso mantido o interesse público superveniente.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 10 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 02

Processo Administrativo: Regularidade de doação de área pública e descumprimento de obrigações – JOÃO ARVELINO DE JESUS – ME

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 09/07/2025

Parecer Jurídico nº 103/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, instituída pelo Decreto nº 21/2025, com a finalidade de apurar a regularidade das cessões e doações de bens públicos realizadas nas gestões anteriores;

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 103/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou a doação do imóvel localizada no Lote 11 da Quadra IV, no Polo Industrial do Distrito de Nova Porto XV, concedida à empresa JOÃO ARVELINO DE JESUS – ME com fundamento na Lei Municipal nº 2.920/2022 e nos termos do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, instituído pela Lei nº 2.195/2014;

Considerando que restou comprovado que a empresa beneficiária não apresentou plano de instalação junto ao Conselho Diretor do PRODEBATA – CONDEBATA, tampouco cumpriu as obrigações previstas na legislação e na escritura de doação, em especial: (i) início e conclusão da obra no prazo de dois anos; (ii) instalação da atividade de hotelaria; e (iii) geração mínima de três empregos diretos;

Considerando que, conforme vistoria técnica da Comissão Especial, não há qualquer indício de início de obra ou atividade econômica no imóvel doado, o que caracteriza o inadimplemento das cláusulas contratuais e legais, inclusive da cláusula de reversão constante na escritura pública;

Considerando, ainda, que a empresa foi regularmente notificada e apresentou defesa administrativa, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, mas que as justificativas apresentadas não foram suficientes para afastar as irregularidades apuradas;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 103/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais aplicáveis, **DECLARO A REVERSÃO** da doação realizada em favor da empresa **JOÃO ARVELINO DE JESUS – ME**, com **retorno do imóvel ao patrimônio público municipal**, nos termos da cláusula de reversão constante na escritura pública, por descumprimento das obrigações pactuadas e ausência de implementação do projeto aprovado.

Para o fiel cumprimento desta decisão, **DETERMINO** a execução das seguintes providências administrativas:

1. **Publicação** da presente decisão no Diário Oficial do Município, para ciência pública;
2. **Notificação formal** da empresa JOÃO ARVELINO DE JESUS – ME acerca da reversão da doação, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento e, em caso de insucesso, mediante nova publicação oficial;
3. **Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC)**, para que proceda à exclusão da referida empresa como beneficiária do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA e promova a devida atualização da titularidade do imóvel no cadastro municipal;
4. **Comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis competente**, com solicitação de averbação da reversão do imóvel à matrícula correspondente;
5. **Encaminhamento à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao CONDEBATA**, para ciência e eventuais medidas no âmbito de suas atribuições;
6. **Solicitação ao setor de Atos Oficiais** para elaboração de Projeto de Lei visando à revogação da Lei Municipal nº 2.920/2022, que autorizou a doação ora revertida.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 09 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 03

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – S5 BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 08/07/2025

Parecer Jurídico nº 097/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, referente à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa S5 BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, beneficiária de concessão de área pública municipal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, instituído pela Lei Municipal nº 2.195/2014

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 097/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou detalhadamente a situação da empresa em relação à cessão do Lote que lhe foi atribuído.

Considerando que restou comprovado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a ausência de início das obras e de geração de empregos, conforme exigido pelas normas do PRODEBATA;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada para se manifestar, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 097/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis, **DECLARO A RESCISÃO** da cessão de uso do imóvel público concedido à empresa S5 BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, bem como **DETERMINO A IMEDIATA RETOMADA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**.

Para o fiel cumprimento desta decisão, **DETERMINO** a execução das seguintes providências administrativas:

Publicação da rescisão da cessão de uso e retomada do imóvel no Diário Oficial do Município, para ampla ciência pública;

Notificação formal da empresa S5 BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA sobre a presente decisão, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento, e, em caso de insucesso, mediante nova publicação no Diário Oficial;

Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC), para que adote as medidas necessárias quanto à exclusão da empresa do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, bem como a atualização das informações relativas à titularidade do imóvel;

Comunicação à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Diretor do PRODEBATA (CONDEBATA), para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 08 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 04

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – LUCIANO CESAR CAMPOS

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 08/07/2025

Parecer Jurídico nº 098/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, referente à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa LUCIANO CESAR CAMPOS, beneficiária de concessão de área pública municipal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, instituído pela Lei Municipal nº 2.195/2014

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 098/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou detalhadamente a situação da empresa em relação à cessão do lote que lhe foi atribuído.

Considerando que restou comprovado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a ausência de início das obras e de geração de empregos, conforme exigido pelas normas do PRODEBATA;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada para se manifestar, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 098/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis, DECLARO A RESCISÃO da cessão de uso do imóvel público concedido à empresa LUCIANO CESAR CAMPOS, bem como DETERMINO A IMEDIATA RETOMADA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Para o fiel cumprimento desta decisão, DETERMINO a execução das seguintes providências administrativas:

Publicação da rescisão da cessão de uso e retomada do imóvel no Diário Oficial do Município, para ampla ciência pública;

Notificação formal da empresa LUCIANO CESAR CAMPOS sobre a presente decisão, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento, e, em caso de insucesso, mediante nova publicação no Diário Oficial;

Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC), para que adote as medidas necessárias quanto à exclusão da empresa do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, bem como a atualização das informações relativas à titularidade do imóvel;

Comunicação à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Diretor do PRODEBATA (CONDEBATA), para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 08 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 05

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – AM SERRALHERIA

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 09/07/2025

Parecer Jurídico nº 101/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, referente à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa AM SERRALHERIA, beneficiária de concessão de área pública municipal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, instituído pela Lei Municipal nº 2.195/2014

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 101/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou detalhadamente a situação da empresa em relação à cessão do lote que lhe foi atribuído.

Considerando que restou comprovado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a ausência de início das obras e de geração de empregos, conforme exigido pelas normas do PRODEBATA;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada para se manifestar, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 101/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis, DECLARO A RESCISÃO da cessão de uso do imóvel público concedido à empresa AM SERRALHERIA, bem como DETERMINO A IMEDIATA RETOMADA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Para o fiel cumprimento desta decisão, DETERMINO a execução das seguintes providências administrativas:

Publicação da rescisão da cessão de uso e retomada do imóvel no Diário Oficial do Município, para ampla ciência pública;

Notificação formal da empresa AM SERRALHERIA sobre a presente decisão, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento, e, em caso de insucesso, mediante nova publicação no Diário Oficial;

Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC), para que adote as medidas necessárias quanto à exclusão da empresa do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, bem como a atualização das informações relativas à titularidade do imóvel;

Comunicação à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Diretor do PRODEBATA (CONDEBATA), para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Expedição de ofício para a Fiscalização de Obras, a fim de realizar a interrupção imediata da obra.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 09 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 06

Processo Administrativo: Regularidade de cessão de área pública e descumprimento de obrigações – ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Interessado: Comissão Especial de Fiscalização

Data: 08/07/2025

Parecer Jurídico nº 099/2025/PGM

DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Considerando a solicitação da Comissão Especial de Fiscalização, referente à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, beneficiária de concessão de área pública municipal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, instituído pela Lei Municipal nº 2.195/2014

Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico nº 099/2025/PGM, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou detalhadamente a situação da empresa em relação à cessão do lote que lhe foi atribuído.

Considerando que restou comprovado o descumprimento das obrigações contratuais, especialmente a ausência de início das obras e de geração de empregos, conforme exigido pelas normas do PRODEBATA;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada para se manifestar, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 099/2025/PGM e, com fundamento nas disposições legais e contratuais aplicáveis, DECLARO A RESCISÃO da cessão de uso do imóvel público concedido à empresa ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA S, bem como DETERMINO A IMEDIATA RETOMADA DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Para o fiel cumprimento desta decisão, DETERMINO a execução das seguintes providências administrativas:

Publicação da rescisão da cessão de uso e retomada do imóvel no Diário Oficial do Município, para ampla ciência pública;

Notificação formal da empresa ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA sobre a presente decisão, preferencialmente por via postal com aviso de recebimento, e, em caso de insucesso, mediante nova publicação no Diário Oficial;

Comunicação ao Setor de Atendimento ao Contribuinte (SAC), para que adote as medidas necessárias quanto à exclusão da empresa do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – PRODEBATA, bem como a atualização das informações relativas à titularidade do imóvel;

Comunicação à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Diretor do PRODEBATA (CONDEBATA), para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências decorrentes.

Bataguassu/MS, 08 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Estabelece procedimentos para emissão de aditivos contratuais”

A Controladoria Geral do Município de Bataguassu/MS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 3137 de 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município, tem como objetivos, estimular o cumprimento rigoroso das normas legais e das diretrizes internas estabelecidas, bem como promover continuamente a eficiência operacional dos órgãos municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), sistema de remessa de dados e documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados quando da solicitação e confecção de termos aditivos contratuais.

Art. 2º. Tendo em vista que o Município adotou o procedimento de gestão contratual centralizada, quando as secretarias municipais identificarem a necessidade de ser realizado o aditamento dos contratos, deverão obedecer às seguintes orientações:

I – Para todas as solicitações de aditamento:

Encaminhar a solicitação de aditamento ao gestor de contratos;

Justificativa para a celebração do termo aditivo;

Certidões negativas do contratado:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata, ou seja, se for contrato de aquisição, certidão da Fazenda Estadual, se for contrato de prestação de serviços ou obras, certidão da Fazenda Municipal.

Certificado de qualificação técnica de funcionamento do contratado, **no caso de agência de publicidade**.

II – Para o caso de aditamento de prazo:

No prazo **mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento** do contrato, encaminhar a solicitação de prorrogação ao gestor de contratos;

No caso de serviços contínuos, atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração ;

No caso de serviços contínuos, manifestação expressa da contratada concordando com o aditamento.

III – Para o caso de aditamento de valor:

Certificar-se da existência de dotação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Reforço ou renovação da garantia (contratos com garantia de execução);

Ciência da contratada sobre o aditivo;

No caso de obras :

Planilha orçamentária e composição do BDI;

Projetos, quando alterar o projeto inicial;

Memorial descritivo, quando houver alteração;

Cronograma físico-financeiro alterado;

ART relativa às alterações do projeto;

Justificativa Técnica do Engenheiro fiscal do contrato;

Quando for obra, apresentar declaração do fiscal ou outro documento comprobatório de que foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (manter o desconto ofertado na licitação, de acordo com o Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária).

IV – Para o caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Solicitação de reequilíbrio da empresa (caso de alta do preço de produtos contratados) ou relatório do fiscal de contrato informando sobre o desequilíbrio (caso de baixa nos preços de produtos contratados);

Notas fiscais da época da assinatura do contrato e notas fiscais atualizadas, no caso de pedido do contratado;

Comprovação documental da baixa dos valores dos produtos contratados, pelo fiscal do contrato, como exemplo declaração contendo foto;

Quando for obra, apresentar declaração do fiscal ou outro documento comprobatório de que foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (manter o desconto ofertado na licitação, de acordo com o Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o

preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária).

V – Para o caso de encerramento de contrato:

No prazo **mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento** do contrato, encaminhar a solicitação ao gestor de contratos;

Em caso de obras, encaminhar o **termo provisório de encerramento de obra**;

O fiscal do contrato deverá providenciar para que o contratado emita a última nota no prazo **mínimo de 10 (dez) dias antes do vencimento** e encaminhar imediatamente para o pagamento que deverá ser efetivado antes do término da vigência do contrato.

Art. 3º. O gestor de contratos, após o recebimento da solicitação de aditamento pela secretaria, deverá instruir o processo com os documentos abaixo:

Certificar-se sobre a possibilidade jurídica do aditamento contratual, através da análise dos dispositivos contratuais

relacionados ao prazo, prorrogação, índice, de acordo com o aditivo que está sendo realizado, relativamente aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Consulta ao sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – anexar ao processo;

Certidões negativas (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual ou Municipal);

Reserva orçamentária (havendo nova despesa);

Reforço ou renovação da garantia (contratos com garantia de execução);

Justificativa para a celebração do termo aditivo;

Cronograma físico-financeiro alterado (caso de reprogramação e prorrogação de contratos de obras);

Itens específicos para **serviços contínuos** :

Verificação se ainda há prazo para o aditamento (Lei 8.666/93 48 ou 60 meses, conforme o caso e Lei 14.133/21, 10 anos);

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração ;

Manifestação expressa da contratada concordando com o aditamento.

Itens específicos para **aditamento por acréscimo de valor** :

Certificar se foi observado o limite (25% ou 50%);

Justificativa para o aditamento, inclusive informando que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo;

Ciência da contratada sobre o aditivo.

Itens específicos para **obras** :

Planilha orçamentária e composição do BDI;

Projetos, quando alterar o projeto inicial;

Memorial descritivo, quando houver alteração;

Cronograma físico-financeiro alterado;

ART relativa às alterações do projeto;

Justificativa Técnica do Engenheiro fiscal do contrato;

Certificar-se de que foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (manter o desconto ofertado na licitação, de acordo com o Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser

reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária).

Itens específicos para **reajuste** :

Certificar-se de que o índice que está sendo aplicado é o previsto no contrato;

Certificar-se que o reajuste observa a periodicidade anual a partir da data-base do orçamento estimado ou do reajuste anteriormente concedido

Item específico para aditamento de **contratos de publicidade** :

Certificado de qualificação técnica de funcionamento do contratado.

Itens específicos para **reequilíbrio econômico-financeiro** :

Solicitação de reequilíbrio da empresa (caso de alta do preço de produtos contratados) ou relatório do fiscal de contrato informando sobre o desequilíbrio (caso de baixa nos preços de produtos contratados);

Notas fiscais da época da assinatura do contrato e notas fiscais atualizadas, no caso de pedido do contratado;

Comprovação documental da baixa dos valores dos produtos contratados, pelo fiscal do contrato, como exemplo declaração contendo foto;

Pesquisa de mercado que ateste que mesmo sendo aplicado o reequilíbrio o valor contratado ainda permanece vantajoso para a administração.

Quando for obra, certificar-se de que foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (manter o desconto ofertado na licitação, de acordo com o Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária).

Parecer técnico (se houver);

Parecer Jurídico;

Termo Aditivo;

Publicação ou divulgação do termo aditivo;

Nota de empenho (se houver);

Nota de anulação de saldo do empenho do contrato ou do termo aditivo anterior (se houver).

Art. 4º Caso a solicitação de aditamento seja encaminhada pela secretaria desacompanhada dos documentos necessário, o gestor de contratos deverá devolver imediatamente o pedido para que seja reenviado conforme esta Instrução Normativa.

Art. 5º Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e, em sendo verificado dano

ou prejuízo ao Município, será aberto processo para apuração de responsabilidade.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 24 de julho de 2025.

Marcelo Moraes de Oliveira
Controlador do Geral
Portaria nº 486/2025

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA "ANÁLISE CURRICULAR".

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a Divulgação dos Resultados Preliminares da "Análise Curricular" do Processo Seletivo Simplificado 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

Ordem	Nome do Candidato (a)	Pontuação na Avaliação Curricular
1º	Maria Angélica Loureiro da Silva	14
2º	Tatiane Dias Montanher	13
3º	Andréia Barbosa Magri	13
4º	Cristiane Mendonça de Souza Rezende	02

Bataguassu-MS, 24 de julho de 2025

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Câmara Municipal

Republicação por Incorreção

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ONDE LIA-SE

VALOR MENSAL R\$ 12.365,22 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VALOR ANUAL R\$ 148.382,64 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PASSARA A SER LIDO:

VALOR MENSAL R\$ 12.356,88 (doze mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ANUAL R\$ 148.282,64 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.

C. GASPARINI AGENCIA DE NOTÍCIAS

OBJETO : Prorrogação do prazo.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.

VALOR MENSAL R\$ 12.365,22 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) .

VALOR ANUAL R\$ 148.382,64 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 20 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026.

010101 Camara Municipal de Bataguassu

Funcional 0131010120010000

Ficha 0611/2025

Ações do Poder Legislativo

Manutenção e Atividades Gabinete da Presidencia

Categoria o 33.90.39

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

ASSINAM : Enivaldo Vieira Marques

Claudia Gasparini

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2025.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Código Registro TCE: 09825962FB460A5DEE7C17E90BE38FDA00849570**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 094/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que versa sobre: **Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas, para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº **50.625.304/0001-12**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$128.100,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA -ME, CNPJ nº **45.077.785/0001-39**, vencendo o Item **02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$190.575,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Código Registro TCE: 09825962FB460A5DEE7C17E90BE38FDA00849570**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 094/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que versa sobre: **Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas, para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº **50.625.304/0001-12**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$128.100,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA -ME, CNPJ nº **45.077.785/0001-39**, vencendo o Item **02 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$190.575,00 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de julho de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**PORTARIA Nº 494/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KELSON LUIS ASCENCIO	LUIZ RODRIGO DA SILVA	RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO
CARGO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETO DE OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL	GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS
MATRÍCULA	19216-3	117768-1	11029-4
VÍNCULO	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CONTRATADO	EFETIVO
SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	101/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 2025TR001038, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SEILOG, AGESUL E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.
CONTRATADO	NOROMIX CONCRETO S/A
CNPJ DO CONTRATADO	10.558.895/0001-38
VIGÊNCIA	30/11/2026
VALOR	R\$ 3.260.618,38 (Três milhões duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **SUZANA MARIN DOS SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 413/2025 de 04/06/2025, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 24 de Julho de 2025.

WANDERLÉIA CARAVINA

Prefeita Municipal

SUZANA MARIN DOS SANTOS

Funcionária

Matéria enviada por ANA XIMENES

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 189 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreto:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.878.523,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.878.523,63	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
13	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000	7.100,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
105	26.782.0401.1004.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	307.095,00	
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
281	10.122.0105.1090.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	1.080.860,00	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
669	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	799 7400	990.000,00	
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
668	18.542.0516.2109.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	2.493.468,63	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		3.483.468,63	
		Fontes de Recurso	
		500 0000	2.493.468,63
		799 7400	990.000,00

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
56	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-684.000,00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
271	12.365.0513.2119.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001	-30.000,00	
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E			
212	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-65.807,76	
02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
307	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 1002	-50.000,00	

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 189 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3119

02	10	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
314	10.301.0106.2041.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1002	-39.100,00	
323	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-100.000,00	
333	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1002	-124.478,20	
339	10.301.0106.2083.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	-1.669,04	
367	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1002	-300.000,00	
					-1.395.055,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24/07/2025.

BATAGUASSU, 24 de julho de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	253.606,32	315.143,08	290.597,60	314.837,17	351.343,76	296.244,66	3.815.564,14	0,00
Pessoal Ativo	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	253.606,32	315.143,08	290.597,60	314.837,17	351.343,76	296.244,66	3.815.564,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	248.169,42	220.365,99	193.857,05	195.558,38	195.109,21	573.754,69	253.606,32	264.198,74	239.194,53	265.341,33	299.198,80	263.964,45	3.212.318,91	0,00
Obrigações Patronais	40.251,48	40.251,48	41.762,29	40.251,48	81.123,21	123.336,87	0,00	50.944,34	51.403,07	49.495,84	52.144,96	32.280,21	603.245,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	253.606,32	315.143,08	290.597,60	314.837,17	351.343,76	296.244,66	3.815.564,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													172.056.186,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.109.804,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													169.246.382,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.815.564,14	2,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.154.782,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.647.043,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.139.304,66	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 983/2025**

PROCESSO 0983/2025 – Prefeitura Municipal de Batayporã

A **Prefeitura Municipal de Batayporã**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 05, Quadra 47, Rua Luiz Antônio da Silva, neste Município.

Ficam o(s) abaixo nominado(s), NOTIFICADOS(s) de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhe(s) faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1.249, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
Andressa Fernanda Jeleznhak Mendonça	041.700.XXX-XX
Filipe Davanso Mendonça	077.122.XXX-XX

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada

Matéria enviada por Francielle Farias Duarte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 10.850.226/0001-35.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 094/2022 de 28/07/2022, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade unipessoal de advogados, com intuito na prestação de serviços advocatícios para a instauração de procedimento revisional da base de cálculo da cota de repasse do ICMS do Município, bem como acompanhamento na esfera administrativa e judicial.

DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses**, com término em **28 de julho 2026**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 5,35%.

DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R\$ 11.231,66 (onze mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) para o valor de R\$ 11.832,55 (onze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento da vigência e reajuste de preços, fica acrescido o valor de R\$ 141.990,60 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais e sessenta centavos) ao Contrato nº 094/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.1.4.123.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (33/25).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

22 de julho de 2025.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº. 175, de 23 de julho de 2025.**

"Constitui a Comissão de Administração do Concurso "IPTU dá Prêmios" para o exercício de 2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Administração do Concurso "IPTU dá Prêmios" encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do Concurso "IPTU dá Prêmios", destinando a premiar, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao Exercício fiscal de 2025, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente - Natielle Moraes dos Santos Pereira

Vice-Presidente – Gabriel Barbosa Alberto Kruger

Secretário – Gilmar César Junior

Art. 2º Fica determinado à Comissão de Administração do Concurso "IPTU dá Prêmios", a elaboração do Regulamento do Concurso, publicação do edital e adoção de todas as providências necessárias à realização do concurso, como também fiscalizar, supervisionar e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, e, atender as demais atribuições já previstas em lei.

Art. 3º O processo do Concurso "IPTU dá Prêmios" e seu sorteio reger-se-á pela Lei nº. 1.330, de 5 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 54, de 16 de julho de 2025, e pelo Regulamento a ser elaborado pela presente Comissão, o qual deverá ser homologado por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 23 de julho de 2025.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

Errata a **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO** do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 026/2024 publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 3888 no dia 23 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00.

Onde se lê: THAYSE CARDOSO DOS SANTOS.

Leia-se: THAYSE CARDOSO DE MELO.

As demais informações contidas na **Publicação do Extrato do primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 026/2024**, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Batayporã-MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.229.591,86	3.145.802,16	3.259.486,83	2.965.967,06	4.915.311,60	3.530.247,53	2.836.435,28	3.185.172,10	3.391.548,22	4.024.618,17	3.937.998,17	3.859.825,58	42.282.004,56	14.083,33	
Pessoal Ativo	3.229.591,86	3.145.802,16	3.259.486,83	2.965.967,06	4.915.311,60	3.530.247,53	2.836.435,28	3.185.172,10	3.391.548,22	4.024.618,17	3.937.998,17	3.859.825,58	42.282.004,56	14.083,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.035.098,75	2.841.402,35	2.882.543,36	2.890.174,61	4.815.851,90	3.225.013,21	2.836.048,29	2.778.008,52	3.043.045,12	3.644.682,89	3.494.476,05	3.458.558,92	38.944.903,97	0,00	
Obrigações Patronais	194.493,11	304.399,81	376.943,47	75.792,45	99.459,70	305.234,32	386,99	407.163,58	348.503,10	379.935,28	443.522,12	401.266,66	3.337.100,59	14.083,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	210.034,16	155.337,88	163.967,17	116.600,49	84.943,90	212.664,99	290.702,02	197.086,07	264.751,03	256.841,61	234.969,87	186.362,65	2.374.261,84	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	84.222,03	40.126,84	69.623,49	20.368,75	62.241,93	189.963,02	96.174,28	40.471,10	74.105,74	121.460,23	87.825,67	82.515,44	969.098,52	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	19.688,17	1.232,56	0,00	0,00	0,00	0,00	11.531,42	0,00	19.110,79	1.096,07	7.533,48	60.192,49	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	104.182,88	72.820,90	70.409,15	73.529,77	0,00	0,00	154.168,68	128.718,13	172.599,07	97.768,19	129.078,36	84.147,22	1.087.422,35	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	21.629,25	22.701,97	22.701,97	22.701,97	22.701,97	22.701,97	40.359,06	16.365,42	18.046,22	18.502,40	16.969,77	12.166,51	257.548,48	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.019.557,70	2.990.464,28	3.095.519,66	2.849.366,57	4.830.367,70	3.317.582,54	2.545.733,26	2.988.086,03	3.126.797,19	3.767.776,56	3.703.028,30	3.673.462,93	39.907.742,72	14.083,33	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										87.897.367,17					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										1.247.996,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										1.051.000,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										1.093.776,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										84.504.595,17					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										39.921.826,05		47.24%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										50.702.757,10		60%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										48.167.619,25		57%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										45.632.481,39		54%			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 22/07/2025, às 09:16:17.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.102.047,40	3.013.573,26	3.131.942,37	2.817.094,31	4.788.342,67	3.348.817,25	2.706.015,70	2.990.107,29	3.225.878,10	3.879.297,69	3.735.716,87	3.679.637,82	40.418.470,73	14.083,33
Pessoal Ativo	3.102.047,40	3.013.573,26	3.131.942,37	2.817.094,31	4.788.342,67	3.348.817,25	2.706.015,70	2.990.107,29	3.225.878,10	3.879.297,69	3.735.716,87	3.679.637,82	40.418.470,73	14.083,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.929.690,10	2.731.696,05	2.777.134,71	2.763.437,66	4.710.918,90	3.074.676,61	2.705.628,71	2.639.432,70	2.906.127,66	3.499.362,41	3.352.550,86	3.309.643,41	37.400.299,78	0,00
Obrigações Patronais	172.357,30	281.877,21	354.807,66	53.656,65	77.423,77	274.140,64	386,99	350.674,59	319.750,44	379.935,28	383.166,01	369.994,41	3.018.170,95	14.083,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	210.034,16	155.337,88	163.967,17	116.600,49	84.943,90	212.664,99	290.702,02	197.086,07	264.751,03	256.841,61	234.969,87	186.362,65	2.374.261,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	84.222,03	40.126,84	69.623,49	20.368,75	62.241,93	189.963,02	96.174,28	40.471,10	74.105,74	121.460,23	87.825,67	82.515,44	969.098,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	19.688,17	1.232,56	0,00	0,00	0,00	0,00	11.531,42	0,00	19.110,79	1.096,07	7.533,48	60.192,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	104.182,88	72.820,90	70.409,15	73.529,77	0,00	0,00	154.168,68	128.718,13	172.599,07	97.768,19	129.078,36	84.147,22	1.087.422,35	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	21.629,25	22.701,97	22.701,97	22.701,97	22.701,97	22.701,97	40.359,06	16.365,42	18.046,22	18.502,40	16.969,77	12.166,51	257.548,48	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.892.013,24	2.858.235,38	2.967.975,20	2.700.493,82	4.703.398,77	3.136.152,26	2.415.313,68	2.793.021,22	2.961.127,07	3.622.456,08	3.500.747,00	3.493.275,17	38.044.208,89	14.083,33
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											87.897.367,17			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											1.247.996,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											1.051.000,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											1.093.776,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											84.504.595,17			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											38.058.292,22		45.04%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											45.632.481,39		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											43.350.857,32		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											41.069.233,25		48,6%	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 22/07/2025, às 09:16:09.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.794.521,07	14.961.030,28	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.794.521,07	14.961.030,28	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	15.794.521,07	14.961.030,28	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.794.521,07	14.961.030,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.964.842,62	19.885.670,42	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	16.964.842,62	19.885.670,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.325.101,81	20.381.571,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.661.816,57	75.467,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	698.442,62	420.433,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.170.321,55	-4.924.640,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.501.778,14	87.897.367,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.415.996,00	1.247.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.085.782,14	86.649.371,17	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19.24%	17.27%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1.43%	-5.68%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	98.502.938,57	103.979.245,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	88.652.644,71	93.581.320,86	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	673.746,05	516.186,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.396.543,09	1.017.371,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 11:10:10.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 1
 Exercício de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.501.778,14	87.897.367,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.415.996,00	1.247.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.085.782,14	86.649.371,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.058.872,07	19.062.861,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.252.984,86	17.156.575,49	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 22/07/2025, às 09:19:10.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	87.897.367,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.247.996,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.649.371,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.863.899,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.477.509,45	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.065.455,98	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 22/07/2025, às 09:19:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.952.350,45	25.308,86	1.749.304,98	688.693,74	344.805,60	0,00	5.144.237,27	5.726.319,36	0,00	-582.082,09
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.169.632,95	25.308,86	1.749.304,98	688.693,74	344.805,60	0,00	4.361.519,77	5.564.319,36	0,00	-1.202.799,59
Outros Recursos não Vinculados	782.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.717,50	162.000,00	0,00	620.717,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.429.220,76	50.158,34	423.480,41	328.697,72	251.984,50	0,00	11.374.899,79	1.369.772,38	0,00	10.005.127,41
Recursos Vinculados à Educação	2.124.351,36	0,00	64.036,69	62.759,54	-31.021,91	0,00	2.028.577,04	303.520,19	0,00	1.725.056,85
Transferências do FUNDEB	1.193.993,67	0,00	0,00	0,00	-31.021,91	0,00	1.225.015,58	0,00	0,00	1.225.015,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	930.357,69	0,00	64.036,69	62.759,54	0,00	0,00	803.561,46	303.520,19	0,00	500.041,27
Recursos Vinculados à Saúde	2.804.393,76	9.893,29	32.936,06	15.950,04	188.929,36	0,00	2.556.685,01	120.219,15	0,00	2.436.465,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.377.563,54	9.893,29	32.936,06	15.950,04	188.929,36	0,00	2.129.854,79	120.219,15	0,00	2.009.635,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	426.830,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.830,22	0,00	0,00	426.830,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	542.339,09	0,00	53.856,48	3.365,04	426,36	0,00	484.691,21	140.024,10	0,00	344.667,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.572.775,36	0,00	43.263,68	203.439,26	35.784,29	0,00	1.290.288,13	165.548,87	0,00	1.124.739,26
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	642.601,09	0,00	19.227,14	203.439,26	35.784,29	0,00	384.150,40	0,00	0,00	384.150,40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	930.174,27	0,00	24.036,54	0,00	0,00	0,00	906.137,73	165.548,87	0,00	740.588,86
Demais Vinculações Legais	3.523.921,92	0,00	229.387,50	43.183,84	1.664,83	0,00	3.249.685,75	640.460,07	0,00	2.609.225,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	38.473,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.473,28	0,00	0,00	38.473,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	408.293,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.293,93	0,00	0,00	408.293,93
Outras Vinculações Legais	3.077.154,71	0,00	229.387,50	43.183,84	1.664,83	0,00	2.802.918,54	640.460,07	0,00	2.162.458,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.861.439,27	40.265,05	0,00	0,00	56.201,57	0,00	1.764.972,65	0,00	0,00	1.764.972,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.381.571,21	75.467,20	2.172.785,39	1.017.391,46	596.790,10	0,00	16.519.137,06	7.096.091,74	0,00	9.423.045,32

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Semestre de 2025

Página : 1 / 1

Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		87.897.367,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		86.649.371,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.504.595,17	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		39.921.826,05	47,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		50.702.757,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		48.167.619,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		45.632.481,39	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-4.924.640,14	-5,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		103.979.245,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.062.861,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		13.863.899,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.065.455,98	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		7.096.091,74	9.423.045,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 22/07/2025, às 09:22:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4

Data:

Exercício de

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	80.000.000,00	16.095.442,28	20,12	43.025.506,99	53,78	36.974.493,01
RECEITAS CORRENTES	79.605.956,01	79.605.956,01	16.095.442,28	20,22	43.025.506,99	54,05	36.580.449,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.354.730,76	8.354.730,76	2.600.589,56	31,13	5.176.123,51	61,95	3.178.607,25
Impostos	8.236.454,87	8.236.454,87	2.491.906,88	30,25	4.880.061,51	59,25	3.356.393,36
Taxas	118.275,89	118.275,89	108.682,68	91,89	296.062,00	250,31	-177.786,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	307.853,64	20,52	961.802,20	64,12	538.197,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	307.853,64	20,52	961.802,20	64,12	538.197,80
RECEITA PATRIMONIAL	25.131,32	25.131,32	514.928,18	2.048,95	1.188.963,45	4.731,00	-1.163.832,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.232,04	1.232,04	148.500,00	12.053,18	148.500,00	12.053,18	-147.267,96
Valores Mobiliários	23.899,28	23.899,28	366.428,18	1.533,22	1.040.463,45	4.353,53	-1.016.564,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.121,39	43.121,39	31.614,75	73,32	62.138,54	144,10	-19.017,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.121,39	43.121,39	31.614,75	73,32	62.138,54	144,10	-19.017,15

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 4

Data:

Exercício de

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.649.707,46	69.649.707,46	12.532.447,58	17,99	35.524.685,05	51,00	34.125.022,41
Transferências da União e de suas Entidades	30.305.559,80	30.305.559,80	4.903.004,94	16,18	14.071.872,44	46,43	16.233.687,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.369.847,66	28.369.847,66	5.601.045,82	19,74	15.293.134,94	53,91	13.076.712,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	-26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.974.300,00	10.974.300,00	2.002.396,82	18,25	6.133.677,67	55,89	4.840.622,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.265,08	33.265,08	108.008,57	324,69	111.794,24	336,07	-78.529,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.464,08	2.464,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.464,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.801,00	30.801,00	108.008,57	350,67	111.794,24	362,96	-80.993,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	394.043,99	394.043,99	0,00	0,00	0,00	0,00	394.043,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	389.043,99	389.043,99	0,00	0,00	0,00	0,00	389.043,99
Transferências da União e de suas Entidades	384.543,99	384.543,99	0,00	0,00	0,00	0,00	384.543,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 4

Data:

Exercício de

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	16.095.442,28	20,12	43.025.506,99	53,78	36.974.493,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	16.095.442,28	20,12	43.025.506,99	53,78	36.974.493,01
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	16.095.442,28	20,12	43.025.506,99	53,78	36.974.493,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.882.539,80	----	----	5.882.539,80	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.882.539,80	----	----	5.882.539,80	----	----

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 4
Data:
Exercício de

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	41.497.554,98	16.146.235,53	38.353.335,71	48.593.646,72	36.180.550,32
DESPESAS CORRENTES	77.792.933,67	81.476.751,26	14.996.142,49	43.318.391,54	38.158.359,72	15.051.013,75	36.499.985,83	44.976.765,43	34.769.915,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.581.894,00	44.432.234,44	7.631.961,35	21.713.011,52	22.719.222,92	7.797.823,75	21.235.597,52	23.196.636,92	21.184.745,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	11.882,01	88.117,99	0,00	11.882,01	88.117,99	11.882,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.111.039,67	36.944.516,82	7.364.181,14	21.593.498,01	15.351.018,81	7.253.190,00	15.252.506,30	21.692.010,52	13.573.288,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.807.066,33	5.133.231,17	850.827,53	2.131.035,91	3.002.195,26	1.095.221,78	1.853.349,88	3.279.881,29	1.410.635,15
INVESTIMENTOS	807.066,33	4.133.231,17	788.221,51	1.319.153,40	2.814.077,77	821.715,39	1.183.203,09	2.950.028,08	740.488,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	62.606,02	811.882,51	188.117,49	273.506,39	670.146,79	329.853,21	670.146,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	337.000,00	----	----	337.000,00	----	----	337.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	41.497.554,98	16.146.235,53	38.353.335,71	48.593.646,72	36.180.550,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	41.497.554,98	16.146.235,53	38.353.335,71	48.593.646,72	36.180.550,32
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	4.672.171,28	----	6.844.956,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	----	16.146.235,53	43.025.506,99	----	43.025.506,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:06:22.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 2

Data de emissão:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	100,00	41.497.554,98	16.146.235,53	38.353.335,71	100,00	48.593.646,72
LEGISLATIVA	3.518.860,33	4.308.734,64	358.652,06	2.289.813,95	5,04	2.018.920,69	581.386,49	1.591.768,49	4,15	2.716.966,15
AÇÃO LEGISLATIVA	3.518.860,33	4.308.734,64	358.652,06	2.289.813,95	5,04	2.018.920,69	581.386,49	1.591.768,49	4,15	2.716.966,15
ADMINISTRAÇÃO	24.711.900,00	24.775.857,32	4.495.899,70	13.259.370,19	29,17	11.516.487,13	4.457.863,05	11.081.675,41	28,89	13.694.181,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.766.100,00	21.777.480,29	3.564.126,41	10.903.065,73	23,99	10.874.414,56	3.467.582,43	9.342.640,95	24,36	12.434.839,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.945.400,00	2.934.977,03	920.387,64	2.344.918,81	5,16	590.058,22	978.894,97	1.727.648,81	4,50	1.207.328,22
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	63.000,00	11.385,65	11.385,65	0,03	51.614,35	11.385,65	11.385,65	0,03	51.614,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.233.300,00	6.701.735,72	1.587.754,46	3.488.965,80	7,68	3.212.769,92	1.177.267,41	2.772.978,72	7,23	3.928.757,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.200,00	267.200,00	47.448,47	130.024,51	0,29	137.175,49	47.448,47	130.024,51	0,34	137.175,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.877.700,00	6.346.135,72	1.540.305,99	3.358.941,29	7,39	2.987.194,43	1.129.818,94	2.642.954,21	6,89	3.703.181,51
SAÚDE	18.897.839,67	20.081.203,99	3.627.737,96	9.952.071,82	21,90	10.129.132,17	3.602.535,28	8.878.797,63	23,15	11.202.406,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	990,00	990,00	0,00	10.010,00	990,00	990,00	0,00	10.010,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.928.100,00	3.463.260,32	817.239,41	1.921.106,54	4,23	1.542.153,78	831.740,11	1.691.559,06	4,41	1.771.701,26
ATENÇÃO BÁSICA	14.476.739,67	15.063.943,67	2.421.914,68	7.202.907,73	15,85	7.861.035,94	2.504.539,57	6.550.729,72	17,08	8.513.213,95
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	530.000,00	530.000,00	234.282,05	402.588,22	0,89	127.411,78	111.953,78	211.039,52	0,55	318.960,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	952.000,00	1.013.000,00	153.311,82	424.479,33	0,93	588.520,67	153.311,82	424.479,33	1,11	588.520,67
EDUCAÇÃO	18.498.000,00	19.867.355,97	3.378.935,59	10.644.499,91	23,42	9.222.856,06	3.755.347,81	9.613.099,45	25,06	10.254.256,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.491.500,00	8.681.925,04	1.626.230,39	4.617.878,88	10,16	4.064.046,16	1.735.925,25	4.397.799,70	11,47	4.284.125,34
ENSINO FUNDAMENTAL	10.902.300,00	11.081.230,93	1.747.802,12	6.003.182,56	13,21	5.078.048,37	2.011.446,73	5.191.861,28	13,54	5.889.369,65
ENSINO MÉDIO	66.200,00	66.200,00	0,00	13.255,39	0,03	52.944,61	3.072,75	13.255,39	0,03	52.944,61
ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	4.903,08	10.183,08	0,02	7.816,92	4.903,08	10.183,08	0,03	7.816,92
CULTURA	925.600,00	1.194.773,42	783.779,85	930.145,05	2,05	264.628,37	762.008,18	834.309,26	2,18	360.464,16
DIFUSÃO CULTURAL	925.600,00	1.194.773,42	783.779,85	930.145,05	2,05	264.628,37	762.008,18	834.309,26	2,18	360.464,16

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 2

Data de emissão:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	6.812.600,00	5.927.208,25	725.670,50	3.946.020,83	8,68	1.981.187,42	1.313.590,33	3.084.469,77	8,04	2.842.738,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.698.600,00	1.357.930,40	-42.346,50	1.314.983,90	2,89	42.946,50	50.941,31	931.663,96	2,43	426.266,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.561.000,00	1.699.201,19	156.057,84	814.248,84	1,79	884.952,35	473.420,11	675.314,07	1,76	1.023.887,12
SERVIÇOS URBANOS	2.553.000,00	2.870.076,66	611.959,16	1.816.788,09	4,00	1.053.288,57	789.228,91	1.477.491,74	3,85	1.392.584,92
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	400,00	2.111.221,87	206.260,28	206.260,28	0,45	1.904.961,59	182.146,99	182.146,99	0,47	1.929.074,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	400,00	2.111.221,87	206.260,28	206.260,28	0,45	1.904.961,59	182.146,99	182.146,99	0,47	1.929.074,88
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ABASTECIMENTO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	544.582,25	250.579,92	300.579,92	0,66	244.002,33	192.384,60	192.384,60	0,50	352.197,65
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	544.582,25	250.579,92	300.579,92	0,66	244.002,33	192.384,60	192.384,60	0,50	352.197,65
ENERGIA	0,00	1.095.809,00	431.699,70	431.699,70	0,95	664.109,30	121.705,39	121.705,39	0,32	974.103,61
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.095.809,00	431.699,70	431.699,70	0,95	664.109,30	121.705,39	121.705,39	0,32	974.103,61
TRANSPORTE	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	86.946.982,43	15.846.970,02	45.449.427,45	100,00	41.497.554,98	16.146.235,53	38.353.335,71	100,00	48.593.646,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:42:00.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.893.981,53	6.601.918,20	7.739.309,76	7.874.208,90	7.596.439,28	10.377.096,35	7.140.967,39	9.529.331,05	6.999.467,39	6.815.494,33	9.409.227,73	8.480.964,60	98.458.406,51	87.034.756,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.247,90	682.569,61	823.821,25	825.067,84	726.815,67	1.016.484,20	593.656,82	595.559,01	678.104,44	708.213,68	1.716.212,46	884.377,10	9.939.129,98	8.354.730,76
I.P.T.U.	70.978,35	58.345,71	83.385,80	71.851,45	52.752,81	149.074,92	28.364,93	25.985,85	35.220,01	138.332,07	709.103,56	206.022,62	1.629.418,08	1.379.656,29
I.S.S.	338.900,89	372.094,70	463.257,68	306.201,52	295.130,61	294.302,52	324.472,31	262.166,59	252.677,87	233.855,81	269.454,17	256.018,21	3.668.532,88	2.200.798,87
I.T.B.I.	79.923,05	58.626,83	67.731,72	142.553,61	243.750,62	196.276,27	32.269,43	47.126,71	91.571,54	39.549,67	381.641,95	124.729,89	1.505.751,29	3.626.507,25
I.R.R.F.	183.970,49	180.808,74	196.331,48	292.106,56	126.192,18	353.835,12	162.761,39	217.599,57	223.918,29	272.282,59	267.888,63	277.047,85	2.754.742,89	1.029.492,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.475,12	12.693,63	13.114,57	12.354,70	8.989,45	22.995,37	45.788,76	42.680,29	74.716,73	24.193,54	88.124,15	20.558,53	380.684,84	118.275,89
Contribuições	147.803,60	121.859,95	112.907,58	107.312,10	129.017,49	140.804,35	164.056,78	160.557,75	155.846,64	173.487,39	162.180,68	145.672,96	1.721.507,27	1.500.000,00
Receita Patrimonial	157.198,61	140.760,32	132.778,93	149.894,52	131.616,32	145.290,42	160.126,67	169.271,19	166.937,72	177.699,69	191.181,81	323.746,37	2.046.502,57	25.131,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.198,61	140.760,32	132.778,93	149.894,52	131.616,32	145.290,42	160.126,67	169.271,19	166.937,72	177.699,69	191.181,81	175.246,37	1.898.002,57	23.899,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	148.500,00	1.232,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.221,65	21.771,81	13.048,44	22.165,18	6.658,84	8.787,79	7.127,95	12.017,52	5.182,78	6.195,54	13.126,91	18.487,84	146.792,25	43.121,39
Transferências Correntes	8.886.502,89	5.628.937,75	6.644.726,04	6.773.792,67	6.600.324,08	9.063.460,63	6.215.330,21	8.591.256,62	5.991.618,21	5.749.227,88	7.325.856,91	7.001.340,72	84.472.374,61	77.078.507,46
Cota-Parte do F.P.M.	2.287.055,27	1.773.455,82	1.846.806,01	1.544.824,42	1.977.445,80	3.189.881,17	1.991.156,20	2.671.901,70	1.759.570,19	1.788.023,58	2.280.877,59	2.342.774,64	25.433.772,39	27.799.703,79
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.944.021,67	1.847.443,82	2.023.395,13	1.805.959,33	1.887.257,65	2.117.598,45	1.905.087,93	1.851.250,73	2.204.868,59	1.865.297,89	1.836.288,17	2.083.758,48	23.372.227,84	25.689.547,66
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.593,95	41.893,25	30.699,26	33.573,25	28.668,69	25.317,51	106.823,66	1.008.849,60	101.297,54	95.662,78	90.724,65	102.753,90	1.714.858,04	2.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	22.699,34	39.531,18	820.773,47	1.647.820,89	967.211,43	402.664,12	275.637,79	36.190,78	30.662,12	83.697,44	199.726,59	36.846,85	4.563.462,00	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	32.476,34	20.386,96	13.841,33	15.371,24	18.045,67	15.631,53	17.695,00	19.270,37	18.092,64	17.577,36	20.010,43	208.399,07	100.000,00
Transferências do FUNDEB	898.598,46	911.238,93	947.944,13	983.994,13	965.342,01	1.104.689,78	1.055.932,75	1.180.110,43	1.033.012,83	908.271,92	955.013,70	1.047.383,12	11.991.532,19	10.989.300,00
Outras Transferências Correntes	3.703.534,20	982.898,41	954.721,08	743.779,32	761.027,26	2.205.263,73	805.060,35	1.825.258,38	842.936,57	990.181,63	1.945.648,85	1.367.813,30	17.188.123,08	9.849.956,01
Outras Receitas Correntes	2.006,88	6.018,76	12.027,52	-4.023,41	2.006,88	2.268,96	668,96	668,96	1.777,60	670,15	668,96	107.339,61	132.099,83	33.265,08
DEDUÇÕES (II)	674.639,29	740.464,75	864.797,52	1.006.435,52	971.716,64	953.040,12	855.741,05	1.113.638,49	819.279,63	766.536,28	881.523,33	913.226,72	10.561.039,34	7.428.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	674.639,29	740.464,75	864.797,52	1.006.435,52	971.716,64	953.040,12	855.741,05	1.113.638,49	819.279,63	766.536,28	881.523,33	913.226,72	10.561.039,34	7.428.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.219.342,24	5.861.453,45	6.874.512,24	6.867.773,38	6.624.722,64	9.424.056,23	6.285.226,34	8.415.692,56	6.180.187,76	6.048.958,05	8.527.704,40	7.567.737,88	87.897.367,17	79.605.956,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.996,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.569.342,24	5.861.453,45	6.874.512,24	6.867.773,38	6.624.722,64	8.826.060,23	6.285.226,34	8.415.692,56	6.180.187,76	6.048.958,05	8.527.704,40	7.567.737,88	86.649.371,17	79.605.956,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	149.672,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.093.776,00	810.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.453.390,24	5.796.501,45	6.809.560,24	6.802.821,38	6.559.770,64	8.676.388,23	6.182.002,34	8.312.468,56	6.076.963,76	5.945.734,05	8.424.480,40	7.464.513,88	84.504.595,17	78.795.956,01

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:41:24.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53,

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:42:50.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.605.956,01	43.025.506,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.354.730,76	5.176.123,51
IPTU	1.379.656,29	1.143.029,04
ISS	2.200.798,87	1.598.644,96
ITBI	3.626.507,25	716.889,19
IRRF	1.029.492,46	1.421.498,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.275,89	296.062,00
Contribuições	1.500.000,00	961.802,20
Receita Patrimonial	25.131,32	1.188.963,45
Aplicações Financeiras (II)	23.899,28	1.040.463,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.232,04	148.500,00
Transferências Correntes	69.649.707,46	35.524.685,05
Cota-Parte FPM	23.899.703,79	10.267.443,31
Cota-Parte ICMS	22.700.747,66	9.397.241,54
Cota-Parte IPVA	1.760.000,00	1.204.889,70
Cota-Parte ITR	370.000,00	530.209,34
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	108.277,33
Transferências do FUNDEB	10.989.300,00	6.179.724,75
Outras Transferências Correntes	9.849.956,01	7.836.899,08
Demais Receitas Correntes	76.386,47	173.932,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	76.386,47	173.932,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.582.056,73	41.985.043,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	394.043,99	0,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	389.043,99	0,00
Convênios	16.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	372.843,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	390.043,99	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.972.100,72	41.985.043,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.972.100,72	41.985.043,54

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.476.751,26	43.318.391,54	36.499.985,83	34.769.915,17	1.458.033,68	2.039.196,58	2.018.545,43
Pessoal e Encargos Sociais	44.432.234,44	21.713.011,52	21.235.597,52	21.184.745,15	222.443,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	11.882,01	11.882,01	11.882,01	5.085,12	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.944.516,82	21.593.498,01	15.252.506,30	13.573.288,01	1.230.505,18	2.039.196,58	2.018.545,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.944.516,82	21.593.498,01	15.252.506,30	13.573.288,01	1.230.505,18	2.039.196,58	2.018.545,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.376.751,26	43.306.509,53	36.488.103,82	34.758.033,16	1.452.948,56	2.039.196,58	2.018.545,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.133.231,17	2.131.035,91	1.853.349,88	1.410.635,15	1.300.428,83	2.262.451,16	2.262.451,16
Investimentos	4.133.231,17	1.319.153,40	1.183.203,09	740.488,36	1.154.051,96	2.262.451,16	2.262.451,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	811.882,51	670.146,79	670.146,79	146.376,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.133.231,17	1.319.153,40	1.183.203,09	740.488,36	1.154.051,96	2.262.451,16	2.262.451,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.846.982,43	44.625.662,93	37.671.306,91	35.498.521,52	2.607.000,52	4.301.647,74	4.280.996,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.846.982,43	44.625.662,93	37.671.306,91	35.498.521,52	2.607.000,52	4.301.647,74	4.280.996,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-401.475,09					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-401.475,09					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.072.100,72					
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Junho 2025					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.039.712,75					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		638.237,66					

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.612.598,81	14.491.810,43
DEDUÇÕES (XL)	16.987.889,86	19.885.670,42
Disponibilidade de Caixa	16.987.889,86	19.885.670,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.348.149,19	20.381.571,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.661.816,71	75.467,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	698.442,62	420.433,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-375.291,05	-5.393.859,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.018.568,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-332.974,86
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.586.349,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.793.981,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	638.237,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-401.475,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.882.539,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.882.539,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:44:40.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025

Página: 1
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	18.579,76	2.794.698,80	2.758.462,51	0,00	54.816,05	1.152.243,22	5.244.319,76	4.301.647,74	4.280.996,59	1.077.523,78	1.038.042,61	1.092.858,66
PODER EXECUTIVO	18.579,76	2.794.698,80	2.758.462,51	0,00	54.816,05	1.152.243,22	5.244.319,76	4.301.647,74	4.280.996,59	1.077.523,78	1.038.042,61	1.092.858,66
SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	4.795,50	1.995.890,68	1.959.503,63	0,00	41.182,55	1.106.633,38	2.572.467,64	2.222.383,41	2.217.548,66	1.057.784,82	403.767,54	444.950,09
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	7.321,04	17.504,53	17.504,53	0,00	7.321,04	0,00	66.940,17	30.866,18	30.304,65	0,00	36.635,52	43.956,56
SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	4,13	274.804,20	273.979,24	0,00	829,09	44.790,07	282.834,19	281.063,76	275.702,18	0,00	51.922,08	52.751,17
SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	1.358,19	236.512,37	237.870,56	0,00	0,00	0,00	980.134,47	654.378,50	644.485,21	738,96	334.910,30	334.910,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	5.100,90	215.748,22	215.748,22	0,00	5.100,90	276,96	1.275.805,69	1.084.237,37	1.084.237,37	19.000,00	172.845,28	177.946,18
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	0,00	54.238,80	53.856,33	0,00	382,47	542,81	66.137,60	28.718,52	28.718,52	0,00	37.961,89	38.344,36
Total (III) = (I + II):	18.579,76	2.794.698,80	2.758.462,51	0,00	54.816,05	1.152.243,22	5.244.319,76	4.301.647,74	4.280.996,59	1.077.523,78	1.038.042,61	1.092.858,66

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:43:13.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADOPágina: 1 , 3
Exercício de 2025RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.236.454,87	1.100.746,78		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.379.656,29	54.350,78		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.626.507,25	79.396,14		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.200.798,87	586.638,90		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.029.492,46	380.360,96		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.239.251,45	9.880.224,92		
2.1 - Cota-Parte FPM	27.799.703,79	4.663.057,90		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.799.703,79	4.663.057,90		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.689.547,66	3.756.338,66		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	33.326,53		
2.4 - Cota-Parte ITR	450.000,00	311.828,57		
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.115.673,26		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.475.706,32	10.980.971,70		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	11.047.850,29	1.976.044,98		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.071.076,29	769.197,94		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.990.300,00	2.255.394,11		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.964.300,00	2.214.247,10		
6.1.1 - Principal	10.963.300,00	2.194.896,17		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	19.350,93		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00		
6.2.1 - Principal	10.000,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00	0,00		
6.3.1 - Principal	16.000,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.147,01		
6.4.1 - Principal	0,00	41.147,01		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-84.550,29	218.851,19		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		550.821,32		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		550.821,32		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.806.215,43		
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.990.300,00	1.573.578,46	1.573.578,46	1.573.578,46
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.882.000,00	1.573.578,46	1.573.578,46	1.573.578,46
10.1.1 - Educação Infantil	4.832.000,00	794.506,01	794.506,01	794.506,01
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.050.000,00	779.072,45	779.072,45	779.072,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	108.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	88.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÁ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00				
INDICADORES DO FUNDEB						
DESAPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESAPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESAPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESAPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.573.578,46	1.573.578,46	1.573.578,46	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.573.578,46	1.573.578,46	1.573.578,46	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESAPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.573.578,46	1.573.578,46	1.573.578,46			
13 - TOTAL DAS DESAPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESAPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.549.972,97	1.573.578,46	1.573.578,46	71,07		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	225.539,41	681.815,65	681.815,65	456.276,24	30,23	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESAPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.172.072,01	550.821,32	0,00	0,00	550.821,32	413.981,94
Impostos	1.172.072,01	413.981,94	0,00	0,00	413.981,94	413.981,94
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	136.839,38	0,00	0,00	136.839,38	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESAPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESAPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.147.583,68	1.986.182,41	665.123,58	346.268,46		
20.1 - Educação Infantil	2.168.000,00	590.384,27	183.551,37	101.368,69		
20.2 - Ensino Fundamental	3.979.583,68	1.395.798,14	481.572,21	244.899,77		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESAPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.137.883,68	3.559.760,87	2.238.702,04	1.919.846,92		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.020.000,00	1.384.890,28	978.057,38	895.874,70		
21.1.1 - Creche	3.470.813,40	684.714,49	483.569,04	442.936,45		
21.1.2 - Pré-escola	3.549.186,60	700.175,79	494.488,34	452.938,25		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.117.883,68	2.174.870,59	1.260.644,66	1.023.972,22		
APURAÇÃO DAS DESAPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESAPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				665.123,58		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.976.044,98		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				456.276,24		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				413.981,94		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
4 e 7				0,00		
28 - TOTAL DAS DESAPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.770.910,39		
2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.745.242,93	1.770.910,39	16,13
5				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESAPESAS COM MDE				878.403,99	625.403,21	592.699,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				670.115,89	417.115,11	384.411,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				49.588,10	49.588,10	49.588,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				158.700,00	158.700,00	158.700,00
				RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
				0,00	285.704,45	
				0,00	285.704,45	
				0,00	0,00	
				0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS					Página: 3 , 3	
CONSOLIDADO					Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.357.700,00	219.504,48	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				903.700,00	213.545,69	
31.1.1 - Salário-Educação				660.000,00	184.811,39	
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE				215.500,00	28.378,44	
31.1.4 - PNATE				26.200,00	312,51	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				2.000,00	43,35	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				454.000,00	5.958,79	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
6				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				1.821.300,00	283.420,61	44.521,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL				652.700,00	190.179,69	19.848,94
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL				893.900,00	93.000,92	24.432,92
32.3 - ENSINO MÉDIO				0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR				18.000,00	240,00	240,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL				0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				10.000,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS				241.700,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)				19.019.183,68	3.856.436,87	2.293.406,54
33.1 - Despesas Correntes				18.583.770,00	3.507.221,95	2.293.406,54
33.1.1 - Pessoal Ativo				12.952.300,00	1.831.623,88	1.831.623,88
33.1.2 - Pessoal Inativo				0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes				5.631.470,00	1.675.598,07	461.782,66
33.2 - Despesas de Capital				435.413,68	349.214,92	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital				435.413,68	349.214,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				887.011,20	508.011,13	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.255.394,11	184.811,39	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.781.866,56	24.609,04	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.360.538,75	668.213,48	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				427.503,70	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				352.949,90	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.435.092,55	668.213,48	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Emissão: 23/07/2025, às 14:44:54.						
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.						
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).						
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.						
Nota(s) Explicativa(s):						

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	4.000,00	0,00	4.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.133.231,17	2.131.035,91	3.002.195,26
Investimentos	4.133.231,17	1.319.153,40	2.814.077,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	811.882,51	188.117,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.133.231,17	2.131.035,91	3.002.195,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.129.231,17	2.131.035,91	2.998.195,26

Batayporã, 23/07/2025
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:43:51.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

1

Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00					1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00					1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) (h) = (d - e)
VALOR (III)	49.330,09	0,00					49.330,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:45:33.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.236.454,87	8.236.454,87	4.880.061,51	59,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.379.656,29	1.379.656,29	1.143.029,04	82,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.626.507,25	3.626.507,25	716.889,19	19,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.798,87	2.200.798,87	1.598.644,96	72,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.029.492,46	1.029.492,46	1.421.498,32	138,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.239.251,45	55.239.251,45	26.858.006,72	48,62
Cota-Parte FPM	26.799.703,79	26.799.703,79	12.834.303,90	47,89
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	662.761,57	147,28
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.506.112,13	68,46
Cota-Parte ICMS	25.689.547,66	25.689.547,66	11.746.551,79	45,73
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	108.277,33	108,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.475.706,32	63.475.706,32	31.738.068,23	50,00

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.264.739,67	10.195.739,67	4.676.646,74	45,87	4.119.632,97	40,41	3.953.747,37	38,78
Despesas Correntes	10.134.739,67	10.065.739,67	4.652.202,68	46,22	4.096.613,91	40,70	3.939.342,99	39,14
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	24.444,06	18,80	23.019,06	17,71	14.404,38	11,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.355.100,00	2.494.994,82	1.522.678,88	61,03	1.316.231,31	52,75	1.280.235,30	51,31
Despesas Correntes	2.351.100,00	2.490.994,82	1.522.678,88	61,13	1.316.231,31	52,84	1.280.235,30	51,39
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	347.022,44	86,76	157.428,74	39,36	112.773,97	28,19
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	347.022,44	86,76	157.428,74	39,36	112.773,97	28,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	587.000,00	586.000,00	71.456,84	12,19	71.456,84	12,19	71.456,84	12,19
Despesas Correntes	576.000,00	575.000,00	71.456,84	12,43	71.456,84	12,43	71.456,84	12,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.000,00	11.000,00	990,00	9,00	990,00	9,00	990,00	9,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	990,00	11,00	990,00	11,00	990,00	11,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.617.839,67	13.687.734,49	6.618.794,90	48,36	5.665.739,86	41,39	5.419.203,48	39,59

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.618.794,90	5.665.739,86	5.419.203,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.618.794,90	5.665.739,86	5.419.203,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.760.710,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			905.029,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,85	17,85	

Text Field

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (t - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	4.760.710,23	5.665.739,86	905.029,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.029,63
Empenhos do exercício anterior 2024	8.838.129,27	10.236.130,96	1.398.001,69	993.146,35	746.918,61	0,00	0,00	993.146,35	0,00	2.144.920,30
Empenhos de 2023	7.180.988,99	9.016.037,27	1.835.048,28	1.310.461,96	668.265,48	0,00	994.460,29	1.511,67	314.490,00	2.188.823,76
Empenhos de 2022	6.579.987,45	10.945.605,57	4.365.618,12	1.287.473,90	0,00	0,00	1.089.938,88	0,00	197.535,02	4.168.083,10
Empenhos de 2021 e anteriores	5.806.013,85	8.106.618,53	2.300.604,68	2.488.745,13	0,00	0,00	1.977.542,48	0,00	511.202,65	1.789.402,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	
Text Field										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.280.000,00	5.280.000,00	2.881.368,23	54,57
Proveniente da União	4.719.000,00	4.719.000,00	2.336.895,44	49,52
Proveniente dos Estados	561.000,00	561.000,00	544.472,79	97,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.280.000,00	5.280.000,00	2.881.368,23	54,57

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.212.000,00	4.868.204,00	2.526.260,99	51,89	2.431.096,75	49,94	2.410.596,81	49,52
Despesas Correntes	4.210.000,00	4.793.025,00	2.453.081,99	51,18	2.357.917,75	49,19	2.340.596,81	48,83
Despesas de Capital	2.000,00	75.179,00	73.179,00	97,34	73.179,00	97,34	70.000,00	93,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	573.000,00	968.265,50	398.427,66	41,15	375.327,75	38,76	362.891,63	37,48
Despesas Correntes	560.000,00	955.265,50	398.427,66	41,71	375.327,75	39,29	362.891,63	37,99
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	130.000,00	130.000,00	55.565,78	42,74	53.610,78	41,24	53.610,78	41,24
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	55.565,78	42,74	53.610,78	41,24	53.610,78	41,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	365.000,00	427.000,00	353.022,49	82,68	353.022,49	82,68	353.022,49	82,68
Despesas Correntes	360.000,00	422.000,00	353.022,49	83,65	353.022,49	83,65	353.022,49	83,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.280.000,00	6.393.469,50	3.333.276,92	52,14	3.213.057,77	50,26	3.180.121,71	49,74

Text Field

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.476.739,67	15.063.943,67	7.202.907,73	47,82	6.550.729,72	43,49	6.364.344,18	42,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.928.100,00	3.463.260,32	1.921.106,54	55,47	1.691.559,06	48,84	1.643.126,93	47,44
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	530.000,00	530.000,00	402.588,22	75,96	211.039,52	39,82	166.384,75	31,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	952.000,00	1.013.000,00	424.479,33	41,90	424.479,33	41,90	424.479,33	41,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.000,00	11.000,00	990,00	9,00	990,00	9,00	990,00	9,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.897.839,67	20.081.203,99	9.952.071,82	49,56	8.878.797,63	44,21	8.599.325,19	42,82

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:45:51.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BATAYPORÃ, 23/07/2025

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL					
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR											
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ. Emissão: 23/07/2025, às 14:46:09.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
 Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	80.000.000,00		
Previsão Atualizada	80.000.000,00		
Receitas Realizadas	43.025.506,99		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.882.539,80		
DESPESAS			
Dotação Inicial	80.000.000,00		
Dotação Atualizada	86.946.982,43		
Despesas Empenhadas	45.449.427,45		
Despesas Liquidadas	38.353.335,71		
Despesas Pagas	36.180.550,32		
Superávit Orçamentário	4.672.171,28		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	45.449.427,45		
Despesas Liquidadas	38.353.335,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	87.897.367,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.649.371,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.504.595,17		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.072.100,72	-401.475,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-332.974,86	3.754.318,59	-11,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.813.278,56	0,00	2.758.462,51	54.816,05
Poder Executivo	2.813.278,56	0,00	2.758.462,51	54.816,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.396.562,98	1.077.523,78	4.280.996,59	1.038.042,61
Poder Executivo	6.396.562,98	1.077.523,78	4.280.996,59	1.038.042,61

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.209.841,54	1.077.523,78	7.039.459,10	1.092.858,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.185.331,56	25%	25,79	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.315.780,97	70%	85,70	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.131.035,91		3.002.195,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.665.739,86	15%	17,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 23/07/2025, às 14:54:11.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (desertos e fracassados) para atender às demandas do Município de Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de agosto de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: D6F1BB23E8C0ED4F535A574499289DDBBE78D6BB

Bodoquena -MS, 22 de julho de 2025.

Gerson Araújo dos Santos

Secretario Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023
PREGÃO PRESENCIAL 79/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 23/2024 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AGM TREINAMENTOS LTDA. OBJETO : O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do Balneário Municipal Prudente Corrêa de Bodoquena/MS, que oferecerão os serviços de portaria 24 horas, serviços gerais e guarda-vidas a serem contratados, conforme descrito em Edital e Termo de Referência e seus anexos, que será prestado nas condições aqui estabelecidas. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência**, passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de agosto de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações: 12.001.801.23.691.2.183.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-251. **RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner** -Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante. **AGM TREINAMENTOS LTDA** -Contratada. Bodoquena/MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, conforme especificações e quantidades, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
PINGO DE OURO GARDEN SERVICE LTDA 54.953.471/0001-43	R\$ 769.625,66 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Valor Global: R\$ 769.625,66 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Bodoquena-MS, 23 de julho de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM

Matrícula nº 6293

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, conforme especificações e quantidades, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
PINGO DE OURO GARDEN SERVICE LTDA 54.953.471/0001-43	R\$ 769.625,66 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Valor Global: R\$ 769.625,66 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Bodoquena-MS, 23 de julho de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM

Matrícula nº 6293

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**Termo De Contrato Administrativo Nº 03/2025 Processo Administrativo Nº 88/2025 Inexigibilidade Nº 09/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA E CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA . OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de Valores Mobiliários, em conformidade com as normativas vigentes, sobre a Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022. Para atender as demandas da Previdência Social dos Servidores Públicos– BODOPREV. VIGÊNCIA- contratação se inicia no dia da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021. PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 18.426,72 (dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 6- 10.002.09.272.0303.2087.3.3.90.35.00— Serviços de Consultoria, Assinantes: Marli Peixoto Aranda-Diretora Financeira , CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA . – Contratada. **Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem para atender a campanha MS em ação.

EMPRESA	Valor homologado
LOURDES N DOS SANTOS (19.297.212/0001-00)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Global: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Bodoquena-MS, 23 de julho de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Gestão e Governo

Contrato

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. FERREIRA ALVES LTDA. Objeto : O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para atender 40 horas semanais, de segunda a sexta feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretária municipal de saúde, conforme descrito em Edital e Termo de Referência e seus anexos, que será prestado nas condições aqui estabelecidas. O presente instrumento tem por objetivo: **Prorrogar o prazo de vigência** , passando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de setembro de 2025, conforme cláusula segunda do contrato e Art. 57, §2º da Lei n. 14.133, de 2021. ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco) dos itens mencionados, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos) reais, com aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no item, que são equivalentes a R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos) reais, o valor da contratação passa a ser de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil) reais Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: 06.001.2.163.33.90.39.00.00.00.1.500.1002/1.600.0000/1.601.3110-40.Assinam: Monique **Monique Hevely Correa Dalletezze** . Secretário Municipal de Saúde – Contratante **L. FERREIRA ALVES LTDA**. Contratante. Bodoquena/MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 273/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marineis Soares de Oliveira	998/1	2024/2025	11/08/2025-09/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Bodoquena- MS, 18 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 274/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Mara Dalila Viana	1592/1	2024/2025	18/08/2025 - 01/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Bodoquena- MS, 18 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor lotado no Departamento de Agricultura e Pecuária, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Teo Araújo Pereira dos Reis	1641/1	2024/2025	04/08/2025-02/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Bodoquena- MS, 18 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 276/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Keller Oliveira de Souza**, matrícula 1718-9 que exerce o Cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde com retorno em 17/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18/07/2025.

Bodoquena-MS, 18 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 277/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, por necessidade dos serviços, no período de 25/07/2025 a 30/07/2025, as férias da servidora **Adeline Caetano da Silva Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotada no BODOPREV, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/07/2025.

Bodoquena-MS, 22 de julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA
PORTARIA Nº. 05 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 88/2025, Inexigibilidade 09/2025, Contrato 03/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de Valores Mobiliários, em conformidade com as normativas vigentes, sobre a Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022. Para atender as demandas da Previdência Social dos Servidores Públicos- BODOPREV...

Servidor	Matrícula

Gestor de processo - Titular	Marli peixoto aranda	2071
Fiscal de processo - Titular	Darci Araujo dos santos	5662

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 23 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO 2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025, PÁGINA NÚMERO DA EDIÇÃO: 3806.

Resolução Nº 004/2025

Dispõe aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referente ao exercício do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 19 de março de 2025.

Alinne da Silva Oliveira
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republica-se em substituição ao publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/07/2025, Edição: 3888

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 23 a 25 de julho de 2025, das 07 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Os candidatos relacionados no **Anexo II** deste Edital permanecem em quarentena, na lista de espera, considerando análise de vínculos realizada, em consonância com o item 17.1 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 23 de Julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005842	ADRYAN GAMA DUARTE	1º
0006238	JOÃO MATHEUS SOUZA FERNANDES	2º
0006767	GUILHERME D S SOUZA	3º
0005961	MYLENA GOMES BARUA NANTES	4º
0006742	LEYENNE FRANCO SANTOS PEREIRA	5º

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005752	KELLY KLEICE DA SILVA JESUS	1º
0006397	FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA	2º

FARMACEUTICO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005911	JOSIELY LARREA BATISTA	3º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0005736	PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	1º
0006527	THAINA DE BRITO DIAS	2º

FISIOTERAPEUTA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005806	ANA FLÁVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES	1º
0005691	ÉRICA LAIZ DAVALOS PEREIRA	2º

NUTRICIONISTA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006228	DANIELA GRANJA ARAKAKI	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (COM CURSO DE VACINA)		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0005938	ELITA LEITE DE SOUZA	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BODOQUENA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005993	RUTE DE SOUZA GARCIA	4º
0005574	SIMONE PEREIRA SOARES	5º
0006126	ARIANE DO COUTO SILVA	6º

0005588	REGIANE ANDRIELE DOS SANTOS MATIAS	8º
0006598	CRISTI ELLI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	12º
0005602	ALINE DA SILVA NOVAIS	14º
0006254	KATIA REGINA DOS SANTOS DORVAL	17º
0005937	WASHINGTON DA SILVA DE SOUZA	18º
0006227	NILDA SOUZA DIAS	21º
0006160	SUELI BERNADINO PIRES	22º
0006023	KYOMA SOLER DE SOUZA	23º
0005536	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	25º
0006595	GEISIEL LOPES DE SOUZA	27º
0006001	WILSON EUZEBIO DE PAULO	30º
0005984	SUEDY DE MORAES	31º
0005576	JESSICA CAGGIANO DE MORAES	32º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006556	KELLER OLIVEIRA DE SOUZA	1º

MOTORISTA DE ÔNIBUS / AMBULÂNCIA - BODOQUENA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006501	ARILSON DA CRUZ DE OLIVEIRA	1º
0005799	JAIR GERALDO GOMES CUSTODIO	3º
0005967	ANDRÉ MACIEL FERNANDES OLIVEIRA	6º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0005874	OZEAS RODRIQUES	2º
0006378	MARCELO DE CARVALHO DIAS	4º
0006079	LUIZ CLÁUDIO DE HOLANDA COLLI	5º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEDE		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006024	TATIANA JASSIN MONTEIRO NANTES	1º
0006494	LUCIMARI LOPES VILHALVA	2º
0006563	JANE GOMES NASCIMENTO	3º
0005862	ELIZA FIRMO LEITE	4º
0005909	TATIANE MARTINS	5º
0006801	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	6º

ODONTÓLOGO - BODOQUENA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006809	MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE	1º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006747	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	1º
0005768	ODINEI DA SILVA NEVES	2º

ENFERMEIRO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006654	LIZ EDUARDA LEITE DE CASTRO	1º
0006387	BLENDO DE OLIVEIRA MENDES	5º
0005685	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	6º
0006061	MARCINEI BARABA	7º
0006485	CARLA ALINE GONÇALVES LOPES	10º
0006628	GIZELIA DO CARMO NASCIMENTO	11º

COZINHEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005741	QUELI DOS SANTOS LEITE GONÇALVES	16º
0006037	ANA CLAUDIA SANTOS IBARRAS	17º
0006303	FLORINDA GARCIA DE PINHO	19º

LAVADEIRA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005949	DENI RODRIGUES GOMES	1º
0006531	ANA PAULA SA SILVA DE SOUZA PEREIRA	2º
0005698	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO REGINALDO	3º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006426	JO BENILSON VIEIRA ORMANDES	1º

ANEXO II

SERVIDORES RELACIONADOS NA LISTA DE ESPERA, QUE OBTIVERAM VÍNCULO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	CANDIDATOS	CLASSIF.
0006339	WANDERLEIA PENAJO LEITE SAMAPIO	2º
0005554	RENATA GONCALVES FERREIRA	3º
0005590	ROBERT ELIAS VILLAS DE SOUZA	7º
0006042	SUELLEN DUARTE DE SOUZA	9º

0006530	VERA LUCIA MARTINS DE ALBUQUERQUE	10º
0006170	GRACIELI BENITES IRLA	11º
0006121	MARIA CRISTINA FIRMINO DA SILVA	13º
0005516	ANDREIA CENA PACHECO DA SILVA	15º
0006597	JOILSON ROCHA DA SILVA CUNHA	16º
0005624	ADRIANE MONTEIRO DA SILVA	19º
0006552	TAMIME PALÁCIO TEODORETO CORREA	20º
0006428	REGINALDO BISPO DOS SANTOS	24º
0006394	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	26º
0006105	VALDETE DA SILVA VILLAS	28º
0006218	CYNTHIA GONCALVES DA SILVA	29º

ENFERMEIRO		
INSC.	CANDIDATOS	CLASSIF.
0005859	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	2º
0006544	CAMILA AOZANI AITA	3º
0005517	THAIS MOURA CABREIRA DOS SANTOS	4º
0005609	CRISTIANE OLIVEIRA GAMA	8º
0005670	KAROLINY NOGUEIRA DOS SANTOS	9º

COZINHEIRA		
INSC.	CANDIDATOS	CLASSIF.
0006484	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	4º
0005932	ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA	5º
0005689	LEONORA VALERIO DA SILVA	6º
0006512	ROSANGELA DOS SANTOS	14º
0006035	FRANCISCA DA SILVA	18º

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republica-se em substituição ao publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 23/07/2025, Edição: 3888

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 23 a 28 de julho de 2025, das 07 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Foto 3x4
- Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
- Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
- Fotocópia de carteira de trabalho;
- Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no PSS;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos Poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar e estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º Os candidatos relacionados no **Anexo II** deste Edital permanecem em quarentena, na lista de espera, considerando análise de vínculos realizada, em consonância com o item 17.1 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 22 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS

Insc.	Assistente de Creche Nome do Convocado	Class.
0006165	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	1º
0005545	ELAINE APARECIDA FERREIRA RAMOS	2º
0006118	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	3º
0006045	MARIA LUCIA ROCHA	4º
0005526	ALINE FELIX DA SILVA	5º
0006253	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	6º
0005920	MICHELI ESTEVÃO NOGUEIRA ROMERO	7º
0006515	GESIANE FARIAS DA SILVA	8º
0005923	SUSANA DIAS DALEÃO	9º
0005723	JESSICA SILVA DE SOUZA	10º
0006109	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	11º
0006276	ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS	12º
0005520	LARISSA MACEDO DIAS PORTILHO	13º
0006233	LUCIANA IBARRAS	14º
0005978	MÁRCIA ANTUNES PEREIRA	15º
0006065	ELIANA FIRMO DA SILVA	16º
0006101	MARIA FERNANDA SOUZA GODOFREDO	17º
0005782	MARIA DO CARMO PESSOA SOARES	18º
0005546	SIMONI PADILHA SILVA	19º
0006046	SABRINA CANO DA SILVA	20º
0006498	THAIS FONSECA DE ARRUDA	21º
0006687	NATÁLIA CÂNDIDO RODRIGUES	22º
0006062	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	23º
0005514	ANGELITÁ RIBEIRO DE SOUZA	24º
0006633	PRISCILA CAMARA GOMES	25º
0006541	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	26º
0006078	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	27º
0005626	ROSELY ALVES DE MELO	28º
0006785	MARTINA BARBARA FRETEZ	29º
0005606	LUCIANA PEREIRA	30º
0006144	MAYKELY PIRES	31º
0006820	FABRÍCIA DE ARARIPE PALACIO	32º
0005575	NADIA LUNA VIDAL	33º
0006479	REGIANE DE SOUZA OLIVEIRA	34º
0006333	VITÓRIA RODRIGUES SANTOS	35º
0006506	EDIANE BALBINO LEITE	36º
0006648	DANIELLE PEDROSO LIMA	37º
0006737	ÁUREA MARIA DE SOUZA	38º
0005941	ADRIELY LAIS DE SOUZA LOPES	39º
0006508	KATIELI DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	40º
0006311	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	41º
0006097	FATIMA DE OLIVEIRA	42º
Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:		
0006033	DORIZETE GOMES PEDRO MAIA	56º
0006666	LEOMARA PERDOSO LEITE	81º
0006480	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	84º
0006414	YUARA KAILANI MARCELINO	92º
0006435	MIDIÁ MORAES DA SILVA	93º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006735	VERÔNICA DA SILVA TORFO	1º
0006526	JAQUELINE SERRA LEQUE SOARES	2º

0006799	LOURDES MAURIZ DE OLIVEIRA	3º
0006051	NATALIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	6º
0005871	MARIA APARECIDA DE MELO COSTA	7º
0006770	ELIANA DOS SANTOS DUARTE	8º
0006226	CAMILA APARECIDA GOULART CORREIA	10º
0005823	GABRIEL VIEIRA DE SOUZA	11º
0006664	IVANA TISCILICOSH DE SOUZA	12º
0006315	CASSANDRA CHIMENES RODRIGUES DO NASCIMENTO	13º
0005729	MISLENI AYESKA ORTEGA GOULART	14º
0005585	LUARA MAYTIÉLLI SANTOS DE LEON	15º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006447	JEDILSON SAMPAIO LEITE	3º
0006136	ADIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	5º
0005836	ALBERTO CORDEIRO FILHO	6º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006422	MARCELO FAUSTINO CORRÊA	1º
0006220	RODRIGO ANDRADE ALVES	2º
0006427	VALMIR DAS FLORES	4º
0006085	VANDERLEI SANTANA DA SILVA	7º

COZINHEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006765	MARINALVA OLIVEIRA TRINDADE	1º
0006286	LILIAN DE NASCIMENTO GUNDIM	2º
0006124	MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA	3º
0006173	FATIMA CRISTINA PINHEIRO ELIAS	7º
0006006	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	8º
0005726	JAQUELINE DE ARAUJO	9º
0005677	NALDILENE GAUNA DA SILVA	10º
0005977	GLEICE LUNA BONFIM GONÇALVES	11º
0005621	ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA	12º
0006616	ANDRESSA MORAES DOS SANTOS	13º
0005591	ANGELA NATHALIA RIBEIRO SILVA	15º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005840	CLEBER MESSIAS DO NASCIMENTO SILVA	9º
0006564	CLAUDETE RODRIGUES	10º
0006521	SILVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO DE MORAES	11º

COZINHEIRA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005867	VALERIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO	1º

Professor Educação Especial – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005952	CRISTIANE TIBURCIO	2º
0006271	ICLANIA MARIA BORDIN	3º
0006354	LILIAN GONÇALVES GOMES	4º
0005936	GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI	5º
0006722	MARIA DE ALMEIDA	6º
0006375	SILVANA DIAS DALEAO	8º
0006543	ADRIELE BRUNA ACUNHA DE CASTRO RODRIGUES	10º
0006588	TANIA REGINA VAZ BENEVIDES	11º
0006113	MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA	12º
0005988	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	15º
0006755	MARIA ROSA DA SILVA	17º
0006198	MARIA HELENA JOSÉ SILVINO	18º
0006092	TARLA PATRICYA DA CRUZ	19º
0006058	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	20º
0006213	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	21º
0006490	ANDERSON MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	22º
0006437	APARECIDA FERNANDA DE OLIVEIRA GAMA BARBOSA	23º
0006137	ROMÁRIO VEIGAZ DA SILVA	26º
0006219	DIONETE DE CARVALHO DIAS	28º
0006321	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	29º
0006305	ROSEMEIRE RIBEIRO RODRIGUES	31º
0006424	ZILMA GOMES DA SILVA	32º
0006317	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS SOARES	34º
0005853	SIRLEI LOPES RIBEIRO DOS SANTOS	35º
0006450	JANE CAROLINE CARNEIRO FERREIRA	36º
0006603	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	38º
0006517	SONYSMARA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	40º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006694	ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA	1º
0006327	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	7º
0006347	SILVANA MARTINS DA SILVA PETRONILIO	9º
0006273	MARINA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	13º
0006264	KEYTH LOPES FALCÃO	14º
0006199	LUCIANE FALKIEVICZ	16º
0006492	MARIBEL RAMOS DE BAIRROS ROCHA	24º
0006452	CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO	25º

Professor de Ensino Fundamental I – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005908	JOICE DE LARA FERREIRA	3º

0006483	VANILSO SCARDIN	4º
0006308	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	5º
0006600	MARILZA ROSA FRETZ LEMOS	7º
0006256	LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES	8º
0005558	FABIANA RODRIGUES	10º
0005916	PRISCILA GAUNA LIMA	11º
0006650	ANDREA GALTON DA SILVA BARROS	13º
0006702	CLAUDIA ROBERTA LEME	15º
0005999	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	18º
0006569	NAYARA BATISTA DE JESUS	19º
0006703	EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS	20º
0005866	SUELEN SANTOS CARDOSO	24º
0006342	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES	25º
0006353	KATIANE SILVA FEITOSA VITORINO	26º
0006535	LEANDRA APARECIDA SANTANNA DA LUZ CAETANO	27º
0005991	ANSELMA VITORINO DA SILVA LEODERIO	28º
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006090	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	1º

Professor de Matemática – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006760	NORMA ALVES DE SOUZA NUNES	1º
0006496	WAGNER ANTONIO BIANÇÃO JUNIOR	3º

Professor de Artes – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006314	ELESANDRA LIMA FIRMO	1º

Professor de Inglês – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006828	ERICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	1º
0005971	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	2º

Professor de Educação Infantil – Sede do Município		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006025	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	1º
0006159	DÉBORA DOS SANTOS	3º
0006581	MARCELÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	4º
0006368	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	9º
0006376	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	10º
0006077	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	11º
0006549	ELISANGELA PRETE BORGES	12º
0005809	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	13º
0006278	ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS	14º
0006298	ROSIMAR CASTRO LOPES	16º
0006473	JOISILENE FIRMO CORDEIRO DA SILVA	17º
0006574	JOCILENE CARVALHO DE SOUZA FERNANDES	19º
0006779	ALDINEIA PINTO JULIO	20º
0006319	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA	21º
0006063	ALINE CARDOSO DOS SANTOS	23º
0006374	SUELI BATISTA FILHO	26º
0006495	SONIA SILVA DOS REIS	27º
0006048	SABRINA CANO DA SILVA	29º
0006009	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	31º
0006248	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	32º
0005562	ANDRIA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA	33º
0006367	ELIANA FIRMO DA SILVA	34º
0005942	CLARICE PLIZZARI DE ASSIS	35º
0006465	GLEIS MARIANO DA SILVA	36º
0006469	GISLAINE DOS SANTOS LOPES	37º
0006734	SONIA MARIA BERGONZI	38º
0005811	ALINE FELIX DA SILVA	41º
0006180	ZILMARA SIMOES DE LISBOA PEREIRA	43º
0006731	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONCALVES	45º
0005794	DAIANE ALZEMAN DA SILVA	46º
0006322	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	47º
Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:		
0006399	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	3º
0006441	MIDIÁ MORAES DA SILVA	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006257	RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006270	ELZA GONÇALVES SCARABEL	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005903	LUCIANA DA SILVA MENEZES DE SÁ	1º
0006416	MIRIA NEVES GOMES	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006364	ELIANE RISO DA SILVA	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006245	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005875	WAGNER JOSE DA SILVA	1º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses		
0006103	CÉLIO DE SOUZA JESUS	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - E.M. ATAÍDE SAMPAIO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006477	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006380	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	1º
0006410	DÉBORA MACHADO	2º
0005732	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	5º
0006007	DAIANE DA SILVA SANTOS	6º

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006384	ELIANE DA CRUZ FERREIRA	1º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006534	JOAO SILVA FIRMO	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006002	BRUNO BAZACHI DE CARVALHO	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006659	ROSICLEIDE VILHALVA	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA RURAL - ESCOLA MARECHAL - EXTENSÃO ALDEIA CAMPINA		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006019	ANDRÉ LUIZ ORTIZ	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ÁREA RURAL - E.M. MARECHAL RONDON		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005512	VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES	3º
0006372	JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO	4º

ANEXO II

SERVIDORES RELACIONADOS NA LISTA DE ESPERA, QUE OBTIVERAM VÍNCULO NOS ÚLTIMOS SEIS MESES

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006360	ROSIMEIRE MACIEL DE BARROS	4º
0006538	IGOR FERNANDO DIAS FURTADO	5º

COZINHEIRA - SEDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006484	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	4º
0005932	ENIR MARQUES DE SOUZA FERREIRA	5º
0005689	LEONORA VALERIO DA SILVA	6º
0006512	ROSANGELA DOS SANTOS	14º

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006452	CLEONICE GOMES DO NASCIMENTO	25º
0006267	AUREA MARIA DE SOUZA	27º
0006689	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	30º
0006379	CRISTIANE CRISPIN DA SILVA	33º
0006133	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA GOULART	37º
0006207	SILVANA PEREIRA NANTES	39º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006090	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	1º
0006792	NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO	2º
0005838	LEILA NASCIMENTO GUNDIM	6º
0006523	ELISANE LEITE PAIVA	9º
0006632	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	12º
0006641	DAYANE SANTOS SILVA	14º
0006604	RITA CRISTIANE VITORINO SERAPHIM	16º
0005884	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	17º
0006193	ROSILENE ARECO TORRES	21º
0006335	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE	22º
0006010	GISLAINE OLIVEIRA TRINADDE	23º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006370	PREANICE MARIANO MIRANDA	2º
0006125	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	5º
0006291	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	6º
0006434	ROSANGELA DIAS DE BRITO	7º
0006259	ROSE DANIEL DA SILVA	8º
0006057	GLEYZIENE PARENTE SILVA	22º
0006158	ANTONIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	24º
0006122	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	25º
0006232	LUCIANA IBARRAS	28º
0006076	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	30º
0006446	MARIA ELENA JARA	39º
0006189	BEATRIZ TORRES DOS SANTOS	40º
0006340	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	42º
0005568	CRISTINA OLIVEIRA GAMA	44º
0005525	JUSSARA RICARDO DA SILVA	49º
0005975	JULIANE PAULA CARVALHO	52º
0006142	LUZINETE PEDROSA RODRIGUES	57º
0006107	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	59º
0006263	CARLITO RODRIGUES DE PAULO	63º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA RURAL – ATAÍDE SAMPAIO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006197	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA COUT	2º

PROFESSOR DE LÍGUA PORTUGUESA – ÁREA RURAL ATAÍDE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASS.
0006245	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	1º

Matéria enviada por Márcio José Monzani

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 204/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 95.095,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$36.395,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.395,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.901.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$52.700,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.700,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$52.700,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.700,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$36.395,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.395,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 2/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 205/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.901.2174-3.1.90.94.00.00.00.00	05.002.12.365.901.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$65.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.04.00.00.00.00	05.002.12.361.501.2172-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$65.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 206/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 264.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$184.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	184.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$30.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$184.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	184.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$50.000,00
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SULPágina: 1 / 1
Usuário: denize.avelarC.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENAData do Empenho: 22/07/2025
Nº do Empenho: 2820/2025
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2112	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.03.00.00.00	COMISSÕES E CORRETAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	243	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e

Valor Dotação:	350.000,00	Empenhos anteriores:	255.385,97
Valor Dotação	328.312,00	Valor do empenho:	3.191,22
Total (A):	328.312,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	258.577,19
		Total (A - B):	69.734,81

Credor: AGNALDO SILVA DE SOUZA 48898490178
CPF/CNPJ: 26.993.784/0001-90 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 9991-9779
Endereço: - 150 Cidade: Terenos UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aérea, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bodoquena/MS, possibilitando a participação de representante desta Pasta no Salão de Turismo, que ocorrerá entre os dias 21 e 23 de agosto de 2025.
Pronto pagamento

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.191,22

Fundamento legal:	Número	Data:
Modal. litação:	Número	Data:
Contrato:	Número SF: 933/2025	Data:
Nº da ata:	0/0	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 22/07/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PASSAGEM AEREA	2	1.595,61	3.191,22

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEMARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 97/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS , através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 08 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 77 de 24 de março de 2025, Lei Municipal nº 1.762 de, 03 de dezembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Mimito, no Município de Bonito/MS, conforme contrato de repasse Nº 964456/2024/MCIDADES/CAIXA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2025

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação: 47C2811A0C7766C1D07192181442B3C34FAB658E

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600 .

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login> .

Bonito/MS, 23 de julho de 2025.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para atender o evento "XXIV Festival de Inverno de Bonito/MS" que ocorrerá entre os dias 20 a 24 de agosto de 2025, em atendimento à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 27E4E3E780F8E55B91948832B2730EB6B61160E4

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de agosto de 2025.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de julho de 2025.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Resultado Final do Chamamento Público para Análise de Currículo e Contratação Temporária de Professores – Educação Física
EDITAL Nº010/2025.
Relação dos candidatos de Educação Física - Área Urbana

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Marionice da Cruz Prates Silva	25/04/1972	88
	Willian Rodrigues dos Reis	30/11/1984	68
	Delane Barbosa Escobar	16/04/1975	55
	Rosilena Leite Godoi	03/09/1973	45

	João Vitor de Oliveira Machado	21/05/1997	45
	Rita de Cássia Almeida da Silva	07/02/1985	41
	Larissa Mancuelho Martins Ximenes	12/07/1996	40
	Patrícia Lima dos Santos	18/03/1992	26
	Gislaine Regina Souza de Paula	11/06/1998	25

Relação dos candidatos de Professor de Educação Física – Área Rural

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Não houve inscritos		

Relação dos candidatos de pessoas com deficiência - Professor de Educação Física – Área Urbana

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Peterson de Almeida Chamarro	31/12/1985	101

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secreária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 006/2021-RH

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Resultado Final do Chamamento Público para Análise de Currículo e Contratação Temporária de Professores para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – Escola Municipal Rural Ozório Jacques****EDITAL Nº011/2025.****Relação dos candidatos**

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.	Pontuação
	Andréia Bispo de Souza	15/01/1987	105
	Nilza Alves de Souza	12/03/1987	105
	Getúlio Luiz de Souza Junior	01/02/1994	105
	Adriana Ortiz de Matos	26/01/1995	102

Relação dos candidatos Indeferido

Nº	Nome do candidato	Data de nasc.
	Lenara Fernandes Pedroso	10/10/1988

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secreária Municipal De Educação e Cultura
Portaria N.º 006/2021-RH

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura**EDITAL Nº 013/2025****PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo de Professor(a) Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) de Bonito/MS, que objetiva selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital pertinente nº 008/2025, para que produza seus reais e legais efeitos;

Dado e passado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, aos vinte e três do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 006/2021-RH

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2025 Bonito, 22 de julho de 2025.**DEFINE E APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO ESTADUAL/2024.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e suas alterações N. 1.773 de, 17 de março de 2025 e, N. 1.787 de, 26 de junho de 2025 no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária, nº 162 no dia 22 de julho 2025, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Relatório de Gestão Estadual/2024.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Elizandra Lopes de Almeida Oliveira

Vice Presidente do CMAS

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 252 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
478	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
475	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000		
	501	Outros Recursos não Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
488	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000		
	501	Outros Recursos não Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 253 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	136	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	15.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	85	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS,**considerando resultado definitivo do edital de 20 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.****RESOLVE :**

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: CUIDADOR.**Local: Brasilândia –MS****7º - COLOCADO: ERCILAINE FONSECA****SAMUEL TELLES****Coordenador de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL 024/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2607/2025**

O **Município de Brasilândia - MS** faz saber aos interessados que a licitação, do tipo Menor Preço por Item, destinada à **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais lúdicos educativos, fantasias e afins para conscientização de campanhas da saúde e ainda brindes para distribuição, visando atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia- MS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, **restou deserta**, uma vez que não houve interessados na sessão realizada em 23/07/2025 às 08:00 horas (horário oficial do Estado).

Informamos que serão adotadas as providências cabíveis quanto à continuidade do processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Para mais informações:

E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

Contato: 0800 0670 053

Brasilândia - MS, 23 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro Informação: 7363EAC05D9B25F183F7F845989CC4F8AE0113C3

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 0898/2025, De, 14 de julho de 2025.****MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Exonera o Servidor O Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, do cargo em comissão **CHEFE DE SEÇÃO-DAS-5-COMISSONADO**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/07/2025**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025 .

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**Prefeita Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****PÁTRICIA COSTA JARDIM****Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 6343-2025

DECRETO Nº. 6343

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.		Anulado
372	80063	3.90.30.21	4371	FERNANDES E NOGUEIRA LTDA	27/06/2025	372	AN	-605,00
3624	80023	3.90.39.12	3616	BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM	27/06/2025	3624	AN	-436,55
TOTAL ANULADO								-1.041,55

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 2989-2025

DECRETO Nº. 2989

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.		Anulado
416	80023	3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	12/06/2025	416	NA	-1.194,86
TOTAL ANULADO								-1.194,86

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 6346-2025

DECRETO Nº. 6346

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.	AN	Anulado
839	80043	3.90.34.01	1331	SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NS. AP	04/07/2025	839	AN	-520,00
840	80043	3.90.34.01	7554	DOCOR CLINICA DOENÇAS DO CORAÇÃO	04/07/2025	840	AN	-150,00
841	80043	3.90.34.01	8326	LETICIA MORAES LIRA LTDA	04/07/2025	841	AN	-80,00
846	80043	3.90.34.01	7550	ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA	04/07/2025	846	AN	-700,00
849	80043	3.90.34.01	7558	NEUROPSI AVALIAÇÕES PSICOLOGICAS	04/07/2025	849	AN	-925,00
851	80043	3.90.34.01	7764	FERNANDO NURUKI YOSHIDA	04/07/2025	851	AN	-350,00
854	80043	3.90.34.01	7746	MEDICINA ORTHOCARE LTDA	04/07/2025	854	AN	-400,00
TOTAL ANULADO								-3.125,00

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 6347-2025

DECRETO Nº. 6347

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.		Anulado
1045	80043	3.90.39.50	7554	DOCOR CLINICA DOENÇAS DO CORAÇÃO	07/07/2025	1045	AN	-500,00
1043	80043	3.90.39.50	1331	SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NS. AP	07/07/2025	1043	AN	-250,00
1046	80043	3.90.39.50	7618	CLINICA FAGBS LTDA	07/07/2025	1046	AN	-600,00
1047	80043	3.90.39.50	7547	DIAG-X DIAGNOSTICO POR IMAGEM	07/07/2025	1047	AN	-200,00
1048	80043	3.90.39.50	7694	V. V. NASCIMENTO	07/07/2025	1048	AN	-500,00
1049	80043	3.90.39.50	8326	LETICIA MORAES LIRA LTDA	07/07/2025	1049	AN	-500,00
843	80043	3.90.34.01	8195	HMT SERVIÇOS MÉDICOS	07/07/2025	843	AN	-250,00
TOTAL ANULADO								-2.800,00

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 6335-2025

DECRETO Nº. 6335

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências”.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.	Anulado
2989	80023	3.90.30.39	2940	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	12/06/2025	2989	AN -5.000,00
TOTAL ANULADO							-5.000,00

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de julho de 2025.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 19-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia - MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 15.348.415/0001-28.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública, com foco no aperfeiçoamento da gestão contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Brasilândia, incluindo capacitação de servidores, emissão de pareceres e apoio técnico em obrigações legais e sistemas oficiais.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.01.33.90.35.00 – Ficha 11 – Fonte 1500 – Serviços de Consultoria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Brasilândia - MS, 23 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS:

Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS – Contratante

Cleyton Cristaldo Infran – Sócio Administrador da empresa Crivelli e Infran Assessoria Contábil Ltda – Contratada

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Extrato de Ata de Registro de Preços n. 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação da empresa EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, para prestação de serviços de capacitação, formação e aprimoramento de agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA REGISTRADA: EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 57.725.821/0001-02.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme itens registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS – Contratante

EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA – Contratada -

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2025

Processo nº 681/2025

Partes : Município de Brasilândia, CNPJ nº. 03.184.058/0001-20 e a Associação De Universitários de Brasilândia – AUBRAS, CNPJ nº. 05.988.907/0001-24.

Objeto : O presente termo tem por objeto celebrar a rescisão unilateral do Termo de Contribuição nº 01/2025, cujo objeto destinar recursos financeiros para contratação de uma empresa responsável por fornecer transporte aos estudantes técnicos e universitários do município de Brasilândia com destino aos municípios de Três Lagoas e Dracena.

Fundamento Legal : Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5979/2023.

Data da Assinatura : 04/07/2025

Município de Brasilândia

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Thalyta da Silva Mello

Presidente Da Associação Dos

Universitários De Brasilândia - AUBRAS

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DESISTÊNCIA – PUBLICAÇÃO OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, **torna pública a desistência da candidata abaixo relacionada quanto à assunção da vaga para a qual foi convocada), no âmbito do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024 – Edital n. 001, de 19/03/2024.**

Nos termos do item 11.2 do referido edital, a candidata) foram **oficialmente convocada por meio de aplicativo de mensagens e telefone**, sendo cientificados da disponibilidade da vaga e da necessidade de manifestação quanto ao interesse na contratação.

Apesar da tentativa de contato, a candidata informou verbalmente o desinteresse ou não retornar à convocação. A Coordenadoria de Recursos Humanos encaminhou, por meio de aplicativo de mensagens, o respectivo Termo de Desistência para assinatura, o qual **não foi devolvido devidamente assinado**, caracterizando a **desistência tácita** da vaga.

Diante do exposto, será convocada a próxima candidata aprovada na ordem de classificação, para as providências administrativas cabíveis. Dou fé.

Relação de Candidatos com Desistência da Vaga

Nome do Candidato	Cargo
ROSANGELA FELIX DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR –LINHA SÃO JOÃO DO CAFÉ. CLASSIFICAÇÃO - 2º LUGAR

Brasilândia/MS, 23 de julho de 2025.

SAMUEL TELLES

Coordenadoria de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DESISTÊNCIA EDITAL PROCESSO SELETIVO 2025 – PUBLICAÇÃO OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, **torna pública a desistência dos candidatos abaixo relacionados**

quanto à assunção da vaga para a qual foram convocados, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 – Edital n. 001, de 23 de fevereiro de 2025.

Nos termos do item 11.2 do referido edital, os candidatos foram **oficialmente convocados por meio de aplicativo de mensagens e telefone**, sendo cientificados da disponibilidade da vaga e da necessidade de manifestação quanto ao interesse na contratação.

Apesar da tentativa de contato, os candidatos informaram verbalmente o desinteresse ou não retornaram à convocação. A Coordenadoria de Recursos Humanos encaminhou, por meio de aplicativo de mensagens, o respectivo Termo de Desistência para assinatura, o qual **não foi devolvido devidamente assinado**, caracterizando a **desistência tácita** da vaga.

Diante do exposto, será convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação, para as providências administrativas cabíveis. Dou fé.

Relação de Candidatos com Desistência da Vaga

Nome do Candidato	Cargo
CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA SERTÃOZINHO E MUTUM – CLASSIFICAÇÃO – 1º LUGAR
RAFAELA DA SILVA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA KATAYAMA- CLASSIFICAÇÃO – 1º LUGAR
JOÃO BATISTA JANUARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASSENTAMENTO MUTUM-CLASSIFICAÇÃO – 2º LUGAR.

Brasília/MS, 22 de julho de 2025.

SAMUEL TELLES

Coordenadoria de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												(a)	(b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.803.510,06	3.903.835,94	4.111.248,75	4.231.459,55	5.980.000,25	5.562.520,09	4.431.787,03	4.481.230,22	4.935.144,59	5.003.240,12	5.018.977,83	4.988.586,68	56.451.541,11	29.765,63
Pessoal Ativo	3.407.704,10	3.642.831,00	3.776.633,67	3.909.011,23	5.624.538,94	5.042.885,91	4.350.107,75	4.224.627,49	4.612.086,00	4.678.051,38	4.715.594,41	4.680.110,56	52.664.182,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.277.542,56	3.435.709,93	3.418.929,34	3.487.170,71	4.982.786,92	4.781.423,85	3.871.831,84	3.699.628,56	4.059.011,17	4.110.332,36	4.120.347,26	4.176.023,66	47.420.738,16	0,00
Obrigações Patronais	130.161,54	207.121,07	357.704,33	421.840,52	641.752,02	261.462,06	478.275,91	524.998,93	553.074,83	567.719,02	595.247,15	504.086,90	5.243.444,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.108,38	34.108,38	34.108,38	34.108,38	50.809,57	52.108,38	36.442,51	36.442,51	38.719,51	37.201,51	37.201,51	37.201,51	462.560,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.648,00	5.648,00	5.648,00	5.648,00	8.472,00	9.648,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	77.144,00	0,00
Pensões	28.460,38	28.460,38	28.460,38	28.460,38	42.337,57	42.460,38	30.370,51	30.370,51	32.647,51	31.129,51	31.129,51	31.129,51	385.416,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	361.697,58	226.896,56	300.506,70	288.339,94	304.651,74	467.525,80	45.236,77	220.160,22	284.339,08	287.987,23	266.181,91	271.274,61	3.324.798,14	29.765,63
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	9.236,76	9.236,76	9.174,67	9.035,61	10.042,82	19.967,49	8.690,25	6.554,74	9.484,25	7.659,80	7.659,80	11.734,66	118.477,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.236,76	9.236,76	9.174,67	9.035,61	10.042,82	19.967,49	8.690,25	6.554,74	9.484,25	7.659,80	7.659,80	11.734,66	118.477,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.794.273,30	3.894.599,18	4.102.074,08	4.222.423,94	5.969.957,43	5.542.552,60	4.423.096,78	4.474.675,48	4.925.660,34	4.995.580,32	5.011.318,03	4.976.852,02	56.333.063,50	29.765,63
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													128.422.970,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													75.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													128.147.970,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													56.362.829,13	43,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													69.199.904,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													65.739.908,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													62.279.913,68	48,60

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.088.315,46	23.166.485,97	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	24.088.315,46	23.166.485,97	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	23.085.991,00	22.194.661,51	0,00	
Internos	23.085.991,00	22.194.661,51	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	869.915,20	839.415,20	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	869.915,20	839.415,20	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	132.409,26	132.409,26	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	21.469.186,22	22.104.287,54	0,00	
Disponibilidade de Caixa	21.469.186,22	22.104.287,54	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.550.260,61	23.173.895,46	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	73.405,10	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.669,29	1.069.607,92	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.619.129,24	1.062.198,43	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.055.018,96	128.422.970,53	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	75.000,00	75.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.980.018,96	128.347.970,53	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	20,08	18,05	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,18	0,83	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	143.976.022,75	154.017.564,64	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	129.578.420,48	138.615.808,17	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.428.216,58	782.731,72	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.055.018,96	128.422.970,53	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	75.000,00	75.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	119.980.018,96	128.347.970,53	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.395.604,17	28.236.553,52	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.756.043,75	25.412.898,16	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	850.682,51	850.682,51
Interna	850.682,51	850.682,51
Empréstimos	850.682,51	850.682,51
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	850.682,51	850.682,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	128.422.970,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	75.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.347.970,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	850.682,51	0,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.535.675,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	18.482.107,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.984.357,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILANDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	128.422.970,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.347.970,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.147.970,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.362.829,13	43,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.199.904,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.739.908,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.279.913,68	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.062.198,43	0,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.017.564,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.236.553,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	850.682,51	0,66
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.535.675,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.984.357,94	7,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILANDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		%			
					(b)	(b/a)			(c)	(c/a)
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	152.000.000,00	21.699.171,41	14,28	63.584.125,32	41,83	88.415.874,68			
RECEITAS CORRENTES	137.936.000,00	137.936.000,00	20.848.488,90	15,11	62.403.117,84	45,24	75.532.882,16			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.314.600,00	26.314.600,00	6.388.986,35	24,28	18.244.623,30	69,33	8.069.976,70			
Impostos	23.512.600,00	23.512.600,00	6.004.444,60	25,54	16.962.957,84	72,14	6.549.642,16			
Taxas	2.790.000,00	2.790.000,00	384.541,75	13,78	1.281.665,46	45,94	1.508.334,54			
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	115.713,24	18,08	330.808,04	51,69	309.191,96			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	115.713,24	18,08	330.808,04	51,69	309.191,96			
RECEITA PATRIMONIAL	3.617.700,00	3.617.700,00	455.576,64	12,59	1.363.147,03	37,68	2.254.552,97			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	5.610,15	16,03	8.450,73	24,14	26.549,27			
Valores Mobiliários	3.582.700,00	3.582.700,00	449.966,49	12,56	1.354.696,30	37,81	2.228.003,70			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	144.000,00	144.000,00	34.687,40	24,09	91.573,82	63,59	52.426,18			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.000,00	64.000,00	34.687,40	54,20	91.573,82	143,08	-27.573,82			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.451.700,00	105.451.700,00	13.787.887,39	13,08	41.931.535,17	39,76	63.520.164,83			
Transferências da União e de suas Entidades	44.211.800,00	44.211.800,00	5.199.084,27	11,76	15.702.110,67	35,52	28.509.689,33			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.962.900,00	43.962.900,00	6.027.392,13	13,71	18.447.411,62	41,96	25.515.488,38			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00	4.851,20	6,93	5.292,00	7,56	64.708,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.055.000,00	17.055.000,00	2.560.418,59	15,01	7.776.720,88	45,60	9.278.279,12			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	152.000,00	152.000,00	-3.858,80	-2,54	0,00	0,00	152.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.000,00	1.768.000,00	65.637,88	3,71	441.430,48	24,97	1.326.569,52			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	280.000,00	280.000,00	164,94	0,06	17.793,50	6,35	262.206,50			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.410.000,00	1.410.000,00	60.906,91	4,32	398.122,93	28,24	1.011.877,07			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.566,03	16,31	25.514,05	91,12	2.485,95			
RECEITAS DE CAPITAL	14.064.000,00	14.064.000,00	850.682,51	6,05	1.181.007,48	8,40	12.882.992,52			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.755.000,00	8.755.000,00	850.682,51	9,72	850.682,51	9,72	7.904.317,49			
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.755.000,00	8.755.000,00	850.682,51	9,72	850.682,51	9,72	7.904.317,49			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00			
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.278.000,00	5.278.000,00	0,00	0,00	330.324,97	6,26	4.947.675,03			
Transferências da União e de suas Entidades	5.143.000,00	5.143.000,00	0,00	0,00	80.324,97	1,56	5.062.675,03			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	250.000,00	185,19	-115.000,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.000.000,00	152.000.000,00	21.699.171,41	14,28	63.584.125,32	41,83	88.415.874,68			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.000.000,00	152.000.000,00	21.699.171,41	14,28	63.584.125,32	41,83	88.415.874,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.000.000,00	152.000.000,00	21.699.171,41	14,28	63.584.125,32	41,83	88.415.874,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.672.938,85			10.672.938,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.672.938,85			10.672.938,85		

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25	36.144.206,66	22.453.256,68	60.740.196,95	101.994.115,96	60.442.926,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.735.500,00	137.889.632,27	8.081.631,48	120.069.250,11	17.820.382,16	21.458.396,32	57.539.249,13	80.350.383,14	57.241.978,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.050.200,00	58.185.981,15	-330.522,52	57.395.628,55	790.352,60	10.125.268,57	29.242.052,52	28.943.928,63	29.040.500,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.380.000,00	3.700.000,00	1.420.000,00	3.620.000,00	80.000,00	785.613,41	2.205.095,83	1.494.904,17	2.205.095,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.305.300,00	76.003.651,12	6.992.154,00	59.053.621,56	16.950.029,56	10.547.514,34	26.092.100,78	49.911.550,34	25.996.382,59	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.305.300,00	76.003.651,12	6.992.154,00	59.053.621,56	16.950.029,56	10.547.514,34	26.092.100,78	49.911.550,34	25.996.382,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.229.500,00	24.809.680,64	210.968,87	6.520.856,14	18.288.824,50	994.860,36	3.200.947,82	21.608.732,82	3.200.947,82	0,00
INVESTIMENTOS	27.429.500,00	23.009.680,64	210.968,87	4.748.344,14	18.261.336,50	481.100,40	1.753.878,78	21.255.801,86	1.753.878,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.772.512,00	27.488,00	513.759,96	1.447.069,04	352.930,96	1.447.069,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25	36.144.206,66	22.453.256,68	60.740.196,95	101.994.115,96	60.442.926,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25	36.144.206,66	22.453.256,68	60.740.196,95	101.994.115,96	60.442.926,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.843.928,37		3.141.198,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25		22.453.256,68	63.584.125,32		63.584.125,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25	100,00	36.144.206,66	22.453.256,68	60.740.196,95	100,00	101.994.115,96	0,00
Legislativa	6.890.000,00	6.974.948,09	181.154,23	4.209.659,92	3,33	2.765.288,17	873.366,07	2.395.247,46	3,94	4.579.700,63	0,00
Ação Legislativa	6.890.000,00	6.974.948,09	181.154,23	4.209.659,92	3,33	2.765.288,17	873.366,07	2.395.247,46	3,94	4.579.700,63	0,00
Essencial à Justiça	440.000,00	494.007,26	228.481,84	440.802,84	0,35	53.204,42	68.247,03	229.459,53	0,38	264.547,73	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	440.000,00	494.007,26	228.481,84	440.802,84	0,35	53.204,42	68.247,03	229.459,53	0,38	264.547,73	0,00
Administração	20.099.000,00	21.254.310,83	1.572.614,36	18.629.366,93	14,72	2.624.943,90	3.545.914,34	9.577.370,35	15,77	11.676.940,48	0,00
Administração Geral	12.563.000,00	14.387.090,98	1.531.069,45	12.204.177,54	9,64	2.182.913,44	2.497.317,12	6.440.547,14	10,60	7.946.543,84	0,00
Administração Financeira	7.030.000,00	6.331.219,85	-5.811,46	5.945.155,05	4,70	386.064,80	983.063,08	2.909.906,99	4,79	3.421.312,86	0,00
Controle Interno	211.000,00	281.000,00	56.200,00	247.096,00	0,20	33.904,00	39.199,63	134.265,69	0,22	146.734,31	0,00
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comunicação Social	288.000,00	248.000,00	-8.843,63	230.938,34	0,18	17.061,66	26.334,51	92.650,53	0,15	155.349,47	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	10.484.000,00	12.655.649,41	1.670.762,86	8.940.155,62	7,06	3.715.493,79	2.006.580,40	4.749.453,39	7,82	7.906.196,02	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	26.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	611.000,00	17.509,65	259.059,65	0,20	351.940,35	65.254,73	141.297,53	0,23	469.702,47	0,00
Assistência Comunitária	9.847.000,00	11.991.149,41	1.653.253,21	8.681.095,97	6,86	3.310.053,44	1.941.325,67	4.608.155,86	7,59	7.382.993,55	0,00
Saúde	28.726.000,00	33.031.593,21	305.089,71	28.522.854,46	22,53	4.508.738,75	4.668.709,01	12.901.465,94	21,24	20.130.127,27	0,00
Atenção Básica	22.523.000,00	23.121.093,21	-955.678,35	20.714.181,65	16,36	2.406.911,56	3.332.828,01	9.550.503,26	15,72	13.570.589,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.651.000,00	8.664.000,00	1.211.629,28	7.217.963,47	5,70	1.446.036,53	1.228.708,54	3.034.531,96	5,00	5.629.468,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	747.000,00	644.000,00	49.138,78	172.698,74	0,14	471.301,26	40.910,06	123.759,52	0,20	520.240,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	805.000,00	602.500,00	0,00	418.010,60	0,33	184.489,40	66.262,40	192.671,20	0,32	409.828,80	0,00
Educação	37.307.000,00	37.478.170,73	362.780,97	31.013.021,33	24,50	6.465.149,40	6.232.627,29	15.330.361,91	25,24	22.147.808,82	0,00
Planejamento e Orçamento	360.000,00	450.000,00	305.510,40	449.510,40	0,36	489,60	100.377,60	148.377,60	0,24	301.622,40	0,00
Alimentação e Nutrição	1.408.000,00	1.619.703,00	209.107,04	1.486.015,36	1,17	133.687,64	337.495,62	564.879,50	0,93	1.054.823,50	0,00
Ensino Fundamental	23.205.000,00	24.163.467,73	380.152,28	21.648.590,97	17,10	2.514.876,76	4.206.567,43	10.452.626,45	17,21	13.710.841,28	0,00
Educação Infantil	12.334.000,00	11.245.000,00	-531.988,75	7.428.904,60	5,87	3.816.095,40	1.588.186,64	4.164.478,36	6,86	7.080.521,64	0,00
Cultura	1.764.000,00	2.634.883,56	514.870,47	2.398.743,82	1,89	236.139,74	105.004,26	1.952.277,61	3,21	682.605,95	0,00
Difusão Cultural	1.764.000,00	2.634.883,56	514.870,47	2.398.743,82	1,89	236.139,74	105.004,26	1.952.277,61	3,21	682.605,95	0,00
Direitos da Cidadania	1.220.000,00	1.440.000,00	234.824,68	880.217,81	0,70	559.782,19	145.664,01	450.186,50	0,74	989.813,50	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.220.000,00	1.440.000,00	234.824,68	880.217,81	0,70	559.782,19	145.664,01	450.186,50	0,74	989.813,50	0,00
Urbanismo	19.471.000,00	18.481.089,38	-714.478,38	10.679.772,99	8,44	7.801.316,39	896.569,53	3.166.782,07	5,21	15.314.307,31	0,00
Infra-estrutura Urbana	12.689.000,00	11.352.620,00	-79.567,17	3.745.546,83	2,96	7.607.073,17	204.264,09	966.748,12	1,59	10.385.871,88	0,00
Serviços Urbanos	6.782.000,00	7.128.469,38	-634.911,21	6.934.226,16	5,48	194.243,22	692.305,44	2.200.033,95	3,62	4.928.435,43	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	620.000,00	332.800,00	0,00	655,00	0,00	332.145,00	0,00	555,00	0,00	332.245,00	0,00
Saneamento Básico Rural	620.000,00	332.800,00	0,00	655,00	0,00	332.145,00	0,00	555,00	0,00	332.245,00	0,00
Gestão Ambiental	6.875.000,00	7.475.605,51	978.669,64	4.794.758,16	3,79	2.680.847,35	882.922,12	2.209.052,59	3,64	5.266.552,92	0,00
Serviços Urbanos	870.000,00	815.083,62	0,00	815.083,62	0,64	0,00	289.261,44	694.227,45	1,14	120.856,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	461.000,00	1.003.650,95	114.362,43	455.198,94	0,36	548.452,01	76.803,76	134.147,12	0,22	869.503,83	0,00
Controle Ambiental	5.544.000,00	5.656.870,94	864.307,21	3.524.475,60	2,78	2.132.395,34	516.856,92	1.380.678,02	2,27	4.276.192,92	0,00
Agricultura	4.059.000,00	5.812.190,75	791.988,45	3.715.494,31	2,94	2.096.696,44	407.179,27	1.144.795,19	1,88	4.667.395,56	0,00
Administração Geral	2.682.000,00	4.074.190,75	733.744,45	3.579.945,11	2,83	494.245,64	400.169,17	1.067.489,99	1,76	3.006.700,76	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.377.000,00	1.738.000,00	58.244,00	135.549,20	0,11	1.602.450,80	7.010,10	77.305,20	0,13	1.660.694,80	0,00
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Energia	1.196.000,00	723.046,54	0,00	680.046,54	0,54	43.000,00	109.328,17	322.242,24	0,53	400.804,30	0,00
Energia Elétrica	1.196.000,00	723.046,54	0,00	680.046,54	0,54	43.000,00	109.328,17	322.242,24	0,53	400.804,30	0,00
Transporte	7.442.000,00	6.554.520,64	505.688,61	4.975.289,03	3,93	1.579.231,61	919.183,00	2.000.400,87	3,29	4.554.119,77	0,00
Transporte Rodoviário	7.442.000,00	6.554.520,64	505.688,61	4.975.289,03	3,93	1.579.231,61	919.183,00	2.000.400,87	3,29	4.554.119,77	0,00
Desporte e Lazer	1.082.000,00	1.746.497,00	240.152,91	1.316.755,49	1,04	429.741,51	292.588,81	658.381,43	1,08	1.088.115,57	0,00
Desporto de Rendimento	806.000,00	1.530.497,00	240.152,91	1.316.755,49	1,04	213.741,51	292.588,81	658.381,43	1,08	872.115,57	0,00
Lazer	276.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
Encargos Especiais	4.180.000,00	5.500.000,00	1.420.000,00	5.392.512,00	4,26	107.488,00	1.299.373,37	3.652.164,87	6,01	1.847.835,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.180.000,00	5.500.000,00	1.420.000,00	5.392.512,00	4,26	107.488,00	1.299.373,37	3.652.164,87	6,01	1.847.835,13	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.000.000,00	162.734.312,91	8.292.600,35	126.590.106,25	100,00	36.144.206,66	22.453.256,68	60.740.196,95	100,00	101.994.115,96	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.914.483,82	9.992.684,49	11.895.810,40	13.628.834,67	12.025.583,32	15.299.896,66	13.751.729,16	11.440.142,63	10.566.264,61	10.323.924,56	11.612.055,59	11.493.920,92	142.945.330,83	154.871.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.467.937,61	1.853.696,15	1.827.280,95	1.731.825,77	3.443.033,07	4.124.379,73	5.424.820,02	1.932.709,06	1.861.594,22	2.636.513,65	3.595.170,44	2.793.815,91	33.692.776,58	26.314.600,00
IPTU	167.455,46	131.694,79	134.555,96	186.148,76	115.822,19	63.262,27	63.131,15	69.437,64	132.977,56	309.352,99	886.731,18	222.052,89	2.482.622,84	3.385.600,00
ISS	1.652.827,23	1.253.788,41	929.280,86	934.605,10	1.412.362,94	1.546.889,70	1.643.080,86	1.059.972,68	1.178.693,12	1.539.468,85	1.595.792,35	1.231.407,46	15.978.169,56	14.163.000,00
ITBI	233.896,13	14.614,99	391.973,06	27.202,92	1.373.870,67	1.531.193,49	3.277.189,59	235.365,44	37.797,98	21.712,92	451.759,70	682.435,56	8.279.012,45	2.172.000,00
IRRF	302.877,00	339.674,39	257.098,27	458.522,77	428.226,32	874.541,48	184.677,23	371.971,62	345.172,52	488.511,09	482.911,19	451.354,27	4.985.538,15	3.792.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.881,79	113.923,57	114.372,80	125.346,22	112.750,95	108.492,79	256.741,19	195.961,68	166.953,04	277.467,80	177.976,02	206.565,73	1.967.433,58	2.802.000,00
Contribuições	53.787,73	47.188,93	39.039,53	37.906,44	48.746,52	52.053,03	53.545,72	52.716,04	51.251,02	57.582,02	63.228,82	52.484,42	609.530,22	640.000,00
Receita Patrimonial	269.828,04	245.370,64	234.955,61	261.274,37	202.970,95	284.199,34	178.318,14	221.329,97	216.220,44	291.701,84	243.431,18	212.145,46	2.861.745,98	3.617.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.407,75	243.950,35	233.535,32	259.854,08	201.550,66	282.850,06	176.897,85	219.909,68	216.220,44	291.701,84	240.590,60	209.375,89	2.844.844,52	3.582.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.349,28	1.420,29	1.420,29	0,00	0,00	2.840,58	2.769,57	16.901,46	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.741,32	16.229,24	11.176,61	11.739,25	22.924,98	11.762,42	91.573,82	144.000,00
Transferências Correntes	8.075.448,48	7.751.203,28	9.721.268,81	11.548.951,23	8.303.248,87	10.760.898,65	8.068.018,56	9.008.482,24	8.334.234,31	7.260.344,69	7.640.667,98	8.404.707,02	104.877.474,12	122.387.300,00
Cota-Parte do FPM	2.267.055,27	1.773.455,82	1.846.806,01	1.544.824,42	1.977.445,80	3.189.881,17	1.991.156,20	2.671.901,70	1.759.570,19	1.788.023,58	2.280.877,59	2.342.774,64	25.433.772,39	29.630.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.326.790,83	3.161.517,82	3.462.622,11	3.090.525,73	3.229.650,96	3.623.831,58	2.993.721,37	2.878.226,85	3.428.013,23	2.900.066,62	2.854.963,86	3.239.717,63	38.189.648,59	44.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.804,03	62.432,70	67.977,48	46.616,30	62.583,54	18.442,03	85.573,05	1.156.806,05	160.621,75	138.500,98	154.694,00	123.433,99	2.157.485,90	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR	30.062,10	41.053,03	1.875.928,18	4.808.733,76	619.408,15	544.704,18	470.647,70	32.395,61	36.695,42	7.860,61	172.754,50	45.173,01	8.685.416,25	9.540.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	69.470,67	43.610,09	29.608,20	32.880,88	38.602,23	30.378,85	34.389,06	37.450,70	35.161,86	34.160,44	38.888,94	424.601,92	308.000,00
Transferências do FUNDEB	1.158.160,07	1.173.751,96	1.200.197,87	1.264.412,75	1.240.056,07	1.422.022,04	1.324.064,79	1.508.966,79	1.320.889,68	1.089.245,28	1.221.154,00	1.339.264,59	15.262.185,89	17.275.000,00
Outras Transferências Correntes	1.213.576,18	1.469.521,28	1.224.127,07	764.230,07	1.141.223,47	1.923.415,42	1.172.476,60	725.796,18	1.590.993,34	1.301.485,76	922.063,59	1.275.454,22	14.724.363,18	18.454.300,00
Outras Receitas Correntes	47.481,96	95.225,49	73.265,50	48.876,86	27.583,91	78.365,91	9.285,40	208.676,08	91.788,01	66.043,11	46.632,19	19.005,69	812.230,11	1.768.000,00
DEDUÇÕES (II)	958.507,70	1.021.585,94	1.379.851,52	1.904.061,59	1.184.393,81	1.289.040,11	1.114.295,38	1.354.743,78	1.084.470,19	973.922,67	1.099.490,02	1.157.997,59	14.522.360,30	16.935.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	958.507,70	1.021.585,94	1.379.851,52	1.904.061,59	1.184.393,81	1.289.040,11	1.114.295,38	1.354.743,78	1.084.470,19	973.922,67	1.099.490,02	1.157.997,59	14.522.360,30	16.935.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	14.010.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	128.422.970,53	137.936.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	237.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	13.935.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	128.347.970,53	137.699.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	13.735.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	128.147.970,53	137.599.000,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

R\$ 1

JOCIEL NUNES DA SILVA

MARCOS AUGUSTO FREIRE

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

RESP. CONTÁBIL

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

PREFEITA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)	
	ATUALIZADA	Jan a jun/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	137.936.000,00	62.403.117,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.314.600,00	18.244.623,30	
IPTU	3.385.600,00	1.683.683,41	
ISS	14.163.000,00	8.248.415,32	
ITBI	2.172.000,00	4.706.261,19	
IRRF	3.792.000,00	2.324.597,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802.000,00	1.281.665,46	
Contribuições	640.000,00	330.808,04	
Receita Patrimonial	3.617.700,00	1.363.147,03	
Aplicações Financeiras (II)	3.582.700,00	1.354.696,30	
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	8.450,73	
Transferências Correntes	105.451.700,00	41.931.535,17	
Cota Parte do FPM	24.100.000,00	10.267.443,31	
Cota Parte do ICMS	35.424.000,00	14.635.767,76	
Cota Parte do IPVA	2.320.000,00	1.455.703,85	
Cota Parte do ITR	7.632.000,00	612.421,55	
Transferências da LC 61/1989	246.400,00	168.343,88	
Transferências do FUNDEB	17.275.000,00	7.803.585,13	
Outras Transferências Correntes	18.454.300,00	6.988.269,69	
Demais Receitas Correntes	1.912.000,00	533.004,30	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.912.000,00	533.004,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	134.353.300,00	61.048.421,54	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.064.000,00	1.181.007,48	
Operações de Crédito (VIII)	8.755.000,00	850.682,51	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	31.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	31.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.278.000,00	330.324,97	
Convênios	4.758.000,00	80.324,97	
Outras Transferências de Capital	520.000,00	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.309.000,00	330.324,97	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	139.662.300,00	61.378.746,51	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	139.662.300,00	61.378.746,51	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.889.632,27	120.069.250,11	57.539.249,13	57.241.978,56	1.490,00	454.262,91	454.262,91
Pessoal e Encargos Sociais	58.185.981,15	57.395.628,55	29.242.052,52	29.040.500,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.700.000,00	3.620.000,00	2.205.095,83	2.205.095,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.003.651,12	59.053.621,56	26.092.100,78	25.996.382,59	1.490,00	454.262,91	454.262,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.003.651,12	59.053.621,56	26.092.100,78	25.996.382,59	1.490,00	454.262,91	454.262,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.189.632,27	116.449.250,11	55.334.153,30	55.036.882,73	1.490,00	454.262,91	454.262,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.809.680,64	6.520.856,14	3.200.947,82	3.200.947,82	1.620,00	2.106.488,63	2.106.488,63
Investimentos	23.009.680,64	4.748.344,14	1.753.878,78	1.753.878,78	1.620,00	2.106.488,63	2.106.488,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.772.512,00	1.447.069,04	1.447.069,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	23.009.680,64	4.748.344,14	1.753.878,78	1.753.878,78	1.620,00	2.106.488,63	2.106.488,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157.234.312,91	121.197.594,25	57.088.032,08	56.790.761,51	3.110,00	2.560.751,54	2.560.751,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.234.312,91	121.197.594,25	57.088.032,08	56.790.761,51	3.110,00	2.560.751,54	2.560.751,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.024.123,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.024.123,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-8.188.700,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.024.123,46	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.952.719,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.088.315,46		23.166.485,97
DEDUÇÕES (XL)	21.469.186,22		22.104.287,54
Disponibilidade de Caixa	21.469.186,22		22.104.287,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.550.260,61		23.173.895,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	73.405,10		0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.669,29		1.069.607,92
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.619.129,24		1.062.198,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.556.930,81
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-73.405,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			1.483.525,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			1.483.525,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.672.938,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			10.672.938,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
				(c)	(d)		(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		L = (e + k)
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490,00	71.915,10	3.110,00	70.295,10	0,00	100,00	3.428.116,58	2.560.751,54	2.560.751,54	84.733,32	782.731,72	782.731,72
	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.490,00	71.915,10	3.110,00	70.295,10	0,00	100,00	3.424.386,58	2.557.021,54	2.557.021,54	84.733,32	782.731,72	782.731,72
0202	GABINETE DA PREFEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.761,11	3.761,11	0,00	1.238,89	1.238,89
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.935,24	70.298,14	70.298,14	7.357,20	61.279,90	61.279,90
0204	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	146.466,97	61.707,09	61.707,09	465,00	84.394,88	84.394,88
0205	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	430,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	242.520,99	61.795,83	61.795,83	27.697,54	153.027,62	153.027,62
0206	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	1.060,00	1.620,00	2.680,00	0,00	0,00	0,00	237.204,93	76.125,83	76.125,83	9.369,80	151.709,30	151.709,30
0207	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.048,50	1.077.655,65	1.077.655,65	18.239,55	31.153,30	31.153,30
0208	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.606,00	282.622,87	282.622,87	15.580,83	238.402,30	238.402,30
0209	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO	0,00	70.295,10	0,00	70.295,10	0,00	0,00	881.452,39	862.444,13	862.444,13	5.181,00	13.827,26	13.827,26
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.505,51	60.510,89	60.510,89	448,00	46.546,62	46.546,62
0214	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
0217	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILENSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,05	0,00	0,00	394,40	1.151,65	1.151,65
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.490,00	71.915,10	3.110,00	70.295,10	0,00	100,00	3.428.116,58	2.560.751,54	2.560.751,54	84.733,32	782.731,72	782.731,72

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.512.600,00	16.962.957,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.385.600,00	1.683.683,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.172.000,00	4.706.261,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.163.000,00	8.248.415,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.792.000,00	2.324.597,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.658.000,00	33.924.599,98
2.1- Cota-Parte FPM	29.630.000,00	12.834.303,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.650.000,00	12.834.303,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.980.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.280.000,00	18.294.709,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.000,00	210.429,85
2.4- Cota-Parte ITR	9.540.000,00	765.526,85
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.819.629,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.170.600,00	50.887.557,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.935.600,00	6.784.919,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.607.050,00	5.936.969,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.325.000,00	7.891.972,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.105.000,00	7.865.108,08
6.1.1- Principal	17.055.000,00	7.776.720,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	88.387,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.000,00	26.864,25
6.4.1- Principal	220.000,00	26.864,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	119.400,00	991.801,25

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				521.867,73	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				521.867,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				8.413.840,06	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.846.867,73	17.611.833,06	8.313.696,40	8.313.696,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.317.931,34	17.317.931,34	8.299.794,68	8.299.794,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.800.000,00	3.800.000,00	1.046.508,45	1.046.508,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.517.931,34	13.517.931,34	7.253.286,23	7.253.286,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	528.936,39	293.901,72	13.901,72	13.901,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	528.936,39	293.901,72	13.901,72	13.901,72	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.095.000,00	7.796.863,34	7.796.863,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.875.000,00	7.796.863,34	7.796.863,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.815.000,00	7.796.863,34	7.796.863,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.505.575,66	7.796.863,34	7.796.863,34	99,13
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	789.197,23	95.108,99	95.108,99	0,00	1,21

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.500.182,68	521.867,73	516.833,06	0,00	5.034,67	5.034,67
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.484.102,06	507.966,01	502.931,34	0,00	5.034,67	5.034,67
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	16.080,62	13.901,72	13.901,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.175.600,00	9.781.546,55	5.786.965,98	5.698.797,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.117.000,00	3.628.904,60	3.117.969,91	3.060.227,11	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.058.600,00	6.152.641,95	2.668.996,07	2.638.570,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.022.467,73	27.393.379,61	14.100.662,38	14.012.493,60	0,00	
21.1- Educação Infantil	7.917.000,00	7.428.904,60	4.164.478,36	4.106.735,56	0,00	
21.1.1- Creche	7.917.000,00	7.428.904,60	4.164.478,36	4.106.735,56	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	22.105.467,73	19.964.475,01	9.936.184,02	9.905.758,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.786.965,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.784.919,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						5.034,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						5.317,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						12.561.533,44

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.721.889,46	12.561.533,44	24,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.732,77	53.389,63	53.819,63	5.317,50	53.595,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.732,77	53.389,63	53.819,63	5.317,50	53.595,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.521.000,00	890.878,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.683.000,00	804.406,44	
31.1.1- Salário-Educação			1.010.000,00	598.058,32	
31.1.2- PDDE			4.000,00	600,54	
31.1.3- PNAE			308.000,00	165.208,78	
31.1.4- PNATE			258.000,00	40.533,95	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			103.000,00	4,85	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.837.000,00	86.472,45	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			1.000,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.455.703,00	3.619.641,72	1.229.699,53	1.204.153,51	0,00
32.1- Educação Infantil	3.328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.058.000,00	1.684.115,96	516.442,43	511.521,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.069.703,00	1.935.525,76	713.257,10	692.632,43	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.478.170,73	31.013.021,33	15.330.361,91	15.216.647,11	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	33.538.570,73	30.830.069,33	15.190.786,51	15.077.071,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.924.833,06	20.920.442,35	11.060.130,27	10.983.765,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.264.000,00	665.959,75	244.100,70	244.100,70	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.349.737,67	9.243.667,23	3.886.555,54	3.849.205,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.939.600,00	182.952,00	139.575,40	139.575,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.939.600,00	182.952,00	139.575,40	139.575,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	521.867,73	392.083,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.891.972,33	598.058,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.313.696,40	345.395,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.143,66	644.747,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	100.143,66	644.747,22

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.512.600,00	23.512.600,00	16.962.957,84	72,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.385.600,00	3.385.600,00	1.683.683,41	49,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.172.000,00	2.172.000,00	4.706.261,19	216,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.163.000,00	14.163.000,00	8.248.415,32	58,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.792.000,00	3.792.000,00	2.324.597,92	61,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.678.000,00	84.678.000,00	33.924.599,98	40,06
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	12.834.303,90	46,42
Cota-Parte ITR	9.540.000,00	9.540.000,00	765.526,85	8,02
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.819.629,82	62,75
Cota-Parte ICMS	44.280.000,00	44.280.000,00	18.294.709,56	41,32
Cota-Parte IPI-Exportação	308.000,00	308.000,00	210.429,85	68,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.190.600,00	108.190.600,00	50.887.557,82	47,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.880.000,00	18.510.093,21	16.697.917,56	90,21	7.794.334,14	42,11	7.783.431,96	42,05	0,00
Despesas Correntes	17.023.000,00	17.915.393,21	16.679.444,51	93,10	7.788.834,14	43,48	7.777.931,96	43,41	0,00
Despesas de Capital	857.000,00	594.700,00	18.473,05	3,11	5.500,00	0,92	5.500,00	0,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.815.000,00	7.802.000,00	6.886.433,78	88,26	2.861.433,78	36,68	2.861.433,78	36,68	0,00
Despesas Correntes	3.815.000,00	7.802.000,00	6.886.433,78	88,26	2.861.433,78	36,68	2.861.433,78	36,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	584.000,00	481.000,00	106.691,80	22,18	79.635,80	16,56	79.635,80	16,56	0,00
Despesas Correntes	584.000,00	481.000,00	106.691,80	22,18	79.635,80	16,56	79.635,80	16,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.279.000,00	26.793.093,21	23.691.043,14	88,42	10.735.403,72	40,07	10.724.501,54	40,03	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.691.043,14	10.735.403,72	10.724.501,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.691.043,14	10.735.403,72	10.724.501,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.633.133,67	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.633.133,67	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.102.270,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,56	21,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.366.000,00	6.366.000,00	2.320.162,77	36,45
Proveniente da União	5.321.000,00	5.321.000,00	1.831.854,24	34,43
Proveniente dos Estados	1.045.000,00	1.045.000,00	488.308,53	46,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.447.000,00	6.447.000,00	2.320.162,77	35,99

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.643.000,00	4.611.000,00	4.016.264,09	87,10	1.756.169,12	38,09	1.756.025,82	38,08	0,00
Despesas Correntes	4.252.000,00	4.132.700,00	3.873.749,09	93,73	1.613.654,12	39,05	1.613.510,82	39,04	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	478.300,00	142.515,00	29,80	142.515,00	29,80	142.515,00	29,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	836.000,00	862.000,00	331.529,69	38,46	173.098,18	20,08	173.098,18	20,08	0,00
Despesas Correntes	756.000,00	799.000,00	331.529,69	41,49	173.098,18	21,66	173.098,18	21,66	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	163.000,00	163.000,00	66.006,94	40,50	44.123,72	27,07	44.123,72	27,07	0,00
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	66.006,94	40,50	44.123,72	27,07	44.123,72	27,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	805.000,00	602.500,00	418.010,60	69,38	192.671,20	31,98	192.671,20	31,98	0,00
Despesas Correntes	769.000,00	591.500,00	418.010,60	70,67	192.671,20	32,57	192.671,20	32,57	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.447.000,00	6.238.500,00	4.831.811,32	77,45	2.166.062,22	34,72	2.165.918,92	34,72	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.523.000,00	23.121.093,21	20.714.181,65	89,59	9.550.503,26	41,31	9.539.457,78	41,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.651.000,00	8.664.000,00	7.217.963,47	83,31	3.034.531,96	35,02	3.034.531,96	35,02	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	747.000,00	644.000,00	172.698,74	26,82	123.759,52	19,22	123.759,52	19,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	805.000,00	602.500,00	418.010,60	69,38	192.671,20	31,98	192.671,20	31,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.726.000,00	33.031.593,21	28.522.854,46	86,35	12.901.465,94	39,06	12.890.420,46	39,02	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA
RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			152.000.000,00
Previsão Atualizada			152.000.000,00
Receitas Realizadas			63.584.125,32
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			10.672.938,85
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial			152.000.000,00
Créditos Adicionais			10.734.312,91
Dotação Atualizada			162.734.312,91
Despesas Empenhadas			126.590.106,25
Despesas Liquidadas			60.740.196,95
Despesas Pagas			60.442.926,38
Superávit Orçamentário			2.843.928,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			126.590.106,25
Despesas Liquidadas			60.740.196,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			128.422.970,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			128.347.970,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			128.147.970,53
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.188.700,00	2.024.123,46 -24,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.952.719,97	1.556.930,81 -79,73

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.405,10	70.295,10	3.110,00	0,00
Poder Executivo	73.405,10	70.295,10	3.110,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.428.216,58	84.733,32	2.560.751,54	782.731,72
Poder Executivo	3.424.486,58	84.733,32	2.557.021,54	782.731,72
Poder Legislativo	3.730,00	0,00	3.730,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.501.621,68	155.028,42	2.563.861,54	782.731,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.561.533,44	25,00	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.796.863,34	70,00	99,13
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.289.974,09	7.720.025,91
Despesa de Capital Líquida	20.179.177,48	16.073.836,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.276.169,16	-1.247.169,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	29.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.633.133,67	15,00	21,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOCIEL NUNES DA SILVA

RESP. CONTÁBIL

MARCOS AUGUSTO FREIRE

SECRETÁRIO MUN DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até junho - 3º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	14.010.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	128.422.970,53
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	9.955.976,12	8.971.098,55	10.515.958,88	11.724.773,08	10.841.189,51	14.010.856,55	12.637.433,78	10.085.398,85	9.481.794,42	9.350.001,89	10.512.565,57	10.335.923,33	128.422.970,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	9.670.704,13	9.768.283,56	9.232.413,82	10.668.878,21	12.654.817,12	13.319.068,67	6.388.832,96	7.929.563,69	9.936.012,82	11.826.443,34	10.302.406,33	11.155.989,99	122.853.414,64	993.877,90	66.829,24	123.780.463,30
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.670.704,13	9.768.283,56	9.232.413,82	10.668.878,21	12.654.817,12	13.319.068,67	6.388.832,96	7.929.563,69	9.936.012,82	11.826.443,34	10.302.406,33	11.155.989,99	122.853.414,64	993.877,90	66.829,24	123.780.463,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,39

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	1,39	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.73 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de 120 cartazes e 600 folders para a divulgação do Programa Dignidade Menstrual e a Campanha Agosto Lilás para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: CRIATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – EPP CNPJ: 17.337.179/0001-70, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 242 - Centro- Caarapó - MS.

VALOR: R\$ 1.849,98 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Total Geral: R\$ 1.849,98 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Caarapó MS, 23 de julho de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – (PROCON) de CAARAPÓ-MS, articulado com o Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC).”

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO PROCESSO ADMINISTRATIVO****Seção I****Da Instauração do Processo Administrativo**

Art. 1º O processo administrativo instaurado no âmbito do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Caarapó, integrante da Secretaria de Governo e Administração do Município de Caarapó, criado pela Lei Municipal nº 750/2004, e por alterações legislativas posteriores, destina-se à apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nas demais leis consumeristas.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata o caput deste artigo orienta-se pelos princípios da legalidade, moralidade, simplicidade, economia processual, celeridade, eficiência, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade e informalidade, buscando, sempre que possível, a conciliação e a harmonização das relações de consumo e assegurando ao fornecedor a ampla defesa, o contraditório e a garantia do devido processo legal.

Art. 2º O processo administrativo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser instaurado:

I - De ofício, por ato do titular do PROCON, com a devida justificativa;

II - Por despacho do titular do PROCON, em representação feita por entes ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou por entidades civis de defesa do consumidor;

III - Por Auto de Constatação e ou Auto de Infração, lavrados pelo agente ou fiscal competente;

IV - Por Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) ou despacho do titular do PROCON, que tenha como origem notícias de infração às normas consumeristas, inclusive, aquelas provenientes de elementos coletados a partir de pesquisa oficial do PROCON.

V - Por conversão da Carta de Informações Preliminar (CIP), não atendida no prazo de 10 (dez) dias, em Termo de Reclamação;

VI - Por Reclamação Direta do consumidor ou de seu representante legal, nos casos em que o assistente de relações de

consumo detectar flagrante indício de lesão às normas de proteção e defesa do consumidor.

§ 1º O consumidor poderá registrar a Reclamação pessoalmente ou mediante procurador, sendo facultativo o acompanhamento de advogado, podendo a reclamação ser registrada presencialmente ou por meio digital.

§ 2º O indivíduo, absoluta ou relativamente incapaz, poderá ser autor de Reclamação, desde que devidamente representado ou assistido.

§ 3º Os processos administrativos poderão ser instaurados em face de mais de um fornecedor, desde que haja identidade pelo pedido ou pela causa de pedir.

§ 4º Nos processos administrativos instaurados, no âmbito do PROCON, será observado o critério de divulgação oficial dos atos administrativos, tendo os interessados direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias dos dados e documentos que o integram, ressalvadas as hipóteses de sigilo, previstas na Constituição Federal.

§ 5º O processo administrativo, no âmbito do PROCON, poderá ser instaurado em autos físicos, podendo, ainda, ser instaurado em autos digitais, quando existente sistema (ou software) para instauração de processo digital ou eletrônico.

§ 6º No procedimento de carta de informações preliminar (CIP), o titular do PROCON expedirá notificação ao fornecedor para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, informe ou forneça documentos sobre as questões de interesse do consumidor.

§ 7º Instaurado o processo administrativo, o fornecedor será notificado para, no prazo estipulado, prestar as informações devidas com os elementos e provas que lhe deem suporte e/ou para efetuar as adequações determinadas pela autoridade competente, bem como para comparecer em audiência, quando designada.

§ 8º O titular do PROCON, poderá, em despacho fundamentado, instaurar o processo administrativo sem designação de audiência, expedindo notificação e concedendo o prazo de 10 (dez) dias para ser apresentada defesa.

§ 9º A recusa, omissão ou retardamento na prestação das informações ou no envio dos documentos requisitados, e, inclusive, o não comparecimento em audiência, caracterizam a prática infrativa de desobediência, sujeitando o fornecedor às sanções cíveis e administrativas cabíveis, além do disposto no art. 330 do Código Penal.

Art. 3º Caberá ao atendente do PROCON gerar a Ficha de Atendimento (FA), selecionando o tipo de atendimento realizado, classificando-o como:

I - Consulta

Extra Procon

Consulta / Informação

Cálculo

II - Atendimento Preliminar;

III - Carta de Informações Preliminares (CIP);

IV - Encaminhamento à Fiscalização / Denúncia

V - Reclamação Direta do Consumidor.

Art. 4º . No caso de atendimento presencial (ou por meio digital) serão observados os seguintes procedimentos:

I - Atendimento Preliminar, com o recebimento da declaração do consumidor pelo atendente, que fará contato com o fornecedor, explicitando as questões de interesse do reclamante e buscando a resolução imediata do pedido;

II - Expedição de Carta de Informações Preliminar (CIP) para as empresas cadastradas, por meio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, ofereçam resposta sobre os fatos narrados pelo consumidor, sob pena de a CIP ser convertida na Reclamação de que trata inciso V do art. 2º deste Decreto.

III - Reclamação Direta do Consumidor por meio de registro em ficha de atendimento, com a qualificação do consumidor e do fornecedor, indicando os fatos constitutivos do direito e do pedido, com a juntada dos documentos pertinentes;

§ 1º O não-atendimento pelos fornecedores da solicitação da Carta de Informações Preliminar (CIP), no prazo de 10 (dez) dias, implicará a sua conversão em Reclamação, instaurando-se processo administrativo para a apuração dos fatos.

§ 2º Não havendo composição entre as partes, seja por impossibilidade de localização do fornecedor, ausência de resposta à Carta de Informações Preliminares (CIP) ou manifestação de desinteresse de acordo, haverá **instauração imediata de Processo Administrativo**, com a designação de audiência de conciliação, quando necessária e cabível, e notificação das partes para comparecimento.

Art. 5º O consumidor poderá apresentar a Reclamação de que trata o inciso V e VI do art. 2º deste Decreto presencialmente, por carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação (físico ou digital) a ser disponibilizado pelo PROCON, contendo a qualificação completa do consumidor e, se possível, do fornecedor, além do histórico dos fatos e o pedido, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

§ 1º Ocorrendo reclamação por e-mail ou outro meio digital, quando não houver assinatura digital ou por certificado digital, o consumidor terá o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar, via e-mail, Correios ou presencialmente no PROCON, a via original (ou cópia) da reclamação assinada, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º A notificação do Procon, expedida em duas vias, será acompanhada de cópia da Carta de Informações Preliminares (CIP) ou da Reclamação e realizar-se-á das seguintes formas:

I - Pessoalmente, ao representante do fornecedor, que se dará por notificado, apondo sua assinatura na primeira via, no local indicado pelo servidor, que lhe entregará a segunda via, atestando a realização do ato;

II - Por via postal, por carta emitida com Aviso de Recebimento (AR) ao representante do fornecedor ou responsável.

§ 3º A notificação conterá:

I - Data de sua expedição;

II - Nome, o endereço e a qualificação do notificado;

III - Determinação da exigência e intimação para cumpri-la ou impugná-la;

IV - Assinatura do Titular do PROCON ou de quem por ele for autorizado;

V - Endereço do PROCON.

§ 4º Quando o representante do fornecedor ou responsável não puder ser notificado pessoalmente, por via postal ou recusar-se a receber a notificação, esta será feita por edital a ser afixado nas dependências do PROCON, em lugar de acesso público, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Caarapó.

§ 5º Considera-se representante do fornecedor ou responsável, para efeito deste Decreto, o proprietário, o mandatário, o diretor, o administrador, o gerente, o procurador, o preposto ou o funcionário (ou empregado) devidamente identificado.

§ 6º As partes deverão comunicar as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sendo consideradas válidas as notificações (ou intimações) encaminhadas no endereço cadastrado.

§ 7º Presume-se válida a notificação recebida no endereço do fornecedor, por pessoa que, ainda sem poderes expressos, assine a notificação ou aviso de recebimento (AR) sem fazer qualquer objeção imediata.

Seção II

Da Audiência de Conciliação e da Defesa

Art. 6º Registrada a Reclamação, será instaurado o Processo Administrativo de que trata os incisos do art. 2º deste Decreto, designando-se, se for o caso, data para a realização da Audiência de Conciliação, conduzida pelo Conciliador do PROCON, devendo seu resultado ser reduzido a termo.

§ 1º A Audiência de Conciliação poderá ser não presencial (virtual ou digital), mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, podendo ser gravada, e devendo seu resultado ser reduzido a termo.

§ 2º Independentemente do prazo para defesa, as partes serão notificadas, com pelo menos três (03) dias úteis de antecedência, contados regressivamente da data designada para o comparecimento (presencial ou virtual) à Audiência de Conciliação.

Art. 7º A defesa do fornecedor poderá ser apresentada, por escrito, até a abertura da Audiência de Conciliação, contendo todas as informações e documentos a respeito da questão de interesse do consumidor e as razões de fato e de direito com que impugna o pedido objeto da reclamação do consumidor, e, deverá, ainda, ser instruída com os documentos comprobatórios de suas alegações, sua representação processual e os respectivos atos constitutivos.

§ 1º A defesa do fornecedor, quando este for notificado da audiência de conciliação, em prazo inferior a dez (10) dias, poderá ser apresentada por escrito em até dez (10) dias contados de sua notificação.

§ 2º Se o fornecedor não apresentar defesa formal, presumir-se-ão verdadeiros as alegações de fatos afirmadas pelo consumidor.

§ 3º Na hipótese de implantação de processo digital ou eletrônico no Procon de Caarapó, será permitido ao fornecedor apresentar defesa por meio digital.

§ 4º Aberta a audiência, o Conciliador esclarecerá as partes sobre as vantagens da conciliação, apresentando-lhes os riscos e as eventuais consequências de se levar adiante o procedimento litigioso.

§ 5º No ato da audiência, o conciliador efetuará a leitura dos termos da reclamação, e quando apresentada defesa formal, dará vistas ao consumidor em audiência, certificando e lavrando o termo competente.

§ 6º A função de Conciliador será exercida por advogado a serviço do PROCON e, quando necessário, poderá o titular do Procon indicar para o ato servidor ou estagiário do PROCON.

§ 7º É facultado ao fornecedor a juntada de documentos que demonstrem a sua renda bruta anual para efeitos de comprovação da condição econômica, na forma prevista neste Decreto, no entanto, caso não comprove sua condição econômica, poderá ser presumido seu porte econômico de acordo com o registrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

§ 8º O não comparecimento do fornecedor à audiência de conciliação designada e a não apresentação de informações a respeito da questão de interesse do consumidor implicará na prática infrativa de desobediência à notificação do Procon e resultará no envio da reclamação à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Art. 8º O não comparecimento do consumidor na Audiência de Conciliação acarretará o arquivamento do Processo Administrativo por desistência, ressalvada a apresentação de justificativa no prazo de até 30 dias, quando poderá ser redesignada nova audiência.

Art. 9º Havendo acordo entre as partes na Audiência de Conciliação, será reduzido a Termo o Acordo firmado e o Processo Administrativo arquivado, provisoriamente, em cartório.

§ 1º O Termo de Acordo será juntado aos autos do processo, devendo ser assinado pelo conciliador e pelas partes que compareceram à audiência, contendo o nome por extenso e o número do CPF ou do Registro Geral de Identificação (RG), ou número de documento equivalente, para qualificá-lo como Título Executivo Extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - CPC).

§ 2º Termo de Acordo ficará aguardando em Cartório até o prazo entabulado para sua satisfação.

§ 3º Decorrido o prazo previsto para o cumprimento do acordo, o fornecedor deverá comprovar o seu adimplemento nos autos do processo, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de presunção de descumprimento.

§ 4º Uma vez apresentada informação de cumprimento do acordo pelo fornecedor e não havendo, no prazo de trinta (30) dias da audiência, manifestação do consumidor a respeito de eventual descumprimento do acordo, o processo será arquivado definitivamente.

§ 5º Não sendo cumprido, total ou parcialmente, o Acordo pelo fornecedor, o consumidor poderá solicitar o desarquivamento do Processo Administrativo.

§ 6º Havendo manifestação do consumidor quanto ao descumprimento do acordo, o fornecedor será notificado para

prestar os devidos esclarecimentos, no prazo de dez (10) dias.

§ 7º Certificada a divergência no cumprimento do acordo, após a notificação, os autos do processo serão remetidos para análise e decisão.

Art. 10. Poderá haver mais de uma audiência de conciliação, até o limite máximo de três (03), desde que verificada a possibilidade de composição entre as partes.

Art. 11. Comprovado pelo fornecedor o cumprimento do Acordo ou por meio de manifestação do consumidor, o Processo Administrativo será definitivamente arquivado.

Art. 12. O Processo Administrativo, também, poderá ser arquivado, a qualquer momento, a pedido do consumidor, desde que antes de eventual aplicação de sanção administrativa em desfavor fornecedor.

Art. 13. Não havendo conciliação entre as partes, o Processo Administrativo será encaminhado para análise e decisão.

Seção III

Classificação da Reclamação

Art. 14. Finalizada a audiência, o conciliador classificará a Reclamação, para fins de inclusão nos registros do Cadastro de Reclamações Fundamentadas (CRF), nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC), como:

I - Não Fundamentada (NF);

II - Fundamentada Atendida (FA);

III - Fundamentada Não Atendida (FNA).

Art. 15. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON de todas as Reclamações Fundamentadas contra os fornecedores;

II - Reclamação Fundamentada: é a Reclamação que evidencie a infração às normas de defesa do consumidor, demonstre a legitimidade das partes (consumidor e fornecedor) e a existência de relação de consumo, amparada em elementos capazes de lhe dar verossimilhança, podendo ser classificada em:

a) Reclamação Fundamentada Atendida (FA): quando o fornecedor de produtos e serviços, por intermédio do PROCON, aceita firmar Acordo com o consumidor reclamante, pois reconhece o direito e atende, de forma espontânea, ao pedido;

b) Reclamação Fundamentada Não Atendida (FNA): quando, em processo administrativo e/ou em Audiência de Conciliação, o fornecedor toma conhecimento do pedido, porém, reconhecendo ou não o direito do consumidor este não formaliza o Acordo;

c) Reclamação Não Fundamentada (NF): aquela considerada infundada, por inexistir relação de consumo, por ilegitimidade de parte, por falta de interesse de agir, por impossibilidade jurídica de atendimento do pedido na esfera administrativa, ou quando ocorrer a desistência ou o não comparecimento do consumidor em audiência.

Art. 16. A classificação de que trata o art. 14 deste Decreto será homologada pelo titular do PROCON, não estando vinculada à decisão do conciliador, podendo reformá-la, desde que motivadamente.

§ 1º O arquivamento do processo administrativo, por realização de acordo entre as partes, não impedirá, sob nenhuma hipótese, a classificação da reclamação como fundamentada ou não.

§ 2º Da decisão que classificar a Reclamação, não caberá recurso administrativo, devendo ser a mesma incluída no registro do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas.

§ 3º Após a classificação da reclamação, o processo administrativo será submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do PROCON, para análise e parecer, salvo nas hipóteses de reclamação não fundamentada e de cumprimento de acordo nos termos do art. 9º deste Decreto.

Art. 17. A classificação dos Processos Administrativos Coletivos será feita por ocasião da análise do processo pela Assessoria Jurídica do PROCON, sujeitando-se à homologação do titular do PROCON.

Seção IV

Do Cadastro de Reclamações Fundamentadas

Art. 18. Os Cadastros de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, com informações e fontes acessíveis a todos, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou por qualquer outro modo, estranhos à defesa e à orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 19. Os Cadastros de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e de orientação dos consumidores, ficando a cargo do Procon de Caarapó assegurar sua publicidade e continuidade, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. O PROCON providenciará a divulgação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores.

§ 1º O cadastro referido no caput será publicado, obrigatoriamente, pelo PROCON no órgão de Imprensa Oficial local, devendo a entidade responsável dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica.

§ 2º A divulgação do cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON fazê-la em periodicidade mais breve, sempre que julgue necessário, com informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação.

§ 3º O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre fornecedores referentes a período superior a cinco anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.

§ 4º O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias, a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou

improcedência do pedido.

§ 5º No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, no prazo deste artigo, a retificação ou inclusão de informação e a divulgação pelos mesmos meios da divulgação original.

§ 6º Os cadastros específicos do PROCON serão remetidos para compor o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas.

Seção V

Do Processo Coletivo, Do Processo de Investigação Preliminar (PIP) e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Art. 21. Identificada conexão nos fundamentos de fato e de direito entre reclamações individuais e “denúncias” recebidas ou quando se detectar lesão coletiva decorrente do mesmo tipo de violação e imputada ao mesmo fornecedor, poderá o titular do PROCON, de forma motivada, instaurar um único processo administrativo ou determinar o apensamento dos correspondentes processos em um único processo administrativo, para apuração em caráter coletivo.

§ 1º A defesa relativa ao Processo Administrativo de caráter coletivo deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, com todas as informações que o fornecedor entender serem relevantes, além daquelas requisitadas pelo PROCON, devidamente acompanhadas dos documentos pertinentes.

§ 2º Caso a decisão coletiva seja procedente, poderá fixar obrigação de fazer ou de não fazer, determinando que o fornecedor pratique determinado ato ou deixe de praticar novamente a mesma infração, sob pena de multa cominatória, que será fixada na decisão.

Art. 22. O titular do PROCON poderá instaurar, de ofício, Processo Administrativo sempre que tomar conhecimento de notícia de lesão ou de ameaça de lesão aos direitos do consumidor, nos termos do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O ato de instauração do Processo Administrativo de que trata o caput deste artigo conterá obrigatoriamente:

I - Identificação do infrator;

II - Descrição do fato;

III - Dispositivos legais infringidos.

§ 2º Instaurado o processo de que trata o caput, o fornecedor será notificado para, no prazo estipulado, apresentar defesa e/ou prestar as informações devidas e para efetuar as adequações determinadas pela autoridade competente.

Art. 23. O titular do PROCON, antecedendo a instauração, de ofício, do Processo Administrativo, poderá determinar a abertura de investigação, mediante Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), quando houver indícios da ocorrência de infração e for necessária a apresentação de outros documentos ou de esclarecimentos complementares para comprovação.

§ 1º O titular do PROCON verificando se tratar de notícia de infração manifestamente infundada, arquivará de forma motivada o procedimento.

§ 2º O Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) reger-se-á pelos princípios da celeridade, economia processual, informalidade e simplicidade e se constituirá em procedimento investigatório, não tendo caráter punitivo, dispensando o contraditório e a apresentação de defesa.

§ 3º Caso seja confirmada irregularidade do fato apurado no Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), este será convertido em Processo Administrativo, na forma prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 24. Ocorrendo representação de órgão público, de entidade de defesa do consumidor ou classista, o titular do PROCON recepcionará as notícias apresentadas pelas respectivas entidades e instaurará, a seu critério, PIP ou Processo Administrativo para apuração do fato.

Art. 25. O titular do PROCON, no Processo Administrativo Coletivo, poderá propor, motivadamente, a realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos no inciso XII do Decreto Federal 2.181 de 20/03/1997, com a anuência da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso III do art. 174 e inciso IV do art. 784, ambos do Código de Processo Civil, e do § 6º do art. 5º da Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985), inclusive, com a fixação de pena cominatória, para os casos de descumprimento e imposição de obrigação de fazer e de não fazer.

§ 1º O extrato do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Dourados, no prazo de 30 dias, a contar da sua assinatura.

§ 2º Cumpridas as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o Processo Administrativo será arquivado.

§ 3º Ocorrendo o descumprimento de TAC anterior, formalizado com os mesmos objetivos e fundamentos, não será elaborado novo TAC dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II

DOS ATOS DA FISCALIZAÇÃO

Seção Única

Da Fiscalização

Art. 26. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada pelo Fiscal, Agente Fiscal de Defesa do Consumidor (ou de Relações de Consumo), oficialmente designado, vinculado ao PROCON, devidamente credenciado mediante Cédula de Identificação Fiscal, e ainda pelo Diretor Executivo do PROCON, quando este julgar necessário.

§ 1º As informações prestadas pelo Fiscal ou Agente Fiscal de Defesa do Consumidor (ou de Relações de Consumo), ou do Diretor Executivo do PROCON, gozarão de fé pública, respondendo pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

§ 2º Os atos de fiscalização serão formalizados mediante os seguintes instrumentos:

I - Auto de Constatação (AC);

II - Auto de Apreensão e Termo de Depósito (AA/TD);

III - Auto de Infração (AI);

IV - Relatório de Visita (RV);

V - Registro de Ato Fiscalizatório (RAF).

§ 3º Os instrumentos citados nos incisos I a V do § 2º deste artigo, caso seja necessário, terão complementação no documento denominado "Folha de Continuação".

§ 4º Em se tratando de fornecedor microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o critério da dupla visita para lavratura de auto de infração em relação à microempresa e à empresa de pequeno porte, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, nos termos do que prevê o art. 55 da Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. A negativa, obstrução ou embaraço por parte do estabelecimento comercial, que inviabilize ou prejudique a fiscalização do PROCON, poderá caracterizar crime de resistência, de desacato e/ou desobediência, na forma prescrita nos Arts. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), sujeitando os responsáveis a responderem pelos seus atos nas esferas administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. Os Fiscais ou Agentes Fiscais de Defesa do Consumidor (ou de Relações de Consumo), e o Diretor Executivo do PROCON de que trata o caput do art. 26 deste Decreto, para o exercício de suas atribuições, poderão solicitar apoio policial diante de eventual obstrução ao ato fiscalizatório.

Art. 28. O ato fiscalizatório consistirá em fiscalizar os estabelecimentos que se enquadram no conceito de fornecedor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e os produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada em ação conjunta com outros órgãos públicos oficiais, de forma repressiva, preventiva e educativa.

Art. 29. Os Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão e Termo de Depósito serão numerados em série e impressos ou gerados em meio físico ou digital, devendo o autuado atestar seu recebimento, competindo ao Fiscal ou Agente Fiscal de Defesa do Consumidor (ou de Relações de Consumo), que tenha verificado a prática da infração, o preenchimento, de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

§ 1º Os Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão devem ser recebidos pelo autuado, e, na hipótese de recusa no recebimento, deverão ser encaminhados ao fornecedor pela via postal, com o Aviso de Recebimento (AR) ou por outro meio equivalente, gerando idênticos efeitos, mesmo quando ele se recusar a receber a citada correspondência.

§ 2º Não sendo localizado o autuado, será ele notificado da autuação, mediante edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Caarapó MS, por uma única vez.

§ 3º O fornecedor terá o prazo mínimo de dez (10) dias para impugnar o auto de infração, de constatação e/ou apreensão/termo de depósito, nos termos do art. 42 do Decreto Federal 2.181/1997.

§ 4º Para impugnação ao auto de infração, constatação e/ou termo de apreensão ou depósito, o fornecedor deverá observar as disposições dos artigos 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

Art. 30. O titular do PROCON poderá determinar atos de fiscalização preventiva e educativa, destinados à orientação dos fornecedores e dos consumidores, quanto aos seus direitos e obrigações, nas questões, exclusivamente, afetas às relações de consumo.

Art. 31. Poderá ser lavrado Relatório de Visita, caso a fiscalização não constate a ocorrência de conduta infracional, mediante a entrega de uma via ao fornecedor fiscalizado.

Parágrafo único. O Relatório de Visita poderá ser utilizado para a coleta de informações para subsidiar eventual Procedimento Investigatório Preliminar.

Art. 32. Os Autos de Constatação e de Infração conterão:

I - Qualificação do autuado;

II - Descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

III - Dispositivo legal infringido;

IV - Identificação do órgão julgador com o respectivo endereço;

V - Identificação do agente autuante, assinatura, indicação do cargo ou função e número da matrícula;

VI - Informação sobre o prazo para o autuado apresentar, querendo, sua defesa, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997;

VII - assinatura do autuado, quando possível, dispensada esta quando a notificação ocorrer por via postal ou com aviso de recebimento.

VIII - local, a data e a hora da lavratura do Auto.

Art. 33. O Auto de Apreensão e o Termo de Depósito conterão:

I - Nome, o endereço e a qualificação do autuado e do depositário;

II - Descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

III - Razões e os fundamentos da apreensão;

IV - Local onde serão depositados os produtos apreendidos;

V - Quantidade de amostra colhida para análise, se for o caso;

VI - Identificação do agente autuante, a assinatura, a indicação do cargo ou função e o número da matrícula;

VII - Assinatura do depositário;

VIII - Local, a data e a hora da lavratura.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo empreendimento, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens, podendo, ainda, em havendo condições técnicas e ambientais apropriadas, ser descartados/inutilizados imediatamente, na presença dos responsáveis interessados, com a devida observação no Auto correspondente, sendo retiradas amostras dos produtos, que não incidam sobre quantidade superior àquela necessária à realização de análise pericial.

Art. 34. A assinatura do autuado no Auto de Constatação, de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, na Folha de Continuação e no Relatório de Visita, constitui prova de notificação/intimação, sem implicar confissão.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Dos Tipos de Sanções

Art. 35. A inobservância das normas contidas no Código de Defesa do Consumidor e nas normas correlatas constituirá infração e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Apreensão do produto;
- IV - Inutilização do produto;
- V - Cassação do registro do produto no órgão competente;
- VI - Proibição de fabricação do produto;
- VII - Suspensão de fornecimento de produtos ou de serviços;
- VIII - Suspensão temporária de atividade;
- IX - Revogação de concessão ou da permissão de uso;
- X - Cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- XI - Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XII - Intervenção administrativa;
- XIII - Imposição de contrapropaganda.

§ 1º As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, antecedente ou incidente, no processo administrativo, individual ou coletivo, sem prejuízo das penalidades de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.

§ 2º Responderá pela infração, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos de I a XIII do caput deste artigo serão aplicadas pelo titular do PROCON, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.

§ 4º Poderá ser aplicada pena de advertência, de acordo com a capacidade econômica do estabelecimento infrator desde que não seja reincidente.

§ 5º Estará sujeita à pena de multa cumulada com aquelas previstas no artigo 35 deste Decreto, a pessoa física ou jurídica que:

- I - Fizer ou promover publicidade enganosa ou abusiva;
- II - Deixar de organizar ou negar aos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem publicitária;
- III - Veicular publicidade de forma que o consumidor não possa, fácil e imediatamente, identificá-la como tal.

§ 6º Sujeitam-se à pena de multa, sem prejuízo da obrigação de fazer prevista no parágrafo único do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, os órgãos e empresas públicas que, por si ou por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, deixarem de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

§ 7º Havendo flagrante violação aos direitos do consumidor, dentre os quais, a variação súbita do valor médio da fatura, sem causa aparente, ou justificativa plausível, poderá o titular do PROCON recomendar a manutenção da prestação dos serviços considerados essenciais, a fim de assegurar a observância dos princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo.

§ 8º Será aplicada multa ao fornecedor de produtos ou serviços que infringir as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais leis consumeristas, inclusive, àquele que, direta ou indiretamente, inserir, fizer circular ou utilizar-se de cláusula abusiva, qualquer que seja a modalidade do contrato de consumo, inclusive nas operações securitárias, bancárias, de crédito direto ao consumidor, depósito, poupança, mútuo ou financiamento.

§ 9º Dependendo da gravidade da infração e da necessidade da prevenção de dano, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais, especialmente, no processo coletivo, da obrigação de retirada do contrato das cláusulas tidas como abusivas e da proibição de inserção das mesmas em contratos futuros, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.

Art. 36. A aplicação da penalidade de apreensão do produto terá lugar quando comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, no Código de Defesa do Consumidor e neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se à apreensão de produtos o disposto no art. 33 deste Decreto.

Seção II

Dos Critérios da Penalidade Pecuniária

Art. 37. Os limites e critérios de graduação adotados na pena de multa devem observar o previsto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, especialmente, os relativos à gravidade da infração, à vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor.

Parágrafo único. O valor da multa será fixado em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS), desprezando-se as frações inferiores à unidade.

Art. 38. Quanto à gravidade, a infração será classificada em:

I - Média;

II - Grave;

III - Gravíssima.

§ 1º Consideram-se infrações médias aquelas fundamentadas nos artigos 6º, inciso III e parágrafo único, 30, 31, 33, 35, 36, 46, 48, 49, 50, 54, §§ 1º a 4º, e 55, § 4º, todos do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º Consideram-se infrações graves, aquelas fundamentadas nos artigos 6º, incisos II, IV, V, VI, VII e X, 12, 14, 18, caput e § 1º, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 42-A, 43, 44, 51, 52 e 53, todos do Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º Consideram-se infrações gravíssimas, aquelas fundamentadas nos artigos 6º, inciso I, 8º, 9º, 10, e 18, § 6º, todos do Código de Defesa do Consumidor.

§ 4º Se a infração não estiver tipificada nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, a autoridade competente a classificará considerando-se a sua gravidade e adotando-se critérios de analogia de normas correlatas.

§ 5º Se a infração estiver tipificada em mais de um dispositivo do Código de Defesa do Consumidor será considerada, para efeito de classificação, a de maior gravidade.

§ 6º Adotados os parâmetros e critérios acima para a fixação da pena de multa, uma vez verificada eventual extrapolção dos limites fixados pelo parágrafo único do art. 57 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou, ainda, o não atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, caberá à Direção do Procon, em decisão fundamentada, adequá-la a tais diretrizes legais e principiológicas.

Art. 39. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas as seguintes situações:

I - Ausência de vantagem;

II - Vantagem de caráter individual;

III - Vantagem de caráter coletivo e de interesses individuais homogêneos, nos termos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 81 do Código de Defesa do Consumidor;

IV - Vantagem de caráter difuso, nos termos do inciso I, do parágrafo único, do art. 81 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º Considera-se ausência de vantagem, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 2º Considera-se vantagem individual, quando a infração às normas de proteção e de defesa do consumidor gerar proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, e/ou dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial, em relação à pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 3º Considera-se vantagem de caráter coletivo, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, e/ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§ 4º Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a infração às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, e/ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 40. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta anual, aplicando-se, indistintamente, a todos os fornecedores, considerando:

I - Microempreendedor individual: o empresário individual que se enquadre nas definições do [art. 966, caput, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Profissional qualificado: aquele que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, nos termos referidos no parágrafo único da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III - Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

IV - Empresa de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, e que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

V - Demais empresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que não se enquadre nas situações descritas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º As definições contidas neste artigo correspondem àquelas adotadas na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro

de 2002 (Código Civil) e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

§ 2º Estando ausentes, nos autos do processo administrativo, dados concernentes à condição econômica do infrator, será considerado o porte econômico eventualmente registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Quando tratar-se de fornecedor informal e/ou sem registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, não sendo possível obter-se dados concernentes à condição econômica do infrator, este será considerado microempresário individual.

Seção III

Da Dosimetria da Pena

Art. 41. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas, sendo a primeira com a fixação da Pena-Base Inicial (PBI) e a segunda com a verificação da existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, compondo a Pena-Base Final (PBF), não podendo ultrapassar os limites mínimo e máximo previstos no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A pena-base será fixada de acordo com as circunstâncias em que a infração for praticada, levando-se em conta a sua gravidade, a condição econômica do infrator e a vantagem auferida.

§ 2º No caso de dois ou mais fornecedores, a cada um deles será aplicada a pena graduada de conformidade com sua situação pessoal.

§ 3º A base de cálculo para o cômputo das circunstâncias agravantes e atenuantes será sempre a pena-base fixada.

Art. 42. Na definição da Pena-Base Final (PBF), os fatores referentes à pena-base inicial, à gravidade da infração (GI) e à vantagem auferida (VA) serão considerados, de acordo com a fórmula "PBF = PBI x GI x VA", sendo:

I - PBF: Pena-base final;

II - PBI: Pena-base inicial;

III - GI: Gravidade da Infração;

IV - VA: Vantagem Auferida.

Art. 43. Na Reclamação individual, a PBI poderá ter como parâmetro o prejuízo indicado pelo consumidor, sempre que possível sua mensuração.

Art. 44. No Processo Administrativo de caráter coletivo, instaurado na forma do art. 6º deste Decreto, que tenha por objeto, Reclamações individuais, que indiquem o mesmo(s) fornecedor(s), o mesmo tipo de violação e conexão de fundamentos de fato e de direito, a PBI poderá ser a soma dos PBI's fixados individualmente em cada procedimento individual ou será fixada de acordo com o caso concreto, respeitando-se o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 45. A PBI será fixada de acordo com o caso concreto, respeitando-se o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, segundo os critérios mínimos abaixo:

I - Microempreendedor Individual (MEI): 35 UFERMS;

II - Profissional qualificado: 50 UFERMS;

III - Microempresa (ME): 100 UFERMS;

IV - Empresa de Pequeno Porte (EPP): 150 UFERMS;

V - Demais empresas: 200 UFERMS.

Parágrafo único. Não existindo no Processo Administrativo indicação da condição econômica prevista neste artigo, observar-se-á o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 40 deste Decreto.

Art. 46. Para a composição da PBF (Pena Base Final), de acordo com a fórmula "PBF = PBI x GI x VA" nos termos do art. 42 deste Decreto, a Gravidade da Infração (GI), prevista neste Decreto, será representada pela multiplicação dos fatores 1.1; 1.2; 1.3, de acordo com a gravidade classificada para cada infração, sendo:

I - Infração média: fator de multiplicação 1.1;

II - Infração grave: fator de multiplicação 1.2;

III - Infração gravíssima: fator de multiplicação 1.3.

Art. 47. Para a fixação da Vantagem Auferida (VA), prevista neste Decreto, serão considerados os seguintes critérios:

I - Ausência de vantagem: fator de multiplicação 1;

II - Vantagem de caráter individual: fator de multiplicação 1.1;

III - Vantagem de caráter coletivo e de interesses individuais homogêneos: fator de multiplicação 1.2;

IV - Vantagem de caráter difuso: fator de multiplicação 1.3.

Art. 48. O titular do PROCON, fundamentadamente, poderá fixar multa em patamar superior ao estabelecido pelos critérios previstos neste Decreto, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, e desde que observado o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Seção IV

Das Agravantes e Atenuantes

Art. 49. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente, em processo administrativo do PROCON;

II - O infrator ter agido com dolo, especialmente, visando a obter vantagens indevidas;

III - A infração trazer consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - O infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, deixar de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - A infração causar dano coletivo, difuso ou individual homogêneo;

VI - A prática infracional ter caráter repetitivo, apurada em decisão administrativa do titular do PROCON;

VII - A infração ocorrida ser em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não;

VIII - A dissimulação na natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - A infração ser praticada, aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima ou, ainda, por ocasião de calamidade.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível, no período de tempo inferior a cinco (05) anos entre a data da condenação anterior e a data da nova infração.

§ 2º Considera-se infração de caráter repetitivo a repetição de infração, de mesma natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível, no período de tempo inferior a cinco (05) anos entre a data da condenação anterior e a data nova infração.

Art. 50. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do ato lesivo aos direitos do consumidor;

II - Ser o infrator primário;

III - Ser o infrator, comprovadamente, adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo;

IV - A implantação e operação regular pelo infrator, nos termos do inciso V do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor, de um programa formal de solução de conflitos de consumo;

§ 1º O fornecedor será considerado primário caso não tenha sofrido sanção administrativa nos últimos cinco (05) anos, por meio de Processo Administrativo, com trânsito em julgado.

§ 2º Para fins de caracterização de circunstância atenuante, na forma do inciso IV deste artigo, a atuação efetiva da estrutura organizacional não pode se limitar à simples operação de canal regular de serviços de atendimento ao consumidor, ou ao simples e estrito cumprimento de dever de conduta já imposto ao infrator, por comando legal ou regulamentar de qualquer natureza, devendo o fornecedor comprovar, documentalmente, a eficácia da solução dos conflitos.

Art. 51. Para cada circunstância agravante ou atenuante, reconhecida na decisão sancionatória, será acrescido ou deduzido, no mínimo 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor da PBF.

Seção V

Do Recolhimento da Multa

Art. 52. Após a decisão sancionatória, o fornecedor será notificado a efetuar o recolhimento da multa ou para interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar, na notificação encaminhada, as instruções básicas para o respectivo recolhimento da multa ou interposição de recurso.

§ 1º Havendo interesse em saldar o débito antes do prazo recursal, o(a) infrator será beneficiado(a) com o desconto de cinquenta por cento (50%) do valor da multa, caso efetue o pagamento da multa durante o prazo recursal.

§ 2º Caso o infrator opte por realizar o pagamento da multa durante o prazo recursal, eventual recurso por ele apresentado não será conhecido em razão da incongruência entre o pagamento da multa (com desconto de 50%) e a apresentação de recurso administrativo.

§ 3º Excepcionalmente, caso o infrator, durante o prazo recursal, informe o desinteresse em recorrer e apresente pedido de dilação de prazo para recolhimento da multa com desconto, poderá o titular do PROCON prorrogar o prazo para pagamento da multa com desconto de 50% por até dez (10) dias além do prazo recursal.

Art. 53. O pagamento da penalidade pecuniária implicará reconhecimento da decisão sancionatória, confissão do débito e na renúncia à interposição de ação ou recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.

Art. 54. Fica facultado ao fornecedor requerer, expressamente, até a inscrição em dívida ativa, o parcelamento do valor da penalidade administrativa de multa definitiva (já transitada em julgado administrativamente) aplicada pelo PROCON, mediante requerimento protocolado em cartório.

§ 1º Caberá ao titular do PROCON, em decisão motivada, analisando o valor da multa e a capacidade de pagamento do fornecedor, decidir pelo parcelamento em até doze (12) meses.

§ 2º Não poderá ser deferido o parcelamento da multa com o desconto previsto nos §§ 1º a 3º do art. 52 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de parcelamento da multa, o fornecedor deverá solicitar, mensalmente, a guia de recolhimento ao PROCON, nos dias que antecedem à data do vencimento.

§ 4º O fornecedor deverá comprovar o pagamento do débito, mediante a juntada nos autos da guia de recolhimento com o comprovante de quitação, ficando o processo suspenso até a quitação total do débito.

§ 5º O não pagamento de qualquer das parcelas no prazo estabelecido poderá implicar no cancelamento do parcelamento, o que acarretará no encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.

§ 6º Após a inscrição do débito (multa) em dívida ativa, eventual pedido de guia para pagamento ou de parcelamento do débito deverá ser solicitada perante o Setor ou Departamento de Dívida Ativa ou, quando já houver execução fiscal em andamento, perante a Procuradoria.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**Seção I****Dos Prazos**

Art. 55. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos neste Decreto ou, quando este for omissivo, a autoridade competente o determinará, levando em consideração a complexidade do ato.

Art. 56. Poderão as partes, de comum acordo, requerer a redução ou a prorrogação do prazo, desde que não peremptórios.

§ 1º Entendem-se como prazos peremptórios, os fixados para apresentação de defesa, interposição de recurso e pagamento de sanção pecuniária.

§ 2º A convenção entre as partes, ou o requerimento, para prorrogação de prazos, só terá eficácia se requerido antes do seu vencimento, se fundada em motivo legítimo e deferida pelo titular do PROCON.

Art. 57. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I - For determinada, mediante ato administrativo, a suspensão do expediente no PROCON;

II - Encerrar-se o expediente antes do horário normal, por motivo de força maior ou por caso fortuito.

Art. 58. O recurso ou a defesa do fornecedor não serão conhecidos, sob nenhuma justificativa, quando interposto fora do prazo.

Art. 59. Para aferimento da tempestividade do recurso, apresentado via Correios, será considerada a data da sua postagem.

Parágrafo único. Tratando-se de processo administrativo em autos físicos, o fornecedor poderá, para fins de assegurar a tempestividade de defesa, impugnação ou recurso, enviá-los para o e-mail do PROCON, durante o prazo de defesa ou recursal, ficando a análise da tempestividade condicionada a apresentação da via original perante o Procon, ou à postagem via Correios, em até cinco (05) dias do final do prazo de defesa ou recursal.

Seção II**Da Prescrição**

Art. 60. Prescreve em cinco anos a Ação Punitiva da Administração Pública Estadual, contados da data da instauração do Processo Administrativo, nos casos previstos nos Arts. 1º a 5º deste Decreto.

§ 1º Incide, também, a prescrição intercorrente no processo administrativo paralisado por mais de três (03) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.

§ 2º Interrompe-se o prazo prescricional:

I - Pela notificação do fornecedor, inclusive por edital;

II - Por despacho motivado ou manifestação que importe em apuração do fato.

§ 3º Suspende-se o prazo prescricional durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) previsto neste Decreto.

Seção III**Da Análise Jurídica**

Art. 61. Os Processos Administrativos serão submetidos à análise jurídica, quando encaminhados para essa finalidade ou houver necessidade dessa intervenção, cabendo ao setor jurídico a emissão de parecer, indicando o processo, o relatório, a fundamentação e a parte conclusiva.

§ 1º Caberá a Assessoria Jurídica do Procon a análise e elaboração de parecer técnico nos processos administrativos, nas formas previstas nos artigos 1º a 5º deste Decreto.

§ 2º Os pareceres técnicos conterão a indicação do processo, o relatório sumário, a fundamentação, a dosimetria da pena (na hipótese de aplicação de multa) e a parte dispositiva (conclusão).

§ 3º O titular do PROCON, por ocasião da decisão administrativa, não está vinculado à análise jurídica ou ao parecer da Assessoria Jurídica, devendo fundamentar sua decisão com base na defesa e nas provas produzidas pelas partes.

§ 4º Caso o titular do PROCON acolha os fundamentos da análise jurídica ou do parecer da Assessoria Jurídica, fica dispensado o relatório, devendo somente discriminar a sanção administrativa, com seu respectivo enquadramento legal.

Seção IV**Do Recurso**

Art. 62. Da decisão do titular do PROCON poderá ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, com ambos os efeitos ao Procurador-Geral do Município, que proferirá decisão definitiva quanto à aplicação da sanção administrativa imposta.

§ 1º Admitido o recurso fica suspensa a eficácia da decisão.

§ 2º Caberá ao titular do PROCON exercer o juízo de admissibilidade do recurso quanto a sua tempestividade.

§ 3º Na hipótese de não recebimento do recurso, deverá o fornecedor ser notificado dessa decisão, a qual, também, implicará em trânsito em julgado.

§ 4º Admite-se o juízo de retratação da decisão administrativa, quando provocado pelo fornecedor, cabendo ao titular do PROCON analisar e fundamentar essa decisão.

§ 5º Não havendo retratação, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral do Município, devolvendo o conhecimento integral da matéria impugnada.

§ 6º Será objeto de apreciação e julgamento pelo Procurador-Geral do Município todas as questões suscitadas e

discutidas no processo.

§ 7º Não caberá à 2ª Instância analisar ou modificar decisão referente à classificação da reclamação como não fundamentada ou fundamentada atendida e não atendida.

Art. 63. A decisão proferida em última instância poderá manter, parcial ou totalmente, a decisão do titular do PROCON, podendo, inclusive e se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada ou majorá-la, desde que fundamentada a sua decisão.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá dispensar o relatório.

Art. 64. O recurso deverá ser protocolizado pela parte interessada no cartório do PROCON, por via postal, ou, se disponibilizado, na forma eletrônica, devendo conter:

I - Identificação do processo;

II - Qualificação das partes;

III - Exposição do fato e do direito;

IV - Provas que deem suporte a suas alegações recursais;

IV - Pedido e suas razões.

§ 1º Os recursos deverão vir acompanhados dos respectivos documentos referentes à representação processual, tais como procuração e atos constitutivos, salvo se esses documentos (com as atualizações pertinentes) já estiverem juntados aos autos, sob pena de não conhecimento do recurso.

§ 2º Após a apresentação do recurso não se admitirá a juntada de novos documentos, salvo para informar atualização de endereço ou de representação.

§ 3º Da decisão de segunda instância não caberá recurso administrativo, resultando no trânsito em julgado da decisão administrativa proferida.

§ 4º No caso de procedência integral do recurso contra a aplicação da multa, a multa aplicada será anulada e o processo administrativo arquivado.

Art. 65. Mantida a condenação, o fornecedor será notificado do trânsito em julgado da decisão proferida no processo administrativo e para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Parágrafo único. A multa deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FUMDECON) do PROCON de Caarapó/MS, nos termos da Lei Municipal 2.454, de 26/11/2001, e gerido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) de Caarapó/MS.

Seção V

Da Inscrição na Dívida Ativa Não Tributária

Art. 66. Não sendo recolhido o valor da multa após a decisão com trânsito em julgado, o fornecedor será notificado para efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento dos autos para a Procuradoria-Geral do Município para a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 67. A multa será revertida para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor (FUMDECON), criado pela Lei Municipal nº 2.454, de 26 de novembro de 2001, e gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).

Art. 68. As multas arrecadadas, em consonância com as diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, à defesa dos direitos básicos do consumidor, à modernização administrativa do PROCON e dos órgãos públicos de defesa do consumidor, à atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores e membros que compõem os órgãos e entidades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, à aquisição de equipamentos, veículos automotores e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços de defesa e proteção do consumidor e a obras e instalações dos órgãos de defesa e proteção do consumidor e, também, a outras ações de interesse do PROCON.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Ficam aprovados os seguintes documentos: Cédula de Identificação Fiscal, Auto de Constatação, Auto de Infração, Auto de Apreensão e Termo de Depósito, Relatório de Visita, Registro de Ato Fiscalizatório e Folha de Continuação, na forma dos Anexos I a VII deste Decreto, respectivamente.

Parágrafo único. A Cédula de Identificação Fiscal será expedida, regularmente, pelo órgão gestor municipal, responsável pela política pública para Orientação e Defesa do Consumido, com validade indeterminada e fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou nela tenham sido mencionados e conterà os dados mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 70. Na omissão deste Decreto aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990), do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, da Lei Federal nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e da Lei Municipal 2.551, de 1º de abril de 2003, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá expedir normas procedimentais complementares e firmar convênios e cooperações técnicas com outros órgãos oficiais e entidades de defesa de direitos, visando a otimizar o atendimento das finalidades legalmente previstas para o PROCON.

Art. 71. Para os fins previstos no art. 174 do Código de Processo Civil, poderá ser firmado convênio com o Tribunal

de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), para a implementação no âmbito do PROCON, de Câmara de Conciliação, com as atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos decorrentes das relações de consumo.

Art. 72. O PROCON incentivará o cadastramento dos endereços eletrônicos dos fornecedores, para recebimento de Cartas de Informações Preliminares (CIP) e das notificações.

Parágrafo único. A notificação do fornecedor ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), desde que haja prévio cadastramento das partes no sistema eletrônico específico gerenciado pelo PROCON.

Art. 73. Em decisão na qual se evidencie não ter acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Art. 74. No âmbito de sua competência, o titular do PROCON poderá baixar normas internas visando ao bom andamento e ao desempenho das atividades afetas ao órgão consumerista.

Art. 75. O titular do PROCON deverá, em casos de extravio ou de desaparecimento de Processo Administrativo, determinar a sua restauração, nos termos da legislação vigente.

Art. 76. A abertura e a tramitação dos Processos Administrativos, no âmbito do PROCON, poderão ser realizadas mediante procedimento de digitalização e/ou processo digital (ou eletrônico), a ser regulamentado por resolução do titular do órgão gestor municipal, responsável pela Política Pública para Orientação e Defesa do Consumidor, cabendo a aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 22 de julho de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria de Governo e Administração

PROCON

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

FOTO

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

Cargo / função

FISCAL OU AGENTE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOME

MATRÍCULA

CPF

Assinatura do Portador

O PORTADOR ESTÁ AUTORIZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL Nº 8.078/1990, DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997 e LEI ESTADUAL Nº 1.627/1995 DEVENDO SER-LHE DADO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS ONDE EXISTA RELAÇÃO DE CONSUMO E ÁREAS AFINS, BEM COMO AS AUTORIDADES DEVEM PRESTAR-LHE TODA COOPERAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO.

Caarapó - MS, data.

Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Caarapó MS

PROCURADOR MUNICIPAL E DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		Atividade:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF: MS	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF:		I.E/I.M.:	
2. Responsável (nome):			
Endereço:		CPF/RG:	
		CEP:	Tel.:
3. Local da Autuação:		Data:	Hora:
4. Constatação:			
Preenchimento de folha de continuação:		☐ Sim	☐ Não
5. Dispositivo legais infringidos:			
O autuado deverá adequar-se às normas legais no prazo de ____ (____) dias, a contar da lavratura deste Auto, ou impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias contínuos contados a partir do recebimento do Auto de Constatação ou do Aviso de Recebimento (AR) pertinente à entrega deste Auto, à Fiscalização do Procon de Caarapó , localizada na Avenida Duque de Caxias nº 726, Centro – Caarapó/MS, telefone: (67) 3453 1303, e-mail: <procon@caarapo.ms.gov.br>, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 e do Decreto Federal nº 2.181/1997. Decorrido o prazo, caso necessário, serão adotadas as providências para a lavratura de auto de infração, sujeitando-se o fornecedor às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais.			
7. Autuante:		8. Autuado: Recebi a 2ª via em ____/____/____	
_____ Assinatura		_____ Assinatura	
NOME: _____		NOME: _____	
CARGO: _____		CARGO: _____	
MATRÍCULA: _____		MATRÍCULA: _____	

ANEXO II AO DECRETO Nº 162/2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		Atividade:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF:		I.E/I.M.:	
2. Responsável (nome):			
Endereço:		CPF:	
		RG:	
		CEP:	Tel.:
3. Local da Autuação:		Data:	Hora:
4. Cominação Legal: As ____ horas do dia ____/____/____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal 8.078, de 11/09/1990, regulamentada pelo Decreto Federal 2.181, de 20/03/1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu:			
Preenchimento de folha de continuação:		☐ Sim	☐ Não
5. Impugnação: A impugnação escrita deverá ser apresentada, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Auto de Infração e/ou do Aviso de Recebimento (AR) pertinente à entrega deste Auto, à Fiscalização do Procon de Caarapó - MS , localizado na Avenida Duque de Caxias nº 726, Centro, Caarapó - MS. Telefone: (67) 3453-1303, e-mail: <procon@caarapo.ms.gov.br>, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 e do Decreto Federal nº 2.181/1997. Após referido prazo serão adotadas as providências cabíveis, conforme previsto nos arts. 56 e 57, parágrafo único, da Lei Federal 8.078/1990.			
6. Autuante:		7. Autuado: Recebi a 2ª via em ____/____/____	
_____ Assinatura		_____ Assinatura	
NOME: _____		NOME: _____	
CARGO: _____		CARGO: _____	
MATRÍCULA: _____		MATRÍCULA: _____	

ANEXO III AO DECRETO Nº 162/2025

ANEXO IV AO DECRETO Nº 162/2025

AUTO DE APREENSAO E TERMO DE DEPOSITO Nº	
1. Nome ou Razão Social:	
Nome Fantasia:	Atividade:

Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF :		I.E/I.M.:	
2. Responsável (nome) :		CPF/RG:	
Endereço:		CEP:	Tel.:
3. Depositário (nome) :		CPF/RG:	
Função que exerce na empresa:		Tel.:	
Endereço:		CEP:	
4. Local da Autuação :		Data:	Hora:
5. Cominação Legal : No local, data e hora supramencionadas, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal 8.078/1990 e o Decreto Federal 2.181/1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu as disposições legais mencionadas no Auto de Infração nº _____, pela constatação da(s) irregularidade(s) descritas em referido auto de infração.			
6. Da apreensão (descrição e quantidade de produtos apreendidos/razões determinantes da apreensão):			
7. Quantidade de amostra colhida para análise :			
Preenchimento de folha de continuação		Sim	Não
8. Impugnação : A impugnação deverá ser apresentada conforme o auto de infração.			
9. Termo de Depósito : Fica(m) apreendido(s) o(s) produto(s) acima, pelo que lavrei o presente Auto, em duas (02) vias, assinado por mim e o fornecedor, seu mandatário ou preposto, constituindo o depositário acima qualificado na qualidade de fiel depositário, sujeitando-se às penas da lei em caso de infidelidade. Fica proibida a venda, utilização, subtração ou remoção total ou parcial do(s) bem(ns) acima referido(s), nos termos do art. 21, § 1º, do Decreto Federal 2.181/1997.			
10. Local de Armazenamento:			
11. Autuante:		12. Autuado : Recebi a 2ª via em ____/____/____	
Assinatura		Assinatura	
NOME: _____		NOME: _____	
CARGO: _____		CARGO: _____	
MATRÍCULA: _____		MATRÍCULA: _____	

ANEXO V AO DECRETO Nº 162/2025

RELATÓRIO DE VISITA Nº			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		Atividade:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF :		I.E/I.M.:	
2. Responsável (nome) :		CPF/RG:	
Endereço:		CEP:	Tel.:
3. Motivo da Fiscalização:		Data:	
		Hora:	
4. Ocorrência :			
5. Fiscal:		6. Fiscalizado : Recebi a 2ª via em ____/____/____	
Assinatura		Assinatura	
NOME:		NOME:	
CARGO:		CARGO:	
MATRÍCULA:		MATRÍCULA:	

ANEXO VI AO DECRETO Nº 162/2025

RELATÓRIO DE ATO FISCALIZATORIO Nº			
1. Nome ou Razão Social:			
Nome Fantasia:		Atividade:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ/CPF :		I.E/I.M.:	
2. Responsável (nome) :		CPF/RG:	
Endereço:		CEP:	Tel.:
3. Local Fiscalizado:		Data:	Hora:
4. Ocorrência : O presente documento atesta que, no dia e hora acima indicados, a equipe de Fiscalização do Procon de Caarapó/MS realizou um ato fiscalizatório no estabelecimento supra mencionado, e que, NÃO TENDO SIDO LAVRADO NENHUM AUTO DE INFRAÇÃO/CONSTATAÇÃO durante a referida fiscalização, foi registrado que: (adaptar o texto conforme o tipo de fiscalização)			

ANEXO VII AO DECRETO Nº 162/2025

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento do RE 603.497/MG reafirmando a competência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para estabelecer a interpretação do alcance da expressão “materiais fornecidos pelo prestador”;

CONSIDERANDO que o STJ já pacificou e consolidou o entendimento de que a " base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS" (REsp 1.916.376/RS).

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 02/2025 do Conselho Técnico das Administrações Tributárias (CTAT) da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), recomendou a aplicação do entendimento jurisprudencial atual do STJ acerca do abatimento da base de cálculo do ISSQN nos serviços dos itens 7.02 e 7.05;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 073, de 06 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11.** Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da prestação do serviço e por ele comercializados com a incidência do ICMS, aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas de mercadoria ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, contendo:

- I – As informações do emitente;
- II – A data da emissão compatível com a obra;
- III - O endereço da obra;
- IV - O endereço do destinatário.

Parágrafo único. Consideram-se aplicados e incorporados a obra, os materiais produzidos pelo prestador fora do local da prestação do serviço e por ele comercializado com a incidência do ICMS que perdem sua identidade física no ato da agregação à obra, tais como:

- I - Pré-moldados ou pré-fabricados;
- II - estruturas metálicas e mistas.

.....
Art. 14. A comprovação do valor dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da prestação a serem deduzidos será efetuada na apresentação da NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que sofrerá a dedução, ao tomador ou ao Fisco nos casos de processos de consulta e ficará sujeita à homologação pelo Fisco.

.....
Art. 17. O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) do(s) material(is) produzido(s) correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de material(is) produzido(s) e incorporado(s) e respectivos valores.

Parágrafo único : Para fins de homologação das deduções dos materiais produzidos e incorporados na obra, os prestadores de serviços deverão apresentar à fiscalização, por obra, as notas fiscais ou outros documentos fiscais autorizados dos materiais produzidos e incorporados nas obras.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 15, do Decreto Municipal nº 073, de 06 de setembro de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 22 de julho de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria de Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTERIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que no dia 07/08/2025, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade, para apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma do Anexo II, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2024 – Homologado através do Edital nº 018/2024 datado de 11/06/2024:

- a) 01 (uma) Fotografia 3x4 (recente);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- f) Fotocópia de comprovação de inscrição no PIS/PASEP Ativo;
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos exigidos);
- h) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- k) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes (se possuir);
- l) Comprovante de Residência atualizado;

m) Fotocópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

n) Certidão de estar quite perante a Justiça Eleitoral;

o) Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

p) Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

s) Laudo de Inspeção de Saúde, expedido pelo Médico do Trabalho, após avaliação médica ocupacional admissional, conforme orientações constantes no Anexo II;

t) Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), conforme orientações constantes no Anexo II.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

O não comparecimento no prazo supra estabelecido será considerado como desistência da vaga pretendida.

Caarapó-MS, 22 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO I
ENSINO SUPERIOR

ENFERMEIRO				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1025571	LEILA ROSA VIEIRA	ENFERMEIRO	183,8	1

ODONTÓLOGO 40 HORAS				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1037805	JANAINÉ INACIA FRANGIOTTI WYSE	odontólogo 40 horas	160	1

PSICÓLOGO				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1029260	NAIR MARTINS ROCHA	psicólogo	172	1

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1025021	DAIANE PORTUGAL DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	147	15
1037521	VANESSA DOS REIS NARCISO	AGENTE ADMINISTRATIVO	145	16

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1036674	ANDRÉ DALPIAZ	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	120	1º-PCD
1027184	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS	155	5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1025599	MAYSA ARAÚJO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	155	1
1035719	ANA CLÁUDIA AGUIRRES CUEVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	127	2
1027177	SINTHIA MACIEL NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	127	3
1026358	GUSTAVO MARCELINO PORANGABA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	122,7	4
1025269	ELIANE SALVINO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	120	5

ENSINO FUNDAMENTAL

AJUDANTE DE SERVIÇOS – sede				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1027116	SUMEIRE DOS SANTOS SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS	130	3
1031311	JORDANA DOS SANTOS DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS	130	4
1037706	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS	127	5

AJUDANTE GERAL – SEDE				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1038086	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	116,8	14

1039679	VICTOR LUCAS AQUINO ALVES	AJUDANTE GERAL	115	15
1040748	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA	AJUDANTE GERAL	115	16
1039940	JAQUELINE FERREIRA TAVARES	AJUDANTE GERAL	113	17
1024904	ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	113	18
1024516	ACASSIO MOREIRA DO NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	112	19

AJUDANTE GERAL – ALDEIA INDÍGENA				
Inscrição	Nome	Vaga	Total	Classificação
1030501	NATÁLIA LEMES	AJUDANTE GERAL	95	2

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – ADMINISTRATIVO E MAGISTÉRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

ANEXO II

Apresentação e entrega dos documentos (para todos os candidatos convocados no Anexo I)

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: 07/08/2025

Horário: 8h às 12h

Avaliação Médica Especializada de Saúde Mental

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem Laudo de Saúde Mental, expedido por Médico Especialista, através do Exame de Estado Mental (EEM), na data abaixo descrita, ao Departamento de Recursos Humanos.

Data: 07/08/2025

Avaliação Médica Ocupacional Admissional

Local: Prefeitura Municipal de Caarapó – Departamento de Saúde Ocupacional – Médico do Trabalho

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 465 - Centro

Data: de 12/08 até 13/08/2025

Observação: o horário da avaliação médica ocupacional admissional deverá ser agendado previamente no Departamento de Saúde Ocupacional.

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo I, a apresentarem a relação de exames abaixo, para o médico do trabalho no dia da avaliação médica ocupacional admissional:

Cargos	Exames Laboratoriais	Exames de Imagem
Agente Administrativo	Hemograma completo Glicemia Jejum Gama GT TGO e TGP Laudo de Saúde Mental por Médico Especialista(EEM) * Carteira de vacinação	-Rx de Coluna Cervical (F + P) c/ laudo
Ajudante de Serviços - Sede		Rx de Coluna Dorsal (F + P) c/ laudo
Ajudante Geral – Sede		Rx de Coluna lombo/sacra (F + P) c/laudo
Ajudante Geral - Aldeia Indigena		Rx de joelho D e E (F + P)
Agente Comunitário de Saude		Ultrassom de ombro D e E
Agente de Controle às Endemias		Ultrassom de Cotovelo D e E
Enfermeiro		Ultrassom de Punho D e E
Odontólogo 40 horas		
Psicólogo		

Os exames são de caráter obrigatório e as despesas serão de total responsabilidade dos candidatos. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

Caso seja necessário, poderá ser solicitado exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Artigo 14, parágrafo único da Lei Municipal 806/2005.

Caarapó-MS, 22 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, CONVOCA seus membros para a reunião **extraordinária** deste Conselho que ocorrerá no **dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira)**, às 07h30m, na sala de reunião do Conselho, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, com as seguintes pautas:

- Apreciação do relatório anual de gestão 2024;
- Prestação de Contas do FEAS 2024

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 23 de julho de 2025.

Ana Marcia da Silva Trilha

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2025 tem por objeto firmar Termo de Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão desembolsadas em parcela única de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO : O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 23 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 07.001.20.608.18.2.083-35041 – 1.500.0000.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINATURAS:

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Administração de Caarapó/MS

CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ

Sindicato Rural de Caarapó-MS

TESTEMUNHAS:

Jhonatan Viturino da Silva

Milton Junior Lugo dos Santos

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

ES PAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 124.192,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais)**, para fornecer os itens **1, 2, 3 e 4**.

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações

orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :
0801.08.244.024.2100.339039 – 1.500.0000 – 106.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI

GESTORA DO FMAS

Pelo CONTRATANTE

LEONARDO PATUSSI GIMENES

ES PAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Marinês Holsbach Antunes

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 370/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2004 e 2005, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”, e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;

CONSIDERANDO O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2004 e 2005**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;

CONSIDERANDO que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;

CONSIDERANDO o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;

CONSIDERANDO o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2004 e 2005**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.

Art. 2º. HOMOLOGAR a ESTABILIDADE no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 23 de julho de 2025

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA 370/2025
SERVIDORES ADMITIDOS EM 2004:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
620834/1	ADRIANA REGINA AMORIM	PROF. ED. ARTISTICA	16/02/2004
620826/1	ALCIMAR LOPES LOMBA	PROF. DE HISTORIA	16/02/2004
510946/1	ANA LUIZA DA SILVA BITTENCOURT RESQUE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FISICA	29/07/2004
600819/1	ANA MARCIA DA SILVA TRILHA	PROF. EDUC. INFANTIL	02/02/2004

620029/1	ANDREIA SILVA MATOS	PROF. DE GEOGRAFIA	16/02/2004
700927/1	CARLOS ROBERTO VILELA CAMARGO	ODONTOLOGO 20 HORAS	12/05/2004
620899/1	CAROLINE DA SILVA CARVALHO	PROF. DE INGLES	05/03/2004
840902/1	CELI ALVES DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVICOS	05/03/2004
610942/1	CLEUSA MARIA ARAUJO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS	11/08/2004
700678/1	EDIVALDO CASSARO	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	01/01/2004
520093/1	EDNA SANADA	PROF. DE MATEMATICA	16/02/2004
600813/1	EDUARDO BATISTA CAMARGO	GUARDA VIDAS	02/02/2004
840903/1	ELIANE DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS	05/03/2004
610944/1	ELZA DA SILVA CONSTANCIO	AJUDANTE DE SERVICOS	11/08/2004
840911/1	ERINEIDE RODRIGUES DE SOUZA BATISTA	AJUDANTE DE SERVICOS	05/03/2004
700838/1	JANAÍNA SEVERO LINS	MEDICO PEDIATRA	16/02/2004
600898/1	JULIANA QUEIROZ DE SOUZA	PROF. EDUC. INFANTIL	05/03/2004
630830/1	JUREMA ARAUJO MARQUES	AJUDANTE DE SERVICOS	16/02/2004
620837/1	LIDIANE TEIXEIRA DE CARVALHO FRENHAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2004
630831/1	LOURENCA ISNARDE	AJUDANTE DE SERVICOS	16/02/2004
520901/1	LUZIA DOS REIS MENDES	AJUDANTE DE SERVICOS	05/03/2004
840904/1	MARIA MARTA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05/03/2004
620306/1	PAULO ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FISICA	16/02/2004
710910/1	POLINARIA CANDADO	AJUDANTE DE SERVICOS	05/03/2004
930896/1	RAQUEL FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL	12/05/2004
600816/1	RODINEIA MARIA DANTAS	PROF. EDUC. INFANTIL	02/02/2004
700941/1	VALIANE BRANCO FOLKIS	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/07/2004

ANEXO II – PORTARIA 370/2025 SERVIDORES ADMITIDOS EM 2005:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
520988/1	ALEX APARECIDO ELIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - ENSINO FUNDAMENTAL	03/01/2005
520987/1	ANTONIO CARLOS MARQUES	AJUDANTE GERAL	16/01/2005
621015/3	BRAULINA ISNARDE FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	01/02/2005
621015/2	BRAULINA ISNARDE FERNANDES	PROF. DE CIENCIAS	25/07/2005
621020/2	DEVANILDO RAMIRES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	25/07/2005
1009/1	EDELSON GONÇALVES FERREIRA	PROF. DE HISTORIA	01/04/2005
210982/1	EDMILSON RODELLA GUIMARAES	AGENTE DE FISCALIZACAO	03/01/2005
310958/1	EDSON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	03/01/2005
951075/2	EDUARDO SOARES DA CONCEICAO	AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	01/07/2005
240976/1	ELISANGELA LUZ RAMOS	TRATORISTA	24/01/2005
620995/2	ERNESTO BIASOTTO FILHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FISICA	25/07/2005
830961/1	JOSE XAVIER MARTINS	AJUDANTE GERAL	03/01/2005
951116/1	MARIA DEZOLINA DA MATA	MONITOR	01/10/2005
620997/2	MARISA MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR	25/07/2005
621027/2	NILTON FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	25/07/2005
1000/1	RENATA GIMENEZ MATASSA	RECEPCIONISTA	01/03/2005
621029/2	RISOLENA QUINHONE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	25/07/2005
930964/1	SEILA MARIN ALVES	COORDENADOR PEDAG. MAGISTERIO	03/01/2005
951110/1	VALDOMIRO NUNES GONCALVES	MOTORISTA	01/09/2005
750970/1	VILMAR BATISTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/01/2005

Caarapó-MS, 23 de julho de 2025

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 371/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

“AUTORIZA O SR. RAFAEL LIBERAL CAPOANO, ASSINAR PARECER TÉCNICO, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando a necessidade de estruturar e organizar os Procedimentos Administrativos da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Sr. **Rafael Liberal Capoano**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Jurídico, inscrito na OAB-MS, sob nº 30905/MS, para assinar Parecer Técnico nos processos administrativos da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE RAIOS X E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS, PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora **Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.626.773/0001-71, com sede na Rua Salvador André de Faria, nº 99 – Centro, na cidade de Itapereçu, no estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04697733202/DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.523.179-19, residente e domiciliada à Rua Ignácio Cubis, nº 198 – Bairro Osasco, na cidade de Colombo, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA OBRIGATÓRIA DE REAJUSTE: Após o período de 01 (um) ano, será concedido reajuste de 5,18% (cinco inteiros e dezoito centavos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses a partir da data base, referente ao INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global base do presente aditivo importa em **R\$ 30.607,38 (trinta mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, de acordo com os itens nº 01 e 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

05.001.10.302.36.2173.339039 Fonte de recurso 1.621.0000

05.001.10.302.36.2173.339039 Fonte de recurso 1.600.0000

05.001.10.302.36.2173.339039 Fonte de recurso 1.500.1002

05.001.10.302.36.2173.339039 Fonte de recurso 2.632.0000

CLÁUSULA QUARTA – Fica substituída a servidora FABIANE PILOTO BENITO, CPF ***.839.731.***, pelo servidor público Samuel Bach, CPF ***.091.181-**, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de julho de 2025;

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 57, inciso IV, e § 2º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações, e art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 21 de julho de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi**Gestora FMS****Pelo CONTRATANTE****FABIANA PADILHA VISGUEIRA****MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Samuel Bach****Milton Lugo Junior dos Santos**

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2022**

“Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural – ITR, juntamente com a integração de levantamento do Valor da Terra Nua – VTN e Elaboração do Mapa de Aptidão Agrícola

das Terras do Município de Caarapó/MS, conforme Anexo I e especificação no Termo de Referência do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística . "

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, Sr. Rafael Sabino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1286402 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 040.822.351-08, residente e domiciliado na Rua Cláudio Goelzer, nº 1275, aptº 11, bloco 6 – Parque Alvorada , denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registrar, por apostilamento, a substituição de dotação orçamentária na cláusula décima primeira:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

0905.04.129.004.2.104-339039-ficha 815

14.001.04.123.0003.2197.339039 fonte: 1.500.0000

Leia-se :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

14.001.04.123.03.2197.339040 fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 057/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 23 de julho de 2025.

Rafael Sabino de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 166/2025, de 23 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Página: 1 / 2

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 165/2025, de 23 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.018.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$200.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$35.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$48.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$120.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$1.500.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$45.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	45.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
07.003.20.608.18.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$70.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.364.7.2033-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$70.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$1.500.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$48.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$35.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	35.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$45.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	45.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$120.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	120.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas para Serviços Gráficos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**DETENTORA DA ATA : REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**

835 REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/21	20108	BANNER - 90 X 1.20 MT, EM LONA 440, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 4X0, COM MODELO A DEFINIR, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	10,00	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00	PRÓPRIA
5/21	20341	CAPA DE PRONTUÁRIO, CARTOLINA 180 GR, NA COR AZUL, 47X32,5 CM, IMPRESSÃO 1 COR PRETA, 1 DOBRA, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	400,00	R\$ 1,8600	R\$ 744,00	PRÓPRIA
7/21	20344	CARTERINHA DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS, 7,5 X 21 CM,(1 DOBRA) IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GR, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	713,00	R\$ 0,6500	R\$ 463,45	PRÓPRIA
8/21	20123	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA - 3M X 80 CM , IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO 4 X 0, COM MODELO A DEFINIR, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	10,00	R\$ 245,0000	R\$ 2.450,00	PRÓPRIA
9/21	20345	CARTERINHA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, 20 X 12 CM, (1 DOBRA), IMPRESSÃO 1 X 1 PAPEL SULFITE BRANCO 180 GR, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	161,00	R\$ 1,5000	R\$ 241,50	PRÓPRIA
10/21	27493	CADERNETA DE GESTANTE CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 20X13CM, CAPA EM PAPEL CARTÃO, 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES. INSERIR BRASÃO DA PREFEITURA DE CAMAPUÃ/MS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	300,00	R\$ 23,5000	R\$ 7.050,00	PRÓPRIA
14/21	20146	FOLDERS TRÊS DOBRAS NO PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MEDIDA 29,7 X 21 CM, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	700,00	R\$ 0,9900	R\$ 693,00	PRÓPRIA
16/21	20148	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 115GR, IMPRESSÃO 4X4 CORES, TAMANHO 15X21 CM, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.. (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO).	1000,00	R\$ 1,2700	R\$ 1.270,00	PRÓPRIA
19/21	20151	TALÃO DE RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAMENTO CONTROLADO COM 50X1 VIAS, NUMERADAS, COM CANHOTO PICOTADO, TAMANHO 9,5 X 20,5 CM, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	400,00	R\$ 4,2000	R\$ 1.680,00	PRÓPRIA
				Qtd de Itens Vencedores:		0009
				Valor Total.....:		R\$ 15.741,95

9640 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/21	20106	ATESTADO MÉDICO, BLOCO 100 X1 VIAS, TAM. 20 X 15, 1X0 COR, NO PAPEL COPIATIVO, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	500,00	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00	propria
4/21	20115	CARTÃO DA FAMÍLIA NO PAPEL SULFITE 180GR, 13 X 10CM, 4X4 CORES, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	3500,00	R\$ 0,6000	R\$ 2.100,00	propria
11/21	20144	FICHA PARA CONTROLE ANTIVETORIAL, TAMANHO 21X29,7CM, 1X1 COR, 100X1 VIAS, NO SULFITE 75GR. INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	80,00	R\$ 11,0000	R\$ 880,00	propria
12/21	27829	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONTROLADO 15X20CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR, CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS. INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	370,00	R\$ 4,5500	R\$ 1.683,50	propria
13/21	27830	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME 15X20CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR, CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS. INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	300,00	R\$ 3,1000	R\$ 930,00	propria
15/21	27831	BLOCO PEDIDO DE EXAME 10X15CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR, CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS. INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	200,00	R\$ 4,0000	R\$ 800,00	propria
17/21	27832	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO MÉDICO, MEDINDO 21X29,7CM, 1X1 COR, NO PAPEL SULFITE 75GR, CADA BLOCO CONTEM 50 FOLHAS. INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	200,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00	propria
18/21	20141	FICHA CONTINUAÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO (FRENTE E VERSO), TAMANHO 21X29,7, 1X1 COR, 100X1 VIAS, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	180,00	R\$ 8,0000	R\$ 1.440,00	propria
20/21	20113	BLOCO PARA RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, 50X2 VIAS, TAMANHO 15X20CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR, INCLUSO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DA ARTE.	700,00	R\$ 4,5000	R\$ 3.150,00	propria
				Qtd de Itens Vencedores:		0009
				Valor Total.....:		R\$ 13.983,50

21573	BUFFET - ALMOÇO/JANTAR (PADRÃO II) SEDE DO MUNICÍPIO. C A R D Á P I O -STROGONOFF DE CARNE -ARROZ BRANCO -BATATA PALHA -02(DUAS)VARIEDADESDESALADAS(ACOMBINARCOMORESPONSÁVELDOEVENTO) -01 (UMA) VARIEDADES DE SOBREMESA (A COMBINAR COM O RESPONSÁVEL DO EVENTO) -01 (UMA) VARIEDADES DE SUCO DE FRUTA NATURAL -02 (DUAS) VARIEDADES DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE -ÁGUA MINERAL	1808,00	R\$ 73,6900	R\$ 133.231,52
21576	COFFEE BREAK (PADRÃO II) SEDE DO MUNICÍPIO. C A R D Á P I O -01 (UM) TIPO DE BOLO -PÃO DE QUEIJO -01 (UM) TIPO DE SALGADO ASSADO -02 (DOIS) TIPOS DE SALGADOS FRITOS -01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL -02 (DOIS) TIPO DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE - ADOÇANTE - C A H F -AÇÚCAR E -ÁGUA MINERAL.	3460,00	R\$ 38,4100	R\$ 132.898,60
				Qtd de Itens Vencedores: 0003
				Valor R\$
				Total.....: 402.972,84

Camapuã-MS, 23 de julho 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal
Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
PROCESSO Nº 129/2023
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Para Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos de Camapuã/Ms.
O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 242/2024, Processo nº 129/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº043/2023
Camapuã-MS, 23 de julho de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Portaria SEAFIP Nº 01/2025, de 23 DE JULHO DE 2025.
O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração, que serão custeados com recursos da Política de Segurança.

NOME	FUNÇÃO
Eliane Furtado da Silva	Assessora Pedagógica
Marly Barbosa de Oliveira	Assessora Pedagógica
Rita de Cassia da Silva Lucena Lara	Analista Educacional

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.423/2016, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de julho de 2025.

Sidney Afonso Sobrinho
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto p/nº 026/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Portaria SEAFIP Nº 02/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.423/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores das Parcerias** a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil deste município neste ano de 2025, que tem por objeto a celebração de parceria por Termo de Fomento/Colaboração, que serão custeados com recursos da Política de Segurança.

NOME	FUNÇÃO
Sidney Afonso Sobrinho	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Eliane Furtado da Silva	Assessora Pedagógica
Vagner da Silva	Assessor Pedagógico

Art. 2º . São atribuições do Grupo Gestor:

acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de julho de 2025.

Sidney Afonso Sobrinho

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto p/nº 026/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 685/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria P/Nº 641/2025, de 01 de julho de 2025, que redistribuiu a servidora APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, matrícula 1524, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. 863/2025/SMAS , de 22/07/2025 e Protocolo 07867/2025, de 22/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

Camapuã/MS, 23 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 267 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 796/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de marmiteix

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	761,70
	761,70
Total Geral de Suplementações	
	761,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	761,70
	761,70
Total de Reduções	
	761,70

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL**

Republica-se por incorreção, o termo TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025 DISPENSA 16/2025. publicado no diário oficial do município Assomasul n. 3878, de 09/07/2025, páginas 133 e 134.

Onde consta:

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **108/2025**, de Dispensa de Licitação **31/2025** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

Passa a constar:

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso **VIII**, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº **108/2025**, de Dispensa de Licitação **31/2025** nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

Caracol/MS, 23 de julho de 2025.

Vanderli Vieira Ximenes

Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Professor de Arte para atuar na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 23 de julho de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DEMAIS MÓDULOS COMPLEMENTARES, ASSIM COMO O ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL AO QUE SE REFERE SIAFIC - ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20 E SUAS ALTERAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, com abertura marcada para 24/07/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), **fica remarcada para o dia 08 de AGOSTO de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Justificativa: **Alteração de Data devido a necessidade de correção no valor dos lotes.**

Critério De Julgamento: Menor Preço Global

Modo De Disputa: Aberto

Registro De Preço: Não

Exclusivo Me/Epp: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 08/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 23 de Julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/007/2025/SEMED

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 007/2025/SEMED, realizadas nos dias 17, 18 e 21 de julho de 2025, visando a contratação temporária de Motorista do Transporte Escolar e Auxiliar de Ensino, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Luciano Acunha Delgado	001/2025	035***041-**	DEFERIDO
Edemir Rodrigues Monteiro	002/2025	040***931-**	DEFERIDO
Libindo Luiz Leite Paiva	003/2025	060***351-**	DEFERIDO
Ricardo Souza Echeverria	004/2025	045***961-**	DEFERIDO
Carlos Junior Ferreira Leite	005/2025	053***021-**	DEFERIDO
Adailson Monteiro de Arruda	006/2025	049***561-**	DEFERIDO
Edilson Tozzi da Silva	009/2025	662***761-**	DEFERIDO
Ramão Durvalino Dias	010/2025	819***221-**	DEFERIDO
Aron Souza Gutierrez	012/2025	062***431-**	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Juliana Bernal Pereira	007/2025	717***681-**	DEFERIDO
Aureli Rodrigues Coelho	008/2025	002***781-**	INDEFERIDO
Maiara Maciel Ledesma Escobar	011/2025	037***731-**	DEFERIDO
Maria Eduarda Gutierre Moraes	013/2025	059***751-**	DEFERIDO
Liz Peres Lopez	014/2025	091***271-**	DEFERIDO

Caracol – MS, 23 de julho de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/004/2025/SMS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 004/2025/SMS, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Paloma Medina Léon	001/2025	052***031-**	70,0
Keven Luiz Gomes da Silva	002/2025	087***141-**	10,0

Caracol – MS, 23 de julho de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 171 - DE 18 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	EDUCAÇÃO
FISCAL	Antonio Carlos dos Santos Gouvêa	556	Efetivo	EDUCAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 43/2025.
OBJETO	AQUISICÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS.
CONTRATADO	Comercial Nordeste LTDA
CNPJ Nº	14.811.425/0001-95
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 173.903,72 (cento e setenta e três mil e novecentos e três reais e setenta e dois centavos) .

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 23 julho de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **33/2025**, de Pregão Eletrônico nº **19/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO NO LOCAL/SETOR SOLICITANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
INDUSTRIAS OXFORD LTDA	52.414.096/0001-38	R\$ 43.631,24

VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 43.631,24 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Caracol MS, 23 de julho de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa
Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO 001/2025**

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Clube do Laço Portão da Fronteira

Vigência: De 06/03/2025 a 05/09/2025

Objeto: Promoção do esporte e cultura através do 35º Encontro do Laço Comprido realizado nos dias 07 a 09 de março de 2025.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: Parcela única de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 1001 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

27 812 0800 2138 0000 – Repasse Financeiro Clube do Laço Portão da Fronteira, conforme Lei 13.019/2014

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

VALDEMIR VENIALGO ESCURRA – Presidente do Clube do Laço Portão da Fronteira.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO 002/2025****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO 002/2025**

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – MS

Vigência: De 17/03/2025 a 31/12/2025

Objeto: Auxílio financeiro para subsidio dos programas desenvolvidos pela APAE.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: Oito parcelas iguais de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 06 01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 367 0300 2166 – Repasse Financeiro APAE, conforme Lei 13.019/2014

3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

MARINEIDE PINTO – Presidente da APAE

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO 003/2025****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO 003/2025**

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia - ASSEUCS

Vigência: De 17/03/2025 a 31/12/2025

Objeto: Auxílio financeiro para atender despesas no transporte dos estudantes.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), a serem pagas em 10 parcelas de R\$ sendo a primeira de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), 08 parcelas de 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a última de 30.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 06 01– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 364 0300 2163 – Apoio ao Ensino Superior

3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

DIEGO DE ANDRADE FERNANDES – Presidente da ASSEUCS

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO 004/2025
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO 004/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF

Vigência: De 21/03/2025 a 31/12/2025

Objeto: Auxílio financeiro para manutenção das ações desenvolvidas pela Associação Cultural e Educacional Família Feliz – ACEFF

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagas em 10 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.1000.2175 – Repasse Financeiro Assoc. Cult. e Educ. Família Feliz, conforme Lei 13.019/2014

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

CRISLAINE MATIAS TAVARES DIAS – Presidente da ACEFF

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO 005/2025
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO 005/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS

Proponente: Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Coronel Sapucaia – MS - COMCISP

Vigência: De 01/04/2025 a 01/04/2026

Objeto: Auxílio financeiro para subsídio das ações desenvolvidas pelo COMCISP.

Fundamento Legal: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagas em 12 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

04.122.0400 – Gestão Eficiente e Transparente

04.122.0400.2109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.50.41.00 - Contribuições

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – Prefeita Municipal

RAMONA PEREIRA DE SOUZA – Presidente do COMCISP

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 019/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA, JUNTO AO CONTRATO Nº 0042/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: A. D. M. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.316.305/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0300.1-001 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124 E 125 DA LEI Nº14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 668.540,87(SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DO PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

ALAN DOUGLAS MACIEL – PROPRIETÁRIO

CPF: 001.769.971-96

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 72/2025

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Julho de 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA**NEY KUASNE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, combinado com Artigo 97 Inciso III, Alínea "a" da Lei Municipal N.º 114/90.****RESOLVE:****ART. 1º:** Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, ao servidor **Udieslley Franklin de Assis Ximenes**, ocupante do Cargo de Procurador Geral, conforme requerimento em anexo, com efeitos a partir desta data.**ART. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS

Em 10 de Julho de 2025.

Ney Kuasne**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 074/2025

Coronel Sapucaia - MS, 21 de julho de 2025.**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.****NEY KUASNE**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 77 da Lei Municipal Nº 114/90.**RESOLVE:****Art. 1º:** Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a servidora, **GLEYCE ORTIZ MINHO**, exercendo o cargo de Assessora Legislativa, DAL-2, Período Aquisitivo de 06/04/2025 à 06/04/2025, a serem gozadas de 21 de julho à 19 de agosto de 2025.**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 21 de julho de 2025.

NEY KUASNE**Presidente da Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, residente e domiciliado na Rua Iguatemi nº 964, nesta Cidade, portador do RG nº 299968695 SSP/SC e do CPF/MF nº 623.753.420-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 17/07/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, autorizado pelo Processo nº 078/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 165/2025, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: registro de preços visando a futura contratação de empresa para a aquisição de auxílio funeral para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência social de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

F FORNECEDOR REGISTRADO:

NAZIM EL KADRI ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.277.605/0001-10, estabelecida na Av. Brasil, nº 1.091, Centro, Eldorado - MS, neste ato representada pelo Sr. Nazi El Kadri, brasileiro, solteiro, CPF nº 230.852.311-53, RG nº 241782, residente na Rua Benedito da Silva, nº 500, na cidade de Eldorado – MS.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fabiana Maria Lorenci (Prefeita Municipal)

Pelos FORNECEDORES:

Nazi El Kadri

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO Nº 081/2025**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2025**

Objeto: registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que, em razão de alterações que interferem na formulação de propostas FICAM CANCELADOS os itens 27, 38, 15, 19, 16, 20, 21, 23, 54, 62, 56, 64, 59, 65, 78, 87, 99, 104, 116, 124, 83, 91, 168, 206, 176, 214, 185, 230, 199, 235, 201, 237, 217, 248, 221, 250, 75, 95, 112, 119, 244, 268, 07, 09, 35, 37, 126, 127, 123, 135, 125, 139, 108, 117, 28, 30, 146, 159, 211, 213, 28, 30, 149, 150, 193 e 195.

Informamos também que o presente procedimento licitatório ocorrerá em nova data, no dia 12/08/2025.

Eldorado/MS, 23 de julho de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 013/2025****PROCESSO Nº 088/2025**

OBJETO : A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos necessários ao atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a estruturação e o funcionamento adequado das ações de saúde no âmbito do município de Eldorado-Ms.

Data: 29/07/2025

Horário: 08h00.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação

do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitação.eldorado@hotmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Local: Departamento de Licitações e Contratos

A presença dos interessados é facultativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0401.1.003.4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 1500 – Ficha: 3838

Eldorado/MS, 23 de julho de 2025

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2025

Processo nº 090/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº
4CE0374CA4134550CE1F592D4563D9FA2EEDE6D5

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e ELIZIANE BERTO WITS.

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1.030, Jardim do Ipê, Cep 79.970-000, na cidade de Eldorado – MS.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.36 – Fonte de recurso: 1500 – Ficha: 2163.

Valor: R\$ 18.216,00

Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026.

Data da Assinatura: 23/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e ELIZIANE BERTO WITS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2025

Processo nº 094/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº
D23818185C0F5C0906D28AB554D6ADD2A25D8DCE

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e BRINCO TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: prestação de serviços de terraplanagem, incluindo aterro, nivelamento e compactação do solo, com a finalidade de preparar o terreno destinado à implantação da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, no município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo Referência.

Dotação Orçamentária:

26.782.0302.2.019.3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 1799 - Ficha: 3873

26.782.0302.2.019.3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 2720 - Ficha: 3873

26.782.0302.2.019.3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 2799 - Ficha: 3873

Valor: R\$ 120.000,00

Vigência: 23/07/2025 a 23/12/2025.

Data da Assinatura: 23/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI, pela contratante e Gevaldo Ribeiro Galis, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 163/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 074/2025, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1.030, Jardim do Ipê, Cep 79.970-000, na cidade de Eldorado – MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ronaldo Luiz Lopes	1466901
Fiscal – Titular	Vanuza Ricardo dos Santos	1510975
Fiscal - Suplente	Giuseppe Siolari	1510931

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 23 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 164/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 075/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de terraplanagem, incluindo aterro, nivelamento e compactação do solo, com a finalidade de preparar o terreno destinado à implantação da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, no município de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Luiz Antonio Nogueira	1511015
Fiscal – Titular	Jean Carlos Lazari	1510960
Fiscal - Suplente	Geslei Itagmar Bonetti Nava	1510945

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 23 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 17170/2025.

Termo de Fomento: Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA.

Valor total do repasse: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Função e Sub-Função: 04.122 – Administração.

Programa: 0003 – Gestão e Coordenação Geral.

Projeto Atividade: 2176 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 611, de 02 de julho de 2025 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 602, de 01 de julho de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com a Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão – ASSEIA, com o objetivo de custear equipamentos em material permanente, como impressora, ar-condicionado, bebedouro e mesa de reunião com seis cadeiras, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, anexo ao processo .

Figueirão/MS, 23 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

E-SFINGE: FC3E86074E78B5632E2CD14FE33CCE6C83EF5A68

A Câmara Municipal de Figueirão-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.195.961/0001-48, com sede à Rua Claudio José de Lima, 813, bairro Jardim Aeroporto, CEP 79428-094, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados:

Considerando a sessão de abertura dos envelopes da Concorrência 01/2025 realizada em 23/07/2025, às 09 horas no Plenário da Câmara Municipal de Figueirão, referente ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, por meio de Agência de Publicidade, com objetivo de desenvolver um conjunto de atividades realizadas integradamente para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover as atividades realizadas pelo Legislativo Municipal, conforme estabelece a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Considerando a ocorrência de problemas técnicos estruturais na referida sessão.

Fica suspensa a presente sessão, conforme disposto na ata de sessão pública de concorrência nº01/2025, sendo a sessão de reabertura marcada para a seguinte data:

DATA DE ABERTURA: 29 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00H

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Figueirão-MS Rua Claudio José de Lima, 813, bairro Jardim Aeroporto, CEP 79428-094.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Pelo telefone (67) 98113-2524 ou (67) 98113-4645 ou e-mail licitacao@camarafigueirao.ms.gov.br.

Figueirão-MS, 23 de julho de 2025

NELSON GODOY JUNIOR
Agente de Contratação

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16473/2025 E-SFINGE- A4A2964177AF989CC76F2635171AED6503B0E600

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos permanentes de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e das Secretarias Municipais a ela vinculadas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 08h30 (horário de Brasília) 07h30 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16513/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários, incluindo o traslado, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

2237 E. O. DE FARIAS						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/12	15018	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ORNAMENTAÇÃO ADULTO	15,00	R\$ 914,0000	R\$ 13.710,00	SÃO CARLOS
2/12	15019	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA ADULTO	15,00	R\$ 1.624,4500	R\$ 24.366,75	SÃO CARLOS
3/12	15023	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ORNAMENTAÇÃO INFANTIL	5,00	R\$ 643,8000	R\$ 3.219,00	SÃO CARLOS
4/12	15024	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL KM	10000,00	R\$ 5,3000	R\$ 53.000,00	SÃO CARLOS
5/12	15289	SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA INFANTIL.	5,00	R\$ 704,1700	R\$ 3.520,85	SÃO CARLOS
6/12	18452	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA COM VISOR, COM SEIS ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 1,60M À 1,90M.	15,00	R\$ 2.387,2000	R\$ 35.808,00	SÃO CARLOS
7/12	18453	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA "GORDA" QUE SUPORTE ATÉ 120KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA COM VISOR, COM SEIS ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 1,60M À 2,10M.	5,00	R\$ 2.823,6700	R\$ 14.118,35	SÃO CARLOS
8/12	18454	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA "SUPER GORDA" QUE SUPORTE ATÉ 220KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA COM VISOR, COM SEIS ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 1,60M À 2,10M.	5,00	R\$ 3.233,6000	R\$ 16.168,00	SÃO CARLOS
9/12	18455	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA "EXTRA GORDA" QUE SUPORTE ATÉ 270KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA COM VISOR, COM SEIS ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 1,60M À 2,10M.	5,00	R\$ 3.611,6000	R\$ 18.058,00	SÃO CARLOS
10/12	18456	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO COM VISOR: ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA "GIGANTE" QUE SUPORTE ATÉ 320KG, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA COM VISOR, COM SEIS ALÇAS DURAS, QUATRO CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 1,60M À 2,10M.	5,00	R\$ 4.336,0000	R\$ 21.680,00	SÃO CARLOS
11/12	18457	URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA, COM QUATRO ALÇAS DURAS, COM CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 0,40M À 1,40M.	5,00	R\$ 1.512,6600	R\$ 7.563,30	SÃO CARLOS

12/12	18458	URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEM VISOR. RÁRIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, ESTILO SEXTAVADO ENVERNIZADA, COM QUATRO ALÇAS DURAS, COM CHAVETAS E ACABAMENTO INTERNO COM TNT, TAMANHO APROXIMADO INTERNO DE 0,40M À 1,40M.	ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNE- 5,00	R\$ 1.036,6700	R\$ 5.183,35	SÃO CAR- LOSSÃO CARLOS

Figueirão – MS, 23 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17211/2025**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/07/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva na cobertura metálica do Ginásio de Esportes do Município de Figueirão/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na cobertura metálica do Ginásio de Esportes do Município de Figueirão/MS, localizado nas coordenadas geográficas 18°40'54.5"S 53°38'05.9"W, compreendendo o reparo de estruturas e vedação da cobertura, com o objetivo de eliminar infiltrações e goteiras que vêm comprometendo a integridade e o uso seguro do espaço esportivo. A intervenção atende à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	m²	1.195,31m²	R\$ 20.270,64	R\$ 20.270,64

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2.818,18	13,90 %
2	REPARO E CONTENÇÃO DE INFILTRAÇÃO EM TELHADO METÁLICO	1	15.141,36	74,70 %
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	2.311,10	11,40 %

Total sem BDI	16.411,38
Total do BDI	3.859,26
Total Geral	20.270,64

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1% (um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

ANEXO V – Minuta de contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 23 de julho de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a execução da obra, deve-se ter um profissional habilitado no CREA ou CAU para execuções junto ao mestre de obras, para não obter problemas durante os serviços;

Comprovação de capacidade técnico-operacional: Mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL PARA A OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	REPAROS E IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA	m²	598

Fonte: do Autor

Atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional

Os atestados e/ou certidões apresentados deverão serem iguais ou superiores aos itens relacionados na tabela acima. para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;

os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços) , referente ao "item" efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;

os atestados e/ou certidões apresentados para fins de comprovação da capacitação "**técnico-operacional**", poderá ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

no caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo "grupo econômico" à empresa licitante;

os atestados e/ou certidões emitidos em nome de consórcio ou grupo de empresas que o compõe, deverão especificar claramente o "item" (obra ou serviços) efetivamente executado por cada um dos seus integrantes, distintamente a pessoa jurídica (PJ) a que se referem .

Os atestados e/ou certidões para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão conter no mínimo:

Discriminação dos serviços executados e quantitativos;

Descrição do número do contrato, nome do contratante, contratado e anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados (ART) e/ou registro de responsabilidade técnica (RRT);

Período de vigência da respectiva contratação;

Local, data de emissão, nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário e assinatura do responsável por sua emissão.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °1274/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 584,00 (QUINHENTOS

E OITENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

3.3.90.30.00.07.1500

ELEMENTO DE DESPESA:

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 22/07/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °1273/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 199,80 (CENTO E

NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 22/07/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

ELEMENTO DE DESPESA:

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14646/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO – LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.921.660/0002-66** .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2024 por mais 90 (noventa) dias, com novo período compreendido entre 24 de julho de 2025 e 24 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. E Acréscimo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 67/2024, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22-06.022-10.302.0010.2120-3.3.90.39.00.1.500

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo artigos 105 e 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINAM: Juvenal Consolaro E Magson Chaves de Souza .

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****PORTARIA Nº 140/2025-ADM****PORTARIA Nº 140/2025-ADM****DE 23 DE JULHO DE 2025.****“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	MARILENE BARBOSA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	RECEPCIONISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	998	2214
VÍNCULO	EFETIVA	EFETIVA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	49/2025
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento da quantidade e do estado de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado existentes nos prédios públicos da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna/MS
CONTRATADO	ELETRO REFRIGERACAO PROGRESSO LTDA
CNPJ Nº	00.614.063/0001-38
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 3.742,00 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 356, DE 22 DE JULHO DE 2025****“NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE GUIA LOPES DA LAGUNA, QUE TRATA A LEI Nº 1.331 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.”**

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Guia Lopes da Laguna/MS de que trata a Lei nº 1.331 de 19 de Setembro de 2023.

RESOLVE:**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Guia Lopes da Laguna/MS:**I – Secretário Municipal de Saúde**

Titular: Ademir Souza Almeida

Suplente: Eliana Elesbão Dos Santos Fragoso

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Tabata Moraes Ouriques

Suplente: Andréia Leite Gonçalves

III – Representante Técnico da Saúde Mental

Titular: Valesca Ferraz Graf

Suplente: Jonathan Da Silva

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal

Titular: Wesley Martins Sanches

Suplente: Hecheeley Luisy Da Silva Harrotte

V - Representante Técnico do Hospital Municipal

Titular: Luciana Marques Pereira

Suplente: André Alencar Dos Santos

VI – Representante Técnico da Vigilância Sanitária

Titular: Aldivino Queiros de Souza

Suplente: Vania Costa de Souza

VII - Representante Técnico Vigilância Epidemiológica

Titular: Sara Cristina Vieira Pinto

Suplente: Vilma Guedes de Andrade

VIII – Representante Técnico da Atenção Especializada:

Titular: Stella Marys De Almeida Araujo Rios

Suplente: Fabiana Fernandes Viana

IX- Representante Técnico do Controle de Vetores

Titular: Judicrei Soares Obregon

Suplente: Dirceu Teixeira Santos Junior

X – Representante Técnico da Farmácia Municipal

Titular: Rakel Aparecida Garcia Farias

Suplente: Rosimera Lopes Louveira

XI - Representante Técnico do Laboratório Municipal

Titular: Ana Cláudia Da Cunha Arguelho

Suplente: Niuma Camargo Arevalo

XII - Representante Técnico do Almoxarifado Municipal

Titular: Luana Pacheco Rocha

Suplente: Jessica Guerreiro Caetano Hefler

XIII - Representante Técnico da Equipe de Enfermagem:

Titular: Ligia Martins Donha Escavassini

Suplente: Fernanda Lara Maidana

XIV – Representante da Divisão Médica:

Titular: Vanine Fernandes do Prado

Suplente: Yago Minei.

XV – Representante do Transporte Sanitário:

Titular: Ana Aparecida Queiroz de Souza.

Suplente: Thais de França Nunes.

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 22 de JULHO de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 363 DE, 22 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **NELI CORREA PORTELA** matrícula 227, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359 DE, 18 de Julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 17/07/2025 por 08 (oito) dias, o servidor **Wesley Martins Sanches**, Matrícula 2196, em virtude do falecimento de seu padrasto **Antonio Carlos de Oliveira**, conforme declaração emitida

pela empresa Única Serviços Póstumos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 362 DE, 22 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 16/07/2025 a 14/08/2025 ao servidor **AGUINALDO BARROS DA SILVA**, matrícula 791, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 365 DE, 23 de Julho de 2025.

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO as disposições dos Artigos 17, §6º e 22 §5º, da Lei 8666/1993,

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente, abaixo nominada, para avaliação de bens móveis para a Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS para fins de venda desses bens.

- **LUCAS ARECO GOMES**, Diretor do Departamento de Patrimônio.

- **FAGNER DUARTE MEIRELES**, Assessor do Departamento de Cultura e Turismo.

- **CLOVIS CARLOS CRISTALDO COIMBRA**, Assistente Administrativo.

§1º. A investidura dos membros da Comissão, mencionada no caput deste artigo, será de **23 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada por igual período.

§2º. Os membros da Comissão, nomeados nesta Portaria, não receberão qualquer vantagem remuneratória para o exercício da função.

§3º. Em caso de impedimento, suspensão ou ausência de um dos membros, os atos de avaliação deverão ser praticados pelos dois outros membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 10 CMS

\s

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 010/2025– CMS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS”

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião ordinária de seus membros no dia 15/07/2025.

Após análise dos conselheiros da Relação Municipal de Medicamentos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Protocolo Municipal de Monitores e Tiras de glicemia, da Secretaria Municipal de Saúde .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

Emerson Marcel Araujo da Cruz
Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO 011 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2025- CMS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS”

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião ordinária de seus membros no dia 15/07/2025.

Após análise dos conselheiros do Protocolo Municipal de Imunoglobulina Humana Anti Rh da Secretaria Municipal de Saúde De Guia Lopes Da Laguna-MS”

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Imunoglobulina Humana ANTI RH da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

Emerson Marcel Araujo da Cruz
Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO 009 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 009/2025- CMS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE MONITORES E TIRAS DE GLICEMIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS”

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião ordinária de seus membros no dia 15/07/2025.

Após análise dos conselheiros do Protocolo Municipal de Monitores e Tiras de glicemia da Secretaria Municipal de Saúde .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Protocolo Municipal de Monitores e Tiras de glicemia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

Emerson Marcel Araujo da Cruz
Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
RESOLUÇÃO 012 CMS

\s

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 012/2025- CMS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião ordinária de seus membros no dia 15/07/2025.

Após análise dos conselheiros do Saldo remanescente de emenda parlamentar conforme o referido documento, a Emenda Parlamentar nº 11417.787000/1220-01

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de utilizar o saldo remanescente da emenda parlamentar nº 11417.787000/1220-01, no valor de R\$ 267.277,35 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), disponível em conta até a data de 04/07/2025, para a aquisição de dois (02) veículos.

Parágrafo único - Foi apresentada a proposta de utilizar esse saldo para a aquisição de dois (02) veículos, com o objetivo de renovar a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2025.

Emerson Marcel Araujo da Cruz

Presidente do CMS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 21/2024, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADRIANE MONTIEL ALMEIDA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO 3.522.

Onde se lê - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O (a) Contratado (a) se obriga a prestar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, serviços de **Fisioterapeuta**, durante **40** (quarenta) horas semanais, 05 (cinco) dias na semana, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O (a) Contratado (a) se obriga a prestar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, serviços de **Fisioterapeuta**, durante **30** (trinta) horas semanais, 05 (cinco) dias na semana, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 21 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PROCESSO Nº 107/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” **por item**, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET EM ÁREA RURAL, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 18.716,40 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 24/07/2025 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 28/07/2025 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 28/07/2025 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 29/07/2025 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS E/OU REGIONAIS : Sim

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 23 de julho de 2025

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de dpto. Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025**

Código de Registro de Informação – TCE/MS: 5ACD798BF8C3520021A4C636DE9F1464CDFCF4F9

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas “A”, “B” e “C” das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte – Pavimentação e Qualificação Viária) , de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO : 07 de agosto de 2025 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br> .

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 23 de julho de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação
Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

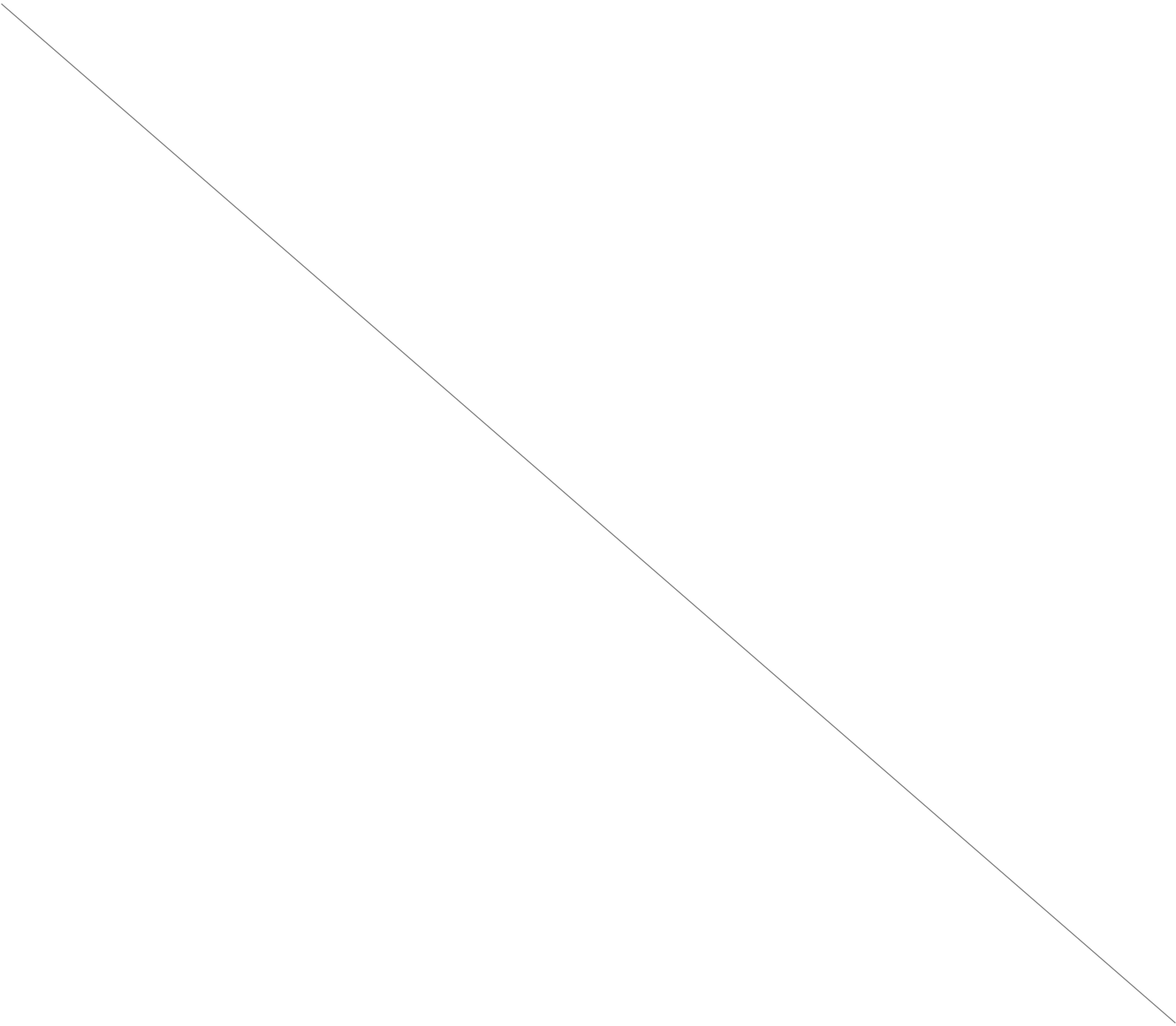
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
EDITAL Nº003/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE CURRICULAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI , no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação dos resultados preliminares da análise curricular do processo seletivo simplificado de professor(a) para a função de Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) nos termos do Edital nº 001/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026.

Nome do candidato	Análise Curricular	Experiência comprovada de Atuação no magistério	Total de pontos
Silvia Inez Gonçalves	7	4	11
Cleide Aparecida Simão de Moura	4	4	8
Bianca Pereira Ruis	3	0,4	3,4

Iguatemi, 23 de julho de 2025.
ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS. Nº 014/2025/PROLEEI -MS/UFMS
2025/2026**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DE CANDIDATOS/AS APTOS/AS PARA A FASE II NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), NA FUNÇÃO DE FORMADOR (A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a divulgação do resultado da análise curricular dos(as) candidatos(as) aptos(as) à Fase II do Processo Seletivo para cadastro reserva de Professor(a) para atuação como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI-MS/UFMS), vinculado ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), referente ao município de Japorã-MS.

1. PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS APTOS/AS PARA A FASE II

1.1. Após análise dos documentos apresentados, em conformidade com o item 6 do Edital de Abertura nº 011/2025, divulga-se abaixo a pontuação obtida na Fase II – Análise Curricular:

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Neulandia Salete Brizola	09

JAPORÃ-MS, 24 de julho de 2025.

Veridiana Barbosa da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E
LAZER.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 145/2025****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **CIRLENE MARTINEZ**, ocupante do cargo de **DIRETORA ADJUNTA**, junto a Escola TEKOKHA Guarani Polo, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/07/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 146/2025**

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA PARA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**- símbolo **MAG-02 A**, ocupado pela servidora **CIRLENE MARTINEZ**, matrícula 500007, em razão de seu falecimento ocorrido em 14/07/2025, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/07/2025 revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1986 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$196.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

			196.500,00
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
317			
08.244.0004.2019.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB
61			
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
80			
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE		40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
98			
10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE		50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		
000 001	outros		
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
151			
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1986 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

162

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.500,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

179

08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

316

08.244.0004.2019.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-387,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

319

08.244.0004.2019.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.163,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

58

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000		

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1986 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

96

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 001

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

154

08.244.0004.2039.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000

157

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.465,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

166

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001

170

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

171

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT, F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000

288

08.244.0004.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.035,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 001

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1986 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.360

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

216

04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-2.450,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-196.500,00

JAPORA, 22 de julho de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI-MS/UFMS CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**EDITAL Nº 002/2025 – PROLEEI-MS/UFMS
CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 002/2025, torna pública a **classificação final**, a **homologação do resultado** e a **convocação da candidata aprovada** no Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de **Formador(a) Municipal**, no âmbito do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI-MS/UFMS**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:**Andréia Motta Souza** – 12 pontos**Leticia Oliveira Vilela** – 7 pontos**HOMOLOGAÇÃO:**

Após a análise dos recursos interpostos e encerradas todas as fases do processo seletivo, homologa-se o resultado final, conforme a classificação apresentada acima.

CONVOCAÇÃO:

Fica convocada a candidata **Andréia Motta Souza**, classificada em 1º lugar, para assumir a função de **Formadora Municipal** no âmbito do **PROLEEI-MS/UFMS**. A convocada deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari**, no dia **24 de julho de 2025 (quinta-feira)**, no horário das **07h às 13h**, munida dos **documentos pessoais** e das **comprovações exigidas no edital**, para formalização da sua participação no Programa.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos será interpretado como **desistência**, implicando a **convocação da candidata subsequente**, conforme ordem de classificação.

Jaraguari-MS, 23 de julho de 2025.

Cláudio Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Jaraguari-MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 78/2025**

Processo Administrativo: **Nº 141/2025**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 32/2025**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 16/2025**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e Contratado: Empresa **L M K CONFECÇÕES LTDA**, no valor global de: **R\$ 2.488,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 4 (quatro) meses contados da assinatura de contrato.

Jaraguari – MS, 23 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 77/2025**

Processo Administrativo: **Nº 141/2025**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 32/2025**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 16/2025**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e Contratado: a Empresa **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, no valor global de: **R\$ 28.914,00 (VINTE E OITO MIL NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Vigência: 4 (quatro) meses contados da assinatura de contrato.

Jaraguari – MS, 23 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 79/2025

Processo Administrativo: Nº 141/2025. Processo Administrativo Licitatório de Nº. 32/2025. Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 16/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Contratado: Empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA no valor global de: R \$ 11.971,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência: 4 (quatro) meses contados da assinatura de contrato.

Jaraguari – MS, 23 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 80/2025

Processo Administrativo: Nº 135/2025. Processo Administrativo Licitatório de Nº. 33/2025. Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 17/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Contratado: a Empresa DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 16.539.531/0001-97 , no valor global de R\$22.258,40 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), FILÉ DE FRANGO E POLPA DE FRUTA. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato.

Jaraguari – MS, 23 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 81/2025

Processo Administrativo: Nº 135/2025. Processo Administrativo Licitatório de Nº. 33/2025. Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 17/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Contratado: a Empresa MULTIPOLPAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 26.833.103/0001-26, no valor global de R\$ 12.520,00 (Doze mil quinhentos e vinte reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), FILÉ DE FRANGO E POLPA DE FRUTA. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato.

Jaraguari – MS, 23 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:45/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 07/2024
CONTRATO Nº 98/2024
EMPRESA CONTRATADA: ARACI CAVALARI ESPINDOLA.

O presente Termo de Apostilamento refere-se ao reajuste de preços do contrato em epígrafe nos seguintes termos:
Tabela com aplicação do IPCA acumulado de 12 meses (06/2024 a 05/2025):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR CONTRATADO MENSAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE APLICADO	VALOR MENSAL AJUSTADO	VALOR TOTAL ADITADO
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, SITUADO NA RUA: ORLANDO NOGUEIRA Nº 401, BAIRRO JATOBÁ, CEP 79.440-000, JARAGUARI/MS	R\$1.600,00	5,319640 %	R\$ 1.685,11	R\$ 20.221,32

Em decorrência do aditamento, o valor global do contrato nº 98/2024 passa a ser R\$ 20.221,32 (vinte mil duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) a partir de sua publicação.

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CENTRO DE CUSTO: 020220 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.243.0118.2151.0000–MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS Nº: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA Nº: 581

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de 05 (cinco) inscrições para Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do seminário de fortalecimento do Legislativo Municipal com o tema " 1. Contratação direta em foco: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, 2. Comunicação digital na administração pública: Estratégias para uma comunicação eficaz por meio de plataformas digitais, 3. Tecnologia e dados públicos: Soluções através dos chamados big datas, 4. Tomada de contas especiais, prestação de contas e controle na administração pública e 5. O princípio do concurso público e a contratação por prazo determinado." Promovido pela empresa GOVERNANÇA GOVEMAIS CURSOS E TREINAMENTO LTDA, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025, em Campo Grande-MS.

VALOR : R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

ASSINAM:

CONTRATANTE : Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

CONTRATADO: GOVERNANÇA GOVEMAIS CURSOS E TREINAMENTO LTDA.

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº. 2150/2025**

Jardim-MS, 17 de julho de 2025.

“ Dispõe sobre o estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Jardim-MS, e dá outras providências”

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando o disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 51/2006 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Estatutários de Jardim/MS) e artigo 50, da Lei Complementar Nº 003/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS);

Considerando a necessidade de avaliação da aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado; e

Considerando as exigências contidas nas Leis Complementares supracitadas, quanto à regulamentação dos critérios de avaliação e do cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo se sujeitará obrigatoriamente a estágio probatório por um período de 3 (três) anos, a contar da sua entrada em exercício.

§1º. Ao assumir outro cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

§2º. Para fins de estágio probatório, não se considera efetivo exercício quaisquer afastamentos das atividades laborais pelo período mínimo de um dia, exceto férias, recesso, a participação autorizada em cursos ou eventos e atestado médico para tratar da própria saúde.

Art. 2º - A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e acompanhada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que contará com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, e das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único: Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – assinatura do servidor no formulário de avaliação;

II – acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente; ou

III – envio de correspondência eletrônica de certificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

Art. 4º - Será exonerado do cargo o servidor em estágio probatório que, no período de cumprimento do estágio, incidir em qualquer das seguintes situações:

I – não atingir o desempenho mínimo estipulado neste regulamento;

II – incorrer em mais de 30 (trinta) faltas não justificadas e consecutivas ou a mais de 40 (quarenta) faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

III – sentença penal condenatória irrecorrível.

Art. 5º - A aferição da aptidão e capacidade do servidor em estágio probatório será feita semestralmente, por meio de Avaliações Parciais de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 6º - As avaliações do Estágio Probatório serão apreciadas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que será composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis e com formação em nível superior, dos quais no mínimo 1 (um) deverá estar lotado na Departamento de Recursos Humanos.

§1º. Os membros da comissão serão designados por portaria do Prefeito e atuarão por tempo indeterminado.

§2º. No ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

§3º. Serão designados como suplentes 3 (três) servidores estáveis e com formação em nível superior, dos quais no mínimo 1 (um) deverá estar lotado na Departamento de Recursos Humanos.

§4º. Não participará da avaliação nem do processo de acompanhamento do estágio probatório o membro da comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado, caso em que um suplente deverá integrar a comissão.

Art. 7º - Compete à chefia imediata do servidor avaliado:

I – estabelecer plano de desempenho individual, no primeiro mês de cada semestre de avaliação, com base nas atribuições do cargo ou função ocupado pelo servidor em estágio probatório da respectiva unidade;

II – avaliar com objetividade e imparcialidade o desempenho dos servidores em estágio probatório;

III – acompanhar e registrar a cada semestre o desempenho dos servidores na Avaliação de Desempenho, observando o respectivo calendário;

IV – notificar o servidor avaliado, por escrito, sobre o resultado de cada semestre de avaliação, no prazo máximo de cinco dias a contar da data de conclusão da avaliação;

V – encaminhar, nos prazos referidos nesta Lei ou em cronograma específico, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação dos servidores em estágio probatório as respectivas Avaliações de Desempenho, sob pena de responsabilidade funcional e perda da confiança, passível de exoneração ou dispensa.

Parágrafo único: Considera-se chefia imediata, para fins do disposto nesta Lei, o agente público responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, as competências previstas neste artigo.

Art. 8º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – apurar a pontuação, atribuir conceito e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho dos servidores em estágio probatório avaliados,

com base nas respectivas Avaliações de Desempenho;

II – realizar diligência, se necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados ao acompanhamento e fiscalização do processo de avaliação do servidor;

III – apurar o resultado de cada semestre da avaliação de desempenho e promover seu registro nos assentamentos do servidor avaliado;

IV – analisar pedido de reconsideração, quando interposto pelo servidor contra a avaliação da chefia imediata;

V – notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao pedido de reconsideração e encaminhar a Avaliação de Desempenho ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de cinco dias, contado do término do prazo estabelecido para julgamento do pedido de reconsideração;

VI – encaminhar ao titular do órgão, com parecer prévio, os recursos que apreciar contra avaliações processadas pelas chefias imediatas.

VII – solicitar ao Departamento de Recursos Humanos do Município os documentos do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que interpuserem recursos de revisão;

VIII – analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos de revisão interpostos, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento;

IX – notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso de revisão contra o resultado de cada etapa de avaliação e o parecer que fundamentou a decisão, no prazo máximo de dez dias contados do término do prazo estabelecido para julgamento;

X – elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade competente acerca de recurso de revisão contra a decisão de exoneração ou de recondução;

XI – analisar e homologar após cada período de avaliação, as Avaliações Parciais realizadas no semestre;

XII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 9º - Compete à Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho da Secretária de Municipal de Administração:

I – solicitar à unidade setorial de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação os documentos do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que interpuserem recurso de revisão;

II – analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos de revisão interpostos, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento;

III – notificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso de revisão contra o resultado de cada etapa de avaliação e o parecer que fundamentou a decisão, no prazo máximo de dez dias contado do término do prazo estabelecido para seu julgamento;

IV – elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade competente acerca de recurso de revisão contra a decisão de exoneração ou de recondução;

V – sugerir normas de caráter geral ou específico, relacionadas à aplicação do sistema de avaliação de desempenho do estágio probatório.

Art. 10 - A Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho é composta por membros titulares, e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de um ano, permitida a recondução, quais sejam:

I – um representante da Secretária Municipal de Administração, titular de cargo efetivo de nível superior;

II – um representante da Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, titular de cargo efetivo de nível superior;

III – um representante da Assessoria Jurídica.

Art. 11 - A Comissão de do Sistema de Avaliação de Desempenho será presidida pelo representante de da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 - Os procedimentos para avaliação no estágio probatório serão orientados e coordenados pelo setor de recursos humanos do órgão ao qual compete:

I – dar conhecimento prévio aos servidores e às chefias imediatas das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

II – identificar os servidores que serão avaliados e emitir as respectivas Avaliações de Desempenho;

III – promover treinamento específico das chefias imediatas e de membros da comissão de avaliação;

IV – orientar e fornecer documentos, sempre que necessário, à chefia imediata, à Comissão de Avaliação de Desempenho ou à Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho;

V – registrar os resultados obtidos na avaliação de desempenho dos servidores avaliados com base no sistema informatizado utilizado no Departamento de Recursos Humanos.

VI – permitir ao servidor em estágio probatório, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo de avaliação de desempenho;

VII – fornecer à Comissão de Avaliação, mediante solicitação escrita, todos os documentos referentes ao processo administrativo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que interpuserem recurso, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de solicitação;

VIII – notificar, por escrito, o servidor acerca da decisão referente a recurso e ou a exoneração ou recondução, no prazo de dez dias, contado da data de publicação;

IX – arquivar os documentos relativos à avaliação de desempenho no estágio probatório ao encerramento do processo.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - Durante o período do estágio probatório, o servidor terá seu desempenho avaliado, com base nos seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina e zelo funcional;

III – iniciativa e presteza;

IV – qualidade do trabalho;

V – produtividade no trabalho.

Art. 14 - As avaliações serão realizadas ao final de cada semestre de efetivo exercício do servidor.

Parágrafo único: O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 15 - Será assegurado ao servidor em estágio probatório ciência do resultado da sua avaliação semestral, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 16 - O servidor avaliado, quando não for aprovado no estágio probatório, será exonerado e, se estável no serviço público e ocupante de cargo efetivo em órgão ou entidade do Poder Executivo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art.17 - São objetivos propostos para o estágio probatório:

I – verificar se os objetivos propostos para o estágio estão sendo ou não alcançados;

II – identificar os motivos por que o servidor não está alcançando os objetivos do estágio;

III – aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;

IV – identificar a necessidade de aprimoramento do desempenho do servidor para promover sua adequação funcional;

V – conduzir o servidor a uma atitude crítica de seu trabalho;

VI – formar juízo quanto à aptidão e à capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo ou função;

VII – possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;

VIII – fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

Art.18 - O resultado obtido na avaliação de desempenho durante o estágio probatório será utilizado:

I – para conferir estabilidade ao servidor considerado apto para o exercício do cargo público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal;

II – para o fim de exoneração do servidor com desempenho insuficiente, nos termos do §2º, do artigo 50 da Lei Complementar nº 003/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS);

III – para recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado no caso de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

Seção I

Dos fatores de Avaliação

Art. 19 - Durante o estágio probatório o servidor será avaliado na sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ou função, considerados os seguintes requisitos:

I – assiduidade e pontualidade: para verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, por meio dos registros da frequência ao local de trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências não justificadas;

II – disciplina e zelo funcional: para apontar a conduta do avaliado no exercício do cargo ou função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, ao comportamento e ao cumprimento de ordens recebidas, assim como o caráter ético-profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético;

III – iniciativa e presteza : para identificar a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente;

IV – qualidade de trabalho : para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado e a qualidade dos trabalhos realizados, considerar o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras;

V – produtividade no trabalho : para apurar a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados como menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e o atingimento dos seus objetivos e metas.

Seção II

Dos Procedimentos para avaliação

Art. 20 - A avaliação de desempenho durante o estágio probatório far-se-á por meio da expedição da Avaliação de Desempenho, onde serão registrados os aspectos de conduta, comportamento e desempenho do avaliado no decorrer dos seis primeiros semestres de efetivo exercício.

§ 1º. A avaliação será realizada pela chefia imediata, por meio do preenchimento da Avaliação de Desempenho, no mês de:

I – julho, dos servidores que concluíram semestre de efetivo exercício nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho;

II – dezembro, dos servidores que concluíram semestre de efetivo exercício nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro;

§ 2º. As avaliações de desempenho, após ciência de cada servidor avaliado, serão encaminhadas à unidade de recursos humanos do órgão do servidor avaliado, até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte ao da avaliação.

§ 3º. A unidade de recursos humanos enviará as avaliações de desempenho à Comissão de Avaliação responsável pela apuração da pontuação e aferição dos conceitos de desempenho, até o último dia do mês de seu recebimento.

§ 4º. A última Avaliação de Desempenho de cada servidor corresponderá ao sexto semestre de efetivo exercício no período do estágio probatório.

Art. 21 - A contagem dos pontos e a aferição dos conceitos obtidos pelos servidores avaliados observará a escala de pontos dos fatores estabelecida na Tabela A e os pesos das categorias de avaliação e os índices de ponderação dos graus de avaliação constantes da Tabela B, que compõem o Anexo I.

Parágrafo único: Os pesos das categorias serão aplicados sobre os pontos dos fatores fixados para o semestre da avaliação e os índices de ponderação dos graus serão aplicados sobre os índices percentuais dos pesos de cada categoria de avaliação dos fatores.

Art. 22 - A Avaliação de Desempenho será preenchida tendo como parâmetro a execução das atribuições do cargo ou função ocupados e o comportamento do servidor avaliado em cada semestre, devendo ser instruído com os dados e informações constantes do Anexo II, além do lançamento da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 1º. Cada chefia poderá elaborar, ao início do primeiro mês de cada semestre, um plano de desempenho individual para cada servidor em estágio probatório, onde estarão descritas as metas, atividades e ou tarefas a serem cumpridas pelo avaliado no período.

§ 2º. As Avaliações de Desempenho receberão a cada semestre as pontuações dos fatores e os conceitos obtidos pelos servidores avaliados, aferidos e lançados pela Comissão de Avaliação.

§ 3º. O parecer conclusivo quanto à confirmação da estabilidade, à exoneração ou à recondução ao cargo anteriormente ocupado do servidor avaliado será lançado pela Comissão de Avaliação de Desempenho no formulário de avaliação final.

§ 4º. As Avaliações de Desempenho e eventuais pedidos de reconsideração e recursos de revisão instruirão o processo administrativo que servirá para confirmação do servidor em estágio probatório no cargo ou função e no serviço público municipal ou, se for o caso, para justificar sua exoneração ou recondução ao cargo anterior.

Art. 23 - A avaliação durante o estágio probatório deverá resultar da observação e do acompanhamento diário do desempenho do servidor avaliado e registrados na Avaliação de Desempenho.

§ 1º. A avaliação final do servidor deverá ser concluída e o resultado publicado antes do encerramento do trigésimo sexto mês do período do estágio probatório, confirmando sua permanência no cargo ou função e declarando sua estabilidade no serviço público, salvo no caso de interrupção ou suspensão da contagem do efetivo exercício.

§ 2º. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal e que não encaminhar a respectiva Avaliação de Desempenho à unidade de recursos humanos, no prazo fixado no calendário.

Seção III

Dos Conceitos da Avaliação de Desempenho

Art. 24 - A pontuação total semestral de cada servidor será associada aos seguintes conceitos e percentuais:

I – **excelente**, quando igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;

II – **bom**, quando inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;

III – **regular**, quando inferior a setenta e igual ou superior a quarenta por cento do total de pontos previstos;

IV – **insatisfatório**, quando inferior a quarenta por cento do total de pontos previstos.

§ 1º. O conceito será atribuído ao servidor a cada semestre da avaliação e no encerramento do estágio probatório, este com base no somatório dos pontos obtidos nas avaliações semestrais.

§ 2º. Os conceitos descritos neste artigo serão utilizados para confirmação da estabilidade do servidor avaliado no serviço público ou para sua exoneração, no caso de desempenho insuficiente, bem como para concorrer à promoção pelo critério de merecimento, conforme regulamentação específica.

Seção IV

Dos Direitos do Servidor Avaliado

Art. 25 - Ao servidor em estágio probatório é assegurado:

I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho;

II – acompanhar todos os atos de instrução que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III – ser notificado do resultado de cada avaliação semestral e das decisões relativas ao pedido de reconsideração, quando interposto;

IV – interpor pedido de reconsideração e recurso, em caso de discordância do resultado de qualquer etapa de sua

avaliação;

V – ser notificado das decisões relativas ao recurso, quando interposto;

VI – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação de desempenho;

VII – tomar ciência assinando suas avaliações que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do avaliador.

Seção V

Dos Recursos e da Exoneração

Art. 26 - O servidor avaliado deverá ter ciência de sua avaliação semestral e do resultado final e, caso discorde dos conceitos lançados na sua Avaliação, poderá apresentar recurso sob a forma de pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis a contar dessa ciência.

Parágrafo único: A Avaliação de Desempenho, com a ciência do avaliado e o pedido de reconsideração, se houver, serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação do órgão ou entidade de lotação, até o último dia útil do mês de processamento da avaliação.

Art. 27 - O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade, no prazo máximo de dez dias contados da ciência do servidor avaliado, contra o resultado de cada semestre de avaliação e a decisão respectiva deverá ser tomada em igual prazo.

Art. 28 - Da decisão que não conhecer ou julgar improcedente o pedido de reconsideração, caberá, no prazo de dez dias contado da ciência do servidor, recurso de revisão à Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho, a qual decidirá no prazo máximo de quinze dias, e será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

Art. 29 - O pedido de reconsideração e o recurso de revisão serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único: O servidor ao recorrer do resultado da avaliação deverá demonstrar de forma objetiva que, na apreciação do seu desempenho e julgamento da sua avaliação, deixaram de ser observadas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 30 - Não passará à condição de estável e será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado o servidor que receber conceito insatisfatório em dois semestres seguidos ou três alternados.

§1º. A exoneração ou a recondução são medidas que devem ser tomadas imediatamente após a constatação da inaptidão do servidor avaliado ou que na avaliação final, considerado o somatório da pontuação dos seis semestres, não tenha atingido cinquenta e cinco por cento do total dos pontos totais previstos.

§2º. A exoneração ou recondução será precedida de notificação do servidor para que, no prazo de dez dias, apesente defesa escrita.

§3º. Será dada ao servidor vista do processo de avaliação, no qual deverá constar, obrigatoriamente, além do relatório conclusivo da Comissão, cópia de todas as suas Avaliações semestrais, durante o estágio probatório.

Art. 31 - Compete ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de trinta dias, contado da data de emissão do parecer conclusivo da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho, encaminhar o ato de exoneração ao Prefeito.

Art. 32 - O ato de exoneração ou de recondução do servidor será publicado no Diário Oficial do Município com menção do cargo, número da matrícula e lotação.

Parágrafo único. O ato de exoneração ou de recondução será emitido e publicado independentemente do término do período de estágio probatório, na hipótese do caput do art. 30 desta Lei.

Art. 33 - A exoneração do servidor em estágio probatório decorrente do resultado do processo de avaliação de desempenho, após os procedimentos estabelecidos nesta Lei, afasta a necessidade de instauração de processo administrativo, por não se tratar de hipótese de apuração de irregularidade praticada pelo servidor.

Art. 34 - Os pedidos de reconsideração e os recursos de revisão previstos nesta Lei serão cabíveis somente uma única vez, a cada decisão impugnada.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO DO INTERSTÍCIO DO ESTAGIO PROBATÓRIO

Art. 35 - O interstício de cumprimento de estágio probatório será apurado a cada seis meses, com base no tempo de efetivo exercício das atribuições próprias do cargo ou função para a qual tenha sido o servidor nomeado.

Art. 36 - Todos os afastamentos e ausências do exercício do cargo ou função serão descontados na apuração do interstício, ressalvadas as seguintes situações:

I – doação de sangue;

II – licença paternidade;

III – casamento ou luto;

IV – férias;

V – servir ao Tribunal do júri;

VI – licenças por motivo de doença em pessoa da família observado o disposto no artigo 130 da Lei Complementar n. 003/91 ou missão oficial, até trinta dias;

VII – afastamento para promover campanha eleitoral, pelo período do afastamento;

VIII – licenças para tratamento da própria saúde, até trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalado, por semestre;

IX – licença maternidade e de adotante, até cento e vinte dias;

§1º. Não serão considerados como cumprimento de interstício do estágio probatório os períodos de ausência ou afastamento que ultrapassem os prazos limites indicados neste artigo, assim como os afastamentos por motivo de:

I – licenças:

para acompanhar o cônjuge, salvo quando tiver exercício do cargo ou função na localidade de destino;

para exercer mandato eletivo;

para exercício de mandato classista;

II – exercício de cargo em comissão ou função de confiança, observado o disposto no art. 37, desta Lei.

III – cedência para outro órgão ou entidade da administração pública não integrante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os dias não considerados como efetivo exercício ensejarão a suspensão da contagem do período de estágio probatório e serão considerados em relação ao semestre da avaliação.

§3º. Na ocorrência das situações do §2º, ficará suspensa a fruição do semestre do estágio probatório, começando o prazo de cumprimento do estágio a partir do retorno do servidor ao exercício do seu cargo ou função.

§4º. Ao servidor em estágio probatório não poderá ser concedida licença prêmio por assiduidade, para trato de interesse particular ou para estudo, salvo curso de formação para o cargo ou função de admissão.

§5º. As faltas injustificadas e o cumprimento da penalidade de suspensão até trinta dias não suspendem o período de estágio probatório e serão computadas, em cada semestre, para fins de avaliação, respectivamente, dos fatores assiduidade e pontualidade ou disciplina e zelo funcional.

§6º. A suspensão da contagem do período de estágio probatório, na forma dos parágrafos anteriores, ensejará a prorrogação desse período correspondente aos dias não considerados como de efetivo exercício.

Art. 37 - O servidor em estágio probatório poderá ocupar cargo em comissão ou função de confiança, conforme esta Lei Complementar, caso em que o estágio probatório ficará suspenso.

Art. 38 - A ocorrência de duas ou mais faltas imotivadas no período de avaliação do estágio probatório e o afastamento para tratamento de saúde por moléstia pré-existente, implicará na perda, respectivamente, de toda a pontuação dos fatores correspondentes a assiduidade e produtividade.

Art. 39 - O servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou noventa dias intercalados, terá zerada sua pontuação nos fatores assiduidade e pontualidade e de disciplina e zelo funcional, independentemente da apuração do abandono de cargo, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim/MS.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 - Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, tendo em vista a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atribuições, deverá ser instaurado processo administrativo nos termos das normas estatutárias vigentes, para efetuar apuração segundo orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Lei, em especial, na expedição, remessa e análise das Avaliações de Desempenho dos servidores em estágio probatório e o encaminhamento da proposta de exoneração ou recondução, serão considerados falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas na Lei Complementar 003/91.

Art. 42 - Os servidores em estágio probatório, na data da publicação desta Lei, serão avaliados com base no regulamento vigente no dia da sua entrada em exercício, relativamente ao semestre em fruição.

Art. 43 - Os dados referentes à Avaliação de Desempenho serão registrados em módulo específico do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Até a implementação do módulo de que trata o caput, os registros serão realizados em base de dados disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e procedimento específicos por ela estabelecidos.

Art. 44 - São estáveis os servidores que entraram em exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado em órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e contém, no mínimo, três anos de efetivo exercício.

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Administração, atuará na capacitação dos servidores responsáveis pela implementação e operacionalização do sistema de avaliação de que trata esta Lei.

Art. 46 - Compete a Secretária de Administração expedir instruções para aplicação de disposições desta Lei.

Parágrafo único: Poderão ser estabelecidas condições especiais para avaliação de integrantes de carreira de atribuições vinculadas a atividades exclusivas do Município, desde que organizadas e estruturadas em Lei própria.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

ANEXO I – DA LEI Nº 2150/2025

Tabela A – Pontuação dos fatores de avaliação de desempenho

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE						Total
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
Assiduidade e Pontualidade	30	50	40	40	10	30	200
Disciplina e Zelo Funcional	45	40	40	40	40	35	240
Iniciativa e Presteza	45	40	40	40	40	35	240
Qualidade do Trabalho	30	35	40	45	45	50	245
Produtividade no Trabalho	30	35	40	45	45	50	245
Total	180	200	200	210	180	200	1.170

Tabela B – Pesos e Ponderação dos Graus de Avaliação

CATEGORIA	PESOS DAS CATEGORIAS	PONDERAÇÃO DOS GRAUS	CÓDIGO DOS GRAUS
A	40%	1,00	A1
		0,80	A2
		0,60	A3
		0,40	A4
B	30%	1,00	B1
		0,80	B2
		0,50	B3
		0,30	B4
C	20%	1,00	C1
		0,70	C2
		0,40	C3
		0,20	C4
D	10%	1,00	D1
		0,60	D2
		0,40	D3
		0,20	D4

ANEXO II – DA LEI Nº 2150/2025

Avaliação de Desempenho Parcial no Estágio Probatório do Servidor

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO				
NÚMERO FUNCIONAL	NOME	ATO DE NOMEAÇÃO	DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO:	
			____/____/____	
CARGO	LOTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE)	LOCALIZAÇÃO (SETOR)	PERÍODO AVALIADO:	
			DE ____/____/____ A ____/____/____	
IDENTIFICAÇÃO DO CHEFE AVALIADOR				
NÚMERO FUNCIONAL	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE)	LOCALIZAÇÃO (SETOR)
PREENCHIMENTO: MARQUE COM UM (X), NA TERCEIRA COLUNA, PARA CADA UMA DAS LETRAS, SOMENTE UMA OPÇÃO (ITEM) QUE APONTA A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.				
FATOR 1: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Visa verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, por meio dos registros da frequência ao local de trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e ausências não justificadas.				
Categoria	Grau de Avaliação	Opção	Código	
A	Cumprе rigorosamente a sua carga horária durante o expediente diário.		A1	
	Ausenta-se do local de trabalho durante o expediente diário.		A2	
	Ausenta-se do local de trabalho durante o expediente diário, com prejuízos para o serviço.		A3	
	Ausenta-se, constantemente, do local de trabalho com muito prejuízo para o serviço.		A4	
B	Sempre chega antes do horário de início do expediente diário.		B1	
	Algumas vezes chega após iniciado o expediente diário.		B2	
	Com muita frequência chega atrasado para o início do expediente diário.		B3	
	Diariamente está atrasado para o início do expediente.		B4	
C	Nunca sai do seu local de trabalho antes do final do expediente diário.		C1	
	Às vezes sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C2	
	Com muita frequência sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C3	
	Constantemente sai do local de trabalho antes do final do expediente diário.		C4	
D	Não há registro de faltas ao serviço no período.		D1	
	Tem registro de duas faltas não justificadas ao serviço.		D2	
	Tem registro de até cinco faltas não justificadas ao serviço.		D3	
	Tem registro de mais de cinco faltas não justificadas ao serviço.		D4	
FATOR 2: DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL: Visa a apontar a conduta do avaliado no exercício do cargo/função em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, ao comportamento e ao cumprimento de ordens recebidas, assim como o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro, zelo e valorização do elemento ético.				
Categoria	Graus de avaliação	Opção	Código	
A	Cumprе sempre as regras disciplinares.		A1	
	Precisa, algumas vezes, se lembrado da necessidade de cumprir regras disciplinares.		A2	
	Necessita, sempre, da supervisão e orientação para cumprir regras de disciplina.		A3	
	É indisciplinado, reage mal diante das ordens recebidas.		A4	
B	Tem atitudes altamente positivas e segue as normas de serviço sem necessidade de supervisão.		B1	
	Age de acordo com as normas de serviço que regem as atividades onde tem atuação.		B2	
	Demora, mas dá cumprimento às normas de serviço aplicáveis às suas atribuições.		B3	
	Somente cumprе as normas de serviço se houver cobrança direta do superior imediato.		B4	
C	Suas atitudes em muito favorecem o andamento do trabalho e o relacionamento interpessoal.		C1	
	Algumas vezes tem atitudes que prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos.		C2	
	Somente colabora com os colegas de trabalho por determinação da chefia.		C3	
	Suas atitudes prejudicam seu relacionamento com os colegas e ou com os usuários dos serviços		C4	
D	Não cumprіu no período qualquer penalidade disciplina.		D1	
	Recebeu pena de advertência no semestre da avaliação.		D2	
	Cumprіu pena de suspensão de até dez dias durante o semestre da avaliação.		D3	
	Cumprіu pena de suspensão por prazo superior a dez dias durante o semestre da avaliação.		D4	
FATOR 3: INICIATIVA E PRESTEZA: Identifica a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem aos procedimentos de rotina, assim como apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente.				
Categoria	Graus de avaliação	Opção	Código	

A	Resolve a maioria dos problemas que surgem durante o expediente sem qualquer supervisão.		A1
	Resolve problemas que surgem no dia-a-dias, mas com supervisão direta.		A2
	Resolve apenas as questões de rotina, com precedentes bem conhecidos e sob supervisão direta.		A3
	Depende sempre de orientação e supervisão direta para resolver trabalhos de rotina.		A4
B	É criativo, sempre apresenta soluções alternativas para problemas ou situações inesperadas.		B1
	Apresenta solução apenas para situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientação para enfrentar as mais complexas.		B2
	Não tem iniciativa para apresentar alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.		B3
	Não apresenta solução para resolver situações novas, mas dentro da rotina.		B4
C	Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação.		C1
	Resolve problemas de rotina, com precedentes bem conhecidos e sem orientação do seu superior.		C2
	Toma iniciativa para resolver problemas e situações que saem da rotina, com orientação superior.		C3
	Nunca toma a iniciativa, sempre espera por orientação de seu superior ou de algum colega.		C4
D	Executa imediatamente os trabalhos que lhe são confiados, colaborando sem qualquer solicitação.		D1
	Não nega auxílio quando solicitado, colaborando sempre com o superior e ou colegas.		D2
	Somente colabora com o serviço ou com seus colegas, se houver determinação específica.		D3
	Não demonstra disposição para executar os trabalhos de rotina, depende sempre de ordem superior.		D4
FATOR 4: QUALIDADE DE TRABALHO: Verifica o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado e a qualidade dos trabalhos realizados, considera o nível de contabilidade, exatidão, clareza e ordem e a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos profissionais na realização de tarefas rotineiras.			
Categoria	Graus de avaliação	Opção	Código
A	O resultado do seu trabalho é muito bom, não apresenta incorreções.		A1
	O resultado do seu trabalho é de fácil entendimento, tem incorreções quando sai da rotina.		A2
	O resultado do seu trabalho apresenta incorreções, quando é realizado sem supervisão direta.		A3
	Seu trabalho apresenta erros que impõem prejuízos ao andamento do serviço.		A4
B	Demonstra capacidade para desenvolver novos métodos para melhorar a qualidade do seu trabalho.		B1
	Executa suas tarefas usando métodos adequados e com muita organização.		B2
	Tem dificuldade, na maioria das vezes, para executar trabalhos que saem da rotina.		B3
	Precisa sempre de ajuda para executar tarefas de rotina do seu trabalho.		B4
C	Demonstra bom nível de conhecimento e experiência profissional no desempenho de suas atribuições.		C1
	Precisa aumentar seus conhecimentos profissionais para melhorar o desempenho de suas tarefas.		C2
	Seus conhecimentos são tão fracos que não lhe permite resolver situações simples e rotineiras.		C3
	Seus conhecimentos são tão fracos que não lhe permitem executar nem tarefas de rotina.		C4
D	Demonstra bastante experiência profissional no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.		D1
	Demonstra preocupação com a conservação dos materiais e equipamentos que usa.		D2
	Não mantém organizados os materiais e equipamentos utilizados no seu trabalho de rotina.		D3
	Seu trabalho é feito sem atenção, é mal elaborado e cheio de imperfeições.		D4
FATOR 5: PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: Apura a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e atingimento de objetivos, bem como a responsabilidade na realização dos trabalhos planejados e o atingimento das metas programadas.			
Categoria	Graus de Avaliação	Opção	Código
A	Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando os trabalhos antes dos prazos estabelecidos.		A1
	Apresenta bons resultados, cumpre os trabalhos que lhe são confiados dentro dos prazos previstos.		A2
	Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o serviço.		A3
	Suas tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos ou pactuados.		A4
B	É altamente produtivo, demonstra excelente capacidade para executar os trabalhos que lhe são confiados.		B1
	Tem bom ritmo de trabalho, é capaz de dar conta de tarefas extras que lhe são confiadas.		B2
	Tem um ritmo de trabalho que atende à rotina, mas apresenta desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho.		B3
	Seu trabalho está sempre acumulado, sua demora faz com que não consiga resolver suas tarefas de rotina.		B4
C	Mesmo um aumento inesperado do volume de trabalho não compromete sua produtividade.		C1
	Demonstra preocupação em aumentar a quantidade do seu trabalho.		C2
	Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.		C3
	Demonstra resultados abaixo do exigido a quantidade do seu trabalho é insuficiente.		C4
D	É rápido na execução de suas tarefas, apresentando índices bem elevados de produção.		D1
	Organiza seu tempo para atender às suas atribuições de rotina e ao volume de trabalho.		D2
	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa.		D3
	É sempre lento na execução das suas tarefas.		D4
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARCIAL			
OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO	
CONCLUSÃO AVALIAÇÃO PARCIAL		NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARCIAL	

LOCAL E DATA.		DECLARO QUE TOMEI CIÊNCIA DO RESULTADO DA MINHA AVALIAÇÃO PARCAL DE DESEMPENHO NESTA DATA E QUE: () CONCORDO COM O RESULTADO OBTIDO NA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO. () DISCORDO DO RESULTADO OBTIDO NA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO, E IREI INTEREPOR OS RECURSOS CABÍVEIS, COM OS FUNDAMENTOS PERITINENTE, NOS PRAZOS REGULAMENTARES.	
NOME/ASSINATURA DO CHEFE AVALIADOR CARGO/FUNÇÃO		LOCAL E DATA. NOME/ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO CARGO/FUNÇÃO	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO			
A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP do (a) (nome órgão/entidade), constituída pela Portaria _____ de _____, ratifica o Resultado desta Avaliação Parcial do Estágio Probatório.			
LOCAL E DATA. NOME/ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CAEP. CARGO/FUNÇÃO NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA CAEP. CARGO/FUNÇÃO. NOME/ASSINATURA DO MEMBRO DA CAEP. CARGO/FUNÇÃO.			

ANEXO III DA LEI Nº 2150/2025

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO											
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO											
NOME						NÚMERO FUNCIONAL					
CARGO		LOTAÇÃO		LOCALIZAÇÃO							
PONTOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES PARCIAIS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO											
AVALIAÇÕES	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL		INICIATIVA E PRESTEZA		QUALIDADE DE TRABALHO		PRODUTIVIDADE NO TRABALHO		TOTAL DE PONTOS POR AVALIAÇÃO PARCIAL
	Pontos	%	Pontos	%	Pontos	%	Pontos	%	Pontos	%	
1ª Avaliação											
/ / A											
2ª Avaliação											
/ / A											
3ª Avaliação											
/ / A											
4ª Avaliação											
/ / A											
5ª Avaliação											
/ / A											
6ª Avaliação											
/ A /											
/											
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO											
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP NOTIFICA AO SERVIDOR ACIMA IDENTIFICADO, O RESULTADO DE SUA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO:											
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS:						0,00					
PERCENTUAL FINAL OBTIDO:						0,00%					
CONCLUSÃO											
TENDO EM VISTA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONCLUI-SE QUE O SERVIDOR AVALIADO ESTÁ:											
APROVADO						REPROVADO					

[illegible]

ANEXO IV DA LEI Nº 2150/2025
RECURSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

À Comissão de Avaliação do Estágio Probatório

(NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO) _____, nº. funcional, _____, nomeado para o cargo efetivo de _____, lotado na(o) _____, vem requerer revisão do resultado da Avaliação Final de Estágio Probatório, por discordar do conceito atribuído ao(s) requisito(s):

_____, pelas seguintes razões:

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Servidor em Estágio Probatório

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 002/2024-DRH

TERMO ADITIVO Nº 001 /20 25 DO CONTRATO N º 002/ 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LUANA GLEICE ARECO LOPES .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADA: LUANA GLEICE ARECO LOPES, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, FARMACEUTICO, inscrita no CONSELHO DE CLASSE Nº 6307 CRF/MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1389195 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 038.696.221-99, residente e domiciliada à RUA BECO VITORIA, 127 - VILA JALU - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 002/2024-DRH**, para sua prorrogação por mais **3 meses**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de

Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **03.05.2025 a 03.08.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 20 de Maio de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal

LUANA GLEICE ARECO LOPES

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1003/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **JOAO APARECIDO PALERMO NUNES**, Matrícula 324-1, **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/07/2025 a 19/07/2025 E 21/07/2025 a 09/08/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1004/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **MARCOS ORQUISIO DIAS GONÇALVES**, Matrícula 513-1, **ATENDENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/07/2025 a 16/07/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1005/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 22 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/07/2025 a 02/09/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1006/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARCELLY INDIANARA MENDES GUEDES FERREIRA**, Matrícula 2055-1, **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **07/07/2025 a 02/01/2026**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1007/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **REGIANI RAMIRES JARA**, Matrícula 3389-1, **ENCARREGADO DE SETOR**, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de **16/07/2025 a 31/07/2025**, conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JARDIM – MS****RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS**

Dispõe sobre as propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as propostas realizadas em grupo e aprovadas na plenária final, sendo;

EIXO 1- UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES	Municipal	Estadual	Federal
Garantir/ou Implementar que a equipe técnica da proteção básica e especial realize um diagnóstico socioassistencial da situação de vulnerabilidade nas áreas rurais e urbanas, comunidades indígenas, outras comunidades e povos tradicionais para que possamos identificar suas reais necessidades atendendo-as em suas especificidades, descentralizando os serviços socioassistenciais e garantindo proteção social básica e especial ao público que dela necessite.	X		
Construção e pactuação de fluxos e protocolos intersetoriais que envolvam, além da política de Assistência Social, as políticas da saúde, educação e demais órgãos e instituições de defesa e garantias de direitos.	X		
Visita Anual de monitoramento da Equipe Técnica da Sec. de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – (SEADMS) aos municípios com intuito de capacitar e fortalecer a política de assistência social no município		X	

Garantir de pelo menos 1% da receita corrente da união seja para manutenção do SUAS, para garantir segurança na realização de suas ações.		X	
Assegurar o cofinanciamento do serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência na área urbana e rural.		X	
Implantar / Implementar a melhoria do acesso e o sinal da internet na área rural efetivando a universalização do atendimento aos usuários		X	
Criação de um cofinanciamento específico para capacitação dos trabalhadores do SUAS.			
Lei Nº 12.435/2011, que alterou a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), e pela Resolução CNAS nº 4/2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS)			X
Garantir de pelo menos 1% da receita corrente da união seja para manutenção do SUAS, para garantir segurança na realização de suas ações			X
Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência na área urbana e rural.			X
EIXO 2- APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	Municipal	Estadual	Federal
Propor projeto de lei que garanta, a implementação de Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), específicos para todos os trabalhadores do SUAS	X		
Proporcionar capacitação continuada para conselheiros, secretários executivos dos conselhos, trabalhadores do SUAS, entidades de assistência social e usuários, como forma de qualificação para o planejamento, gestão, execução e avaliação da Política de Assistência Social.	X		
Promover capacitação continuada para conselheiros, secretários executivos dos conselhos, trabalhadores do SUAS, entidades de assistência social e usuários, como forma de qualificação para o planejamento, gestão, execução e avaliação da Política de Assistência Social.		X	
Garantir que as capacitações continuada para conselheiros, secretários executivos dos conselhos, trabalhadores do SUAS, entidades de assistência social e usuários, sejam COFINANCIADA pelo GOVERNO FEDERAL			X
Garantir apoio técnico e financeiro aos municípios visando a estruturação dos sistemas municipais de Vigilância Socioassistencial no intuito de avançarmos na produção, sistematização, análise e disseminação de informações dos territórios locais e aperfeiçoamento dos trabalhadores do SUAS.			X
Garantir treinamento/capacitação aos técnicos para implantação da Vigilância Socioassistencial em todos os municípios, sendo este um instrumento de Gestão do SUAS para planejamento e avaliação.			X
EIXO 3- INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	Municipal	Estadual	Federal
Criar uma equipe de referência no acompanhamento contínuo dos benefícios eventuais e benefícios prestação continuada-BPC	X		
Criar estratégias para superar a desarticulação entre a rede socioassistenciais e intersectorial	X		
Ampliar e qualificar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade socioassistencial no mercado de trabalho	X		
Garantir que todos os beneficiários de programa de transferência de renda referenciadas automaticamente através de sistema unificado para serviços socioassistenciais		X	
Assegurar a formação continuada dos profissionais para atuação integrada com foco na proteção social e direitos			
Garantir financiamento estável e de forma junta e eficaz para benefícios eventuais em todo território nacional			X
Fortalecer a gestão de benefícios prestação continuada-BPC com direito constitucional da assistência no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).			X
EIXO 4- GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS	Municipal	Estadual	Federal
Criar materiais informativos, educativos do SUAS e políticas afins, em formato físico e digital em linguagem clara, transparente e acessível. Garantir que todos os municípios do Estado tenham acesso à tecnologia para divulgar seus dados em tempo real com acessibilidade para pessoas com deficiência, população em geral e povos tradicionais	X		
Criar Comissões Locais com membros dos Conselhos para realizar encontros nas áreas de abrangência dos atendidos no CRAS, CREAS, SCFV e BF garantindo a participação dos usuários, trabalhadores, gestores e entidades de assistência social, visando a organização e mobilização dos usuários, incentivando-os ao debate de ideias e a coletivização de suas necessidades, com vistas à garantia de direitos e ao controle social do Sistema Único de Assistência Social	X		
Promover campanhas e produzir materiais educativos, de divulgação nas mídias sociais para que a população conheça o SUAS em linguagem simples e acessível aos conselheiros e usuários		X	
Fortalecer os Conselhos através de capacitação específica, na área do orçamento público, com o objetivo de empoderamento do controle social a facilitar as prestações de contas		X	
Criar materiais informativos, educativos do SUAS e políticas afins, em formato físico e digital em linguagem clara, transparente e acessível aos conselheiros			X
Criar um Sistema nacional integrado de dados dos usuários do SUAS, como forma de dinamizar os atendimentos, oportunizando ao conselho conhecer o perfil dos seus usuários			X
EIXO 5- SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS	Municipal	Estadual	Federal
Buscar parcerias para captar novas fontes de financiamento	X		
Garantir Financiamento para implantação da Vigilância Socioassistencial (estrutura física e organizacional, formação e capacitação permanente, valorização e remuneração dos trabalhadores etc.)	X	X	X
Articular com parlamentares para propor percentual de emendas destinadas a Política de Assistência Social – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social	X	X	X
Ampliar financiamento estadual em substituição ao Fundo de Investimento Social		X	
Garantir que os repasses sejam pagos em dia e que os gestores locais possam planejar suas ações com segurança e continuidade.		X	X
Garantir percentual orçamentário para a política de assistência social: Aprovação da propostas de emenda constitucional - PEC tramitando no Congresso Nacional (PEC nº 383/2017)			X
Criar regras mais justas e transparentes para a distribuição dos recursos entre estados e municípios, com base em dados atualizados de vulnerabilidade social.			X

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim - MS, 24 de julho de 2025.

A.S. Aline Aparecida de Oliveira Aquino da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****CLASSIFICAÇÃO FINAL****CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO CONFORME EDITAL****Nº 003/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026 – JUTI MS**

A Secretaria Municipal de Educação ,Cultura e Esporte de Juti-MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul ,no uso de suas atribuições ,instituída pela Portaria MEC Nº 85 DE 31 DE janeiro de 2025,torna publica a **CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** ,para cadastro reserve de servidor publico para atuar como Formador Municipal da Educação Infantil ,no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Município de Juti-PROLEEI-MS-UFMS-2025-2026.

JUTI, 22 de Julho de 2025.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
01	1. Rosimeire Carvaes Bitencourt CPF: 810.751.461-00	1º
02	2. Luciana dos Santos Paes de Almeida CPF: 608.526.901-34	2º

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**Câmara Municipal de Juti
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2025**

PROCESSO n. 015/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2025. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e GESSO PRIMEIRA LINHA LTDA**, neste ato representada pelo **Sr. Jeferson Ferreira da Silva** . Objeto: **Execução de serviços comuns de engenharia para troca de forro, instalação de gesso acartonado e adequações elétricas para nova iluminação e som a serem realizados no Plenário da Câmara Municipal de Juti/MS, utilizando-se para tanto o critério de julgamento "menor preço global" em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021** . Dotação orçamentaria: **07.01.031.0100.2001.006 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais)**. Data da assinatura: 21 de julho de 2025. Assinam: **DEUNIZAR DIAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS e Sr. JEFERSON FERREIRA DA SILVA - GESSO PRIMEIRA LINHA LTDA**.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 084/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025**

Código Registro Informação: 3663CB0C7781B1BAF5568506BD2953435D4AF64D

Id Remessa Online: 2329278

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AMPLIACAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA - CC**, Contrato de Repasse nº 946328/2023/ MDASCF/CAIXA – Operação 1089052-17 - Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **08 de Agosto de 2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)**: O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 006, de 13 de Janeiro 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 23 de Julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2025

Processo 079/2025, Pregão Presencial SRP nº013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER NECESSIDADE DA ESCOLA MARCY BRANDÃO FERNANDES, JANELINHA DO SABER E PARQUE FÊNIX DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A empresa licitante: COLORE INDUSTRIA LTDA - ME - CNPJ Nº 54.169.077/0001-19, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02 e 03, valor total de R\$ 185.390,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa reais). Valor total da presente licitação R\$ 185.390,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa reais). Data de assinatura: 23/07/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL e FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal de Juti
Suspensão de licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se a Aquisição e instalação de Eletroeletrônicos para operacionalização do "Painel de Votação Eletrônica" na Câmara Municipal de Juti/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com abertura prevista para o dia 24 de julho de 2025 às 08h30min.

O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Câmara de Juti/MS, a qual funciona de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Avenida Sergio Maciel, 729 - Centro, Juti - MS, telefone (0xx67) 3463-1489 ou pelo e-mail camaradejuti@gmail.com

23 de julho de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2799/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ACOPLÁVEL A TRATOR, DESTINADA A ATENDER A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA ROÇADA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E ARBUSTOS AUXILIANDO O GRUPO DE PODA E ROÇADA NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS DA CIDADE".

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, o Sr. ELEMAR EBELING, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: M&A LICITAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 50.770.391/0001-00

Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 22 de julho de 2025.

ELEMAR EBELING

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2025-SEDECO-RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO
PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS por intermédio da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, homologa **O RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2025-SEDECO-RELAÇÃO DOS ALUNOS PARA SEREM INSCRITOS NO PROGRAMA "QUALIFICA LADÁRIO"**.

Modalidade: QUALIFICAÇÃO EM INSPETOR DE OBRAS - CARGA HORÁRIA 160 HORAS - LOCAL: SENAI-CORUMBÁ-MS.

LISTA DE CONTEMPLADOS

ALYNNE MENDES DA MOTA
ANDRESA RODRIGUES DO CARMO
ANE BEATRIZ N. PEREIRA
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
BENEDITO COELHO S. JUNIOR
BRAYAN PEREIRA SOUZA
CRISLAYNE FERNANDES SILVA
DANIEL PARAVA
EDUARDO GOMES DOS SANTOS
EMANUEL DE LIMA GONÇALVES SOARES
GUILHERME ARRUDA DA SILVA
JAKELINE DURAN RIBEIRO
JUNIOR CESAR DA SILVA
LEILYANE DA SILVA SANTANA
MARIA HIANYMIDORE KOYAMA DA SILVA
MARIA ROSA DA SILVA
NAUDILEY PEREIRA DA SILVA
RODOLFO BONIFACIO FA COSTA RAMOS
ROSELY CAMARGO DA SILVA
VANDERLINO MENDES NOLASCO
WANDER PEÇANHA CAMPOS
YAN DAYVID DE JESUS GRAÇA
ZILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO ARRUDA

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento

Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 230/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EXTRATO DE 1º TERMO****EDUCAÇÃO**

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 – PROCESSO Nº 1743/2024

OBJETO : “Prorrogação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender merenda escolar da rede municipal de ensino de Ladário MS.”

CONTRATANTE: Município de Ladário- MS/
CONTRATADOS : AGRICULTORES

VALOR CONTRATADO: DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme detalhamento no ANEXO I do contrato nº 071/2024 ficam registrados os respectivos valores conforme listagem a seguir:

	AGRICULTOR/ENTIDADE	VALOR TOTAL
1	FELIPE CRISTALDO	R\$ 39.987,40
2	MARIA ROMILDA ALVES	R\$ 39.954,44
3	CARLOS LEONARDO BORCHET	R\$ 39.990,94
4	REINALDO RAMOS BORCHERT	R\$ 39.990,94
5	JOSE FERREIRA DE ARAUJO FILHO	R\$ 39.999,04
6	ISRAEL ALVES VIEIRA	R\$ 39.979,44
7	IVO DA SILVA FREITAS	R\$ 39.995,03
8	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA	R\$ 39.982,07
9	ROSENDO TAPARAS	R\$ 38.819,83
10	RUBENS ALONSO	R\$ 39.999,07
11	LOUZANIRA DE LIMA SOARES	R\$ 37.191,66
12	OZIRO BENTO DA SILVA	R\$ 39.983,46
13	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 39.995,07
14	JOSE CARLOS DE JESUS	R\$ 39.995,87
15	SIBELE RODRIGUES	R\$ 39.995,78
16	MATIAS SOARES PEREIRA NETO	R\$ 39.999,86
17	SIDNEI VIEIRA DE SOUZA	R\$ 39.994,72
18	TEREZNHA MORENO KUKIEL	R\$ 39.995,78
19	MARINA LEITE DA SILVA	R\$ 39.999,30
20	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	R\$ 39.983,35
21	MARIA DE JESUS LAURA PEREIRA	R\$ 39.995,42
22	IANARA STRAL DA SILVA	R\$ 39.998,00
23	LUIZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 39.979,41
24	EDINALVA DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 30.093,89
25	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 24.023,77
26	VALDINEI DA CONCEIÇÃO	R\$ 39.979,41
27	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA	R\$ 299.929,98
28	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS TAMARINEIRO II E PAIOLZINHO	R\$ 293.605,57
29	ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TAQUARAL	R\$ 325.655,85
	TOTAL :	R\$ 1.929.094,35

PRORROGAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA : 10/07/2025 a 10/07/2026

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 04 de julho de 2025.

ASSINAM: **Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva - SECRETÁRIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. e **AGRICULTORES-**. FELIPE CRISTALDO, MARIA ROMILDA ALVES, CARLOS LEONARDO BORCHET, REINALDO RAMOS BORCHERT, JOSE FERREIRA DE ARAUJO FILHO, ISRAEL ALVES VIEIRA, IVO DA SILVA FREITAS, MARIA JOSE VIEIRA DE SOUSA, ROSENDO TAPARAS, RUBENS ALONSO, LOUZANIRA DE LIMA SOARES, OZIRO BENTO DA SILVA, ARLETE ALVES DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE JESUS, SIBELE RODRIGUES, MATIAS SOARES PEREIRA NETO, SIDNEI VIEIRA DE SOUZA, TEREZNHA MORENO KUKIEL, MARINA LEITE DA SILVA, MANOEL PEDRO DOS SANTOS, MARIA DE JESUS LAURA PEREIRA, IANARA STRAL DA SILVA, LUIZ DA CONCEIÇÃO, EDINALVA DE OLIVEIRA LIMA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, VALDINEI DA CONCEIÇÃO, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS TAMARINEIRO II E PAIOLZINHO, ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TAQUARAL.

Ladário MS 10 de julho de 2025.

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 originada do processo Administrativo nº 6311/2024 - Pregão Eletrônico nº 6/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOILHIMENTO INSTITUCIONAL ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES – TIA ANA.. O Município de LADÁRIO - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 14.133/21, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Período de 10/03/2025 a 10/06/2025

DESCRIÇÃO	GLOBAL				JÁ UTILIZADO			SALDO
	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	VALOR TOTAL
MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 01 KG FORMATO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES.	Kg	350	R\$ 6,06	R\$ 2.121,00	51	R\$ 309,06	299	R\$ 1.811,94
Chá torrado, caixa com 30 embalagens de 250 g cada com prazo de validade de no mínimo 12 meses claramente expresso na embalagem do produto.	Cx	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00	2	R\$ 400,00	14	R\$ 2.800,00
MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLISATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE, ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, COM 65% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ASPECTO FIRME, HOMOGÊNEA, UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER CORPO ESTRANHO, COM INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, POTE DE 01 KG. SIMILAR A DELÍCIA.	Pt	380	R\$ 17,00	R\$ 6.460,00	15	R\$ 255,00	365	R\$ 6.205,00
FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, NOVO, PACOTE DE 01 KG, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E / OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM NUMERO DO LOTE, GRUPO, CLASSE, TIPO, SAFRA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Pct	620	R\$ 8,00	R\$ 4.960,00	36	R\$ 288,00	584	R\$ 4.672,00
FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA, NÃO DEVE APRESENTAR FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	14	R\$ 126,00	136	R\$ 1.224,00
FARINHA DE TRIGO - PRODUTO COMPOSTO DE 100% FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. CONTÉM GLÚTEN - PACOTE DE 1 KG. SIMILAR A SOL OU DALLAS.	Kg	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00	36	R\$ 136,44	164	R\$ 771,56
TEMPERO COMPLETO. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE DE 01 KG, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAL, ÁGUA, ALHO, CEBOLA E CONDIMENTOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	Pt	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00	5	R\$ 79,00	55	R\$ 869,00
FOLHA DE LOURO PACOTE 4G.SIMILAR AO KITANO	Pct	80	R\$ 2,97	R\$ 237,60	15	44.55	65	R\$ 193,05
ERVILHA, REIDRATADA, VERDE, EM CONSERVA, LATA DE 200G.	Lt	320	R\$ 3,76	R\$ 1.203,20	39	R\$ 146,64	281	R\$ 1.056,56
BISCOITO, QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400 G. SIMILAR A VITARELLA.	Pct	850	R\$ 5,70	R\$ 4.845,00	72	R\$ 410,40	778	R\$ 4.803,60
LEITE CONDENSADO, LEITE PURO DO QUAL É RETIRADO, POR VÁCUO, CERCA DE 40% DA ÁGUA, SENDO-LHE ADICIONADO AÇÚCAR. É UTILIZADO EM INÚMERAS APLICAÇÕES, DEVE VIR EM EMBALAGEM DE LATA, COM 395G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. SIMILAR A MOÇA.	Lt	450	R\$ 5,88	R\$ 2.646,00	35	R\$ 205,80	415	R\$ 2.440,20
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA BRIK ASEPTIC, COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ MICOORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	L	650	R\$ 5,46	R\$ 3.549,00	75	R\$ 409,50	575,00	R\$ 3.139,50
OREGANO, CONDIMENTO EM FOLHAS SECAS E MOIDAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Env	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20	10	R\$ 26,90	70	R\$ 188,30
FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 100 G, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. SIMILAR AO ROYAL	un	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00	8	R\$ 40,00	132	R\$ 660,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, CONFECCIONADA DE PAPEL, POLIPROPILENO OU LATA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, O LEITE DEVE ESTAR SECO E SOLTO, DESMANCHAR TOTALMENTE NA ÁGUA, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO AZEDO, MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, SEM AÇÚCAR, SIMILAR A PIRACANJUBA E NINHO.	Lt	450	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00	84	R\$ 1.629,60	366	R\$ 7.100,40
QUEIJO RALADO - INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. EM EMBALAGEM LACRADA COM DESCRIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO. - PACOTE C/ 50 G.	Pct	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00	21	R\$ 103,95	179	R\$ 886,05
MILHO DE PIPOCA IMPORTADO PREMIUM: CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO1, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500GR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Pct	360	R\$ 5,17	R\$ 1.861,20	8	R\$ 41,36	352	R\$ 1.819,84
MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 G.	Lt	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00	43	R\$ 172,00	407	R\$ 1.628,00
CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 200 G., REGISTRO MA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. E A LATA NÃO APRESENTAR FERRUGEM E AMASSADURA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESSANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA JATAÍ, GUAR E CARRAGENA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	un	410	R\$ 4,33	R\$ 1.775,30	30	R\$ 129,90	380	R\$ 1.645,40
FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO ACONDICIONADO PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVE ESTAR SECO, INSTANTÂNEO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO - SIMILAR AO FLECHMAN.	Pct	76	R\$ 31,00	R\$ 2.356,00	2	R\$ 62,00	74	R\$ 2.294,00
BATATA PALHA - EM EMBALAGENS LACRADAS SEM A PRESENÇA DE MOFOS OU CARUNCHOS COM DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NO ROTULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN - PACOTE DE 800 G.	Pct	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00	12	R\$ 312,00	148	R\$ 3.848,00
AÇÚCAR REFINADO, TIPO FINO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PACOTE DE 1 Kg. - SIMILAR A UNIÃO	Kg	310	R\$ 5,46	R\$ 1.692,60	19	R\$ 103,74	291	R\$ 1.588,86
CANELA EM PÓ, CONDIMENTO EM APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, AOLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. PACOTE DE 8 GRAMAS.	Pct	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20	0	R\$ 235,20	80	R\$ 235,20
REFRIGERANTE 2 LITROS DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR A COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SUKITA, KUAT, GUARANÁ ANTÁRTICA E SPRIT.	un	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00	40	R\$ 348,00	560	R\$ 4.872,00
AMIDO DE MILHO, CAIXA DE 200 G, PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ESTAMPADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO AZEDO, MOFO, COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, NEM SER DERIVADO DE PRODUTOS TRANSGÊNICOS, (FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS), SIMILAR A MAISENA	Cx	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	7	R\$ 42,00	113	R\$ 678,00
MAIONESE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADO, VINAGRE E SAL, BAIXO TEOR CALÓRICO, AROMATIZADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Pt	90	R\$ 7,65	R\$ 688,50	16	R\$ 122,40	74	R\$ 566,10
VINAGRE, VINHO, TINTO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 750 ML DE 1º QUALIDADE.	frasco	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00	9	R\$ 49,50	141	R\$ 775,50
SUCO, EM PÓ, PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. SIMILAR A YOKI E QUALIMAX.	Kg	480	R\$ 14,20	R\$ 6.816,00	14	R\$ 198,80	466	R\$ 6.617,20

BISCOITO TIPO ROSQUINHA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. - PACOTE C/ 400 G.	Pct	740	R\$ 6,50	R\$ 4.810,00	66	R\$ 429,00	674	R\$ 4.381,00
FUBA DE MILHO - INGREDIENTES: FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG., DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00	16	R\$ 80,00	314	R\$ 1.570,00
AZEITONA VERDES, SALMOURA (ÁGUA E SAL), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VIDRO DE 200 GR - SIMILAR AO GALLO.	Vd	560	R\$ 11,95	R\$ 6.692,00	11	R\$ 131,45	549	R\$ 6.560,55
ÓLEO DE SOJA, REFINADO E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, FRASCOS 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 20 LATAS DE 900ML.	Cx	100	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00	18	R\$ 2.250,90	82	R\$ 10.254,10
BOMBOM RECHEADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÁ, AMÊNDOA E OVO. CONTÉM GLÚTEN. - 1 KG - SIMILAR AO SONHO DE VALSA.	Pct	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00	13	R\$ 650,00	217	R\$ 10.850,00
CANELA EM RAMA, CONDIMENTO EM APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PAU, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. PACOTE COM 20 G.	Pct	80	R\$ 4,67	R\$ 373,60	8	R\$ 37,36	72	R\$ 336,24
CHOCOLATE BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES LACTA	Pct	310	R\$ 8,06	R\$ 2.498,60	12	R\$ 96,72	298	R\$ 2.401,88
ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, SABOR CHOCOLATE, CONTENDO SETE VITAMINAS, ENVAZADA EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 400 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CONTIDO NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. SIMILAR A TODDY.	Pct	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	36	R\$ 504,00	364	R\$ 5.096,00
ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA. SIMILAR AO ARROZ TIO URBANO 5 KG.	Pct	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	11	R\$ 275,00	589	R\$ 14.725,00
SAL REFINADO E IODADO, PACOTE DE 01 KILO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE.	Kg	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00	8	R\$ 21,76	192	R\$ 522,24
SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES 500 ML, SIMILAR A GUARANI.	frasco	400	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00	61	R\$ 336,11	339	R\$ 1.867,89
CRAVO DA ÍNDIA - PACOTE DE 40 g.	Pct	80	R\$ 8,53	R\$ 682,40	8	R\$ 68,24	72	R\$ 614,16
AÇÚCAR CRISTAL, FARDO COM 15 PACOTES CONTENDO 02 KG CADA.	Fd	36	R\$ 93,27	R\$ 3.357,72	15	R\$ 1.399,05	21	R\$ 1.958,67
COLORAU, EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	un	80	R\$ 5,74	R\$ 459,20	6	R\$ 34,44	74	R\$ 424,76
ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOÇÃO DA PELÍCULA DO GRAO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	Kg	120	R\$ 7,53	R\$ 903,60	9	R\$ 67,77	111	R\$ 835,83
Barra de cereal sabor BANANA DIET (zero açúcar): o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA. Ingredientes mínimos: aveia em flocos, flocos de arroz, banana desidratada ou passa, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans, sem sacarina, ciclamato ou aspartame, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não caracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 360 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação.	un	720	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00	90	R\$ 225,00	630	R\$ 1.575,00
LEITE ZERO LACTOSE, UHT SEMIDESNATADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	un	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00	36	R\$ 197,28	164	R\$ 898,72
TORRADA INTEGRAL 160g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja.	un	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00	15	R\$ 82,50	135	R\$ 742,50
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET 400g, Produto de primeira qualidade. Na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	un	30	R\$ 21,38	R\$ 641,40	18	R\$ 384,84	12	R\$ 256,56
IOGURTE: SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, POLPA DE MORANGO, COCO, PERMITIDA A ADIÇÃO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTAR - SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 1 LITRO CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DE PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	un	730	R\$ 13,83	R\$ 10.095,90	20	R\$ 276,60	710	R\$ 9.818,40
BISCOITO RECHEADO 140G- BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	1.096,00	R\$ 3,42	R\$ 3.748,32	33	R\$ 112,86	1063	R\$ 3.635,46
MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE DIVERSOS SABORES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 GRAMAS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00	43	R\$ 255,85	157	R\$ 934,15
Aveia em flocos finos (descrito na embalagem). Peso líquido de 500g. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	un	130	R\$ 11,64	R\$ 1.513,20	15	R\$ 174,60	115	R\$ 1.339,00
MARGARINA LIGHT - pote de 500g Margarina light, sem sal, livre de colesterol e gordura vegetal hidrogenada (trans). Pote 500 g. Datas de fabricação e validade estampadas na embalagem.	un	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	8	R\$ 68,00	52	R\$ 442,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, Especificação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	12	R\$ 48,00	88	R\$ 352,00
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE OU STERVIA, EMBALAGEM CONTENDO 100ML. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	un	16	R\$ 12,81	R\$ 204,96	5	R\$ 64,05	11	R\$ 140,91
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340 GRAMAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONCENTRADO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES; ISENTO DE FERMENTAÇÕES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM ADITIVOS E CONSERVANTES; EMBALAGEM LONGA VIDA, INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE; PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 340 GRAMAS; PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM; ENTREGUE COM ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 3 MESES DA DATA FINAL DE VALIDADE.	un	366	R\$ 4,00	R\$ 1.464,00	57	R\$ 228,00	309	R\$ 1.236,00

FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 1 A 3 ANOS LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO, SORO DO LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) FÓSFORO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), FERRO (SULFATO FERROSO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO), LATA CONTENDO 800 GR, SIMILAR A NESTONUTRI	Lt	146	R\$ 58,00	R\$ 8.468,00	14	R\$ 812,00	132	R\$ 7.656,00
OVOS, DE GALINHA TIPO A - grande branco, deve apresentar casca áspera, porosa, fosca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro. quando colocado na água, deve afundar, embalagem em dúzias, em caixa de papelão com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. prazo de validade de no mínimo 15 dias bandeja com 1 dúzia	Dz	778	R\$ 10,00	R\$ 7.780,00	12	R\$ 120,00	766	R\$ 7.660,00
LARANJA, fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com cascas sãs, de tamanho médio, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Kg	1.000,00	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00	24	R\$ 116,16	976	R\$ 4.723,84
PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, espécie verde, novo, 1º qualidade. acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Kg	190	R\$ 10,79	R\$ 2.050,10	9	R\$ 97,11	181	R\$ 1.952,99
TOMATE	Kg	550	R\$ 5,40	R\$ 2.970,00	20	R\$ 108,00	530	R\$ 2.862,00
BATATA INGLESA, LEGUME IN NATURA, TIPO INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	23	R\$ 126,50	477	R\$ 2.623,50
BANANA, FRUTA IN NATURA, espécie nânica, tamanho grande, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. a embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	570	R\$ 5,01	R\$ 2.855,70	19	R\$ 95,19	551	R\$ 2.760,51
ALFACE, verde, nova, de 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes e resistentes, com prazo de validade semanal.	Mç	342	R\$ 4,30	R\$ 1.470,60	15	R\$ 64,50	327	R\$ 1.406,10
AGRÍAO Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas, em embalagens plásticas, transparentes e resistentes, com prazo de validade semanal.	Mç	216	R\$ 6,73	R\$ 1.453,68	11	R\$ 74,03	205	R\$ 1.379,65
ABACAXI, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, COM CASCAS SÃS DE TAMANHO MÉDIO, COM ETIQUETAS DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	510	R\$ 5,20	R\$ 2.652,00	17	R\$ 88,40	493	R\$ 2.563,60
RUCULA	Mç	140	R\$ 6,07	R\$ 849,80	6	R\$ 36,42	134	R\$ 813,38
BATATA DOCE, Legume in natura, tipo DOCE, lavada, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Kg	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	10	R\$ 57,50	290	R\$ 1.667,50
COUVE, Verdura in natura, folhas inteiras, novas, coloração uniforme, sem manchas, folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade, acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Mç	250	R\$ 3,02	R\$ 755,00	8	R\$ 24,16	242	R\$ 730,84
CENOURA, VERDURA IN NATURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, NOVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	230	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00	13	R\$ 65,00	217	R\$ 1.085,00
MANDIOCA COM CASCA, raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	310	R\$ 4,70	R\$ 1.457,00	17	R\$ 79,90	293	R\$ 1.440,00
ALHO FÊMEA, NATURAL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA E CONTENDO PESO DO PRODUTO	Kg	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	8	R\$ 240,00	192	R\$ 5.760,00
BETERRABA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, SEM FOLHAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, 1ª QUALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO PESO DO PRODUTO	Kg	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00	11	R\$ 55,00	209	R\$ 1.045,00
CEBOLA, IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, SEM RÉSIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVO COM CASCA SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	13	R\$ 78,00	487	R\$ 2.922,00
CHEIRO VERDE, IN NATURA, composição salsa coentro e cebolinha variedades de salsa comum, variedades de cebolinha, coloração uniforme e sem manchas, 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas e transparentes.	Mç	350	R\$ 6,92	R\$ 2.422,00	13	R\$ 89,96	337	R\$ 2.332,04
ABOBORA - legume in natura, espécie MORANGA tamanho média, madura, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos	Kg	240	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40	19	R\$ 89,49	221	R\$ 1.040,91
BANANA DA TERRA - Fruta in natura, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	Kg	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00	4	R\$ 33,40	296	R\$ 2.417,60
MELÂNCIA, IN NATURA, FRUTO COM 60% A 80% DE GRAU DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, APRESENTANDO AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	Kg	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00	22	R\$ 66,00	638	R\$ 1.914,00
REPOLHO - Hortaliça de cabeça formada. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	216	R\$ 3,68	R\$ 794,88	12	R\$ 44,16	204	R\$ 750,72
MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1º QUALIDADE, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Kg	500	R\$ 11,77	R\$ 5.885,00	19	R\$ 223,63	481	R\$ 5.661,37
ABOBORA, CABOTIAN, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00	21	R\$ 107,10	229	R\$ 1.167,90
CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS, CONTENDO PESO DO PRODUTO.	Kg	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00	3	R\$ 15,96	197	R\$ 1.048,04
LIMÃO, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS, CONTENDO PESO DO PRODUTO.	Kg	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00	9	R\$ 37,98	291	R\$ 1.228,02
BRÓCOLIS ESTADO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	Mç	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00	7	R\$ 74,06	193	R\$ 2.041,94
SALSICHA, CONGELADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 1KG.	Kg	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00	41	R\$ 384,58	259	R\$ 2.429,42
LINGUIÇA TOSCANA	Kg	130	R\$ 19,60	R\$ 2.548,00	42	R\$ 823,20	88	R\$ 1.724,80
CARNE DE 1ª CATEGORIA (COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, E ALCATRA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	500	R\$ 30,58	R\$ 15.290,00	10	R\$ 305,80	490	R\$ 14.984,20
CARNE INTEIRA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA (CENTRO PALETA, ACÉM, CENTRO DE AGULHA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	410	R\$ 2.808,00	R\$ 11.512,80	87	R\$ 2.442,96	323	R\$ 9.069,84
LINGUIÇA CALABRESA	Kg	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	28	R\$ 644,00	272	R\$ 6.256,00

MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	Kg	300	R\$ 35,44	R\$ 10.632,00	27	R\$ 956,88	273	R\$ 9.675,12
FRANGO INTEIRO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE KILO.	Kg	1.200,00	R\$ 11,20	R\$ 13.440,00	81	R\$ 907,20	1119	R\$ 12.532,80
FÍGADO CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO, COR VERMELHO VIVO, ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00	10	R\$ 108,00	240	R\$ 2.592,00
CARNE MOÍDA, CONGELADA, 2ª CATEGORIA (CENTRO DE AGULHA, PALETA, ACÉM) COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM, E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 5% APONEUROSE EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	83	R\$ 2.075,00	317	R\$ 7.925,00
CARNE SECA MANTA, CARNE BOVINA, 1ª CATEGORIA, SECA OU MATURADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE: MANTA QUILO.	Kg	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00	45	R\$ 1.755,00	355	R\$ 13.845,00
PREJUNTADO: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	Kg	280	R\$ 22,72	R\$ 6.361,60	27	R\$ 613,44	253	R\$ 5.748,16

Ladário-MS, 10 de junho de 2025

Assina: BERNADETE TRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Durvanilde de Arruda Moraes Souza

Prevladário**PORTARIA Nº 005/2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte de aposentada e dá outras providências”

O DIRETOR-PRESIDENTE e a **DIRETORIA DE PREVIDENCIA** do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - **PREVLADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de Dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 58 da LC nº 67-A/2012 c/c § 7º, do Artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. Benedito Marques, na qualidade de dependente presumido (CONJUGE), considerando o Inciso I, Artigo 13 da Lei nº 67-A, a pensão por morte em decorrência do falecimento da aposentada, Sra. Maria Joana Larica Monteiro, embasado nos autos do processo nº 004/2025, na proporção de 100% (cem por cento) da aposentadoria voluntária por idade e tempo e contribuição, Processo nº 001/2020, concedida em 01/04/2020.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional I, Classe F, Nível I.

Artigo 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data da sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da segurada (Inciso I do Artigo 59 da Lei Complementar nº 67-A/2012) em 08 de Julho de 2025.

Ladário-MS, 18 de Julho 2025.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO

Port. 001/2025

Lucenir de Arruda

Diretor de Previdência do IMPSL/PREVLADÁRIO

Portaria nº 013/2025

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA**PORTARIA Nº 487/PML, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA DE QUEIROZ TOLEDO DE BRITO**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 21 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 488/PML, 22 DE JULHO DE 2025.

Promove o remanejamento do Servidor André Luiz Guerreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de recursos humanos e a reorganização dos serviços no Município, **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública e a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor **André Luiz Guerreiro**, matrícula nº 4592, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 22 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Prevladário**Resolução Nº 007/2025 Ladário, 18 de Julho de 2025.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – PREVLADÁRIO, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa e financeira, com sede em Ladário – MS.

Considerando as informações acostadas no processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nº 001/2020, ato de concessão Portaria nº 172, de 01/04/2020, da Prefeitura Municipal de Ladário, publicada no D.O Assomasul nº 2577, Ano XII, de 06/04/2020;

Considerando o disposto no Art. 20, Inciso I e Art. 23, §1 da Lei Complementar 67-A/2012;

RESOLVE:

Inscriver como dependente vitalício na qualidade de cônjuge, no processo de pensão por morte nº 004/2025, o **Sr. Benedito Marques**, pensão vinculada à comprovação de dependência econômica da **Sra. Maria Joana Larica Monteiro**.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO

Port. 001/2025

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA**RESOLUÇÃO Nº 018/2025****AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto nº 009/2025, de 02 de Janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor JOSÉ ALDO DA SILVA ALVES, matrícula 677, Agente de Serviços Especializados II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição à Marinha do Brasil no serviço na Base Fluvial de Ladário, no período de 12/12/1990 a 12/01/1997, sendo aproveitado o tempo de 2.220 (dois mil duzentos e vinte) dias, que corresponde a 6 (seis) anos e 1 (um) mês, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob protocolo nº 17/2019 em 12/04/2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 22 de Julho de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 304 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
Total Geral de Suplementações	
	800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
134 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	800,00
Total de Reduções	
	800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 305 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2173 - Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços	
261 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.648,55
	7.648,55
Total Geral de Suplementações ...:	7.648,55

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 306 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.980,00
	2.980,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	2.980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.980,00
	2.980,00
Total de Reduções ...:	
	2.980,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 307 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.500,00

17.500,00

Total Geral de Suplementações:**17.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.500,00

17.500,00

Total de Reduções:**17.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 24 de julho de 2025 até às 09:00 do dia 07 de agosto de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 07 de agosto de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 07 de agosto de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO**, conforme Portaria nº 321, de 17 de março de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 0EBCEA936DD8337C112C5012DEEF4DF7EF0A8C7D

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 149 072025**DECRETO Nº 149, 23 de Julho de 2025**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna Carapã/MS, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 686, de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO que a operação de crédito contratada tem por objetivo viabilizar investimentos em infraestrutura urbana, será aplicada na implantação de usina de energia fotovoltaica em prédios públicos municipais, estrategicamente nos que possuem alto consumo de energia elétrica.

CONSIDERANDO que a abertura do crédito suplementar permitirá a compatibilização das dotações orçamentárias com as ações previstas no contrato de financiamento, garantindo a regular execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à operação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento programa vigente o crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do art.

41, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas à execução da Construção Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais, conforme previsto no contrato de operação de crédito firmado com instituição financeira oficial.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da operação de crédito autorizada por meio da Lei 686/2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Os instrumentos de planejamento orçamentário do Município — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) — passam a incorporar as alterações decorrentes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 23 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Anexo I

Decreto nº 149

02.024 - PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7 – Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Obras

Organograma	Ação	Nat. De Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.024	1.018 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios Municipais	4.4.90.51.00.00.00.00	1.574.0000	R\$ 1.000.000,00
				Total: R\$ 1.000.000,00

Laguna Carapã/MS, 23 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wictor Wagner Leite dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por **MARIA ANTÔNIA VERAS, Secretária Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 560/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ Nº 22.627.453/0001-85; GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ Nº 20.352.354/0001-02 ; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 45.508.404/0001-29 ; e PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.686.716/0001-69.**

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório a serem utilizados no laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Laguna Carapã em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: A.C.L. ASSIST. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA						
CNPJ: 22.627.453/0001-85						
ENDEREÇO: Avenida Cerro Azul nº2485, bairro Jardim Novo Horizonte Maringá/PR						
REPRESENTANTE: CARLOS RENATO TEDARDI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PLACA DE KLINE EM VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES P/ TESTE DE VDRL.	PERFECTA PLACA DE KL	UN	10	R\$30,99	R\$309,90
47	TUBO EM POLIPROPILENO, COM EDTA K2 , PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR PARA HEMATOLOGIA, LINHA DEMARCADAS E CAPACIDADE DE 250 A 500 MICROLITROS DE SANGUE, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, NA COR LILAS, PACOTE COM 50 UND.	VACUPLAST MICROTUBO	PCT	06	R\$35,77	R\$214,62
					valor total	R\$524,52

FORNECEDORA: **GC LAB DISGNÓSTICOS LTDA**

CNPJ:20.352.354/0001-02

ENDEREÇO: rua Conselheiro Rocha nº371, galpão 01, bairro floresta, Belo Horizonte/MG

REPRESENTANTE:GILDASIO ANTONIO GAGUNDES CANELA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR-32 CONTACT 21G FLUXO MEDIO CX C/200 und.	CRAL	CX	05	R\$15,80	R\$79,00
2	LUGOL FORTE SOL. 2% c/ 500 ml.	RENYLAB	FRASCO	01	R\$79,00	R\$79,00
14	MICROTUBO TIPO EPENDORF GRADUADO NEUTRO 1,5 MI c/ 1000 und.	GLOBAL	PCT	05	R\$48,50	R\$242,50
15	ÓLEO IMERSÃO PARA OBJETIVA DE 100 X C/ 100 ml.	RENYLAB	FRASCO	02	R\$26,85	R\$53,70
16	PAPEL FILTRO TIPO 50 9,0 cm C/ 100 Und.	FITEC	CX	02	R\$48,00	R\$96,00
17	PIPETA GRADUADA EM VIDRO DESCARTÁVEL C/ ÊMBULO P/ ASPIRAÇÃO TIPO TAKIVES , PARA REALIZAÇÃO DA VHS.	PRECISION	UN	100	R\$2,58	R\$258,00
18	PIPETA TIPO WESTERGREEN 200 mm. PARA REALIZAÇÃO DA VHS.	PRECISION	UN	10	R\$3,20	R\$32,00
19	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA) DE 3 VIAS VERDE	JP	UN	02	R\$32,00	R\$64,00
20	PISETA GRADUADA em Polietileno (PE) volume 250 ml.	JP	UN	20	R\$13,50	R\$270,00
22	PLACA P/ TESTE IMUNOLATEX	WAMA	UN	30	R\$26,14	R\$784,20
23	PONTEIRA TIPO GILSON AMARELAS 0-200 ul SEM COROA C/ 1000 UND.	FIRSTLAB	PCT	20	R\$14,91	R\$298,20
24	PONTEIRA TIPO GILSON AZUIS 200-1000 ul SEM COROA C/ 1000 UND.	FIRSTLAB	PCT	10	R\$32,99	R\$329,90
27	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ml.	IMUNOSCAN	FRASCO	06	R\$22,90	R\$137,40
28	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ml.	IMUNOSCAN	FRASCO	06	R\$32,00	R\$192,00
29	SORO ANTI D MONOCLONAL 10 ml.	IMUNOSCAN	FRASCO	12	R\$56,00	R\$672,00
30	Soro Antiglobulina humana (AGH) para pesquisa de anticorpos irregulares (PAI) fr. c/ 10ml.	IMUNOSCAN	FRASCO	02	R\$44,75	R\$89,50
31	SORO CONTROLE N LIOFILIZADO DE ORIGEM HUMANA VALORES NORMAIS	VIDA	FRASCO	12	R\$67,95	R\$815,40
32	TORNIQUETE C/ TRAVA ADULTO	GLOBAL	UN	05	R\$8,64	R\$43,20
33	TORNIQUETE C/ TRAVA INFANTIL	GLOBAL	UN	05	R\$9,19	R\$45,95
34	TOURNIQUETE STRETCH AZUL LIVRE DE LÁTEX C/ 25 UND.	GLOBAL	CX	10	R\$21,90	R\$219,00
35	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA P/ MICRO-HEMATÓCRITO C/500 UND.	MICRON	FRASCO	18	R\$23,06	R\$415,08
36	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) 12x75 5 ml. Cx. C/ 250 Und.	PRECISION	CX	03	R\$40,09	R\$120,27
37	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) 15x100 10 ml Cx. C/ 250 Und.	PRECISION	CX	03	R\$53,28	R\$159,84
38	TUBO DE ENSAIO CÔNICO PLÁSTICO P/ URINALISES 15 ml	FIRSTLAB	UN	50	R\$0,57	R\$28,50
40	TUBO EM ACRÍLICO A VÁCUO PARA COAGULAÇÃO COM ANTICUAGULANTE CITRATO , COM TAMPA DE SEGURANÇA NA COR AZUL. COM VOLUME DE 2,7 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GT	PCT	10	R\$62,17	R\$521,70
41	TUBO EM ACRÍLICO A VÁCUO PARA GLICOSE COM FLUORETO E EDTA. COM TAMPA DE SEGURANÇA NA COR CINZA, TAMANHO: 4 ml. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	10	R\$53,90	R\$539,00
42	TUBO EM ACRÍLICO A VÁCUO PARA HEMATOLOGIA COM K2 EDTA . COM TAMPA DE SEGURANÇA NA COR LILAS. TAMANHO 4 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NEOVACCUM	PCT	80	R\$51,19	R\$4.092,20
44	TUBO EM ACRÍLICO PARA COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO , COM TAMPA DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	PCT	04	R\$54,80	R\$219,20
45	TUBO EM PLÁSTICO P.E.T , TRANSPARENTE, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 16X100 mm, ASPIRAÇÃO DE 10 ML, COM ATIVADOR DE COAGULO A BASE DE SÍLICA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHA. C/ 100 UND	FIRSTLAB	CX	20	R\$90,92	R\$1.818,40
48	VDRL TESTE - MÉTODO DE FLOCULAÇÃO. COM 250 TESTES, 5,0 ML.	RENYLAB	FRASCO	06	R\$42,00	R\$252,00
49	KIT P/ DETERMINAÇÃO DE COVID-19 Ag. MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO TIPO SABONETE/CASSETTE. c/ 20 Und.	WONDFO	CX	20	R\$92,98	R\$1.859,60
50	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA A e B (H1N1) MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO TIPO CASSETTE. KIT COM 25 UNIDADES .	WONDFO	CX	20	R\$257,399	R\$5.159,80
valor total					R\$20.089,54	

FORNECEDORA: **JAVA MED HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:45.508.404/0001-29

ENDEREÇO: rua Aguiar Pereira de Souza nº477, bairro jardim américa, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE: ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 1000ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	10	R\$150,00	R\$150,00
4	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 100ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$133,62	R\$133,62
5	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 10ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$125,28	R\$125,28
6	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 200ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$160,00	R\$160,00
7	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 20ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$104,00	R\$104,00
8	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 250ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$150,0	R\$150,00
9	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 25ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$124,97	R\$124,97
10	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 500ul . PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$148,57	R\$148,57

11	MICROPIPETA VOLUME FIXO C/ DISPENSADOR 50ul. PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$122,37	R\$122,37
12	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA 100-1000 ul. PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$229,00	R\$229,00
13	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA 10-100 ul. PONTA EM METAL.	CRAL	UN	01	R\$229,00	R\$229,00
25	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTERIL TAMPA VERMELHA 70 ML PCT C/ 100 UND	CRAL	PCT	60	R\$47,00	R\$2.820,00
43	TUBO EM ACRÍLICO PARA COLETA À VACUO SEM ADITIVO , COM TAMPA DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CRAL	PCT	04	R\$59,65	R\$238,60
46	MICROTUBO EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR, NA COR AMBAR , PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR, CAPACIDADE DE ATÉ 0,6 ML, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CRAL	PCT	04	R\$79,90	R\$319,60
valor total					R\$5.055,01	

FORNECEDORA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA						
CNPJ:09.686.716/0001-69						
ENDEREÇO: rua São Pedro da Aldeia nº799, bairro serra do curral, Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TUBO EM ACRÍLICO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, COM TAMPA DE SEGURANÇA. TAMANHO: 5 ml. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GT GROUP TUBO A VACUO	PCT	80	R\$62,00	R\$4.960,00
valor total					R\$4.960,00	

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do art.84 da Lei nº. 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº. 63 de 12 de março de 2024, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 17AA82996A03276E03B466E7439DD30731EF7779

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS,23 de julho de 2025.

ASSINAM : - Maria Antônia Veras -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Carlos Renato Tedardi por A.C.L.Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda ; Gildásio Antônio Fagundes Canela por GC LAB Diagnósticos Ltda; Andressa Larucci Rodrigues por Java Med Materiais Hospitalares Ltda; Claudinei Pereira de Oliveira por Procela Participações Ltda p/ Contratadas.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 097/2023 CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã e a empresa GIS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 276/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde com suporte técnico orientativo para elaboração dos instrumentos de gestão em saúde no sistema DIGISUS.

DATA ASSINATURA: 22/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINA: MARIA ANTONIA VERAS – Secretária Municipal de Saúde – Ordenador de Despesa conforme Decreto 004/2025, pela contratante e ANDREA SOUZA COELHO PIEPER KUNTZE, pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PARTES: O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/ MS, neste ato representado por **LUCINÉIA CARDOZO BINDEVALD, Secretária Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 03/2025 e Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2025. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **A.D. DAMINELLI LTDA**, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80,**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 27.718.661/0001-03, **C.A. HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 26.457.348/0001-04,**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** CNPJ Nº25.279.552/0001-01; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 01.417.694/0001-20; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº28.093.678/0001-85; **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.181.809/0001-53; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº 122.889.035/0001-02 **MED CENTER COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº00874.929/0001-40; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº81.706.251/0001-98; **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº22.862.531/0001-26 e **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº43.025.186/0001-46.

OBJETO: MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: A.D. DAMINELLI LTDA						
CNPJ:10.749.758/0001-80						
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES Nº1108, JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí /PR						
REPRESENTANTE: ALINE DIAS DAMINELLI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CETOCONAZOL , DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. FRASCO 100 ML.	NATIVITA/GENÉRICO	FRASCO	50	R\$5,59	R\$279,50
Valor total				R\$279,50		

FORNECEDORA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ:27.718.661/0001-03						
ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº309, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GO						
REPRESENTANTE:ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALPRAZOLAM , DOSAGEM: 0,50 MG	EMS	COMP	150	R\$0,20	R\$30,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL , CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	EMS	FRASCO	250	R\$5,54	R\$1.385,00
78	ESPIRONOLACTONA , DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMP	17.200	R\$0,15	R\$2.580,00
Valor total				R\$3.995,00		

FORNECEDORA: C.A. HOSPITALAR LTDA						
CNPJ:26.457.348/0001-04						
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, QUADRA 41, LOTE 11, BAIRRO JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO						
REPRESENTANTE:ANTONIA CLENIR BARROS DA SIILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	HYPOFARMA	AMP	50	R\$3,80	R\$190,00
50	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , DOSAGEM: 2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML	HALEXISTAR	BOLSA	600	R\$7,87	R\$4.722,00
55	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML.	AIRELA	FRASCO	550	R\$0,97	R\$533,50
Valor total				R\$5.445,50		

FORNECEDORA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ:03.652.030/0001-70						
ENDEREÇO:RODOVIA BR 480 BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE:EDIVAR SZYMANSKI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR , DOSAGEM: 50 MG/G , USO: CREME. BISNAGA 10 G.	BRAINFARMA	TB	200	R\$2.158,00	R\$431,60
21	AMOXICILINA , CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML	BRAINFARMA	FRASCO	1.600	R\$4.899,00	R\$7.838,40
42	CARBONATO DE LÍTI , DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR	COMP	1.560	R\$0,198	R\$308,88
63	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO , DOSAGEM: 2 MG	BRAINFARMA	COMP	10.500	R\$0,04	R\$420,00
64	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO , CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML , APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	BRAINFARMA	FRASCO	1.800	R\$1,657	R\$2.982,60
67	DIGOXINA , DOSAGEM: 0,25 MG	PHARLAB	COMP	3.500	R\$0,144	R\$504,00
68	DIMENIDRINATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE , DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML.	COSMED	AMP	1.100	R\$8,455	R\$9.300,50
Valor total				R\$21.785,98		

FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ:25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO:CHACARA 32 GLRBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURA,OURO VERDE DO OESTE/PR						
REPRESENTANTE:MAICON UILIANES BACKES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ACETILCISTEINA , DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML.	LAPON	FRASCO	100	R\$3,899	R\$389,90
34	BISACODIL , DOSAGEM: 5 MG	NEO QUÍMICA PLESONAX	COMP	1.500	R\$0,159	R\$238,50
70	DOBUTAMINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML.	HYPOFARMA	AMP	50	R\$5,414	R\$270,70
81	EXTRATO MEDICINAL , PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	NATULAB	FRASCO	850	R\$2,459	R\$2.090,15
Valor total					R\$2.989,25	

FORNECEDORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ:01.417.694/0001-20						
ENDEREÇO:AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVESNº2103, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA/MG						
REPRESENTANTE:FAGNER GENELHÚFERREIRA PENA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ALOPURINOL , DOSAGEM: 300 MG	PRATI	COMP	12.500	R\$0,226	R\$2.825,00
23	AMPICILINA , DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	3.200	R\$0,48	R\$1.536,00
28	AZITROMICINA , DOSAGEM: 40 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 22,5 ML.	PRATI	FRASCO	1.200	R\$7,12	R\$8.544,00
36	BROMOPRIDA , DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO 20 ML.	AIRELA	FRASCO	1.400	R\$2,08	R\$2.912,00
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	15.000	R\$0,17	R\$2.550,00
87	FENTANILA , APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR	AMP	50	R\$2,17	R\$108,50
90	FLUCONAZOL , DOSAGEM: 150 MG	BELFAR	CAPS	1.630	R\$0,42	R\$684,60
Valor total					R\$19.160,10	

FORNECEDORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ:28.0936676/0001-85						
ENDEREÇO:RUA PEDRO SOARES Nº299, BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR						
REPRESENTANTE:FABIO EMANUEL REBONATTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	AZITROMICINA , DOSAGEM: 500 MG	CIMED	COMP	12.500	R\$0,70	R\$8.750,00
60	CLORPROMAZINA , DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	COMP	3.500	R\$0,31	R\$1.085,00
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	BELFAR	FRASCO	1.300	R\$5,00	R\$6.500,00
86	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 20 ML.	CRISTALIA	FRASCO	125	R\$4,28	R\$535,00
Valor total					R\$16.870,00	

FORNECEDORA: GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.181.809/0001-53						
ENDEREÇO:RUA TEÓFILO OTONI Nº169, VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE/MS						
REPRESENTANTE:CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ACIDO TRANEXAMICO , DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$4,20	R\$4.200,00
15	AMBROXOL , COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRAMACE	FRASCO	1.300	R\$2,29	R\$2.977,00
27	ATENOLOL , DOSAGEM: 50 MG	PRATI	COMP	20.500	R\$0,04	R\$820,00
45	CARVEDILOL , DOSAGEM: 3,125 MG	BIOLAB	COMP	4.000	R\$0,08	R\$320,00
52	COLAGENASE , CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA. BISNAGA 30 G.	CRISTALIA	TB	195	R\$15,22	R\$2.967,90
62	DEXAMETASONA , DOSAGEM: 0,1 MG/ML , APRESENTAÇÃO: ELIXIR. FRASCO 100 ML.	FARMACE	FRASCO	1.500	R\$2,19	R\$3.285,00
Valor total					R\$14.569,90	

FORNECEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA-RS						
CNPJ:12.889.035/0001-02						
ENDEREÇO: RUA DRº JOÃO CARUSO Nº2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE:CLARICE PIETROSKI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	CIMED	FRASCO	100	R\$3,90	R\$390,00
04	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	CIMED	COMP	3.000	R\$0,179	R\$537,00
06	ACIDO FOLICO , DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR	COMP	13.500	R\$0,034	R\$459,00
09	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML.	FARMACE	AMP	13.400	R\$0,208	R\$2.787,20
16	AMBROXOL , COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FARMACE	FRASCO	1.400	R\$2,70	R\$3.780,00
22	AMPICILINA, CONCENTRACAO: 500 MG , FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUCAO INJETAVEL .	TEUTO	FRASCO	400	R\$3,339	R\$1.335,60
24	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	CIMED	COMP	14.500	R\$0,059	R\$855,50
25	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB BESILAPIN	COMP	22.500	R\$0,025	R\$562,50
32	BENZILPENICILINA , APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI , USO: INJETÁVEL	TEUTO BEPEBEN	FRASCO	200	R\$6,489	R\$1.297,80
44	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	CIMED	COMP	4.900	R\$0,079	R\$387,10
46	CEFTRIAXONA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÔ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE EV	TEUTO	FRASCO	3.700	R\$4,209	R\$15.573,30
51	CLINDAMICINA , DOSAGEM: 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	CAPS	300	R\$0,971	R\$291,30
56	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20% , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	SAMTEC	AMP	200	R\$0,41	R\$82,00
66	DICLOFENACO , COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 60 G.	CIMED	TUBO	700	R\$3,20	R\$2.240,00
71	DOPAMINA , DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	TEUTO	AMP	150	R\$2,919	R\$437,85
72	ENALAPRIL MALEATO , DOSAGEM: 10 MG	CIMED	AMP	25.500	R\$0,03	R\$765,00
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	FARMACE	AMP	800	R\$1,035	R\$828,00
77	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	COMP	1.000	R\$0,579	R\$579,00
88	FINASTERIDA , CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CIMED	COMP	7.060	R\$0,199	R\$1.404,94
Valor total					R\$34.593,09	

FORNECEDORA: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 00.874.929/0001-40						
ENDEREÇO:ROD JK, BR 459, KM 99, BAIRRO SANTA EDWIGES-RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE/MG						
REPRESENTANTE:RAFAEL LUCAS DO CARMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	GENERICO/PRATI DONAD	COMP	6.500	R\$0,12	R\$780,00
61	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA 10 G.	GENERICO/PRATI DONAD	TB	1.650	R\$1,54	R\$2.541,00
Valor total					R\$3.321,00	

FORNECEDORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ:81.706.251/0001-98						
ENDEREÇO:RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDANº100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR						
REPRESENTANTE:JEFERSONCAMPOS MASTALER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	CLOPIDOGREL , DOSAGEM: 75 MG	SANDOZ GENERICO	COMP	500	R\$0,36	R\$180,00
Valor total					R\$180,00	

FORNECEDORA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ:22.862.531/0001-26						
ENDEREÇO:RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº531, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE:ACACIO EVERTON LISOSKI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	GLOBO	FRASCO	100	R\$4,00	R\$400,00
05	ACIDO ACETILSALICILICO , DOSAGEM: 100 MG	BRASTERÁPICA	COMP	40.500	R\$0,028	R\$1.134,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML , USO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10 ML	GEOLAB	FRASCO	1.300	R\$1,00	R\$1.300,00
18	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	GEOLAB	COMP	7.500	R\$0,32	R\$2.400,00
20	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	CAPS	32.000	R\$0,19	R\$6.080,00
38	CAPTOPRIL , CONCENTRAÇÃO: 25 MG	GEOLAB	COMP	62.500	R\$0,02	R\$1.250,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	BEDALM-SUPLEMEDIC	COMP	12.000	R\$0,045	R\$540,00
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	24.000	R\$0,195	R\$4.680,00
Valor total					R\$17.784,00	

FORNECEDORA: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ:43.025.186/0001-46

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL Nº2878, BAIRRO PRINCESA DO MAR, ITAPOA/SC

REPRESENTANTE:MAYARA KLUMP PRAMIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO	METALAB	COMP	4.000	R\$0,88	R\$3.520,00
Valor total					R\$3.520,00	

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2E24D52D3A2023566C5B760526DFDB475A94A3EF

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2025.

ASSINAM : Lucinéia Cardozo Bindevald -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e Aline Dias Daminelli por A.D.Daminelli ; Anderson Filgueira de Oliveira por Armazém dos Medicamentos Ltda; Antonia Clenir Barros da Silva por C.A.Hospitalar Ltda; Edivar Szimanski por Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Maicon Uilians Backes por Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda; Fagner Genelhu Ferreira Pena por Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda; Fabio Emanuel Rebonatto por F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda; Charline Paola Prestes Ribeiro por Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda; Clarice Pietroski por Inovamed Hospitalar Ltda-RS; Rafael Lucas do Carmo por Med Center Comercial Ltda; Jeferson Campos Mastaler por Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; Acacio Everton Lisoski por Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda e Mayara Klump Pramio por WF Distribuidora de Medicamentos Ltda p/ Contratadas.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

LEI 698/2025

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Laguna Carapã, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2026, atendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- as disposições gerais.

§1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2026, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2026 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, entre outros, e se após a elaboração do orçamento houver alterações nos anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária o Poder Executivo deverá publicar no meio oficial de comunicação.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2025.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida e precatórios judiciais;
- custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º - O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º - Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;
- o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- das contribuições sociais previstas na Constituição;
- de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º- As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- Grupos de Natureza de Despesa;
- Função, Subfunção e Programa;
- Projeto/Atividade.

§ 2º- Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus

objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º- Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º- Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

- o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
- as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.
- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

2 - Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

3 - Outras Despesas Correntes : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

4 - Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

6- Amortização da Dívida : amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento suplementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária serem criados por decreto.

§8º Na lei orçamentária para 2026 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;
- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
- por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo Único - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

- a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.

§ 1º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º - A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026, far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§1º - Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

- atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo Único - No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

§3º - A responsabilidade que se trata neste artigo se dará mediante apuração por meio de procedimento administrativo próprio, observada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo Único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- a assunção de dívidas;
- o reconhecimento de dívidas;
- a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 105-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§ 1º - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art.

166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§ 2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de prestação de serviços;

- das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- de convênios formulados com órgãos governamentais;
- de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020
- das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§ 3ª Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§ 7º Fica vedado a Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser

alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.
- a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§ 6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

- certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e

20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a

escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

§ 6º. Caberá ao Prefeito Municipal prestar contas à Câmara Municipal das concessões de subvenções sociais, auxílios ou contribuição sob pena de incorrer em crime de responsabilidade ao empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destina, nos termos do inciso IV, do art. 1º, do DECRETO-LEI nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§ 8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de despesa obrigatória;

- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o

percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

- rejeitado pelo Poder Legislativo;
- transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
- apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

- não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo Único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar da Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quinze por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2025, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

Art. 49 O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

- Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.
- Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 50 Na elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, com vigência a partir do exercício de 2026, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes, critérios e parâmetros estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os Anexos I – Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal e II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social deverão ser adequadas às diretrizes, metas e prioridades definidas no Plano Plurianual 2026/2029, após sua aprovação, de forma a assegurar a plena compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 598 DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre licença maternidade".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **ADRIELY HUFF DE OLIVEIRA**, CPF: 040.XXX.XXX-62, do cargo de **Professora de Matemática**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 23 de julho de 2025.**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 148/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 694/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.26.782.7.1027-4.4.40.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS

R\$150.000,00

1.799.7400

Outras Vinculações Legais

150.000.00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$150.000,00

1.799.7400

Outras Vinculações Legais

150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 149/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 686/2025, de 21 de Maio de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.15.451.7.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$1.000.000,00

1.574.0000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) -

Operação de crédito (Art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64) R\$1.000.000,00

1.574.0000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2024 - Dezembro/2024)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.076,19	194.969,34	103.991,02	128.399,02	103.470,48	124.911,19	109.189,25	112.655,25	98.507,63	102.345,25	97.781,60	170.201,39	1.425.497,61	0,00
Pessoal Ativo	79.076,19	194.969,34	103.991,02	128.399,02	103.470,48	124.911,19	109.189,25	112.655,25	98.507,63	102.345,25	97.781,60	170.201,39	1.425.497,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.542,99	194.969,34	103.991,02	100.542,76	94.560,37	116.176,31	100.454,37	103.704,37	89.556,75	94.420,37	89.369,96	150.561,47	1.285.850,08	0,00
Obrigações Patronais	31.533,20	0,00	0,00	27.856,26	8.910,11	8.734,88	8.734,88	8.950,88	8.950,88	7.924,88	8.411,64	19.639,92	139.647,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.076,19	194.969,34	103.991,02	128.399,02	103.470,48	124.911,19	109.189,25	112.655,25	98.507,63	102.345,25	97.781,60	170.201,39	1.425.497,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										81.925.036,28				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										0,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										81.925.036,28				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										1.425.497,61		1.74%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										4.915.502,18		6%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										4.669.727,07		5,7%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										4.423.951,96		5,4%		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 23/07/2025, às 15:40:12.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR JURÍDICO****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, CPF nº 000.965.361-95, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Miranda/MS, 17 de julho de 2025

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito do Município de Miranda/MS

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

GESTÃO DE CONTRATOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE MIRANDA - MS**

Torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no **Diário Oficial Eletrônico da ASSOMASUL, ANO XVII, Nº 3887**, de **terça-feira, 22 de julho de 2025**, na **Página 328**, referente ao seguinte documento:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024, relacionado à empresa **MASSUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Miranda - MS, 23 de julho de 2025.

Dayane Campos Ferreira

Gestora de Contratos

Fundo Municipal de Saúde de Miranda - MS

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Cód. De Registro: E15A1827EEEBDD01724673DFCEEB8201B94B02C1

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº

4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando à aquisição de veículo, modelo SUV, zero km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 07/08/2025. Realização da sessão será às 09hs do dia 07/08/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Miranda, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio da COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) **DIVULGAR** os Resultados Preliminares da Etapa 6.1.1 **Análise Curricular** para **Seleção e Cadastro Reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) na função de formador(a) municipal.**

CANDIDATOS INSCRITOS	CONSIDERAÇÃO
Alcindo Gonçalves Marques de Souza	AUSENTE
Camila Helena Serra	AUSENTE
Elisane Carina da Silva Alves	CLASSIFICADO
Esthefani da Silva Gomes Marasca	AUSENTE
Josiani Gondim de Abreu Gracini	CLASSIFICADO
Tainára Santos Cabral da Silva	CLASSIFICADO

Art. 2º Publica-se por ordem decrescente a classificação de acordo com a pontuação total somadas na **ETAPA** do item 6.1.1 **Análise Curricular**, conforme publicado em EDITAL Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026, no dia 09 de julho de 2025.

CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Elisane Carina da Silva Alves	13	1º
Josiani Gondim de Abreu Gracini	9	2º
Tainára Santos Cabral da Silva	9	3º

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

Processo Administrativo: nº 123/2024

Pregão Eletrônico: nº 031/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS

Contratada: Seguros Sura S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27

Objeto do Aditivo: Inclusão de dois novos veículos na apólice de seguro nº 8000002204, com cobertura completa, sendo eles: uma Ambulância Renault Master PL2 CM A, com prêmio de R\$ 250,34, e uma Caminhonete Ford Ranger XLS 2.0 4x4 CD Diesel Automática, com prêmio de R\$ 258,22.

Valor Total do Aditivo: R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: Inalterada

Assinam Pela Contratante: Kellen Medeiros Venciguer/Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Pela Contratada: Fernanda Rodrigues dos Santos Lima/Representante Legal – Seguros Sura S/A
Miranda/MS, 11 de julho de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & SERVIPRES PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA .

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo no município de Miranda/MS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

ASSINAM: Fábio Santos Florença – pela contratante **CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA** – Pela contratada.

DATA: 23 de julho de 2025

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.519.710/0001-08.

CONTRATADO: J. C.B MIRANDA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.271.624/001-43, com estabelecimento na Rua Maria do Rosário, nº 342 A, Bairro: Maria do Rosário, na cidade de Miranda MS.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o serviço de engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil FNDE – Creche tipo 2, no município de Miranda/MS , atendendo o Termo de Compromisso n. 967379/2024/FNDE/CAIXA – Operação n. 1097678-97 atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico , que fazem parte deste contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.582.122,37 (Dois Milhões quinhentos e oitenta dois mil, cento e vinte dois reais e trinta sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Anildo Francisco Balbuena .

PELA CONTRATADA: Jean Carlos Bueno Miranda

DATA: Miranda/MS , 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento das pessoas físicas: CRISTHIAN MIRANDA DA SILVA (CPF: 054.xxx.xxx-96), para Credenciamento de pessoas físicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2025.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento das pessoas físicas: FATIMA ROSA NUNES (CPF: 811.XXX.XXX-49), ROGÉRIO LEITE DE ARRUDA (CPF: 938.XXX.XXX-00), para Credenciamento de pessoas físicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2025.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas CBS – CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - CNPJ 19.551.540/0001-91, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 23 de Julho de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****SUPERINTENDENCIA DE CULTURA****RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025****REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS**

A Fundação de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, torna público aos interessados o RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na **Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024**.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**1. CATEGORIA "A" – SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****1.1 Resultado Definitivo da Etapa de Seleção, por ordem de classificação.**

Ord	Proponente	Título do Projeto	Cota	Média	Resultado
1	Associação Naviraíense Terra e Paz - Antep	02.317.085/0001-61	NÃO	88,5	HABILITADO
2	Associação Cultural Educacional e Desportiva de Capoeira Maré de Dende	33.810.129/0001-14	NÃO	87,0	HABILITADO
3	Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPEDE	17.948.888/0001-91	NÃO	85,0	HABILITADO
4	Naviraí Futebol Clube (NFC)	04.344.188/0001-46	NÃO	84,5	HABILITADO
5	Grupo Passos Gaúchos de Naviraí - GPGN	49.692.507/0001-42	NÃO	84,3	HABILITADO

Naviraí/MS, 22 de julho de 2025.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ABRIGO SÃO JOSÉ.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e **ABRIGO SÃO JOSÉ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ABRIGO SÃO JOSÉ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio de material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, conforme plano de trabalho).

2- O abrigo São José, oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de auto- sustento. O serviço prestado pelo abrigo, se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais);

3- Os serviços oferecidos pelo **ABRIGO SÃO JOSÉ** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4- A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017 .

Naviraí – MS, 23 de julho de 2025 .

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº. 003/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **MAIKI DA SILVA OLIVEIRA** .

Objeto : Prestar serviço na função de LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS -(40 HORAS SEMANAIS), lotado na Gerência de Serviços Públicos.

Vigência : de 24 de Julho de 2025 e término 24 de Julho de 2026 .

Data : 23 de Julho de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **MAIKI DA SILVA OLIVEIRA** .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 107/2025

Processo nº. 173/2024 – Pregão Eletrônico nº. 076/2024

Partes : Município de Naviraí e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP** .

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo : 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 25/07/2025 à 21/11/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos Artigos 105 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: D. ra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025 , pela contratante, e a Sra. Tereza Jordana Talaveira da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 295/2024

Processo Licitatório nº 020/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CLINICA MÉDICA SANTA ANA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e das condições de pagamento e Sexta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao período prorrogado; 6.1 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 202 (duzentos e dois) dias a contar de 22/07/2025 à 08/02/2026 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo, unilateral ao Contrato nº 040/2024

Processo nº 349/2023 – Pregão Eletrônico nº 139/2023

Município de Naviraí

Empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamentos: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 2.813,62 (dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), referente ao acréscimo de 25% sobre a quantidade inicial do item abaixo mencionado;

GERÊNCIA	DIESEL S10 Litros	VALOR TOTAL R\$
GEMA	R\$ 6,15 457,50	R\$ 2.813,62

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente : Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025 , pela contratante.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata e Registro de Preços nº. 019/2024**

Processo nº. 030/2024 – Pregão Eletrônico nº. 015/2024.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI CNPJ: 17.929.916/0001-23**

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados: 7.2 – Fica registrada a alteração dos valores, dos itens constantes no Anexo I, da presente Ata de Registro de Preços, em razão do reajuste de preços, pelo Índice IPCA 5,32%, acumulado do período, concedido após análise jurídica;

LOTE	ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$	Valor Reajustado R\$
001	1	UN	RECARGA DE CILINDRO STARGOLD MULTI-MISTURA PARA SOLDA MIG COM CAPACIDADE DE 10 M³.	246,00	259,08
	2	UN	RECARGA DE ACETILENO COM CAPACIDADE PARA 9 KG.	743,00	782,52
	3	UN	RECARGA DE OXIGENIO PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³	222,00	233,81

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 82, Inciso VI – Lei Federal 14.133/2021 e Art. 6º – Decreto Municipal 039/2023 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025, pela contratante, e Tereza Jordana Talaveira da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº034/2024**

Processo nº 123/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MONTICUCO & CIA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)** , correspondente ao período prorrogado ; 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **180 (cento e oitenta)** dias a contar do dia **29/07/2025 à 24/01/2026** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticuco, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº035/2024**

Processo nº 325/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MONTICUCO & CIA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : 4.1 – Fica

acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 343.574,40 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente ao período prorrogado; 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 29/07/2025 à 24/01/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025, pela contratante, e o Sr. Vitor Gilberto Essi Monticucu, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

NAVIRAIPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0 05/2025

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por Justificativa, nos termos do Artigo 75, Inciso II I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico, constante no PROCESSO Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV

Empresa: **AUTO POSTO ANTONINI LTDA**, CNPJ **09.541.550/0001-92**, perfazendo o valor total de R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0301.2.1 15 .33.90. 3001

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **23/07/2025**

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente conf. Decreto nº 61/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e equipe de apoio, na forma que exige a Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal n. 39/2023, as servidoras:

I - Goreth de Aguiar - Oficial de Finanças,

II - Sâmia Aparecida Nunes - Auxiliar Administrativo,

III - Jaqueline Maria Garcia Mascioli - Assistente Administrativo

IV - Maria Izabel Sespede Flores - Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuar como Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I - Cássia Regina Calciolari Tonelli - Assistente Administrativo Escolar,

II - Felipe Pereira Limeira - Auxiliar Administrativo,

III - Igor Guissani Bruno - Assistente Administrativo,

IV - Alexandre de Abreu - Assistente Administrativo,

V - Marlete Florian Rabelo - Auxiliar Administrativo,

VI - Eduardo Mateus Silva Cunha - Assistente Administrativo,

VII - Rebeka Milena Rigonato - Assistente Administrativo,

V III- Pedro Rogério Lopes - Assistente Administrativo,

IX - Gabriele Florian Rabelo - Assistente Administrativo,

X - Rosangela Belizário da Cruz - Auxiliar Administrativo,

XI- Gessé da Silva Andrade - Engenheiro,

XII - Helder Matsubara - Engenheiro,

XIII - Lais Motta Fiorentino Ganzarolli - Arquiteto,

XIV - Vanessa Borin - Engenheira Elétrica,

XV - Rodrigo Ângelo Zanin - Arquiteto,

XVI- Carlos Eduardo Batista da Silva - Arquiteto,

XVII - Flávio Roberto Vendas Tanus – Engenheiro ,
XVIII - Lucas Ricardo Macedo Piaba - Técnico Contábil;
XIX - Sueli Souza Rocha - Serviço Social;
XX - Carolina Stefany Paolla Prieto - Administração
XXI - Odair Rodrigues dos Santos - Ensino Médio Completo;
XXII - Vânia Neloni Machiavelli Spoladore - Bacharel em Direito;
XXIII - Rafela de Oliveira Verri - Bacharel em Direito;
XXIV - Damaris Almeida da Silva - Ensino Médio Completo;
XXV - Marlete Florian Rabello - Graduanda em Gestão Pública.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação estão previstas no art. 3º do Decreto Municipal n. 39/2021 e serão aplicadas concernente as regras de atuação no âmbito municipal.

Art. 4º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica revogado a Portaria n.º 152, de 26 de fevereiro de 202 5 .

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 379, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Especial de Contratação** , na forma que exige da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuar na Comissão Especial de Contratação como Agentes Públicos, com fulcro no artigo 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 39/2023, c/c o que estabelece o art. 7º da lei 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte composição, denominada no anexo único, parte indissociável da presente Portaria.

Art. 2º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133/2021, os agentes públicos designados serão responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento ou ausência do Presidente, o primeiro membro terá a condição de Presidente e na falta deste, pelo segundo membro, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Fica revogado a portaria n.º 155, de 27 de fevereiro de 202 5 .

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 379 /2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Gessé da Silva Andrade	Presidente
Helder Matsubara	1º Membro
Lais Motta Fiorentino Ganzarolli	2º Membro
Vanessa Borin	3º Membro
Rodrigo Angelo Zanin	4º Membro
Carlos Eduardo Batista da Silva	5º Membro
Flávio Roberto Vendas Tanus	6º Membro
Odair Rodrigues dos Santos	7º Membro
Vânia Neloni Machiavelli Spoladore	8º Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS – SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA:

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	Presidente
Nelci Hasper	1º Membro
Raquel Linia Soares	2º Membro
Vera Lúcia da Silva	3º Membro
Virginia Moreira de Melo	4º Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE:

Franciele Espigares Bertelli	Presidente
Luzia Fernanda Lima dos Santos	1º Membro
Bruno Rodrigues Dantas	2º Membro
Aleci Rodovalho Delmondes	3º Membro
Ronaldo Chaves Neto	4º Membro

ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Tatiana Ferreira	Presidente
Loreni Gloria Mioranza	1º Membro
Julio Carlos Soares dos Santos	2º Membro
Débora Pini Caramit	3º Membro
Julio Carlos Soares dos Santos	4º Membro
Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza	5º Membro
Sueli Souza Rocha	6º Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Lucas Ricardo Macedo Piaba	Presidente
Rosangela Belizário da Cruz	1º Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA:

Rafaela de Oliveira Verri	Presidente
Damaris Almeida da Silva	1º Membro

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 383, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Exonera o servidor **Ernani Lamartine Carlin**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **Ernani Lamartine Carlin**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Unid. Muni. De Cadastro**, símbolo UMC-1, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 384, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia, **Jacks da Rocha**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Jackes da Rocha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Unid. Muni. De Cadastro**, símbolo UMC-1, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, aplicando-se 30% (trinta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **a partir de 24 de julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO A D J U D I C A Ç Ã O****Processo Licitatório N. 049/25 DISPENSA N. 003/2025**

O Município de Nova Alvorada do Sul – MS, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sítio eletrônico que permite ao município de Nova Alvorada do Sul/MS, divulgar por meio de edições digitais na internet, de forma centralizada, os atos, informações públicas, serviços e ações de governo, dos seus órgãos e entidades.

Item	13235	MM EDITORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP CNPJ: 06.308.429/0001-27		Valor Total
	Lote	RUA JOÃO ROSA GOES, 167 1A-SALA 2 - JD. AMERICA, Dourados - MS, CEP: 79830-040		
		Descrição do Lote		
1	00000001	LOTE 1		32.300,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quant.e Valor Total
		Total do Proponente		32.300,00

Nova Alvorada do Sul - MS(datado e assinado digitalmente) .

Adjudico o Resultado supra citado.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.049/25

DISPENSA N.003/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sítio eletrônico que permite ao município de Nova Alvorada do Sul/MS, divulgar por meio de edições digitais na internet, de forma centralizada, os atos, informações públicas, serviços e ações de governo, dos seus órgãos e entidades.

Empresa Vencedora: MM EDITORAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 06.308.429/0001- 27

Perfazendo o valor total de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

Data: (datado e assinado digitalmente)

Homologo o resultado proferido pelo (Agente de Contratação Direta).

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.508, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de desistência dos itens do processo licitatório nº. 68/2024.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 1.508, DE 23 DE JULHO DE 2025.)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
6455	27/11/2024	135.371,77	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Total Geral		135.371,77	

Paranaíba-MS, 23 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

DECRETO Nº 1.507, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de término da vigência dos Termos Aditivos.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, ao s 23 dia s do mês de julho de 20 25 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 1.507, DE 23 DE JULHO DE 2025.)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
5219	30/08/2024	9,72	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5220	30/08/2024	584,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5221	30/08/2024	4.952,65	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5224	30/08/2024	0,09	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5225	30/08/2024	38,81	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5226	30/08/2024	961,19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5227	30/08/2024	0,74	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5229	30/08/2024	0,26	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5230	30/08/2024	6,38	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5231	30/08/2024	14,11	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5232	30/08/2024	8,74	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5233	30/08/2024	128,63	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5234	30/08/2024	1.567,74	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5235	30/08/2024	366,68	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5236	30/08/2024	0,27	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5237	30/08/2024	6,29	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5238	30/08/2024	770,57	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5239	30/08/2024	37,14	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5240	30/08/2024	16,63	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5241	30/08/2024	4,37	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5242	30/08/2024	81,95	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5243	30/08/2024	0,69	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5244	30/08/2024	0,61	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5245	30/08/2024	5,01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5246	30/08/2024	3,52	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5247	30/08/2024	0,65	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5248	30/08/2024	252,86	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5249	30/08/2024	64,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5250	30/08/2024	27,53	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5251	30/08/2024	42,95	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5252	30/08/2024	87,72	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5253	30/08/2024	42,80	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5254	30/08/2024	41,43	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5255	30/08/2024	12,84	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5256	30/08/2024	135,49	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5257	30/08/2024	40,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5258	30/08/2024	17,14	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5259	30/08/2024	7,06	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5260	30/08/2024	393,75	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5261	30/08/2024	294,43	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5262	30/08/2024	718,33	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5263	30/08/2024	0,56	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5264	30/08/2024	94,91	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5265	30/08/2024	82,43	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5266	30/08/2024	345,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5267	30/08/2024	46,15	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5268	30/08/2024	2.321,82	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5269	30/08/2024	12,37	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5270	30/08/2024	135,46	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5271	30/08/2024	80,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5272	30/08/2024	1,49	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5273	30/08/2024	355,53	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5274	30/08/2024	265,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5275	30/08/2024	66,67	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5276	30/08/2024	146,13	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5277	30/08/2024	245,00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5278	30/08/2024	8,13	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5279	30/08/2024	685,21	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5280	30/08/2024	569,03	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5516	24/09/2024	42,74	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5870	10/10/2024	27,70	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5871	10/10/2024	118,97	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6405	21/11/2024	4,99	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6406	21/11/2024	1,18	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6407	21/11/2024	4,39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6409	21/11/2024	46,63	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6410	21/11/2024	3,56	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6411	21/11/2024	5.668,94	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6412	21/11/2024	205,63	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6414	21/11/2024	840,34	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6415	21/11/2024	764,08	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6416	21/11/2024	1.161,25	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6417	21/11/2024	560,60	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6623	29/11/2024	10,05	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
6912	09/12/2024	1,72	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA
5531	26/09/2024	2.530,00	HOTEL SUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
5532	26/09/2024	10.640,00	HOTEL SUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
5533	26/09/2024	750,00	HOTEL SUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
5534	26/09/2024	5.700,00	HOTEL SUL SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
3036	17/04/2024	370,00	GELSO LAZARO RODRIGUES FOTOCOPIAS LTDA
3040	17/04/2024	1.665,00	GELSO LAZARO RODRIGUES FOTOCOPIAS LTDA
Total Geral		48.324,43	

Paranaíba-MS, 23 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 46/2025**Proc. Administrativo: 157 /2024****Ata de Registro 3 /202 5****Contratada: MULTILUZ COMERCIAL LTDA****Objeto do contrato: Material Elétricos****Inobservância: descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **NOTIFICA a contratada para que no prazo de 48 horas, apresente defesa, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos materiais elétricos descritos na autorização de fornecimento nº 3021 /25.**

NOME: MULTILUZ COMERCIAL LTDA**ENDEREÇO: Rua Santa Marta, nº151, Bela Vista, Palhoça- SC, CEP 88132-712.****Responsável: João Vitor Campos de Lima (CPF nº 003.232.052-32)****FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada devido o descumprimento do prazo estipulado para a entrega para a entrega do material elétrico **CABO FLEXÍVEL PP 500V SECÇÃO NOMINAL 3X1,5** conforme Autorização de Fornecimento 3021/25.

Em face da pendência no cumprimento da entrega, solicitamos a imediata regularização do pedido, com a entrega dos pedidos, a fim de evitar maiores contratemplos ao município.

Ressaltamos a importância da padronização e pontualidade nas entregas, conforme o planejamento estabelecido, sendo este essencial para o bom andamento dos serviços.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com** .

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de julho de 2025.

Geraldo Ferreira da Silva Júnior

Procurador-Geral do Município em substituição legal

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1191/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** HUALACER APARECIDO DE ALMEIDA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 20.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), HUALACER APARECIDO DE ALMEIDA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1128/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.451.0015.2104.0000.

ASSINADO EM: 19/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), PAULO AFONSO DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1144/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ITALO JOSE DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 10/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ITALO JOSE DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1108/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA LUCIA ALVES GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ANA LUCIA ALVES GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1111/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA ROSA RODRIGUES DE BARBOSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ANA ROSA RODRIGUES DE BARBOSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1140/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MILTON VIEIRA DE ANDRADE NETO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 15.122.0011.2105.0000.**ASSINADO EM:** 24/07/2025.**ASSINARAM:** NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), MILTON VIEIRA DE ANDRADE NETO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1118/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 15.122.0011.2105.0000.**ASSINADO EM:** 24/07/2025.**ASSINARAM:** NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1117/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LUIS GUSTAVO BERNARDO DE OLIVEIRA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 15.122.0011.2105.0000.**ASSINADO EM:** 24/07/2025.**ASSINARAM:** NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), LUIS GUSTAVO BERNARDO DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1137/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JOSÉ MARIANO NASCIMENTO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 18.541.0012.2103.0000.**ASSINADO EM:** 24/07/2025.**ASSINARAM:** NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOSÉ MARIANO NASCIMENTO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1130/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** OTAÍDE JOSÉ DE MORAIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), OTAÍDE JOSÉ DE MORAIS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1112/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALESSANDRO ROBISON BATISTA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.452.0011.2083.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ALESSANDRO ROBISON BATISTA DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1227/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SIMONE DE BRITO DORADO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SIMONE DE BRITO DORADO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1226/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LANNA RODRIGUES FERNANDES VAZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 18/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LANNA RODRIGUES FERNANDES VAZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1228/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1230/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): NELDRIANE CRISTINA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), NELDRIANE CRISTINA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1225/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA PAULA FARIA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ANA PAULA FARIA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1211/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RENE RAY DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NIVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), RENE RAY DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1172/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIZA APARECIDA GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 17/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), MARIZA APARECIDA GARCIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

(Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1223/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): TÂNIA APARECIDA DANTAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), TÂNIA APARECIDA DANTAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1224/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.795,03 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 21/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1152/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1107/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GEOVANNA MARIA RAMOS PORTO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), GEOVANNA MARIA RAMOS PORTO DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1143/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LIDIANE GRAZIELI DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 08.122.0018.2116.0000

ASSINADO EM: 12/07/2025.

ASSINARAM: CELLINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), LIDIANE GRAZIELI DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1146/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LAUDENICE MARIA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 08.122.0018.2116.0000

ASSINADO EM: 10/07/2025.

ASSINARAM: CELLINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), LAUDENICE MARIA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1188/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALESSANDRA NUNES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 16/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), ALESSANDRA NUNES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1114/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOÃO MARIA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PINTOR.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 19/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOÃO MARIA DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1133/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARCILIO CASTRO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 17/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), MARCILIO CASTRO DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1132/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ZILMA VILELA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 17/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ZILMA VILELA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1131/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 19/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1138/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VINICIUS EDUARDO LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), VINICIUS EDUARDO LIMA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1134/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SHEILA FLAUZINA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COVEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 19/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), SHEILA FLAUZINA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1237/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANDREIA ALVES MACEDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ANDREIA ALVES MACEDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1221/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LYNCON MATHEUS FERNANDES FRANCO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LYNCON MATHEUS FERNANDES FRANCO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1179/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ILDA ESTHER DE CAMARGO SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1236/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIELTON SOUZA NUNIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ELIELTON SOUZA NUNIS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1209/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** WILMAR FELICIANO DE SOUZA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 10.305.0019.2025.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), WILMAR FELICIANO DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1158/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** FABIANO ETERNO FAGUNDES**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 10.305.0019.2025.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), FABIANO ETERNO FAGUNDES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1147/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** LEONARDO APARECIDO MACHADO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 10.305.0019.2025.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LEONARDO APARECIDO MACHADO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1163/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).**DOTAÇÃO:** 10.305.0019.2025.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1161/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** RONE DOMINGUES**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RONE DOMINGUES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1155/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GUANAIS SILVA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), GUANAIS SILVA DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1166/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSE GONÇALVES VIANA NETO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 18.541.0012.2068.0000

ASSINADO EM: 14/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ CARLOS GRANDE MACÊDO (Secretário Municipal de Meio Ambiente), JOSE GONÇALVES VIANA NETO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1145/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELZA BORGES DA PAZ FERRAZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 08.122.0018.2116.0000

ASSINADO EM: 12/07/2025.

ASSINARAM: CELINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), ELZA BORGES DA PAZ FERRAZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1229/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LINDALVA PINHEIRO DE AZEVEDO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LINDALVA PINHEIRO DE AZEVEDO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1170/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PATRICIA SOUZA BORGES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 15/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), PATRICIA SOUZA BORGES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1171/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALERIA BARBOSA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 16/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), VALERIA BARBOSA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1102/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALERIA BARBOSA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 16/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), VALERIA BARBOSA RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1123/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RENAN DA SILVA PEDROSO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVARCHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), RENAN DA SILVA PEDROSO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA

YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1159/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOSE APARECIDO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 14/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVARCHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOSE APARECIDO DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1126/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIEGO ARANTES OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVARCHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), DIEGO ARANTES OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1110/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANA LOPES FERREIRA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ADRIANA LOPES FERREIRA FERNANDES DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1120/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VALMIR DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVARCHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), VALMIR DOS SANTOS SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1127/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADEMAR BATISTA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ADEMAR BATISTA DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1136/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DONIZETT DE LIMA BENEDITO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), DONIZETT DE LIMA BENEDITO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1142/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PAULO MARIANO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), PAULO MARIANO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1104/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SOLANGE LEAL DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), SOLANGE LEAL DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1100/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEANDRA FERNANDES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LEANDRA FERNANDES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1103/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): QUÉSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000

ASSINADO EM: 18/06/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), QUÉSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1129/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADELICIO MACHADO REZENDE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ADELICIO MACHADO REZENDE (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1113/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENGENHEIRO CIVIL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1109/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000

ASSINADO EM: 01/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1121/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOÃO VITOR PIRES RODRIGUES DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOÃO VITOR PIRES RODRIGUES DE FREITAS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1139/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOÃO SILVA AMARANTE

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000

ASSINADO EM: 24/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), JOÃO SILVA AMARANTE (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1125/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ANA DO ROSARIO DE OLIVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1135/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ADRIANO ROSA GARCIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COLETOR DE LIXO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000

ASSINADO EM: 18/07/2025.

ASSINARAM: NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura), ADRIANO ROSA GARCIA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1186/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRO ESF.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.279,25 (QUATRO MIL E DEZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.301.0019.2095.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1219/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MAGDA LOPES RODRIGUES**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.122.0019.2021.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MAGDA LOPES RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1168/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.301.0019.2095.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA MONTEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1165/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MONICA DA SILVA BEM**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.122.0019.2021.0000**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MONICA DA SILVA BEM (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1148/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA DOMINGUES**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.304.0019.2024.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MARIA EDUARDA BARBOSA DE OLIVEIRA DOMINGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1210/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GEOVANNA LEAL MACHADO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), GEOVANNA LEAL MACHADO DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1167/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SUZANNE QUEIROZ DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FARMACÊUTICA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0032.2112.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), SUZANNE QUEIROZ DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1214/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THATYANE SILVA SANTANA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), THATYANE SILVA SANTANA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1176/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MAX FREITAS SILVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MAX FREITAS SILVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1222/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LEONARDO LEAL FRANCO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LEONARDO LEAL FRANCO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1164/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FAUSTO MOREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), FAUSTO MOREIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1194/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FRANCIMONIS FREITAS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTO E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), FRANCIMONIS FREITAS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1151/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IZABELLA CRISTINA ROCHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), IZABELLA CRISTINA ROCHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1212/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1198/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KESSIA MORENO CARMELO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FONOAUDIÓLOGA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), KESSIA MORENO CARMELO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1206/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LILIAN CRISTHIANE DA SILVA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2025.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LILIAN CRISTHIANE DA SILVA RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1153/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RICARDO CORREA DA COSTA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RICARDO CORREA DA COSTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04/2025 AO CONTRATO Nº 179/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA
DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 179/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a “Reforma da Quadra Poliesportiva do Paranaíba Tênis Clube”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 179/2024, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 11/07/2025 e término em 11/09/2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021 .
ASSINATURAS:MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO
Paranaíba-MS, 11 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024 , EDITAL DE CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO LTDA
DO OBJETO : Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 , celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação pelo CREDENCIADO de serviços veterinários – castração de animais , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 6 (seis) Meses .
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 28/06/2025 e término em 28/10/2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS:MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / MAGSON CHAVES DE SOUZA
Paranaíba-MS, 27 de Junho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº09/2025 AO CONTRATO 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência, do **CONTRATO Nº 24/2022**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de **horas máquinas e caminhão em geral, com operador** , será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, c onforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS .

Item	Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	4900,00	R\$ 188,71	R\$ 924.679,00
2	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW - CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	2170,00	R\$ 178,29	R\$ 386.889,30
3	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW - CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1970,00	R\$ 209,35	R\$ 412.419,50
4	GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE 24"	CHP	660,00	R\$ 5,77	R\$ 3.808,20
5	MOTONIVELADORA - 93 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1980,00	R\$ 285,52	R\$ 565.329,60
6	ROLO COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	1180,00	R\$ 209,21	R\$ 246.867,80
7	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW - ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	685,00	R\$ 238,92	R\$ 163.660,20
8	TRATOR AGRÍCOLA - 77 KW	CHP	196,00	R\$ 162,00	R\$ 31.752,00
9	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW. (COTA PRINCIPAL)	CHP	490,00	R\$ 261,59	R\$ 128.179,10
10	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	3100,00	R\$ 188,71	R\$ 585.001,00
11	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW - CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	990,00	R\$ 178,29	R\$ 176.507,10
12	CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW - CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	990,00	R\$ 209,35	R\$ 207.256,50
13	MOTONIVELADORA - 93 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	990,00	R\$ 285,52	R\$ 282.664,80

14	ROLO COMPACT. PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	660,00	R\$ 209,21	R\$ 138.078,60
15	ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW - ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	495,00	R\$ 238,92	R\$ 118.265,40
16	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 97 KW. (COTA RESERVADA)	CHP	330,00	R\$ 261,59	R\$ 86.324,70
VALOR TOTAL					R\$ 4.457.682,80

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 24/2022, por mais 10 (dez) meses, com início em 30/06/2025 e término em 30/04/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, será utilizada para implantação de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas dos bairros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Infraestrutura.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços passa a ser de R\$4.457.682,80 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos de acordo com as disposições constantes no item 9.2 da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

022601 – Secretaria Municipal de Urbanismo Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015-1010.0000 - Pavimentação, Recapeamento Asfalto e Obras Complementares em Vias Urbanas;

4.4.90.39.00-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / DECIO MALTA DA SILVA
Paranaíba-MS, 30 de Junho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 A A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORTORENAL LTDA

DO OBJETO : Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o reequilíbrio econômico-financeiro a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (**emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra**), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante da Ata de Registro de Preços	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio / Decréscimo
1	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	TN	825	4.226,00	3.486.450,00	600	4.182,26	2.509.356,00	(26.244,00)
	TOTAL								(26.244,00)

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário contratado passando de para R\$4.226,00 (quatro mil duzentos e vinte e vinte e seis reais), para R\$4.182,26 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Fica suprimido o valor de R\$26.244,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais), passando o valor atual da Ata de registro de Preços de R\$4.653.672,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais), para R\$4.627.428,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais).

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / EDNA MARIA GASPAR
Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01/2025 AO CONTRATO Nº 73/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o reequilíbrio econômico-financeiro ao **CONTRATO Nº 73/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (**emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra**), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Un.	Qtd. Contrata da	Valor Unit. Contrata do	Valor Total Contrata do	Qtd. Restante do Contrato	Valor Unit. Com reequilíbrio	Valor Total Com reequilíbrio	Diferença Com Reequilíbrio / Decréscimo
1	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	TN	225	R\$ 4.226,00	950.850,00	200	4.182,26	836.452,00	8.748,00
TOTAL									8.748,00

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro fica alterado o preço unitário contratado passando de para R\$4.226,00 (quatro mil duzentos e vinte e vinte e seis reais), para R\$4.182,26 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Fica suprimido o valor de R\$8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais), passando o valor atual do Contrato nº 73/2025 de R\$950.850,00 (Novecentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), para R\$942.102,00 (novecentos e quarenta e dois mil cento e dois reais)

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / EDNA MARIA GASPAR

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº06/2025 AO CONTRATO º 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº24/2024 , ADESÃO Nº 1/2024 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO –MT.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimona quantidade e inclusão de dotação orçamentaria nocontrato nº49/2024,cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada, com fornecimento de peças acessórios originais e/ou genuínos e/ ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificantes, graxa, fluídos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos (roçadeiras, Motosserras), implementos e máquinas pesadas de toda frota Municipal de Paranaíba-MS

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR TOTAL CONTRATADO	% DE ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	117.001.203	GESTÃO DE FROTAS - COMBUSTÍVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE GERENCIAMENTO	UNID	2.340.857,05	15,891615	372.000,00

DA ALTERAÇÃO: Fica aditado, em R\$372.000,00(trezentos e setenta edois milreais), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de passando o valor atual do contrato para R\$14.402.302,89 (quatorze milhões quatrocentos e dois mil trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos), para R\$14.774.302,89(quatorze mil setecentos e setenta e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** e do **CONTRATO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	108	
Unidade:	020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Funcional:	04.122.0011.2070.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.0000	

Ficha:	1308	
Unidade:	021901	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional:	04.129.0011.2134.0000	Manutenção da Gestão Tributária
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.709.0000.0000	

Ficha:	281	
Unidade:	020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0003.2017.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.1001.000	

Ficha:	492	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0019.2021.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.1002.000	

Ficha:	1401	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0019.2022.0000	Manutenção das Atividades Atenção Especializada
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.600.3110.000	

Ficha:	1335	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.122.0018.2118.0000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	2.660.0000.000	

Ficha:	757	
Unidade:	020902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.245.0018.2120.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.661.0000.000	

Ficha:	838	
Unidade:	021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Funcional:	27.812.0005.2062.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	944	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2068.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	960	
Unidade:	021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.541.0012.2103.0000	Manutenção da Coleta de Lixo
Catec. Econ.:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.501.0000.000	

Ficha:	890	
Unidade:	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Funcional:	20.606.0014.2075.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.500.0000.000	

Ficha:	1213	
Unidade:	022701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
Funcional:	26.782.0011.2079.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.799.7400.000	

Ficha:	1240	
Unidade:	022801	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Funcional:	15.452.0011.2083.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Catec. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	1.752.0000.000	

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO/ VITOR HUGO DE ALMEIDA / JOSÉ BARBOSA BARROS / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO/ BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA/ JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / JOSE SOUTO SILVA/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / JANIO CORREA DA SILVA

Paranaíba-MS, 16 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

PORTARIA Nº 0238, DE 22 DE JULHO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar o servidor **THIAGO GARCIA DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal para comparecer às Sessões Ordinárias, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos §§4º e 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Conceder ao servidor acima mencionado, Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º Conceder ao servidor acima mencionado, Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de julho de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1206, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA LENY DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III (Especialização), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 5304/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1165, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA

Matrícula: 73129-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2024 a 19/05/2025

Período de Gozo: 04 a 18/08/2025

ANA LIGIA CANTON DE FREITAS

Matrícula: 3426-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 04 a 18/08/2025

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 17/05/2024 a 16/05/2025

Período de Gozo: 04 a 18/08/2025

ANDREA CRISTINA GAVIOLI ANDO

Matrícula: 9391-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 04 a 18/08/2025

ANDREIA BORGES PORFIRIO

Matrícula: 70204-5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 27/05/2023 a 26/05/2024

Período de Gozo: 17 a 31/07/2025

Período aquisitivo: 27/05/2024 a 26/05/2025

Período de Gozo: 01 a 15/08/2025

DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matrícula: 3148-1

Cargo: Diretor de Departamento Controle, Avaliação e Auditoria

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2021 a 02/09/2022

Período de Gozo: 07 a 21/07/2025

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS

Matrícula: 2348-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2022 a 02/03/2023

Período de Gozo: 11 a 25/08/2025

ELIO BARROS CAVALCANTE

Matrícula: 70887-1

Cargo: Mecânico de Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 15 a 29/07/2025

ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS

Matrícula: 3031-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 09 a 23/07/2025

IZAIAS MARTINS SEVERINO

Matrícula: 3052-1

Cargo: Diretor de Departamento – Atendimento Especializado

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2018 a 11/08/2019

Período de Gozo: 10 a 24/07/2025

JUSLENE JARA CRISTALDO

Matrícula: 3746-2

Cargo: Enfermeiro ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 07 a 21/07/2025

LUCIANA CHAVES CARVALHO

Matrícula: 9467-8

Cargo: Enfermeiro ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16 a 30/07/2025

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Matrícula: 73967-4

Cargo: Procurador Geral do Município

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 16/05/2025 a 15/05/2026

Período de Gozo: 16/07/2025 a 30/07/2025

MATHEUS FELIPE QUEIROZ DE AGUIAR

Matrícula: 73292-2

Cargo: Agente de Área Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 18/08/2025 a 01/09/2025

RICARDO ANTONIO DUARTE

Matrícula: 3368-1

Cargo: Engenheiro Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025

Período de Gozo: 04 a 18/08/2025

ROBSON JESUS DA SILVA

Matrícula: 3569-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 10 a 24/07/2025

ROSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO ALVES

Matrícula: 71016-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025

Período de Gozo: 18/08/2025 a 01/09/2025

TANIA REGINA SILVA QUEIROZ DE ANDRADE

Matrícula: 1135-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 01/05/2024 a 30/04/2025

Período de Gozo: 15 a 29/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de julho de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1212, DE 23 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 179, de 18 de janeiro de 2022, onde se lê:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor: FÁBIO LUIZ BARBOSA CASTRO, portador do RG nº 905.589-SSP/MS e do CPF nº 703.076.101.44 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53 , para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades do poder Executivo do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.”

Passa a vigorar o texto:

“**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor: **ANA LINA ANSELMO DE ABREU**, portadora do **RG nº 112.495.2-SSP/MS** e do **CPF nº 995.961.991-53**, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **FÁBIO LUIZ BARBOSA CASTRO**, portador do **RG nº 905.589-SSP/MS** e do **CPF nº 703.076.101.44**, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do **Contrato nº 06/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades do poder Executivo do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos a contar de 21 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 23 dias do mês julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1216, DE 23 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Decreto nº 480, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 134, de 28 de janeiro de 2025, onde se lê:

“**Artigo 1º.** NOMEAR membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

Titulares

Everton Rodrigues Martins - **Presidente**

Pedro Henrique Mendonça Lopes Faustino - **Membro**

Sara Marilena Pires Silva Freitas - **Membro**

Suplentes

Ana Lina Anselmo de Abreu

Antonio Magusso Neto”

Passa a vigorar o texto:

Artigo 1º. NOMEAR membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme segue:

Titulares

Sara Marilena Pires Silva Freitas - **Presidente**

Ana Lina Anselmo de Abreu - **Membro**

Rodolfo Alves Silva - **Membro**

Suplentes

Everton Rodrigues Martins

Vitória Ferreira Guimarães

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1220, DE 23 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 e §3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **JOSÉ BARBOSA BARROS**, vice-prefeito, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026 QUE TRATA DA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranhos/MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), **torna pública o Resultado Final e Homologação da Seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para cadastro de professores para atuarem na função como formador municipal do Pro-LEEI.**

NOME	NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTA FINAL	RESULTADO
MARTA ALVES DE OLIVEIRA BENITES	10	10	1.

Paranhos/MS, 24 de julho de 2025.

Tayzia Vieira Gonçalves Acosta**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025****PROTOCOLO (TCE): F25462D9ED8CA9F5517D89F126A5CE8094BD9353**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados aos Postos de Saúde do Município de Paranhos, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 44200004, conforme proposta nº 118647130001244001, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA : às 09h00min do dia 07/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3480-1225 ou pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br.

Paranhos (MS), 23 de julho de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 113/2025**

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:**Art.1º**

Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Pedro Gomes (MS).

Art.2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada de forma presencial, no dia 25 de julho de 2025, às 07:30 horas – abertura, no salão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, nesta cidade.

Art. 3º A 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central : **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, com os seguintes eixos:

EIXO 1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

EIXO 2- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

EIXO 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

EIXO 4- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

EIXO 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º O órgão gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e bem como as despesas para a realização da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes – MS, 23 de julho de 2025.

MURILO JORGE VAZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 102 DE 22 DE JULHO DE 2025.****DECRETO Nº 102 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do poder executivo municipal”. O EXMO. SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Servidores da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA- MS, que se deslocarem a serviço do Município, para fora da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação, transporte e pousada.

Art. 2º Os valores das diárias serão calculados sobre a Unidade Fiscal do Município (UFEMS), devidas por dia de afastamento da sede do município e serão pagas em valores correspondentes conforme tabela abaixo:

CARGO	NO ESTADO	OUTROS ESTADOS
Prefeito e Vice Prefeito	20	32
SECRETARIOS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL, ASSESSOR I, CHEFE DE DEPARTAMENTO, COORDENADOR DE SECRETARIAS, COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS E EMPREGO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CONTROLADOR. DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEM.	9	13
MOTORISTAS	4	6
DEMAIS SERVIDORES	4	6

Art. 3º Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

Art. 4º O Prefeito Municipal ou Servidor fará jus a uma (01) diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira diária, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§ 1º Quando o servidor realizar deslocamento na companhia do Prefeito Municipal, o servidor receberá suas diárias com o valor correspondentes à dos Secretários.

§ 2º Nos casos de viagem com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o Prefeito ou o Servidor fará jus a:

60% (sessenta por cento) do valor da diária, caso a viagem se estenda por mais de 12 (doze) horas;

30% (trinta por cento) do valor da diária, na viagem com duração inferior à 12 (doze) horas.

Art. 5º As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Ordenador de Despesas, sendo solicitadas e autorizadas, 24 horas antes da data do início da viagem.

§ 1º O ato de concessão de diárias conterà obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada.

§ 2º Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Prefeito ou Vice- Prefeito ou Servidor.

§ 3º Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Prefeito o Vice-Prefeito ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso, este último mediante requerimento devidamente fundamentado e com provas da necessidade da extensão do afastamento.

§ 4º Na hipótese de o regresso do Prefeito ou do Vice Prefeito ou Servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§ 5º Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Prefeito o Vice-Prefeito ou Servidor que deixar de apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados de seu regresso, o relatório de viagem, ou a declaração de presença, ou certificados de cursos e etc.

Art. 6º Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através da Secretaria de Administração na forma do disposto no Art. 5º deste decreto.

Art. 7º A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários, na rubrica 33.90.14.00 de cada unidade em que estiver lotado o servidor e o Prefeito e Vice-Prefeito, conforme o caso, observados os limites das dotações a esse fim destinado.

Art. 8º A diárias aos motoristas, não poderão exceder ao número de 15 (quinze) no mesmo mês.

Art. 9º A diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, não poderão exceder ao número de 15 (quinze) no mesmo mês.

Parágrafo Único: As diárias dos demais servidores, não poderão exceder o número de 08 (oito) no mesmo mês.

Art. 10. O agente político ou o Servidor, é obrigado a apresentar a comprovação da viagem realizada, até 05 (cinco) dias uteis depois do retorno, através de Relatório de viagem e/ou documentos que comprovem seu deslocamento.

I - A não apresentação do relatório de viagem, ou a declaração de presença, ou certificados de cursos e etc, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas e caso não sejam sanadas, será procedido o desconto em folha de pagamento dos valores no mês subseqüente.

Art. 11 Todas as diárias a que se refere este decreto, entrarão em vigor em 01.08.2025, revogando-se os Decretos anteriores e as demais disposições em contrário.

Publique-se

Registra-se e

Cumpra-se

Selvíria-MS, 22 de julho de 2025

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00287-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00287/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 386

Fornecedor:**FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 438,00 quatrocentos e trinta e oito reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00624-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00624/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 533

Fornecedor:**FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 16.215,00 dezesseis mil, duzentos e quinze reais

Data de emissão: 18/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00295-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00295/25**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 401

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.308,00 sete mil, trezentos e oito reais

Data de emissão: 18/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00294-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00294/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 401

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.782,43 um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00293-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**

PEDIDO DE EMPENHO: **00293/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 448

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 545,75 quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00292-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00292/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 386

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 3.348,90 três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00291-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00291/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 442

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 558,15 quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00290-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00290/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 419

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.214,95 um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos

Data de emissão: 18/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00289-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00289/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 419

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 284,70 duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00288-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00288/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 401

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 876,00 oitocentos e setenta e seis reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00286-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00286/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 448

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 132,00 cento e trinta e dois reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00285-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00285/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 401

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 766,00 setecentos e sessenta e seis reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00284-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00284/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 386

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.191,20 um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00283-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00283/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:17**

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 442

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 416,00 quatrocentos e dezesseis reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00282-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00282/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:17**

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 419

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 482,00 quatrocentos e oitenta e dois reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00281-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00281/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 401

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.507,60 um mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00280-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00280/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 448

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 618,00 seiscentos e dezoito reais

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00279-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00279/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.243.0004.2034.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 386

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 2.302,66 dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00278-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00278/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2039.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 442

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.146,35 um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00277-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00277/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2037.0000 -3.3.90.30.21 - Ficha 419

Fornecedor:**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.356,20 um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00625-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00625/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.304.0005.2067.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 597

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 10.780,80 dez mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos

Data de emissão: 16/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

planejamento**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 97-2024.**

O Prefeito Municipal de Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 130-2024, pulcada no diário oficial N º 3888 datado do dia 23 de julho de 2025, cuja alteração está a seguir elencada:

ONDE SE LEU:**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0003.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 1.500-1001

Ficha 293.....it01-qt13... e it02-qt13...R\$ 7.272,00**Reserva: Nº 755****LEIA-SE:****020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0003.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 1.500-1001

Ficha 293.....it01-qt13... e it02-qt13...R\$ 7.748,00**Reserva: Nº 755**

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 23 de julho de 2025.

Jaime Soares Ferreira
PREFEITO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2025****ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE RECURSOS DO DUODÉCIMO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que norteou a gestão administrativa e financeira desta Casa Legislativa no exercício corrente;

CONSIDERANDO a gestão austera, transparente e responsável dos recursos públicos, que resultou em uma economia orçamentária significativa nas dotações recebidas a título de duodécimo;

CONSIDERANDO a harmonia e a independência entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme preceitua o art. 2º da Constituição Federal, e o dever de mútua colaboração em prol do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de devolução antecipada de recursos do duodécimo não utilizados ao Poder Executivo Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro, conforme precedentes de boa prática administrativa e princípios de economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar ações prioritárias da administração municipal, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana, que beneficiem diretamente a população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a devolução antecipada de recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo é oriundo de economias realizadas sobre o repasse do duodécimo e deverá ser transferido da conta do Poder Legislativo para a conta do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo que os recursos devolvidos por meio deste Ato sejam preferencialmente aplicados em ações de infraestrutura urbana, como pavimentação e recapeamento asfáltico, ou na aquisição de equipamentos e insumos para a área da saúde, visando atender diretamente às necessidades da população.

Art. 3º. O setor de Contabilidade e Finanças desta Casa de Leis deverá adotar todas as providências orçamentárias e contábeis necessárias para a efetivação da presente devolução.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sete Quedas (MS), 23 de julho de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente devolução, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), ao Poder Executivo Municipal é um ato que reflete o profundo compromisso da Presidência e de todos os vereadores da Câmara Municipal de Sete Quedas, com a responsabilidade fiscal e, acima de tudo, com o bem-estar da nossa população.

Este valor expressivo é resultado direto de uma gestão pautada pela economia e pela eficiência. Desde o início do ano, fora implementado uma série de medidas de austeridade, revisando contratos, otimizando processos administrativos, cortando gastos supérfluos e planejando cada despesa com o máximo rigor.

O objetivo sempre foi claro: fazer mais com menos, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas sem onerar desnecessariamente o erário.

A sobra orçamentária alcançada não é apenas um número, mas a materialização de uma administração que respeita o dinheiro do contribuinte. Além disso, este ato fortalece o princípio constitucional da harmonia entre os Poderes.

Entendemos que Legislativo e Executivo, embora independentes, devem trabalhar em cooperação para buscar as melhores soluções para o município. Ao devolvermos estes recursos, estamos contribuindo ativamente para que a Prefeitura possa ampliar seus investimentos em áreas críticas, que demandam atenção imediata e beneficiam diretamente o cidadão.

Nossa recomendação é que este montante seja investido em setores prioritários, como a melhora da infraestrutura urbana, que levam mais dignidade e qualidade de vida aos bairros, ou no fortalecimento da saúde pública, através da compra de novos equipamentos ou da ampliação da oferta de serviços.

Desta forma, a Câmara de Vereadores de Sete Quedas cumpre seu papel não apenas de legislar e fiscalizar, mas também de ser um agente ativo no desenvolvimento do município, transformando economia em ação e responsabilidade em benefícios concretos para cada cidadão setequedense.

Sete Quedas (MS), 23 de julho de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 011/2025.**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial de caráter provisório para apuração de fatos e dá outras providências. A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023,

Considerando o teor da denúncia formalizada no Disque 100, sob protocolo nº 3746500, de 30/06/2025;

Considerando os termos dos Art. 63 e Art. 64 da Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023;

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. A instituição da Comissão Especial, de composição paritária, composta por quatro (04) integrantes do CMDCA, sendo:

Representantes do Governo: Jorge Rodrigo Saldivar Grace (Presidente) e Rosimeire Ribeiro Rosa (Relatora);

Representantes da Sociedade Civil: Gilda Antonia de Souza e Marciliana de Souza Silva;

Art. 2º. A Comissão Especial, mediante a instauração de Sindicância, apurará o teor da denúncia constante na Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2025, de 17 de julho de 2025;

Art. 3º. A Comissão Especial, terá suas atribuições fundamentados na Seção XIII, da Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023;

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observadas as Normas Legais contidas na Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 17 de julho de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CADASTRO PROLEEI****EDITAL Nº 001 /004/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CADASTRO PROLEEI

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas-MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

A candidata deverá comparecer na sede da Secretaria de Educação de Sete Quedas-MS, no prazo de 02(dois) dias (24 e 25/07) para preenchimento dos documentos necessários ao cargo de formador.

CARGO: FORMADOR PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026				
ORDEM	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	NOTAS
1º	Elisângela Aparecida de Assis Souza	01	560.252.891-15	10

Aproveito o ensejo para apresentar votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2025

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2025**

SRP Nº 0016/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adjalmo Saldanha, nº 33, Centro, nesta cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG nº 704794 SSP/MS e CPF nº 799.669,691-87, **juntamente com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, neste ato representado por seu secretário, Sr. **EVERTON MAGDO DE CRISTO**, inscrito no CPF nº 987.975.571-53 e RG nº 2.724.946 SEJUSP/MS, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, nº 2806, Centro, Sete Quedas/MS, denominadas **CONTRATANTES**, resolve contratar o saldo de ata da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

DETENTORA: empresa FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, com sede à Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP 87.506-740, cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.145/0001-06, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA**, portador do CPF nº 110.449.819-70, e RG sob nº 13.963.787-9 SESP/PR.

DETENTORA: empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Natal, nº 3414, Parque Melhoramentos, CEP 87.504-230, cidade Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA**, portador do CPF nº 045.083.919-23 e RG nº 9.904.688-0 SESP/PR.

DETENTORA: empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua José Anache 67, bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 24.595.488/0001-05, representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **RAFAEL ARANTES BISPO**, portador do CPF nº 996.569.901-10 e RG nº 352.251.96-7 SSP/SP.

DETENTORA: empresa LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, com sede à AV Marília nº 147, Centro, na cidade de Mariluz, estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 38.170.314/0001-05 representada pelo Titular/ Administrador da empresa a Sra. **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**, portador do CPF nº 347.920.548-85 e RG nº 397218151 SSP/SP.

1.2. ENTIDADES PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3-OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10595 Código	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.595.488/0001-05 RUA JOSE ANACHE 67, 67 - MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79033-050 Telefone: (67)3351-9494 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	038.007.609	ACIDO URICO LIQUIFORM 01X250ML (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	111,00	777,00
4	004.006.609	ASLO 100 TST 2,5ML IMUNO LATEX Marca: EBRAM	KIT	2	78,00	156,00
5	029.001.014	BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 1/104 Marca: LABTEST	UN	4	91,00	364,00
6	029.001.013	BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 1/104 Marca: LABTEST	UN	4	91,00	364,00
7	038.007.628	COLESTEROL LIQUIFORM 02X100 (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	105,00	735,00
10	038.007.631	CREATININA K 300ML (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LAB- TEST	UN	7	69,00	483,00
13	004.006.605	FR - FATOR REUMATÓIDE (SÓ LATEX) 2,5ML Marca: EBRAM	KIT	2	39,00	78,00
15	038.007.620	GLICOSE LIQUIFORM 500ML (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	75,00	525,00
16	038.007.611	HDL COLESTEROL 01X80 (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	9	419,00	3.771,00
18	038.007.089	KIT AMILASE DIRETA CNP Marca: LABTEST	UN	3	225,00	675,00
19	029.001.009	KIT CKMB - PP 50 ML Marca: LABTEST	UN	3	665,00	1.995,00
20	038.007.088	KIT LIPASE DIRETA Marca: LABTEST	UN	3	898,00	2.694,00
21	001.003.006	KIT TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO EM FEZES Marca: LABTEST	CX	4	98,98	395,92
22	029.001.010	KIT TROPONINA PLACA TESTE RÁPIDO Marca: ECO DIAG- NOSTICA	UN	5	150,00	750,00
23	004.006.579	KIT VDRL Marca: LABTEST	KIT	5	81,00	405,00
26	004.004.869	LUGOL FORTE Marca: NEWPROV	UN	1	217,00	217,00
27	004.006.572	PCR LATEX 2,5 ML - 100 TESTES Marca: EBRAM	KIT	20	48,00	960,00
28	029.001.019	PIPETADOR 3 VIAS TIPO PIRA Marca: JPROLAB	UN	2	33,00	66,00
35	004.004.840	SORO ANTI A - 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	25,00	200,00
36	004.004.841	SORO ANTI B - 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	27,00	216,00
37	004.004.842	SORO ANTI D - 10 ML Marca: EBRAM	UN	8	42,42	339,36
38	038.008.638	SORO CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL 5ML Marca: LABTEST	FR	5	100,00	500,00
39	038.007.615	TGO AST LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	105,00	735,00
40	038.007.614	TGP ALT LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO) Mar- ca: LABTEST	UN	7	100,67	704,69
42	038.007.632	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 05X100 ML (PARA AUTOMA- ÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	225,00	1.575,00
44	001.003.005	TUBO 12 ML SEM TAMPÁ - TRANSPARENTE Marca: CRAL	PCT	5	340,00	1.700,00
49	038.007.633	UREIA UV LIQUIFORM 04X50 (PARA AUTOMAÇÃO) Marca: LABTEST	UN	7	169,00	1.183,00
		Total do Proponente				22.563,97

Item	10975 Código	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05 AV MARILIA, 838 ***** - CENTRO, MARILUZ - PR, CEP: 87470-000 Telefone: (44) 9833-8601 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
8	029.001.016	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 60ML. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: JPROLAB	UN	30	50,90	1.527,00
9	004.007.786	COLETOR INFANTIL UNISSEX PCT C/ 10 UNID. Marca: LETOMED	PCT	100	55,21	5.521,00
14	030.001.068	GARROTE COM PRESSILHA, FECHO EM PVC, QUE PERMITE AJUSTE REGULAVEL, Marca: PREMIUM	UN	6	6,82	40,92
17	020.001.057	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 A 6% GALÃO COM 01 LITRO, EMBALAGEM INFORMANDO NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. Marca: DINAMICA	UN	2	103,75	207,50
25	038.006.413	LÂMPADA 6V 20W PARA MICROSCÓPIO Marca: OSRAM	UN	3	48,70	146,10
31	004.001.315	SERINGA 10ML Marca: SR	UN	70	57,90	4.053,00
43	038.008.891	TUBO 10 ML A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA), CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: VACUPLAST	CX	100	129,98	12.998,00
Total do Proponente						24.493,52
Item	11876 Código	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, 2511 ***** - JARDIM DOS PIONEIROS II, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-740 Telefone: (44) 3771-1433 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	010.001.103	AGULHA 0,70X25MM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	70	14,00	980,00
3	004.007.192	AGULHA 25X6,0 Marca: MEDIX	CX	30	14,00	420,00
12	004.001.303	DESCARTEX 13L Marca: DESCARBOX	UN	50	11,69	584,50
41	029.001.015	TIRAS PARA LEITURA DE URINA 10 PARÂMETROS COM 100 UNIDADES Marca: WAMA	UN	70	49,98	3.498,60
45	038.008.698	TUBO 12,7X75MM VÁCUO EDTA PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	120	119,80	14.376,00
48	038.008.671	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM, CAIXA COM 250 UNIDADES Marca: PRECISION	CX	3	69,97	209,91
Total do Proponente						20.069,01
Item	11881 Código	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.534.012/0001-25 R NATAL, 3414 ***** - PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-230 Telefone: (44) 9904-4293 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
11	030.001.030	CURATIVO ADESIVO PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO, REDONDO - COM PAROXIDAMENTE 25 MM DE DIÂMETRO. Marca: MEDIX	UN	20	22,48	449,60
24	038.006.400	LAMINULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	UN	30	7,85	235,50
29	038.008.735	PONTEIRA AMARELA 0-200 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	20	22,69	453,80
30	038.008.734	PONTEIRA AZUL 200-1000 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	5	49,74	248,70
32	004.001.313	SERINGA 5ML Marca: MEDIX	UN	50	41,90	2.095,00
46	038.008.701	TUBO 5 A 6 ML A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA), CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	150	101,80	15.270,00
47	038.008.892	TUBO CÔNICO DE URINA DESCARTÁVEL 12 ML Marca: MEDIX	PCT	8	77,70	621,60
Total do Proponente						19.374,20

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata .

3-DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4- DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente, com a renovação dos quantitativos conforme o art. 12, § 3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.**

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou instrumento substitutivo, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.4 deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.6.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

4.9.2. Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula 7;

4.9.3. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a Administração poderá consultar, respeitada a ordem de classificação, se os licitantes do cadastro de reserva mantêm os preços nas condições do edital.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (nos municípios com até 20.000 habitantes, conforme art. 176 da Lei nº 14.133/2021) e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceite pela Administração.

4.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, física ou híbrida (digital e física no mesmo documento).

4.13. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos no edital, observando-se o item 4.9 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item 4.6.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização conforme o edital:

4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observando-se a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do valor do adjudicatário; ou

4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5- DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou na superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.4. No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado nos autos do processo.

5.5.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

5.5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de

planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e ao momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e para fundamentar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.3 e 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos.

7.6. Caso o remanejamento seja realizado entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3 [verificar se o item 6.3 está correto no documento], a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será feita por meio do remanejamento.

8-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando este:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções mencionadas no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações da Prefeitura de Sete Quedas/MS, por meio do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.2. Observar que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela internet, durante a vigência da Ata;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada no setor competente;

9.1.6. Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. São obrigações dos Licitantes registrados:

10.1.1. Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura de Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

10.1.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação;

10.1.4. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador quanto à entrega dos serviços e cumprimento das obrigações previstas na Ata;

10.1.5. Providenciar imediata substituição dos itens com falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, na forma de fornecimento e cumprimento das obrigações;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da assinatura da Ata;

10.1.8. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações;

10.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a seus empregados, como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações, entre outras, ficando a Prefeitura e órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

11-DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após assinatura da Ata.

11.2. É competência do órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá a estes a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 8.1, para fins de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12-DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, pagamento,

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além de normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5-O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, **fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).**

[1] Link: https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf (fls. 245-249).

13-DO FORO

13.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 16 de julho de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVERTON MAGDO DE CRISTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,

JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA

EMPRESA DETENTORA

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA

EMPRESA DETENTORA

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

RAFAEL ARANTES BISPO

EMPRESA DETENTORA

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

EDUARDO PERES DOS SANTOS

RG 001.922.195 SSP/MS

ANEXO XI

CADASTRO RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2025

SRP 0016/2025

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA

PROPOSTA ORIGINAL/ ULTIMO LANCE:

Item: 1	038.007.609	ACIDO URICO LIQUIFORM 01X250ML (PARA AUTOMAÇÃO)							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	7	111,00	777,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LABTEST	UN	7	111,81	782,67	Perdeu		
Item: 2	010.001.103	AGULHA 0,70X25MM CAIXA COM 100 UNIDADES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MEDIX	CX	70	14,00	980,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	CX	70	14,10	987,00	Perdeu		
3º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	MEDIX	CX	70	14,50	1.015,00	Perdeu		
4º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX	CX	70	14,6962	1.028,734	Perdeu		
Item: 3	004.007.192	AGULHA 25X6,0							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MEDIX	CX	30	14,00	420,00		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	MEDIX	CX	30	14,50	435,00	Perdeu		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX	CX	30	14,6962	440,886	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR	CX	30	14,92	447,60	Perdeu		
Item: 4	004.006.609	ASLO 100 TST 2,5ML IMUNO LATEX							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM	KIT	2	78,00	156,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANALISA	KIT	2	78,55	157,10	Perdeu		
Item: 5	029.001.014	BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 1/104							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	4	91,00	364,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDPLUS	UN	4	91,10	364,40	Perdeu		

Item: 6	029.001.013	BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 1/104							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	4	91,00	364,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDPLUS	UN	4	91,10	364,40	Perdeu		
Item: 7	038.007.628	COLESTEROL LIQUIFORM 02X100 (PARA AUTOMAÇÃO)							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	7	105,00	735,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LABTEST	UN	7	107,73	754,11	Perdeu		
Item: 8	029.001.016	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 60ML. PACOTE COM 100 UNIDADES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JPROLAB	UN	30	50,90	1.527,00		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	CRAL	UN	30	51,00	1.530,00	Perdeu		
Item: 9	004.007.786	COLETOR INFANTIL UNISSEX PCT C/ 10 UNID.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LETOMED	PCT	100	55,21	5.521,00		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MEDIC-PLAST	PCT	100	55,31	5.531,00	Perdeu		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	ADVANTIVE	PCT	100	55,5934	5.559,34	Perdeu		
4º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	CRAL	PCT	100	56,00	5.600,00	Perdeu		
Item: 10	038.007.631	CREATININA K 300ML (PARA AUTOMAÇÃO)							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço

1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	7	69,00	483,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOCLIN	UN	7	69,54	486,78	Perdeu		

Item: 11	030.001.030	CURATIVO ADESIVO PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO, REDONDO – COM PAROXIDAMENTE 25 MM DE DIÂMETRO.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAIS LTD	MEDIX	UN	20	22,48	449,60	Venceu		
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITAIS E ASSESSORIA	AMP	UN	20	22,58	451,60	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	MEDIX	UN	20	23,04	460,80	Perdeu		
Item: 12	004.001.303	DESCARTEX 13L							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITAIS E ASSESSORIA	DESCARBOX	UN	50	11,69	584,50	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	MEDIX	UN	50	11,79	589,50	Perdeu		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAIS LTD	MEDIX	UN	50	11,9481	597,405	Perdeu		
4º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	DESCARBOX	UN	50	12,00	600,00	Perdeu		
Item: 13	004.006.605	FR - FATOR REUMATÓIDE (SÓ LATEX) 2,5ML							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM	KIT	2	39,00	78,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	ANALISA	KIT	2	39,77	79,54	Perdeu		
Item: 14	030.001.068	GARROTE COM PRESSILHA, FECHO EM PVC, QUE PERMITE AJUSTE REGULAV EL.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	PREMIUM	UN	6	6,82	40,92	Venceu		
Item: 15	038.007.620	GLICOSE LIQUIFORM 500ML (PARA AUTOMAÇÃO)							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	7	75,00	525,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	LABTEST	UN	7	75,22	526,54	Perdeu		

Item: 16	038.007.611	HDL COLESTEROL 01X80 (PARA AUTOMAÇÃO)							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	9	419,00	3.771,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	LABTEST	UN	9	419,97	3.779,73	Perdeu		
Item: 17	020.001.057	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 A 6% GALÃO COM 01 LITRO, EMBALAGEM INFORMANDO NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	DINAMICA	UN	2	103,75	207,50	Venceu		
Item: 18	038.007.089	KIT AMILASE DIRETA CNP							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	3	225,00	675,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	ANALISA	UN	3	225,98	677,94	Perdeu		
Item: 19	029.001.009	KIT CKMB - PP 50 ML							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	3	665,00	1.995,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	ANALISA	UN	3	666,60	1.999,80	Perdeu		
Item: 20	038.007.088	KIT LIPASE DIRETA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	UN	3	898,00	2.694,00	Venceu		
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	ANALISA	UN	3	900,88	2.702,64	Perdeu		
Item: 21	001.003.006	KIT TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO EM FEZES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	CX	4	98,98	395,92	Venceu		

2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ANALISA	CX	4	99,08	396,32	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOCON	CX	4	101,10	404,40	Perdeu		

Item: 22	029.001.010	KIT TROPONINA PLACA TESTE RÁPIDO							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	ECO DIAGNOSTICA	UN	5	150,00	750,00		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ECO DIAGNOSTICA	UN	5	152,00	760,00	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANALISA	UN	5	155,10	775,50	Perdeu		
Item: 23	004.006.579	KIT VDRL							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST	KIT	5	81,00	405,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANALISA	KIT	5	81,80	409,00	Perdeu		
Item: 24	038.006.400	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX	UN	30	7,85	235,50		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	PRECISION	UN	30	7,95	238,50	Perdeu		
3º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	PERFECTA	UN	30	8,00	240,00	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FIRSTLAB	UN	30	8,11	243,30	Perdeu		
Item: 25	038.006.413	LÂMPADA 6V 20W PARA MICROSCÓPIO							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OSRAM	UN	3	48,70	146,10		Venceu	
Item: 26	004.004.869	LUGOL FORTE							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	NEWPROV	UN	1	217,00	217,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RENYLAB	UN	1	217,25	217,25	Perdeu		

Item: 27	004.006.572	PCR LATEX 2,5 ML - 100 TESTES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM	KIT	20	48,00	960,00		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	ANALISA	KIT	20	48,48	969,60	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WAMA	KIT	20	49,47	989,40	Perdeu		
Item: 28	029.001.019	PIPETADOR 3 VIAS TIPO PÉRA							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	JPROLAB	UN	2	33,00	66,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PERFECTA	UN	2	33,58	67,16	Perdeu		
Item: 29	038.008.735	PONTEIRA AMARELA 0-200 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX	PCT	20	22,69	453,80		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	LABOR IMPORT	PCT	20	22,79	455,80	Perdeu		
3º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	PERFECTA	PCT	20	23,00	460,00	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRAPLAST	PCT	20	23,25	465,00	Perdeu		
Item: 30	038.008.734	PONTEIRA AZUL 200-1000 MICROLITROS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES							Aceito
Proponente / Fornecedor		Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX	PCT	5	49,74	248,70		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	CRAPLAST	PCT	5	49,84	249,20	Perdeu		
3º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	PERFECTA	PCT	5	50,00	250,00	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AXYGEN	PCT	5	50,86	254,30	Perdeu		

Item: 31	004.001.315	SERINGA 10ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR		UN	70	57,90	4.053,00		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	MEDIX		UN	70	58,00	4.060,00	Perdeu		
3º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MEDIX		UN	70	59,36	4.155,20	Perdeu		
4º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX		UN	70	59,6615	4.176,305	Perdeu		
Item: 32	004.001.313	SERINGA 5ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	MEDIX		UN	50	41,90	2.095,00		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	MEDIX		UN	50	42,00	2.100,00	Perdeu		
3º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	MEDIX		UN	50	42,52	2.126,00	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SR		UN	50	43,39	2.169,50	Perdeu		
Item: 35	004.004.840	SORO ANTI A - 10 ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM		UN	8	25,00	200,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EBRAM		UN	8	25,70	205,60	Perdeu		

Item: 36	004.004.841	SORO ANTI B - 10 ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM		UN	8	27,00	216,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EBRAM		UN	8	27,32	218,56	Perdeu		
Item: 37	004.004.842	SORO ANTI D - 10 ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	EBRAM		UN	8	42,42	339,36		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EBRAM		UN	8	42,42	339,36	Perdeu		
Item: 38	038.008.638	SORO CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL 5ML								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST		FR	5	100,00	500,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOQUIMICA		FR	5	100,13	500,65	Perdeu		
Item: 39	038.007.615	TGO AST LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO)								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST		UN	7	105,00	735,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOQUIMICA		UN	7	106,05	742,35	Perdeu		
Item: 40	038.007.614	TGP ALT LIQUIFORM 04X30 ML (PARA AUTOMAÇÃO)								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST		UN	7	100,67	704,69		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOQUIMICA		UN	7	100,67	704,69	Perdeu		

Item: 41	029.001.015	TIRAS PARA LEITURA DE URINA 10 PARÂMETROS COM 100 UNIDADES								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA	WAMA		UN	70	49,98	3.498,60		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST		UN	70	51,00	3.570,00	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SENTIVE		UN	70	51,00	3.570,00	Perdeu		
Item: 42	038.007.632	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 05X100 ML (PARA AUTOMAÇÃO)								Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR	LABTEST		UN	7	225,00	1.575,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LABTEST		UN	7	225,00	1.575,00	Perdeu		
Item: 43	038.008.891	TUBO 10 ML A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA), CAIXA COM 100 UNIDADES								Aceito

Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		VACUPLAST	CX	100	129,98	12.998,00		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		VACUPLAST	CX	100	130,08	13.008,00	Perdeu		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD		MEDIX	CX	100	130,7391	13.073,91	Perdeu		
4º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		GREINER	CX	100	132,00	13.200,00	Perdeu		
Item: 44			001.003.005	TUBO 12 ML SEM TAMPA - TRANSPARENTE						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		CRAL	PCT	5	340,00	1.700,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		JPROLAB	PCT	5	343,40	1.717,00	Perdeu		

Item: 45			038.008.698	TUBO 12,7X75MM VÁCUO EDTA PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		LABOR IMPORT	CX	120	119,80	14.376,00		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		GREINER	CX	120	120,00	14.400,00	Perdeu		
3º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD		MEDIX	CX	120	123,9426	14.873,112	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CRAL	CX	120	125,83	15.099,60	Perdeu		
Item: 46			038.008.701	TUBO 5 A 6 ML A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO (TAMPA AMARELA), CAIXA COM 100 UNIDADES						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD		MEDIX	CX	150	101,80	15.270,00		Venceu	
2º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		VACUPLAST	CX	150	101,93	15.289,50	Perdeu		
3º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		GREINER	CX	150	104,00	15.600,00	Perdeu		
4º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		VACUPLAST	CX	150	104,01	15.601,50	Perdeu		
Item: 47			038.008.892	TUBO CÔNICO DE URINA DESCARTÁVEL 12 ML						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD		MEDIX	PCT	8	77,70	621,60		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		CRAL	PCT	8	79,00	632,00	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CRAL	PCT	8	79,00	632,00	Perdeu		
Item: 48			038.008.671	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM, CAIXA COM 250 UNIDADES						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA		PRECISION	CX	3	69,97	209,91		Venceu	
2º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		CRAL	CX	3	71,00	213,00	Perdeu		
3º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		GLOBAL GLASS	CX	3	71,40	214,20	Perdeu		

Item: 49			038.007.633	UREIA UV LIQUIFORM 04X50 (PARA AUTOMAÇÃO)						Aceito
Proponente / Fornecedor			Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Preço do Vencedor	Próprio Preço
1º	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR		LABTEST	UN	7	169,00	1.183,00		Venceu	
2º	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		LABTEST	UN	7	169,60	1.187,20	Perdeu		

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

EVERTON MAGDO DE CRISTO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA,

JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
EMPRESA DETENTORA

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
EMPRESA DETENTORA

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
RAFAEL ARANTES BISPO
EMPRESA DETENTORA

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
EDUARDO PERES DOS SANTOS
RG 001.922.195 SSP/MS
Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 218/2025.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MAIARA BILIAR DE LIMA

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/ .

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR SOCIAL, para exercer suas funções na CASA DE ACOLHIMENTO

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.697,07 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **22/07/2025 à 22/11/2025.**

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, Maiara Biliar de Lima (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2025

SRP Nº 0019/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 06/08/2025 AS 09h00min (horario oficial de MS)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL visando a instituição de Sistema de Registro de Preços**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do sistema de registro de preços) e Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta Pregão).O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0077/2025 , de 13 de fevereiro de 2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025, ,no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3781, página 487.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 06/08/2025 AS 09h00min** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais.

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsg@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 23 DE JULHO DE 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0077/2025

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº196/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG n.º 1573950 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 020.639.811-59, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 1987918 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 054.069.061-94 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/SEC. ADM, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025**, tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades “Música é Vida” da Instituição no que se refere o pagamento do professor de música, manutenção e aquisições de instrumentos musicais, mediante a oferta de atendimento de atividades musicais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Sete Quedas.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº197/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **FABIANE MILIOLI DE LIMA BECKER**, portadora do RG n.º 1573950 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 020.639.811-59, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 1987918 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 054.069.061-94 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/SEC. ADM, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025**, tem por objeto a efetivação de repasse de verba pública para o financiamento das atividades “Karatê” da Instituição no que se refere o pagamento do professor de Karatê, e aquisição de tatames para atender as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Sete Quedas. **Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A DESTINAÇÃO DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 500770320250001.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 23 DE JULHO DE 2025.

Jorge Rodrigo Saldivar Grace

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 011/2025.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial de caráter provisório para apuração de fatos e dá outras providências. A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023,

Considerando o teor da denúncia formalizada no Disque 100, sob protocolo nº 3746500, de 30/06/2025;

Considerando os termos dos Art. 63 e Art. 64 da Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023;

Considerando o Deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial, de composição paritária, composta por quatro (04) integrantes do CMDCA, sendo:

Representantes do Governo: Jorge Rodrigo Saldivar Grace (Presidente) e Rosimeire Ribeiro Rosa (Relatora);

Representantes da Sociedade Civil: Gilda Antonia de Souza e Marciliana de Souza Silva;

Art. 2º. A Comissão Especial, mediante a instauração de Sindicância, apurará o teor da denúncia constante na Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2025, de 17 de julho de 2025;

Art. 3º. A Comissão Especial, terá suas atribuições fundamentados na Seção XIII, da Lei municipal nº 654/2015, alterada pela Lei municipal nº 920/2023;

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observadas as Normas Legais contidas na Lei municipal nº 654/2025, alterada pela Lei municipal nº 920/2023, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 17 de julho de 2025.

MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1194	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1194	FICHA: 228	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME		CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30		CÓDIGO: 10825	
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0014/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.328,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
880.000,00	659.710,72	5.328,00		214.961,28	
VALOR A SER PAGO R\$		5.328,00			
cinco mil, trezentos e vinte e oito reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1549	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1549	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: M. G. B. COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ: 36.239.109/0001-23		CÓDIGO: 10841	
ENDEREÇO: R MANACA		CIDADE: NAVIRAÍ			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00382/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.722,20		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	151.375,09	5.722,20		12.902,71	
VALOR A SER PAGO R\$		5.722,20			
cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 387	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 387	FICHA: 405	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00371/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FIAT/MOBI PLACA REY1E73.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		527,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.122.0007.2056.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
35.000,00	13.526,49	527,20	20.946,31		
VALOR A SER PAGO R\$		527,20			
quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				388	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 388	FICHA: 520	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00370/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 PLACA RWG4D14, CASA DA ACOLHIMENTO SONIA MARIS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.389,70		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
633.543,15	45.258,15	1.389,70		586.895,30	
VALOR A SER PAGO R\$		1.389,70			
um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 389	
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 389	FICHA: 520	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00369/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA REY1E77, VISITA AOS USUÁRIOS DE CREAS.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.008,92	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.245.0007.2061.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
633.543,15	46.647,85	1.008,92	585.886,38		
VALOR A SER PAGO R\$		1.008,92			
um mil e oito reais e noventa e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 390	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 390	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00368/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO RWB6A57, IDA AO INSS E VISITAS AOS USÚSARIOS.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		990,67	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.500,00	33.124,41	990,67	50.384,92		
VALOR A SER PAGO R\$		990,67			
novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				391	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 391	FICHA: 491	FONTE DE RECURSO: 2.661.0000.000	DATA: 23/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00		CÓDIGO: 9931	
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 006/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00372/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA PRA ATENDER M.G.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		852,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.32.99 08.244.0007.2060.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Gestão de Benefícios Eventuais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
35.928,27	33.549,50	852,00	1.526,77		
VALOR A SER PAGO R\$		852,00			
oitocentos e cinquenta e dois reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica e Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições, **PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - RECOMEÇAR**, instituído pela Lei n. 2.262, de 02 de junho de 2025, dos interessados em prestar serviços, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, nas atividades descritas no Art 2º da referida Lei, itens I ao XI.

Convocação dos trabalhadores APTOS a se apresentarem nas respectivas Secretarias - PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL – RECOMEÇAR.

SEGUE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADEMIR TOLEDO GOMES

DAVID BRENO GREFFE SILVERIO

FATIMA PEREIRA DE ARAUJO

ANGELA MARIA MAMEDES

IVANA CAMILO ROSA

MARCIO DINIZ CANDIDO

REGIANE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

ADÃO PEREIRA COLMAN

CATARINA AJALA MODESTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPLAN

SONIA MARIZETHE SANTUCHES

SIDROLÂNDIA MS, 22 DE JULHO DE 2025

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica de Campo Grande.

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1072/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. EDILENE RODRIGUES CRUZ.

CONTRATADO(A): ANA CAROLINA FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1072/2025/SEME** firmado em 04/06/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2025 .

ASSINAM : EDILENE RODRIGUES CRUZ e ANA CAROLINA FRANCISCA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº970/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. EDILENE RODRIGUES CRUZ.

CONTRATADO(A): DANIELY DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº970/2025/SEME** firmado em 08/04/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2025 .

ASSINAM : EDILENE RODRIGUES CRUZ e DANIELY DE OLIVEIRA ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº261/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina, Srª. EDILENE RODRIGUES CRUZ.

CONTRATADO(A): DELMA ALVES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido da servidora**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº261/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2025 .

ASSINAM : EDILENE RODRIGUES CRUZ e DELMA ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº038/2025/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO(A): MATEUS ARRUDA VAZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº038/2025/SEFATE** firmado em 05/05/2025 para exercer a função de Auxiliar de Pedreiro.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e MATEUS ARRUDA VAZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4143/2024

INEXIGIBILIDADE 17/2024

PARTES

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

Contratado: **ALETUZA APARECIDA NANTES MONTEIRO LOPES**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 52/2024 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 17 de julho de 2025 e término no dia 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor mensal da locação é de R\$ 1.804,96 (mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R\$ 21.659,52 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICO

04.122.5000.2-404 Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 1.500

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 052/2024.

ASSINANTES

Contratante: **EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Contratado: **ALETUZA APARECIDA NANTES MONTEIRO LOPES**

Sidrolândia-MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 319/2025

Processo Administrativo n.º 2531/2025

Inexigibilidade n.º 57/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Contratado: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.081.817/0001-09

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n.º 319/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, e no quadro resumo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local para prestar consultoria técnica para a aplicação do projeto RECICLA VERDINHO.	Hora	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00

Valor: O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Recursos Orçamentários:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT. E GESTÃO ESTRAT.

04.122.5000.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SEFATE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE 1500

Vigência: 22 de julho de 2025 – 22 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 22 de julho de 2025

Assinam: EDILENE RODRIGUES CRUZ e CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.208/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 90% (noventa por cento) à servidora **JAQUELINE NOLASCO BASSO**, matrícula nº 19398-3.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 69/2025 de 07 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.210/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 90% (noventa por cento) à servidora **JULIANA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 24321-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 542/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.334/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **VALDINEI DA SILVA CAIRES**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 784-1, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria nº 532/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.209/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 55% (cinquenta e cinco por cento) à servidora **JOICE RAMONA SANTA CRUZ GOMES**, matrícula nº 17031-2.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 70/2025 de 07 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.328/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LEILA SOUZA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo, vinculada à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 10% (dez por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.335/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **VALDIR DE CASTRO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 399-1, correspondente a 78% (setenta e oito por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria nº 658/2025 de 12 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.206/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 55% (cinquenta e cinco por cento) à servidora **DELIA ARGUELHO SUBTIL**, matrícula nº 14030-5.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 71/2025 de 07 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.294/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ADRIANA RODRIGUES DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.368/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **EUDENIR DA SILVA CONCEIÇÃO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 32% (trinta e dois por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.333/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **ROSEMAR ALMEIDA SOUTO**, ocupante do cargo efetivo de Artífice de Copa e Cozinha, matrícula nº 3512-1, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral.

ARTIGO 2º- Revoga-se a Portaria nº 661/2025 de 12 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.212/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **RONI APARECIDO MARQUES TORRES**, matrícula nº 23555-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 237/2025 de 13 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.234/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre reenquadramento funcional à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar a servidora municipal **LEIVA APARECIDA DA SILVA ALEM**, matrícula nº 3116-10, designada no cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Controle Ambiental- SEDERMA, para o cargo de Coordenadora Executiva de Projetos Ambientais-SEDEMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.331/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **MISAEL VITAL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, matrícula nº 304-1, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º- Revoga-se a Portaria nº 230/2025 de 10 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.327/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção e Infraestrutura Predial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **OSMAR MACHADO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção e Infraestrutura Predial, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.353/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **FRANCISCO GAUNA DA SILVA**, matrícula nº 959-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedida na portaria nº900/2025 de 15 de maio de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.215/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **CELSON JUNIOR DO PRADO PEREIRA**, matrícula nº 14061-2.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 219/2025 de 10 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.217/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 43% (quarenta e três por cento) à servidora **VANESSA VIEIRA DUTRA**, matrícula nº 5308-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 461/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.343/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Pontes e Drenagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **GUILHERME PEREIRA XIMENES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Pontes e Drenagem, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.245/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva à servidora **VANESSA NUNES OSIRO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, matrícula nº 2349-1, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria nº 447/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.379/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Que concede Progressão Horizontal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as), como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
19466-1	Cristiane de Oliveira Santana Vilaça	Professora de Educação Básica	A	B
3038-25	Katiuscia da Silva Figueiredo	Professora de Educação Básica	A	B
2684-12	Silvana de Aquino Silva da Cunha	Professora de Educação Básica	A	B
19468-1	Wesley Marim de Souza	Professor de Educação Básica	A	B
2801-1	Aparecida Batista da Silva	Professora de Educação Básica	D	E
2658-1	Cleomice Valdez Lopes	Professora de Educação Básica	D	E
8273-1	Margarida de Souza Nunes	Professora de Educação Básica	D	E
3347-1	Rita Menanes de Oliveira	Professora de Educação Básica	D	E
5124-13	Rosilane Rodrigues Ramao de Barros	Professora de Educação Básica	D	E
3348-1	Sandra Lopes de Almeida Benites	Professora de Educação Básica	D	E
5868-1	Aldair José Szymczak	Técnico Agrícola	E	F
6194-1	Andreia Rocha da Mata	Agente Comunitário de Saúde II	E	F
5870-1	Antonio Alves Alcantara	Técnico em Enfermagem	E	F

5853-1	Cleber Marques Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
6179-1	Daniela Sanches Acosta	Assistente de Creche	E	F
6175-1	Elvandes dos Santos Pereira	Motorista de Veículos Leves	E	F
2631-5	Evanir Marques Pinheiro	Professora de Educação Básica	E	F
5844-1	Francisco Edson Mendes Machado	Vigia	E	F
5869-1	Jesiel de Carvalho Moreira	Motorista de Veículos Leves	E	F
5859-1	José Pereira de Souza Filho	Motorista de Veículos Leves	E	F
5854-1	Lane Aparecida Quintana de Oliveira	Técnica em Enfermagem	E	F
5845-1	Manuelito Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
5874-1	Maria Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
5871-1	Maria Bernadete de Souza Vaz Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
5872-1	Rosemilda Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
2668-10	Sandra Alves Ferreira	Professora de Educação Básica	E	F
6180-1	Vania Dias de Souza	Assistente de Creche	E	F
3060-1	Jonatan Leguisamon dos Santos	Auxiliar de Mecânico	F	G
2184-2	Lucilene Aguilhera Ximenes Kachorroski	Professora de Educação Básica	F	G
880-1	Gilse Helena Coimbra Diniz da Silva	Agente de Vigilância Epidemiológica I	H	I
831-1	Maria Luzinete de Souza	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
870-1	Carla Fernanda de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde II	I	J
873-1	Irene Farias de Almeida	Agente Comunitário de Saúde II	I	J
879-1	Pedro Ribeiro Cuevas	Agente Comunitário de Saúde II	I	J
875-1	Rosilei de Oliveira Santana	Agente Comunitário de Saúde II	I	J

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSÉ BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.370/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **REINAUL LESCANO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2360-1, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria nº 558/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.342/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **GUILHERME PEREIRA XIMENES**, matrícula nº 12676-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins, vinculado à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.282/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras/Serviços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARCO AURELIO JUNHO HAILER**, matrícula nº11184-6, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras/Serviços, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.318/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **LEILA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 16069-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.256/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Assistência Social-CNIS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Assistência Social-CNIS , vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.258/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **VALERIA ARAUJO DA COSTA**, matrícula nº 11774-1, no cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos , vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 25 (vinte e cinco por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Revoga-se a Portaria nº614/2025 de 06 de março de 2025.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.051/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **FABIANA ROCHA DA MATA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 2285-1, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos sete dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.183/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SUZANE PRISCILLA GOMES DE VASCONCELOS ORTIZ**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Operacional, para atuar no Setor de Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos oito dias do mês de julho de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.286/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 38% (trinta e oito por cento) à servidora **JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA**, matrícula nº6838-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº210/2025 de 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.182/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Operacional, para atuar no Setor de Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos oito dias do mês de julho de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.284/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 60% (sessenta por cento) à servidora **MICHELE MARIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº15141-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº212/2025 de 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.354/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LUÃ JAMAR DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 30% (trinta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.280/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Apoio a Gestão Financeira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **JISLEINE DE SOUZA GARCIA CASARIL**, matrícula nº1050-2 para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Apoio a Gestão Financeira, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 68% (sessenta e oito por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº 270/2025 de 14 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.289/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **GEOVANNY THEODORO DA CONCEICAO**, matrícula nº16784-1 para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência Social, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 39% (trinta e nove por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº 208/2025 de 10 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.281/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Proteção Social Básica .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **JANICE DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº3099-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Proteção Social Básica , vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 42% (quarenta e dois por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº 209/2025 de 10 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.297/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LUCINEIA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada à SEINFRA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.097/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Designa ao cargo em comissão de Coordenador Setorial de Recursos Humanos-RH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **ROBEVAL MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº15536-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Setorial de Recursos Humanos-RH, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº 213/2025 de 10 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos oito dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.290/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre reestruturação funcional ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar ao servidor municipal **FABIO ANDRE THIEL**, matrícula nº 1963-4, nomeado no cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão Financeira, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025 .

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.315/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **OSVALDO MACHADO DE SOUZA**, matrícula nº 25718-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.262/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agrovilas Rurais/Núcleos Comunitários .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **LUCIO KUHNEN MEURER**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agrovilas Rurais/Núcleos Comunitários , vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 30% (trinta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.254/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre reestruturação funcional à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar a servidora municipal **IRONI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10920-3, nomeada no cargo de Chefe de Setor de Projetos Agropecuários – SEDERMA, para o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Horticultura, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025 .

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.253/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre reestruturação funcional à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar a servidora municipal **STELLA MORON DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 21790-2, nomeada no cargo de Chefe de Setor à Produção e Comercialização – SEDERMA, para o cargo de Chefe de Setor de Pecuária, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025 .

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.261/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **LUCIO KUHNEN MEURER**, matrícula nº 25597-1, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado ao SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização

Decreto nº 234/2025

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.250/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre reestruturação funcional ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar o servidor municipal **GILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16024-2, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Inspeção Animal – SEDERMA, para o cargo de Chefe de Divisão de Patrulhas Mecanizadas, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.022/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **PAULINHO DE SOUZA OVELAR**, matrícula nº 15753-2, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos dois dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.321/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **EMANOEL ELDERSON FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 20% (vinte por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.255/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10297-5, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado ao SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização

Decreto nº 234/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.325/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO SANAVIA JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.320/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **OSVALDO MACHADO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 20% (vinte por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.257/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Técnico SIM/SISB .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **SANDRA REGINA GOULARTE**, matrícula nº 10792-1, no cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Técnico SIM/SISB , vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.283/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Executivo de Projetos e Programas Sociais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCO AURELIO JUNHO HAILER**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Projetos e Programas Sociais, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 343 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$583.769,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				583.769,69
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	495	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	300.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	733	18.541.1201.2375.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	268.769,69
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	55	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-15.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	534	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-300.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 343 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	711	15.451.1201.2457.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-65.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	726	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	734	18.541.1201.2375.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	745	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-43.769,69	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	751	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-583.769,69	

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 344 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				33.750,00
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	276	08.122.6001.2109.0000	Garantir, Proteger e Incluir	18.750,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
	397	17.511.8002.1187.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		001 029	CLEYTON MARTINS TEIXEIRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	302	08.245.6001.2110.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-18.750,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	369	23.695.7002.2281.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal	-15.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-33.750,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

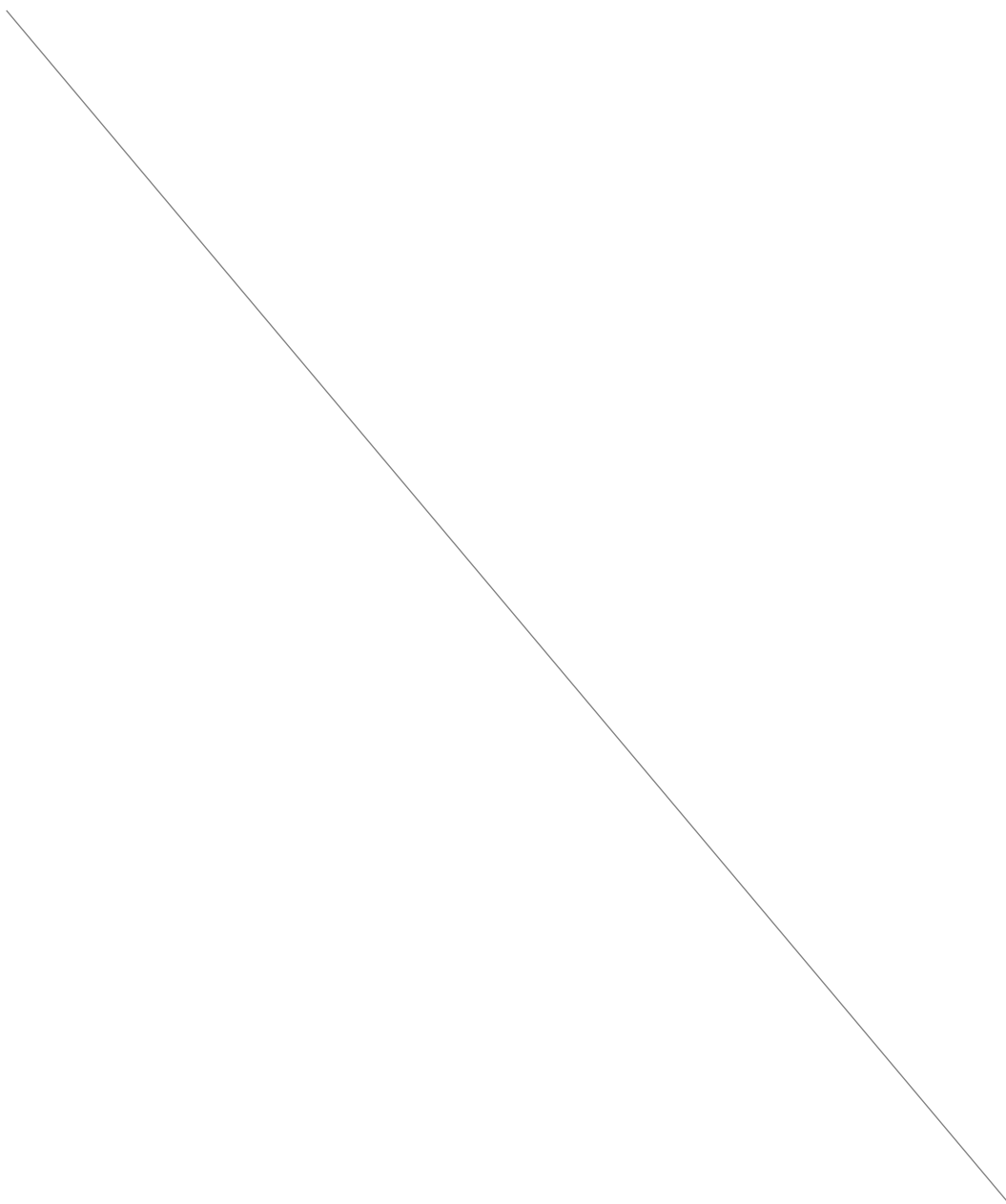
RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 344 , DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.727, DE 21 DE JULHO DE 2.025.**

Dispõe sobre substituição dos membros da Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial dos bens móveis e Imóveis de Propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 65, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão Especial de Inventário e Avaliação Patrimonial pelos membros abaixo designados, devendo atuar sempre sob a presidência do primeiro membro:

Titular: Anderson Arguimino de Lima;

Suplente: Denizia Rosa da Silva;

Titular: Moronico Lopes da Silva;

Suplente: Marcia Reginaldo dos Santos;

Titular: Micaella da Silva Rezende;

Suplente: Patrícia Pereira da Silva;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial será subordinada e responderá de forma mediata ao Gabinete do Prefeito e de forma imediata à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.728, DE 23 DE JULHO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2025, destinado ao preenchimento de vagas de caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a função de Assistente Educacional da Educação Básica, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.729, DE 23 DE JULHO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025, para desempenhar, em caráter temporário, a função de Motorista de Transporte Escolar, promovido pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 03/2025- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025 PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2025.

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

torna público **que não houve Interposição** de Recursos ao Edital 02/2025 referente a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº014/2025 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Professor de Matemática Temporário na Educação Básica - Ano Letivo 2025.

Sonora- MS 24 de julho de 2025

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Bruna Patrícia de Jesus
Maria Aparecida Ferreira Freitas
Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão – Exercício de 2024”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 23 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão, Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de julho de 2025.

Maria das Graças Solano Feitosa Gondim
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da análise das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do mês de março e abril do ano de 2025”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, centro, no dia 23 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de março e abril de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de julho de 2025.

Maria das Graças Solano Feitosa Gondim
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA
ESCUTA PUBLICA LAB II**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala dos Conselhos, realizou-se uma escuta pública com os fazedores de cultura de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de discutir a aplicação da segunda parcela da Lei Aldir Blanc II, visando garantir a continuidade das políticas públicas de fomento à cultura no município. A reunião foi aberta pelo Secretário de Cultura, Cleberson, que ressaltou a importância do encontro, destacando a necessidade de ouvir a classe cultural e atender às demandas levantadas, diante da expectativa existente em relação à execução dos recursos. Informou ainda que há um saldo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo dos rendimentos da referida Lei. Na ocasião, a senhora Mara fez a leitura de um documento enviado por Evandro Dotto, um dos contemplados da Lei, que não pôde estar presente. No documento, o mesmo sugeriu: Criação de dois editais: Premiação – voltada à carreira cultural, para agentes que contribuíram com a cultura local, mediante comprovação por portfólio; Fomento – subdividido entre profissionais e amadores. Critérios propostos para fomento: Profissional: comprovação de dez a quinze anos de atuação artística; equipe de quatro a cinco profissionais com currículos que comprovem sua atuação; sugestão de valores entre vinte a trinta mil reais. Amador: comprovação de dois a dez anos, sem a cultura como principal fonte de renda; equipe de três a quatro profissionais; sugestão de valores entre cinco a dez mil reais. Outros pontos propostos: Inclusão da contrapartida no próprio projeto, sem necessidade de ação separada; prazo mínimo de trinta dias para inscrições dos editais de fomento e quinze dias para os de premiação; Obrigatoriedade de relatório de execução e equipe técnica para todos os projetos. Durante a escuta, a senhora Regislaine manifestou-se, opinando que o mais viável seria aplicar o recurso exclusivamente por meio de fomento, justificando que o modelo de premiação exige um currículo mais robusto e restritivo. O Secretário informou que o município de São Gabriel do Oeste foi contemplado com um total de novecentos e oitenta e quatro mil reais, divididos em três parcelas, sendo esta a última. A senhora Maria do Socorro trouxe à pauta a importância da inclusão social, sugerindo que os projetos contemplem intérpretes de Libras, a fim de promover acessibilidade. Também foi mencionada a possibilidade de aumento dos valores dos projetos, o que foi debatido entre os presentes. Outra sugestão foi destinar recursos para capacitação dos agentes culturais, proposta essa que o Secretário acolheu positivamente, mas informou que deverá ser realizada com outra fonte de recurso, não com este saldo específico. Sugeriu-se ainda a inclusão do artesanato nos editais, começando com a modalidade de premiação para valorizar essa classe. O Secretário Cleberson encerrou a escuta pública reforçando a importância da data escolhida, ressaltando que esse momento é essencial para acolher as propostas da classe artística e valorizar os profissionais locais, deixando claro que todas as sugestões apresentadas serão consideradas na elaboração do novo edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes conforme lista de presença: Leide, Alisson, Jaqueline, Maria do Socorro, Wilson, Valter, Ana Laura, Matheus, Douglas, Azilson, Alexandre, Regislaine, Plínio, Glaber, Atanalti, Maikon, Tais, Lucas.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2025.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**Câmara Municipal SGO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Dispensa Eletrônica n. 90007/2025**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, **modalidade Dispensa Eletrônica n. 90007/2025**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o valor total da aquisição de R\$ R\$ 4.981,00(Quatro mil e novecentos e oitenta e um reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOAL(R\$)
1	Aquisição de material de expediente	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	47.944.342/0001-23	4.981,00

Itens	Descrição	Quant	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	RESMA FOLHA SULFITE A4	70	REPORT	28.29	1980.30
2	CAIXA PARA ARQUIVO	50	SÃO CARLOS	2.40	120.00
3	PILHA PALITO AAA	10	ELGIN	6.08	60.80
4	PILHA PALITO AA	10	ELGIN	6.08	60.80
5	BATERIA 9V	10	ELGIN	7.95	79.50
6	PENDRIVE 16 GB	16	MULTI	23.49	375.84
7	COLCHETE Nº10	5	TOPCLIP	8.61	43.05
8	COLCHETE Nº08	5	TOPCLIP	7.72	38.60
9	ENVELOPE PARDO	2	REIPEL	27.16	54.32
10	PASTA L	100	DAC	0.57	57.00
11	Papel Opaline	20	OFF PAPER	15.08	301.60
12	BLOCO RECADO POST IT	20	TRIS	3.26	65.20
13	CANETA ESFEROGRÁFICA	5	COMPACTOR FINE	32.00	160.00
14	GRAMPEADOR	20	BAZZE	7.36	147.20
15	LÁPIS 2HB	2	MULTICOLOR	4.62	9.24
16	CANETA MARCA-TEXTO VERDE	4	MAXPRINT CLEAR	6.60	26.40
17	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	4	MAXPRINT CLEAR	6.60	26.40
18	CALCULADORA ELETRÔNICA	5	MASTERPRINT	17.77	88.85
19	TESOURA PONTA FINA	20	BAZZE	7.98	159.60
20	COLA BASTÃO	20	LEONORA	2.91	58.20
21	PASTA COM ABA ELASTICA	40	DAC	1.67	66.80

22	Caixa para correspondência	20	MAXCRIL	46.17	923.40
23	Marcador Página	10	ADELBRAS	7.79	77.90

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Aquino Rebello - Pregoeiro

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Câmara Municipal SGO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo da dispensa de licitação para a contratação da empresa CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no **CNPJ** n. 47.944.342/0001-23, mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para **aquisição de material de expediente**, no valor total de **R\$ R\$ 4.981,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de julho de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 440/2025

Decreto "P" Nº 440/2025

PMSGO-GAB

22 de julho de 2025.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 12001080104205249, em 06 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor **JOSE EDACYR SIMM**, matrícula 5784, admitido em 09/05/2016, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF 8h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 7.811 (sete mil oitocentos e onze) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 004/2025):

7. 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondentes ao período de 15/09/2001 a 31/01/2003, prestados ao MUNICIPIO DE CABEDELO;

7. 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 02/05/2002 a 31/12/2004, prestados a JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN;

1. 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/05/2008 a 31/01/2009, prestados ao MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE;

1. 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, correspondentes ao período de 15/07/2011 a 30/04/2012, prestados ao MUNICIPIO DE PORTO VELHO;

1. 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 01/02/2013 a 03/02/2014, prestados ao CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA;

1. 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 09/05/2016 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

1. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/11/1989 a 30/11/1989, prestados a PER. CONTR. CNIS 4;

2. 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/01/1990 a 30/11/1990, prestados a PER. CONTR. CNIS 5;

1. 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/02/1991 a 30/09/1991, prestados a PER. CONTR. CNIS 6;

1. 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/11/1991 a 31/12/1991, prestados a PER. CONTR. CNIS 8;

1. 00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/03/1992 a 31/07/1992, prestados a PER. CONTR. CNIS 11;

1. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/10/1992 a 31/10/1993, prestados a PER. CONTR. CNIS 12;

1. 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/12/1993 a 30/11/1994, prestados a PER. CONTR. CNIS 13;

1. 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/01/1995 a 30/11/1995, prestados a PER. CONTR. CNIS 14;

1. 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/02/1996 a 31/07/1996, prestados a PER. CONTR. CNIS 15;
1. 03 (três) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/09/1996 a 30/11/1999, prestados a PER. CONTR. CNIS 15;
1. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/12/1999 a 31/12/2000, prestados a PER. CONTR. CNIS 16;
1. 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/05/2003 a 31/12/2005, prestados a PER. CONTR. CNIS 20.
1. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/05/2007 a 31/05/2007, prestados a PER. CONTR. CNIS 23.
1. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/11/2007 a 30/11/2007, prestados a PER. CONTR. CNIS 24.
1. 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/05/2014 a 30/06/2014, prestados a PER. CONTR. CNIS 41.
1. 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/09/2014 a 31/12/2014, prestados a PER. CONTR. CNIS 41.
1. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/04/2016 a 30/04/2016, prestados a PER. CONTR. CNIS 41.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.585/2025 PMSGO-GAB 23 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS 2026-2029 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da [Lei Orgânica](#) do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação de acesso à saúde no SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde **para Apresentação do Plano Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS 2026-2029**, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2025, às 13 horas no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde **para Apresentação do Plano Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS 2026-2029** será **realizada em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração dos Instrumentos de Gestão - Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde **para Apresentação do Plano Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS 2026-2029** será coordenada e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

Decreto nº. 3.586/2025 PMSGO/GAB 23 de julho de 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para o biênio 2024/2026, conforme segue:

RETIRA-SE:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Leandro dos Santos	Bento Jesus Duarte

INGRESSA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Ely da Silva Policarpo Zan	Vanessa Batista Machado
RETIRA-SE	REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Representante da Juventude	Adrian Eduardo Nascimento	Ribila Sabrina Santos Lima
Representante da Juventude	Maria Isabela Cassimiro da Silva	Caio Oliveira Gonçalves
Representante da Juventude	Cauã dos Santos	Ivanildo Junior da Silva
Representante da Juventude	Davi de Souza	José Mateus Silva Amaral
INGRESSA		
Representante da Juventude	Breno Henrique Camilo	Bruno Jordão Ferreira
Representante da Juventude	Ana Gabriela de Jesus	Letícia Mascarenhas
Representante da Juventude	Maria Célia Loschi	Maria Eduarda da Silva Albino
Representante da Juventude	Misael Defante	Camile Vitória de Freitas Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS,23 de julho 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

Decreto nº 3.588/2025 PMSGO/GAB 23 de julho de 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação – CME .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação - CME para o Triênio 2023/2026 conforme segue :

RETIRA-SE : REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Ivanéia Terezinha Berto Barbosa	
INGRESSA		
REPRESENTANTE	GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Educação	Edivaldo Siqueira de Abreu	Rosimeire da Silva Lima Oliveira

RETIRA-SE: REPRESENTANTE NÃO - GOVERNAMENTAL

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Coordenador ou Pedagogo das Unidades Escolares Particulares ou Filantrópicas de Educação Básica do Município	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira	
INGRESSA:		
REPRESENTANTE	NÃO - GOVERNAMENTAL	
Coordenador ou Pedagogo das Unidades Escolares Particulares ou Filantrópicas de Educação Básica do Município	Rosely Gonçalves de Oliveira	Valdirene Furtado Martimiano

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

200.000,00, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária no dia 23 de julho de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste/MS, a destinação de recurso oriundo de emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Rodolfo Oliveira Nogueira, ao Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de custeio, com previsão de repasse em 2025, nos termos das atribuições legais conferidas ao CMAS pela Lei Municipal nº 1.201/ 2021 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 23 de Julho de 2025.

Jaqueline Francisca de Olivera Amaral

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Procuradoria Juridica

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2271/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025

CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATADA: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA.

Objeto : O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de material asfáltico ensacado CBUQ para auxiliar nos serviços de tapa-buraco no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Ref.: Pedido de prorrogação dos Prazos de vigência e de execução.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 066/2025 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a Empresa Líder Asfalto Rápido LTDA.

I – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar de seu vencimento, em 23 de junho de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento os artigos 111, caput, 115, §5º e 136, caput, todos da Lei federal 14.133/2021, bem como a cláusula segunda do Contrato 066/2025.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de junho de 2025.

Leocir Paulo Montagna

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 116/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3621/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTES: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e cláusula oitava do contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para reequilibrar o valor do **item 02** do contrato 116/2025, referente a "Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

e Secretaria Municipal de Educação conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos”.

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS : O valor unitário do item especificado na cláusula anterior será alterado da seguinte forma:

Produto	Preço Atual	Preço com Reequilíbrio
Café torrado e moído – 500g – Caboclo	R\$ 27,29	R\$ 31,95

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel /Wagner Bianchi

Data d a assinatura: 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO 285/2024

TERMO ADITIVO: 002/2025

CONTRATO Nº 285/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas no artigo n. 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e cláusula oitava do contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para reequilibrar o valor do **item 13** do contrato 285/2024, referente a “Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, constante no item 13, com a finalidade de suprir as demandas de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como o termo de referência, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos”.

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: O valor unitário do item especificado na cláusula anterior será alterado da seguinte forma:

Produto	Preço Atual	Preço com Reequilíbrio
Café Moído Torrado a Vácuo – 500 gr.	R\$ 27,65	R\$ 33,31

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS : Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Oranje de Almeida

Data d a assinatura: 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Modalidade Dispensa Eletrônica n. 90006/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, **modalidade Dispensa Eletrônica n. 90006/2025**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa para fornecimento de licença de softwares (Aquisição de Software Creative Cloud Todos os Apps) para atender o setor de comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o valor total da aquisição de R\$ 5.201,00(Cinco mil e duzentos e um reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Quant.	VALOR ANUAL(R\$)
1	1	Aquisição de Software Creative Cloud Todos os Apps	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	66.582.784/0001-11	12 Meses	5.201,00

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Aquino Rebello

Pregoeiro

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Diretor geral de compras
Resultado de Pregão Eletrônico nº 051/2025

Resultado de Licitação Pública
Pregão Eletrônico nº 051/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de equipamentos destinados à qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 169/SES/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas : **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, para o item 07, com valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**, para os itens 04, 05, 06 e 09 com valor total de R\$ 30.860,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta reais), **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, para o item 03, com valor total de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, para o item 08 com valor total de R\$ 14.685,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) e a empresa **VOLMIR AGROCENTER LTDA ME** para o item 02 com valor total de R\$ 11.184,00 (Onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Funsaude

Republicado por Incorreção: Publicado no Diário Oficial nº 3888 de 23 de julho de 2025 na página nº 533 a Portaria nº 046/2025/RH/FUNSAÚDE - C.G.A

Portaria nº. 046 /20 25 / RH/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 22 de julho de 20 25 .

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Demitir, **C.G.A**, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO**, na função de **ENFERMEIRO**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS - FUNSAÚDE.

Art. 2º Conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar da Funsaúde nº 03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2025, revogados as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 43/2025, SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 DE JULHO DE 2025.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SIDNEY NARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para atuar como Fiscal Titular e **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA** como Fiscal Substituto do **Contrato nº 151/2025**, originado pelo Processo Administrativo nº 3874/2025, Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 – cujo objeto é a aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32 devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de julho de 2025.

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2025

ANEXO 1.1. XML 21 DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DA DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	27.445.459,91	24.714.168,39	27.158.378,39	26.220.632,34	23.690.905,77	32.384.765,51	20.907.419,35	32.505.492,80	27.058.429,80	27.952.077,38	32.235.972,28	27.953.374,65	330.227.076,57
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	23.077.333,83	21.189.340,85	21.494.073,14	22.690.952,27	20.161.834,22	29.034.651,16	19.626.876,89	26.660.561,05	23.219.006,83	23.899.362,45	28.405.311,16	22.922.466,84	282.381.770,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.368.126,08	3.524.827,54	5.664.305,25	3.529.680,07	3.529.071,55	3.350.114,35	1.280.542,46	5.844.931,75	3.839.422,97	4.052.714,93	3.830.661,12	5.030.907,81	47.845.305,88

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	24.346.655,03	22.056.468,84	26.320.529,64	23.760.092,69	24.004.769,07	31.677.816,78	14.516.992,89	23.621.729,05	21.942.624,75	24.169.837,23	25.803.425,48	30.728.664,75	292.949.606,20	6.579.097,43	571.244,07	298.957.459,56
DESPESAS (EXCETO INTRA)	19.978.845,80	18.522.423,50	20.658.820,53	20.233.052,87	20.497.921,51	28.323.650,09	13.210.884,77	17.694.204,57	18.173.564,07	20.102.243,79	21.968.261,35	25.698.012,96	245.061.885,81	6.579.097,43	571.244,07	251.069.739,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.367.809,23	3.534.045,34	5.661.709,11	3.527.039,82	3.506.847,56	3.354.166,69	1.306.108,12	5.927.524,48	3.769.060,68	4.067.593,44	3.835.164,13	5.030.651,79	47.887.720,39	0,00	0,00	47.887.720,39

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	90,53

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO DE SAÚDE - CONTRATADA: Ventisol da Amazônia Industria de aparelho Elétricos LTDA . - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025 - OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, compra na vigência da Ata do Registro de Preços Pregão Eletrônico 0005/2025, sendo uma quantidade de 15 ar condicionado de 12.000 Btu's, totalizando uma compra de R\$ 29.917,50(vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Qtd	Valor Uni	Valor Total
2	Ar-Condicionado Com Especificações Mínimas: Potência De 12.000 Btus; Tipo Split; Ter As Funções De Aquecimento E Refrigeração; Utilizar Gás Ecológico R32a, Gases Que Não Emitem Cfc's (Clorofluorcarbonos), Substâncias À Base De Cloro Que São Muito Prejudiciais À Saúde Do Homem E Ao Meio Ambiente; Classificação Energética (Inmetro): A; Voltagem: 220v; Possuir Serpentina Com Tubo De Cobre; Tipo Do Condensador: Horizontal Ou Vertical; Tipo De Tecnologia Do Compressor: Inverter; Possuir A Função De Auto Limpeza/Esterilização Que Previne A Formação De Mofo E Bactérias Na Unidade, Secando A Serpentina Interna Para Melhor Qualidade Do Ar E Prolongando As Manutenções Preventivas; Vazão De Ar Da Unidade Evaporadora De No Mínimo 550 (M3/H). Com Controle Remoto E Manual Em Português (Brasil), Garantia De 12 (Doze) Meses. Modelo Split Inverter Neo ICS12QF-02 Marca Agratto Fabricante Ventisol Procedência Nacional	15	1.994,50	29.917,50

Vigência: por até 06 (seis) meses da data de sua assinatura. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2046 Manutenção das Ações do PSF. Elemento de Despesa:4.4.90.50 Equipamentos e Material Permanente

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Júlio Cesar Garcia Martins

Taquarussu - MS, 22 de julho de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS- CONTRATADA: **SENA & JACOMO LTDA.** - DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025 - OBJETO Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento E Troca De Parabrisa Dianteiro Em Ônibus Do Transporte Escolar Do Município., conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no inciso II do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação 029/2025. Valor R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais)

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor Total
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGENMODELO CAIOLO 9/6 ORE PLACA: QAB 5806 ANO: 2018 Marca: VIDRO FORTE	1	8.190,00	8.190,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO CAIOLO 9/6 ORE PLACA: QAB - 8A90 ANO: 2021 Marca: VIDRO FORTE	1	8.190,00	8.190,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARABRISA DIANTEIRO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN- MODELO CAIOLO 9/6 ORE PLACA: QAB 5807 Marca: VIDRO FORTE	1	8.190,00	8.190,00

-Vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.023- Programa Municipal Do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Vladimir Fernandes Sena.

Taquarussu - MS, 21 de julho de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcides Sãovesso, n. 267 - Taquarussu -MS., inscrita no **CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80** representado

neste ato ordenador de despesa **Sr. Clóvis José do Nascimento**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas 216 neste Município, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislação correspondente, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar a **Republicação da Chamada Pública** para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS, **pelo período de 06 meses**, que tem sua fundamentação legal na Lei 11.947/2009; Resolução FNDE Nº 6/2020; Resolução 21/2021 FNDE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **02/07/ 2025 a 30/07/2025**, das 07h às 13 horas, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu situada à Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

8. **OBJETO E QUANTIDADES**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS,** conforme especificações abaixo.

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação orçamentária:

2024- Manutenção Do Ensino Infantil – Pre Escola; 2017– Programa Nacional De Alimentação Escolar; 2026– Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2039– Programa Municipal De Alimentação Escolar.

PREÇO

3.1. A definição dos preços está apresentada na tabela do item 1 desse edital.

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

A) PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

I - A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;

II - O extrato da **DAP Física do agricultor familiar ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar** do participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - **O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante; e

IV - A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B) PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP/CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO):

I - A prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de cada agricultor participante;

II - O extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar** do participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - **O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura de todos os agricultores participantes; e

IV - A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo V).

C) PARA OS GRUPOS FORMAIS (DETENTORES DE DAP/CAF JURÍDICA):

I - A prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

II - O **extrato da DAP Jurídica ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Na forma da Lei, a **prova de regularidade** fiscal com as esferas: **Estadual, Federal**, relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Trabalhista** (<http://www.tst.jus.br/certidao>) e **Certidão Negativa de Falência**;

Nota - As pessoas jurídicas que, eventualmente estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão ou documento congênere emitida(o) pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

IV - **Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade** registrados no órgão competente;

V - **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n.º da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento, na abertura do envelope, **poderá ser concedido um prazo para a regularização de até 05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da comissão julgadora.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos estaduais, grupos de projetos nacionais.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. Grupo de projetos de fornecedores estaduais terá prioridade sobre os nacionais.

6.3. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade.

Comunidades quilombolas ou indígenas.

Assentamentos da reforma agrária.

Grupos formais (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica) terão prioridades sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf Física – organizados em grupo) terão prioridade sobre os agricultores individuais (detentores de DAP/CAF Física, individualmente).

Em caso de empate, será realizado um sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

6.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os demais projetos, priorizando os grupos estaduais sobre o grupo nacional

DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Dentre os requisitos para o atendimento da alimentação escolar, os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários que atendam a legislação vigente. O fornecedor entregará o quantitativo de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura.

7.2. Os produtos da Agricultura Familiar deverão ser entregues da seguinte forma:

7.2.1. Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente (hortifrutigranjeiros e pães caseiros) na cozinha de cada Unidade Escolar, nos dias a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação, tendo o licitante o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para fazer a entrega, após a solicitação. O quantitativo dos alimentos que são entregues diretamente nas unidades escolares, é conferido no ato da entrega, pelas merendeiras, assim como a avaliação de sua qualidade.

7.2.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU-MS, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

7.2.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em **24 horas**.

7.2.4. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma estimado de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a **24 horas antes da respectiva entrega**.

7.2.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.2.6. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos, deverão ser entregues em veículos fechados e refrigerado e em perfeitas condições de higiene.

7.2.7. No ato da entrega os hortifrutigranjeiros deverão estar embalados em sacos plásticos resistentes, armazenados em caixas plásticas próprias para entrega de hortifrúti, devidamente higienizadas, de forma que os alimentos não sofram danos e contaminação durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.2.8. Os pães caseiros deverão possuir rótulos com tabela de valor nutricional e prazo de validade do produto, no mínimo de 3 dias, estando sujeitos a devolução da mercadoria caso esse produto venha deteriorar (mofar) antes do prazo de validade.

7.3. Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

7.4. As entregas deverão ser realizadas **semanalmente nas unidades de ensino**.

7.5. Cada requisição de fornecimento, emitida, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

7.6. Todas as entregas, ocorrerão conforme **as solicitações/autorizações de fornecimento** deverão ser entregues conforme exigências contidas no termo de referência, podendo estar acompanhado de cronograma de local e quantidade a ser entregue.

PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, por meio de transferência eletrônica ao beneficiário e ou cooperativa/associação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. Quando for o caso, na emissão da nota fiscal deverá ser informado no documento fiscal, observado OS DESTAQUES NO RODAPÉ DA NF DOS IMPOSTOS A SER RETIDO NA FONTE NO CASO DO IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, decisão do STF (Tema de repercussão geral 1130), sobre a obrigação dos Municípios emitir a retenção do IR na fonte e Código Tributário Municipal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

9.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br.

9.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições da Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Informar devidamente as especificações dos produtos a serem adquiridos para possibilitar a correta entrega dos produtos;
- h) Fiscalizar e acompanhar o serviço do CONTRATADO, conforme a legislação vigente

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Entregar os produtos conforme as especificações constantes no termo de referência;
- h) Apresentar certidões de regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS, assim como as demais, conforme necessidade do CONTRATANTE.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU – MS, Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do site oficial do município – <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência;

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3. De acordo com a Resolução 21/2021 FNDE, Art. 39 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

11.5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Taquarussu/MS, 01 de julho de 2025.

Marilda Carvalho
Agente de Contratação

Anexo I.

TERMO DE REFERÊNCIA**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO**

Chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu-MS.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de produtos da agricultura familiar cumprindo a Lei 11.947 que determina que no mínimo 30% do valor repassado ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Tais alimentos serão destinados ao preparo da Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarussu-MS, a conexão entre agricultura familiar e a alimentação escolar favorece o emprego da alimentação saudável, bem como fomenta a agricultura local.

Garantimos ainda que a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar contribui para melhorar as condições fisiológicas do aluno, de forma a colaborar para um bom desempenho escolar, promove a educação nutricional através da escola, de forma a reforçar a aquisição de bons hábitos alimentares e também favorece a redução da evasão e a repetência escolar.

Reforçamos ainda que a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar será realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório conforme Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1 A quantidade foi definida pelas Secretaria de Educação no sentido de atender a demanda escolar do Município de Taquarussu-MS, conforme segue:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	KG	3020051 ABOBORA MENINA	7,8300	1.566,00
2	600,000	MÇ	3020069 Alfaca. De boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade	11,0500	6.630,00
3	380,000	KG	3020096 BATATA DOCE -	5,3500	2.033,00
4	200,000	KG	3020076 Beterraba De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	6,2300	1.246,00
5	340,000	KG	3020009 CENOURA	8,8800	3.019,20
6	400,000	MÇ	3020077 Cheiro Verde deverá apresentar-se no formato de maço com peso de no mínimo 100g. folhas alternas, pinadas de coloração verde-brilhante, com forte aroma. Deverá apresentar folhas verdes, sem traços de descoloração. Não deve apresentar folhas amareladas, nem murchas. Deverá apresentar aspecto fresco, sabor próprio e isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e raízes	9,2000	3.680,00
7	28,000	KG	3020059 COLORAU -	33,7700	945,56
8	500,000	UN	3020022 couve manteiga	11,2500	5.625,00
9	600,000	KG	3020048 MANDIOCA.	9,0800	5.448,00
10	250,000	KG	3020049 MILHO VERDE - ESPIGA	20,7700	5.192,50
11	500,000	DZ	3020024 ovo de galinha -	13,9800	6.990,00
12	750,000	PCT	3020100 POLPA DE ABACAXI CONGELADO - POLPA DE ABACAXI CONGELADO	17,2300	12.922,50
13	400,000	PCT	3020098 POLPA DE ACEROLA CONGELADA 400 GR - POLPA DE ACEROLA CONGELADA 400 GR	17,2300	6.892,00
14	600,000	PCT	3020101 POLPA DE GOIABA CONGELADA - POLPA DE GOIABA CONGELADA	17,2300	10.338,00
15	800,000	PCT	3020060 POLPA DE MARACUJÁ	19,2300	15.384,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

87.911,76

CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

A possibilidade de compras bem como a entrega dos gêneros alimentícios deverá começar imediatamente após a assinatura do contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá após expedição da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Alimentação Escolar.

A entrega dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de forma semanal, e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A entrega dos gêneros alimentícios será entregue diretamente nas unidades escolares, no horário das 06h00min, em unidades escolares no Município de Taquarussu-MS.

Locais de Entrega dos produtos adquiridos:

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli	Travessa Rubens de Souza, nº 45	Centro
Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha	Rua Aparecida Conte Dolevet. nº 40.	Residencial Dirceu Machado

A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as especificações técnicas e qualidade apresentadas neste Termo.

Todas os gêneros alimentícios devem estar em embalagens apropriadas.

Os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os gêneros alimentícios deverão chegar na unidade escolar sem sujidades excessivas oriundas do campo, tamanho e grau de maturidade adequados conforme característica de cada produto.

O transporte dos gêneros alimentícios não poderá ser realizado junto com materiais de limpeza.

Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionado no cronograma de entrega e no edital.

O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretária da Pasta, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

5.2 Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias. Deverá a contratante dar ampla publicidade à Chamada Pública.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em autorização de fornecimento enviada pela contratante.

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: embalagens, caixa para transporte, impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste Termo.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as

reclamações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte.

Entregar os gêneros alimentícios em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Fica a Contratada obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos estaduais, grupos de projetos nacionais.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. Grupo de projetos de fornecedores estaduais terá prioridade sobre os nacionais.

8.3. Em cada grupo de projeto, será observada a seguinte ordem de prioridade.

Comunidades quilombolas ou indígenas.

Assentamentos da reforma agrária.

Grupos formais (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica) terão prioridades sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf Física – organizados em grupo) terão prioridade sobre os agricultores individuais (detentores de DAP/CAF Física, individualmente).

Em caso de empate, será realizado um sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

8.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos, priorizando os grupos estaduais sobre o grupo nacional

As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas.

O contrato terá vigência da data de assinatura até 04/09/2025.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

9.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a Chamada Pública, ensejar o retardamento da execução da Chamada Pública, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições, ficará impedido de participar do chamamento público e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

9.3 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

O Município de Ivinhema poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO.

10.1 Todos os documentos da execução da ata deverão ser arquivados para fins de controle e gerenciamento bem como para eventual e futura remessa ao Tribunal de Contas.

10.2 A liquidação do contrato deverá também ser lançada nos sistemas/software da prefeitura para devido controle dos saldos em harmonia com o controle de frota dos municípios.

As informações deste procedimento deverão balizar futuro procedimento com objeto similar.

10.4 Fica nomeado como fiscal de contrato a servidora: Maria Rosely Andrade dos Santos, exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.

DO CUSTO ESTIMADO.

11.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 87.911,76 (oitenta e sete mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo.

11.2 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como embalagens, insumos e frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da pretendida contratação correrá por conta dos recursos como segue abaixo:

2024- Manutenção Do Ensino Infantil – Pre Escola; 2017– Programa Nacional De Alimentação Escolar; 2026– Manutenção Do Ensino Infantil – Creche; 2039– Programa Municipal De Alimentação Escolar.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência deste contrato, objeto deste Termo de Referência, é 31/12/2025, contados a partir da data de sua publicação.

13.2 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda de Secretaria Municipal de Educação.

Taquarussu/MS, 01 de julho de 2025.

Daniel Berto

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Anexo II.

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.
Prezados Senhores:
Atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 040/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

LOTE¹	ITEM	UNID. MED.	QTD	Valor Unit.	TOTAL
número do lote	nome do item				
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL					R\$

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Local e data.

Assinatura do representante

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de produtos da agricultura familiar cumprindo a Lei 11.947 que determina que no mínimo 30% do valor repassado ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar) , que entre si celebram o município de Taquarussu - MS e o Produtor: xxxxxxxxxxxx

O **Município de Taquarussu - MS**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, com sede à Rua Alcides Sãovesso 267, Centro em Taquarussu - MS, pelo seu representante legalmente constituído, Prefeito Municipal o Sr. **Clóvis José do Nascimento**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado no Sítio São Luis s/n Bairro Prolongamento da Avenida Getulio Vargas em Taquarussu – MS, neste município , neste contrato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Produtor Rural: xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxx, residente xxxxxxxx em Taquarussu – MS, neste Contrato denominados simplesmente **Contratados**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e demais resoluções e legislação aplicáveis, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xxx/xxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de produtos da agricultura familiar cumprindo a Lei 11.947 que determina que no mínimo 30% do valor repassado ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar), descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.ºxxx/xxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 no artigo nº 39. No Diário Oficial da União

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,

em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento, até o término da quantidade adquirida ou até xxxxxxxxx

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xxxxxxxx.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA :

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	3. DAP	Produto	Unidade	Quant	Valor unt	Valor Total
xxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	xxx	xxx	xxxx
Sub Total.....							xxxxx

Valor total R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxxxxx, pela Resolução FNDE nº. 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

A vigência do contrato partir da assinatura do contrato xxxxxx

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Batayporã –MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, ... de de 2025.

Testemunhas

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 027/2.025 de 23 de julho de 2025.**

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

R

E

S
O
L
V

E, Fica determinado, a partir desta data, o horário especial de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Taquarussu, que será das **07h00min às 11h00min** (horário de Mato Grosso do Sul), em razão do Recesso Parlamentar desta Casa de Leis.

O referido horário vigorará exclusivamente até o dia **31 de julho de 2025**, data final do recesso parlamentar.

Os setores que possuírem obrigações a serem cumpridas dentro do período deverão manter o horário normal de funcionamento, conforme necessidade administrativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data 23 de julho de 2025, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpra - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 23/07/2025

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo **"menor preço global"** para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde, Grupos A, Subgrupo A2, conforme as condições constantes no Termo de Referências.

Data da Realização: 05 de agosto de 2025.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 4C706E72AC8AC0EB9BC00B57CABBED769F77F677

Terenos – MS, 23 de julho de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.360.946/0001-44, com o valor total de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** referente aos itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Objeto : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras britadas e concreto bituminoso quente (CBUQ), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segundo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 159846C30E2D0520A93A4C733E8E595384DF5921

Terenos – MS, 23 de julho de 2025.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 644, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
2332	NILSON FERREIRA DE SOUZA	5%	0506
569	CLEONICE CAMARGO CORREA	15%	0509
2597	VIRGINIA ROSA DA SILVA BARRETO	7%	0514
52	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	15%	0534

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2025.

TERENOS/MS, 23 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.07.2025

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ACF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação do sistema de abastecimento de água – perfuração de poços artesianos para atender aos assentamentos Santa Mônica e Nova Aliança , com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 840988/2016, firmado junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico e demais anexos .

FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato e, será executado de forma global de acordo com a ordem de serviços de serviços da CONTRATANTE, a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas em planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo/Projeto.

VALOR TOTAL: R\$ 207.950,00 (Duzentos e sete mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: a execução do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

Fonte do Recurso	
1700.311	1548-19001-04.122.000.2263-4.4.90.51.99.1700
1500.007	1450-19001-04.122.00032263-4.490.51.99.1500

BASE LEGAL: art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 53610A2389EC8BE701C9168E6227B3C61E4D3023

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

JOILSON DIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente

EUSTAQUIO JEOVAN DE FIGUEIREDO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERNOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7441 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
220 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 23 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA AO DECRETO Nº. 897, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, datado de 27 de junho de 2025, Edição 3870, referente à publicação que **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BIÊNIO 2024-2026.**

Onde lê-se:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal, bem como os representantes de Entidades Não-governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, instituído pela Lei nº 2.743 de 10 de setembro de 2013, Biênio 2024-2026.

Leia-se:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal, bem como os representantes de Entidades Não-governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, instituído pela Lei nº 3.886 de 26 de abril de 2022, Biênio 2024-2026.

Três Lagoas, 15 de julho de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025****CÓDIGO TCE Nº 6DC189F87AA9A1A4156E6E9ED33E05D037C958B8****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “ **MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “ **REGISTRO DE PREÇOS** Registro de preço visando aquisição de suplementos e fórmulas nutricionais de uso enteral e oral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Edital de Notificação Procon/Três Lagoas/MS Nº 005/2025.

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, nos termos da Lei 8.078/90 e/c Decreto 2.181/97 e de acordo com o art. 33, parágrafo único da Lei Municipal 3.524/2019 e do art.40, §1º do Decreto Municipal 098/2015 vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, **FAZ SABER** que através do presente edital de notificação, **fica(m) NOTIFICADO(s)** os fornecedores (infratores) por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontradas no endereço informado nos autos, para ciência de que nos processos administrativos abaixo descritos, foi proferida decisão administrativa pelo Procon de Três Lagoas, aplicando as Reclamadas multa conforme valor abaixo, pela prática da infração consumerista, bem como para que as Reclamadas efetuem o recolhimento da multa ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor que poderá ser paga mediante boleto bancário a ser retornado no Procon de Três Lagoas/MS. Facultando se à reclamada **o direito de apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado** (art. 59 do Decreto Municipal 098/2015) e art. 35,I,II, § único da Lei Municipal 3.524/2019, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas em lugar de acesso público pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Três Lagoas, sendo que o Procon de Três Lagoas se encontra localizada na Rua Orestes Prata Tibery, nº 1762, Jardim Primavera, CEP 79.603-030, Três Lagoas/MS.

ANEXO I AO EDITAL Nº 005/2025 – PROCON/TL/MS.

F.A./ N.A	Empresa	CNPJ/CPF	Valor da multa	Infração
24.06.0197.001.00126-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.08.0197.001.00096-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.07.0197.001.00175-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.08.0197.001.00022-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.09.0197.001.00046-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
25.05.0197.001.00017-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.07.0197.001.00300-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.08.0197.001.00057-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.04.0197.001.00089-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.04.0197.001.00137-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.09.0197.001.00024-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.05.0197.001.00079-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.05.0197.001.00174-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.06.0197.001.00220-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.04.0197.001.00291-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.04.0197.001.00202-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
24.05.0197.001.00163-3	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	04.721.637/0001-28	750	Art.4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39, IV,V, 42,§ único da Lei Federal 8.078/90.
23.07.0197.001.00047-3	HURB TECHNOLOGIES S.A.	12.954.744/0001-24	1150	Art. 14 §1º, inciso I e Art. 39 V da Lei 8.078/1990.
23.07.0197.001.00150-3	HURB TECHNOLOGIES S.A.	12.954.744/0001-24	800	Art. 4º, I, 14, §1º, I, 39, V, da Lei nº8.078/90.
50.007.001.22-0001168	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS TRÊS LAGOAS EPP	19.131.346/0001-57	550	Art. 4º, "caput", I e III, 6º,III e Art.39, V e X da Lei nº 8.078/90 c.c. Art.12, VI e Art.13, XXII do Decreto Federal nº 2.181/97 c.c Art. 30,IX do Decreto Estadual nº 12.425/07.
23.12.0197.001.00095-3	HURB TECHNOLOGIES S.A.	12.954.744/0001-24	800	Art. 4º, I, 14, §1º, I, 39, V, Art 55, §4º da Lei nº8.078/90.

Notifique se.

Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 23 de Julho de 2025.

Edson Soares de Gois Junior**Assessor Especial do Procon/TL/MS.**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – ITBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA TÉCNICA E DE RECEITA – AUDITORIA TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL – ITBI
Notificação de Lançamento nº 016/2025
Processo Administrativo nº 15288/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 142 e §1º do art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas (Lei nº 1.067/91), e diante da recusa no recebimento da notificação encaminhada ao contribuinte, torna pública a presente:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Fica **notificada a pessoa jurídica APGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.XXX.XXX/XXXX-60**, identificada no processo administrativo acima indicado, quanto ao seguinte:

1. DO FATO GERADOR E DA FISCALIZAÇÃO

A empresa solicitou, em 19/09/2019, o **reconhecimento de não incidência do ITBI** sobre a integralização de imóveis localizados em Três Lagoas/MS, conforme abaixo relacionados, ao seu capital social. O pedido foi deferido em 30/09/2019, condicionado à verificação da atividade preponderante, conforme o art. 37, §2º do CTN.

Na matrícula nº 49.771, do imóvel urbano denominado "Lote 14 da quadra 118, com área de 400,00 m², BIC Nº 19.434;
Na matrícula nº 49.772, do imóvel urbano denominado "Lote 15 da quadra 118, com área de 400,00 m², BIC Nº 19.435;
Na matrícula nº 82.299, do imóvel urbano denominado "Lote 1A da quadra 118, com área de 2.400,00 m², BIC Nº 19.436;
Na matrícula nº 82.300, do imóvel urbano denominado "Lote 04A da quadra 118, com área de 3.600,00 m², BIC Nº 19.437.

Após análise das receitas da empresa entre os anos de 2018 e 2022, constatou-se que a **atividade preponderante foi a locação de imóveis**, o que descaracteriza o direito à não incidência do ITBI, conforme o art. 156, §2º da Constituição Federal, arts. 36 e 37 do CTN, e arts. 51 e 52 da Lei Municipal nº 1.067/91.

2. DO LANÇAMENTO DO ITBI

Foi lavrada a **Notificação de Lançamento de ITBI nº 016/2025**, no valor total de **R\$ 107.047,46**, com base nas seguintes informações declaradas nos autos:

Matrícula	Exercício	Base de Cálculo	Alíq.	Valor do ITBI	Correção/Multa/Juros	Total
49.771	2020	R\$ 60.000,00	2%	R\$ 1.200,00	R\$ 1.289,48	R\$ 2.489,48
49.772	2020	R\$ 60.000,00	2%	R\$ 1.200,00	R\$ 1.289,48	R\$ 2.489,48
82.299	2020	R\$ 1.100.000,00	2%	R\$ 22.000,00	R\$ 23.640,39	R\$ 45.640,39
82.300	2020	R\$ 1.360.000,00	2%	R\$ 27.200,00	R\$ 29.228,11	R\$ 56.428,11
Total Geral						R\$ 107.047,46

As informações detalhadas sobre os imóveis envolvidos podem ser acessadas pela empresa notificada mediante solicitação administrativa, garantindo o tratamento adequado de dados pessoais conforme a LGPD.

3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 176-C da Lei Municipal nº 1.067/91, a empresa notificada possui o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da **data da publicação deste edital**, para:

Efetuar o pagamento integral do valor lançado; ou

Apresentar impugnação administrativa junto à Diretoria Técnica e de Receita.

O não atendimento dentro do prazo legal acarretará a **conversão automática da notificação em Auto de Infração**, nos termos do art. 176-D da Lei nº 1.067/91, com posterior **inscrição em Dívida Ativa** para fins de execução fiscal.

4. LOCAL E CONTATO PARA MAIS INFORMAÇÕES

Diretoria Técnica e de Receita – Auditoria Tributária
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
Avenida Antônio Trajano, nº 30 – Centro – Três Lagoas/MS
E-mail: fiscalizacao@treslagoas.ms.gov.br
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2025
João Prado

Auditor Tributário – Mat. nº 1-8378
Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CÓDIGO DO TCE Nº 9A379C1867606CA76282FEED251A812B0519B966

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **LAGUNA ESPORTE LTDA.**

OBJETO: "Aquisição de material de expediente escolar de forma a melhor atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o **Contrato nº 041/2025**, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em razão de falhas na execução do contrato, uma vez que a empresa contratada dificultou o regular andamento dos trâmites, ao não realizar a entrega de produto essencial para execução do objeto no prazo estipulado, mesmo após

diversas tentativas de comunicação amigável por e-mail e WhatsApp. Ressalta-se, por fim, que tal conduta configura inexecução total do objeto contratado, uma vez que a empresa deixou de fornecer item essencial para a execução das atividades da Secretaria, ocasionando prejuízo à Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos Artigos 137, inciso I c/c 138, inciso I, ambos da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **IMEDTL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

OBJETO: “Contratação de empresas especializadas na realização de EXAMES ESPECIALIZADOS: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA (ECOCARDIOGRAFIA FETAL, GRUPO ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (INCLUI MAMOGRAFIA), DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA e COLONOSCOPIA), de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 285/2022**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **25/07/2025** e término em **24/01/2026**.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 5,09%**.

VALOR : A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 538.523,40 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI, 55 inciso III, e da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 09 de julho de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária de Saúde

Lucas Assad de Paula

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
Código TCE Nº 3C572F09F458119C11B8DFF8359ABE0849CFE376.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E COMERCIAL T & C LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para a manutenção dos requisitos higiênico-sanitários nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação de Três Lagoas – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 194.203,80 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Três Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 554

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 023/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2025****Código TCE Nº70CEEDE415E289FA3A1A174671DE30BF9D38F2B0**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ENZO VEIULOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as Unidades Escolares em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021.0000

Centro de Custo: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de recurso: 2.569.0000

Ficha: 779

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

KARLOS CESAR FERNANDES

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025****CÓDIGO TCE Nº EC69C018415576A693C55082E7F7AFBE3625CE51****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de “**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte interestadual de passageiros, com o fornecimento de veículos do tipo Ônibus (Semi leito, 42 lugares) e Van (18 lugares), motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível e monitoramento via GPS ao transporte de atletas e equipes apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .”**

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço Global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
TRANSAVARO TRANSPORTES LTDA	R\$ 475.798,74 Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos

(assinado digitalmente)

WALTER DA SILVA DIAS

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025****CÓDIGO TCE Nº 7ECAE4F95B97DC26BE63CE9841956C346AA914D5**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de medicamentos veterinários para uso em cães e gatos para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	R\$ 54.850,00	Cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 458,70	Quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 39/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : contratação de empresa especializada (Toyota) para realização de revisão veicular preventiva (9ª Revisão – SW4) para veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : oferecido pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0002-09, no valor total de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais) .

Três Lagoas-MS, 23 de julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Processo nº 40/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO : "Contratação de uma empresa para locação de impressoras, de forma contínua, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 40/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO : 11/08/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES : 11/08/2025, às 09:15 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://www.blcompras.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE - 82140D0279ED64C816FBF14FE5BF01A7D9B0FE50

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial <https://www.blcompras.org.br/>. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 23 de julho de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 420/2023
PROCESSO N.º 50/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública e assessoramento nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, bem como acompanhamento dos processos do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes no Projeto Básico – anexo II do Edital.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/08/2025 a 06/08/2026.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo de R\$ 380.037,84 (trezentos e oitenta mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria

SUBELEMENTO DE DESPESA: 01 – Assessoria e Consultoria técnica ou Jurídica

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 23 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 09/2021
PROCESSO N.º 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

SILVIO GUEDES - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de registro, armazenamento e envio em tempo real dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no termo de referencia. – anexo II do edital.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, com termo inicial em 02/08/2025 e final em 01/02/2026.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 280.782,18 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR E

SILVIO GUEDES

Três Lagoas/MS, 23 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 225/2025

EMENTA: MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor da Lei 3.352 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos servidores ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – que comprovam a necessidade de atenção redobrada do servidores aos filhos.

CONSIDERANDO que a proteção à saúde é um direito constitucional garantido aos seres humanos, igualado ao direito

à vida.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025, a MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE TENHAM FILHOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme Lei Municipal nº 3.352/2017, abaixo elencados, devendo os mesmos cumprirem suas jornadas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas.

Calini Marcela Belini, matrícula 591, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Faxineira;

2. Fernando Antonio Barbosa dos Santos, matrícula 615, lotado na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Motorista.

Art.2º A redução de que trata o caput do art.3º da lei nº 3.352/2017 será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º da referida lei.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1673/SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura de processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos dos §§§1º, 2º, 3º do art. 29 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000 – Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 17 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Função	Homologação
Camila Cristina Cardoso de Araujo	A tendente Educação Infantil	Julho/2025
Álvaro Jordão Santos Ferreira	Secretário Escolar	Julho/2025
Ramiro Rocha Pereira	Secretário Escolar	Julho/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1671 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência social.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 10 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Função	Homologação
Daniela Barbosa da Silva Rimoli	Educador Social	Julho/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 226/2025

EMENTA: MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.352/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o teor da Lei 3.352 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para servidores públicos com necessidades especiais ou que tenham filho com necessidades especiais.

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelos servidores ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – que comprovam a necessidade de atenção redobrada do servidores aos filhos.

CONSIDERANDO que a proteção à saúde é um direito constitucional garantido aos seres humanos, igualado ao direito à vida.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida pelo período de 11/07/2025 a 10/01/2026, a MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU QUE TENHAM FILHOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme Lei Municipal nº 3.352/2017, abaixo elencados, devendo os mesmos cumprirem suas jornadas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

2. Glaucete Corcioli e Silva, matrícula 433, lotada na Câmara Municipal de Três Lagoas no cargo de Técnico Administrativo II;

Art.2º A redução de que trata o caput do art.3º da lei nº 3.352/2017 será concedida pelo prazo máximo de (6) seis meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º da referida lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 22 de Julho de 2025

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1672 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 16 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Função	Homologação
Soraia Sena Santos	Técnico em Enfermagem	Julho/2025
Wadih Rodrigues Assunção Vilela Amado	Médico Plantonista	Julho/2025
Anderson de Souza Azevedo	Agente Comunitário de Saúde	Julho/2025
Bianca Queiroz de Paula	Médico Plantonista	Julho/2025
Renato Silva de Almeida	Cirurgião Dentista 40 horas	Julho/2025
Gabriela Carneiro de Barros Gomes	Médico da Família	Julho/2025
Roberto de Oliveira Barros Junior	Cirurgião Dentista 40 horas	Julho/2025
Fernanda Payá Silva	Enfermeiro	Julho/2025
Milena Vilasboas Valença Maciel	Médico Ginecologista/Obstetra	Julho/2025
Jéssica Miranda Gonçalves	Atendente de Farmácia	Julho/2025
Larissa dos Santos Zanholo	Técnico em Enfermagem	Julho/2025
Andressa de Fátima Moura Nogueira	Fisioterapeuta	Julho/2025
Fernanda Camargo Teixeira Dias Pazzinato	Enfermeiro	Julho/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 4496/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa “**MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” para realização de show musical a ser apresentado por “**OS PARALAMAS DO SUCESSO**” para compor a programação da FESTA DO FOLCLORE 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2025.

CONTRATADA: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO N. 16/CMAS/TRÊS LAGOAS/2025**APROVAR NOVOS PLANOS DE TRABALHO DAS ENTIDADES QUE PRESTAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPIS) NO MUNICÍPIO.**O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS** (CMAS), no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião extraordinária do dia 15/07/2025, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade os novos Planos de Trabalho das entidades que prestam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência (ILPIS) no município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2025.

Jacimone de SouzaGomes Silva

Presidente do CMAS

Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	A REALIZAR
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.328.815.000,00	1.347.455.365,14	190.213.057,67	14,12	587.435.012,39	43,60	760.020.352,75	
RECEITAS CORRENTES	1.216.296.172,00	1.233.211.378,58	181.350.787,71	14,71	563.619.406,17	45,70	669.591.972,41	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	322.308.235,00	322.308.235,00	54.038.287,60	16,77	175.792.477,24	54,54	146.515.757,76	
Impostos	315.067.404,00	315.067.404,00	53.190.634,20	16,88	172.343.715,31	54,70	142.723.688,69	
Taxas	7.240.831,00	7.240.831,00	847.653,40	11,71	3.448.761,93	47,63	3.792.069,07	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	51.026.460,00	51.026.460,00	7.390.928,50	14,48	19.030.553,70	37,30	31.995.906,30	
Contribuições Sociais	41.712.356,00	41.712.356,00	6.622.056,24	15,88	15.833.166,13	37,96	25.879.189,87	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.314.104,00	9.314.104,00	768.872,26	8,25	3.197.387,57	34,33	6.116.716,43	
RECEITA PATRIMONIAL	43.609.020,00	43.631.975,96	4.886.060,50	11,20	17.284.877,17	39,62	26.347.098,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	43.609.020,00	43.631.975,96	4.886.060,50	11,20	17.284.877,17	39,62	26.347.098,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	377.293,00	377.293,00	24.269,75	6,43	142.180,15	37,68	235.112,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	377.293,00	377.293,00	24.269,75	6,43	142.180,15	37,68	235.112,85	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	791.328.405,00	808.220.655,62	110.130.157,43	13,63	341.279.589,03	42,23	466.941.066,59	
Transferências da União e de suas Entidades	228.716.959,00	245.559.209,62	35.670.201,99	14,53	104.186.682,16	42,43	141.372.527,46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	424.844.698,00	424.894.698,00	51.291.819,12	12,07	166.095.196,69	39,09	258.799.501,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	137.766.748,00	137.766.748,00	23.168.136,32	16,82	70.997.710,18	51,53	66.769.037,82	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.646.759,00	7.646.759,00	4.881.083,93	63,83	10.089.728,88	131,95	-2.442.969,88	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.576.036,00	2.576.036,00	292.094,07	11,34	773.200,42	30,02	1.802.835,58	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.313.664,00	1.313.664,00	3.299.050,06	251,13	3.538.064,04	269,33	-2.224.400,04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.757.059,00	3.757.059,00	1.289.939,80	34,33	5.778.464,42	153,80	-2.021.405,42	
RECEITAS DE CAPITAL	112.518.828,00	114.243.986,56	8.862.269,96	7,76	23.815.606,22	20,85	90.428.380,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	60.000.000,00	60.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	747.270,00	747.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.270,00	
Alienação de Bens Móveis	747.270,00	747.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.270,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.771.558,00	53.496.716,56	8.862.269,96	16,57	23.815.606,22	44,52	29.681.110,34	
Transferências da União e de suas Entidades	40.745.064,00	40.745.064,00	5.745.785,44	14,10	5.872.907,44	14,41	34.872.156,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.026.494,00	12.751.652,56	3.116.484,52	24,44	17.942.698,78	140,71	-5.191.046,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.185.000,00	71.185.000,00	11.380.298,92	15,99	27.298.985,39	38,35	43.886.014,61	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000.000,00	1.418.640.365,14	201.593.356,59	14,21	614.733.997,78	43,33	803.906.367,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.400.000.000,00	1.418.640.365,14	201.593.356,59	14,21	614.733.997,78	43,33	803.906.367,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.400.000.000,00	1.418.640.365,14	201.593.356,59	14,21	614.733.997,78	43,33	803.906.367,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.829.912,02			62.829.912,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		62.829.912,02			62.829.912,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.258.815.000,00	1.341.550.334,79	240.452.877,31	689.514.546,97	652.035.787,82	191.627.941,91	467.082.626,11	874.467.708,68	456.171.549,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.031.007.662,40	1.075.413.783,91	205.755.465,55	626.814.143,42	448.599.640,49	178.933.688,19	447.699.245,59	627.714.538,32	438.384.613,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	549.021.448,00	543.108.914,97	92.943.454,94	256.253.004,47	286.855.910,50	92.824.228,93	254.989.319,85	288.119.595,12	253.194.874,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.659.000,00	2.700.000,00	-2.900.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.666.930,78	33.069,22	2.666.930,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.327.214,40	529.604.868,94	115.712.010,61	367.861.138,95	161.743.729,99	86.109.459,26	190.042.994,96	339.561.873,98	182.522.808,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	474.327.214,40	529.604.868,94	115.712.010,61	367.861.138,95	161.743.729,99	86.109.459,26	190.042.994,96	339.561.873,98	182.522.808,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	227.307.337,60	265.636.550,88	34.697.411,76	62.700.403,55	202.936.147,33	12.694.253,72	19.383.380,52	246.253.170,36	17.786.936,42	0,00
INVESTIMENTOS	225.113.777,60	248.858.028,40	21.732.071,76	45.942.063,55	202.915.964,85	8.706.419,88	12.706.190,42	236.151.837,98	11.109.746,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.193.560,00	16.778.522,48	12.965.340,00	16.758.340,00	20.182,48	3.987.833,84	6.677.190,10	10.101.332,38	6.677.190,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	71.185.000,00	70.919.942,37	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	27.260.973,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.330.000.000,00	1.412.470.277,16	252.375.687,70	722.677.047,31	689.793.229,85	203.550.752,30	500.245.126,45	912.225.150,71	483.432.522,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.330.000.000,00	1.412.470.277,16	252.375.687,70	722.677.047,31	689.793.229,85	203.550.752,30	500.245.126,45	912.225.150,71	483.432.522,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			114.488.871,33		131.301.474,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.330.000.000,00	1.412.470.277,16	252.375.687,70	722.677.047,31		203.550.752,30	614.733.997,78		614.733.997,78	0,00
RESERVA DO RPPS	70.000.000,00	69.000.000,00			69.000.000,00			69.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.185.000,00	71.185.000,00	11.380.298,92	15,99	27.298.985,39	38,35	43.886.014,61
RECEITAS CORRENTES	71.185.000,00	71.185.000,00	11.380.298,92	15,99	27.298.985,39	38,35	43.886.014,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	71.185.000,00	71.185.000,00	11.380.298,92	15,99	27.298.985,39	38,35	43.886.014,61
Contribuições Sociais	71.185.000,00	71.185.000,00	11.380.298,92	15,99	27.298.985,39	38,35	43.886.014,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	71.185.000,00	70.919.942,37	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	27.260.973,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.185.000,00	70.919.942,37	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	27.260.973,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.185.000,00	70.919.942,37	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	11.922.810,39	33.162.500,34	37.757.442,03	27.260.973,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.258.815.000,00	1.341.550.334,79	240.452.877,31	689.514.546,97	95,41	652.035.787,82	191.627.941,91	467.082.626,11	93,37	874.467.708,68	0,00
Legislativa	42.800.000,00	44.323.957,01	4.737.180,09	17.006.203,64	2,35	27.317.753,37	5.956.550,77	13.943.859,48	2,79	30.380.097,53	0,00
Ação Legislativa	42.800.000,00	44.323.957,01	4.737.180,09	17.006.203,64	2,35	27.317.753,37	5.956.550,77	13.943.859,48	2,79	30.380.097,53	0,00
Administração	154.373.410,00	168.616.182,93	33.579.465,08	121.605.761,50	16,83	47.010.421,43	25.915.667,32	65.047.433,27	13,00	103.568.749,66	0,00
Planejamento e Orçamento	36.699.749,00	49.420.211,48	18.766.331,85	41.746.658,12	5,78	7.673.553,36	8.075.090,11	21.917.765,63	4,38	27.502.445,85	0,00
Controle Interno	292.696,00	292.696,00	20.120,00	92.442,72	0,01	200.253,28	25.120,00	37.816,00	0,01	254.880,00	0,00
Normatização e Fiscalização	2.499.361,00	2.566.195,53	615.460,42	2.109.791,60	0,29	456.403,93	1.116.168,83	1.700.239,05	0,34	865.956,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.671.502,00	28.192.834,96	1.950.720,04	8.504.064,02	1,18	19.688.770,94	2.242.811,58	7.845.697,64	1,57	20.347.137,32	0,00
Administração Geral	82.210.102,00	88.144.244,96	12.226.832,77	69.152.805,04	9,57	18.991.439,92	14.456.476,80	33.545.914,95	6,71	54.598.330,01	0,00
Segurança Pública	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Social	46.215.647,00	51.369.624,72	10.866.769,12	26.564.664,99	3,68	24.804.959,73	7.324.139,88	18.721.874,57	3,74	32.647.750,15	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	27.441,00	27.441,00	0,00	0,00	0,00	27.441,00	0,00	0,00	0,00	27.441,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.845.362,00	4.722.772,55	604.924,05	2.207.417,56	0,31	2.515.354,99	847.364,78	1.385.529,58	0,28	3.337.242,97	0,00
Assistência Comunitária	42.342.844,00	46.619.411,17	10.261.845,07	24.357.247,43	3,37	22.262.163,74	6.476.775,10	17.336.344,99	3,47	29.283.066,18	0,00
Previdência Social	50.000.000,00	51.000.000,00	8.481.082,51	22.717.081,60	3,14	28.282.918,40	8.554.291,80	22.504.334,90	4,50	28.495.665,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000.000,00	51.000.000,00	8.481.082,51	22.717.081,60	3,14	28.282.918,40	8.554.291,80	22.504.334,90	4,50	28.495.665,10	0,00
Saúde	353.848.888,40	363.967.126,92	82.912.293,44	220.738.504,93	30,54	143.228.621,99	59.217.192,17	160.457.113,98	32,08	203.510.012,94	0,00
Atenção Básica	121.149.614,00	129.593.831,04	26.312.761,76	72.378.951,40	10,02	57.214.879,64	19.654.328,94	54.915.186,61	10,98	74.678.644,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.261.447,40	208.930.238,86	53.522.081,50	135.814.934,26	18,79	73.115.304,60	36.350.126,09	95.263.003,43	19,04	113.667.235,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.591.806,00	15.394.115,20	588.333,47	5.176.730,85	0,72	10.217.384,35	1.020.596,75	4.148.685,48	0,83	11.245.429,72	0,00
Vigilância Sanitária	437.175,00	437.175,00	0,00	107.782,85	0,01	329.392,15	16.517,73	40.076,23	0,01	397.098,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.392.846,00	9.595.766,82	2.489.116,71	7.260.105,57	1,00	2.335.661,25	2.175.622,66	6.090.162,23	1,22	3.505.604,59	0,00
Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Educação	289.996.254,60	314.755.555,11	63.082.933,75	161.161.121,61	22,30	153.594.433,50	55.807.588,35	123.384.977,11	24,66	191.370.578,00	0,00
Ensino Fundamental	183.732.159,00	187.823.432,39	41.604.999,02	105.788.571,94	14,64	82.034.860,45	37.267.899,85	80.112.378,71	16,01	107.711.053,68	0,00
Educação Infantil	104.471.775,60	126.167.689,66	21.307.546,75	54.608.198,65	7,56	71.559.491,01	18.319.806,91	42.948.197,10	8,59	83.219.492,56	0,00
Educação Especial	1.792.320,00	764.433,06	170.387,98	764.351,02	0,11	82,04	219.881,59	324.401,30	0,06	440.031,76	0,00
Cultura	11.523.208,00	12.529.629,22	3.438.557,65	5.656.347,88	0,78	6.873.281,34	3.705.524,81	5.304.729,84	1,06	7.224.899,38	0,00
Difusão Cultural	11.523.208,00	12.529.629,22	3.438.557,65	5.656.347,88	0,78	6.873.281,34	3.705.524,81	5.304.729,84	1,06	7.224.899,38	0,00
Direitos da Cidadania	403.009,00	403.009,00	-509,00	0,00	0,00	403.009,00	0,00	0,00	0,00	403.009,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	403.009,00	403.009,00	-509,00	0,00	0,00	403.009,00	0,00	0,00	0,00	403.009,00	0,00
Urbanismo	207.696.090,00	238.196.196,18	26.487.597,61	82.833.434,10	11,46	155.362.762,08	15.861.283,66	34.792.885,16	6,96	203.403.311,02	0,00
Infra-estrutura Urbana	152.590.875,00	169.793.242,97	15.209.319,95	42.850.450,58	5,93	126.942.792,39	7.606.366,01	11.744.474,33	2,35	158.048.768,64	0,00
Serviços Urbanos	55.105.215,00	68.402.953,21	11.278.277,66	39.982.983,52	5,53	28.419.969,69	8.254.917,65	23.048.410,83	4,61	45.354.542,38	0,00
Habitação	4.829.344,00	6.554.502,56	35.570,75	157.404,05	0,02	6.397.098,51	138,00	450,50	0,00	6.554.052,06	0,00
Habitação Urbana	4.829.344,00	6.554.502,56	35.570,75	157.404,05	0,02	6.397.098,51	138,00	450,50	0,00	6.554.052,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	54.281.313,00	53.903.512,50	4.231.108,38	19.975.434,34	2,76	33.928.078,16	5.176.197,33	14.940.838,55	2,99	38.962.673,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.618.839,00	2.372.866,49	59.253,83	100.394,93	0,01	2.272.471,56	2.722,00	24.305,87	0,00	2.348.560,62	0,00
Controle Ambiental	51.305.764,00	51.203.936,01	4.171.854,55	19.875.039,41	2,75	31.328.896,60	5.173.475,33	14.916.532,68	2,98	36.287.403,33	0,00
Demais Subfunções	356.710,00	326.710,00	0,00	0,00	0,00	326.710,00	0,00	0,00	0,00	326.710,00	0,00
Ciência e Tecnologia	2.465.786,00	2.465.786,00	428.863,61	468.418,84	0,06	1.997.367,16	359.442,71	398.997,94	0,08	2.066.788,06	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.002.000,00	1.402.000,00	92.504,13	92.504,13	0,01	1.309.495,87	23.083,23	23.083,23	0,00	1.378.916,77	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.463.786,00	1.063.786,00	336.359,48	375.914,71	0,05	687.871,29	336.359,48	375.914,71	0,08	687.871,29	0,00
Agricultura	1.375.343,00	1.375.343,00	9.488,00	34.034,26	0,00	1.341.308,74	9.488,00	19.109,26	0,00	1.356.233,74	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.375.343,00	1.375.343,00	9.488,00	34.034,26	0,00	1.341.308,74	9.488,00	19.109,26	0,00	1.356.233,74	0,00
Comércio e Serviços	12.727.167,00	11.580.209,99	2.372.981,86	4.734.525,02	0,66	6.845.684,97	2.269.514,02	3.820.335,11	0,76	7.759.874,88	0,00
Promoção Comercial	8.100.865,00	7.478.907,99	1.119.058,86	2.886.580,02	0,40	4.592.327,97	977.038,26	2.005.231,35	0,40	5.473.676,64	0,00
Turismo	4.626.302,00	4.101.302,00	1.253.923,00	1.847.945,00	0,26	2.253.357,00	1.292.475,76	1.815.103,76	0,36	2.286.198,24	0,00
Transporte	1.200.489,00	1.713.489,00	162.516,79	756.057,87	0,10	957.431,13	225.455,95	474.417,19	0,09	1.239.071,81	0,00
Transporte Aéreo	1.200.489,00	1.713.489,00	162.516,79	756.057,87	0,10	957.431,13	225.455,95	474.417,19	0,09	1.239.071,81	0,00
Desporte e Lazer	22.814.051,00	18.190.710,65	2.526.977,67	5.005.552,34	0,69	13.185.158,31	1.245.467,14	3.204.338,47	0,64	14.986.372,18	0,00
Lazer	22.814.051,00	18.190.710,65	2.526.977,67	5.005.552,34	0,69	13.185.158,31	1.245.467,14	3.204.338,47	0,64	14.986.372,18	0,00
Encargos Especiais	1.759.500,00	100.000,00	-2.900.000,00	100.000,00	0,01	0,00	0,00	66.930,78	0,01	33.069,22	0,00
Serviços da Dívida Interna	1.759.500,00	100.000,00	-2.900.000,00	100.000,00	0,01	0,00	0,00	66.930,78	0,01	33.069,22	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.185.000,00	70.919.942,37	11.922.810,39	33.162.500,34	4,59	37.757.442,03	11.922.810,39	33.162.500,34	6,63	37.757.442,03	0,00
Legislativa	2.600.000,00	2.598.000,00	266.913,84	753.709,83	0,10	1.844.290,17	266.913,84	753.709,83	0,15	1.844.290,17	0,00
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.598.000,00	266.913,84	753.709,83	0,10	1.844.290,17	266.913,84	753.709,83	0,15	1.844.290,17	0,00
Administração	4.490.956,00	4.749.898,37	403.757,21	1.152.979,23	0,16	3.596.919,14	403.757,21	1.152.979,23	0,23	3.596.919,14	0,00
Planejamento e Orçamento	696.182,00	696.182,00	112.502,21	315.350,07	0,04	380.831,93	112.502,21	315.350,07	0,06	380.831,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.200.842,00	3.200.842,00	65.444,06	256.053,18	0,04	2.944.788,82	65.444,06	256.053,18	0,05	2.944.788,82	0,00
Administração Geral	593.932,00	852.874,37	225.810,94	581.575,98	0,08	271.298,39	225.810,94	581.575,98	0,12	271.298,39	0,00
Assistência Social	2.696.035,00	2.696.035,00	421.622,14	1.232.389,62	0,17	1.463.645,38	421.622,14	1.232.389,62	0,25	1.463.645,38	0,00
Assistência Comunitária	2.696.035,00	2.696.035,00	421.622,14	1.232.389,62	0,17	1.463.645,38	421.622,14	1.232.389,62	0,25	1.463.645,38	0,00
Saúde	28.884.953,00	28.362.953,00	4.467.543,91	12.911.021,54	1,79	15.451.931,46	4.467.543,91	12.911.021,54	2,58	15.451.931,46	0,00
Atenção Básica	11.603.186,00	11.603.186,00	1.873.119,15	5.390.977,77	0,75	6.212.208,23	1.873.119,15	5.390.977,77	1,08	6.212.208,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.509.626,00	15.509.626,00	2.296.009,11	6.673.492,74	0,92	8.836.133,26	2.296.009,11	6.673.492,74	1,33	8.836.133,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.772.141,00	1.250.141,00	298.415,65	846.551,03	0,12	403.589,97	298.415,65	846.551,03	0,17	403.589,97	0,00
Educação	29.333.256,00	29.333.256,00	5.821.647,09	15.556.158,94	2,15	13.777.097,06	5.821.647,09	15.556.158,94	3,11	13.777.097,06	0,00
Ensino Fundamental	18.386.405,00	18.386.405,00	3.989.364,05	9.831.770,53	1,36	8.554.634,47	3.989.364,05	9.831.770,53	1,97	8.554.634,47	0,00
Educação Infantil	10.946.851,00	10.946.851,00	1.832.283,04	5.724.388,41	0,79	5.222.462,59	1.832.283,04	5.724.388,41	1,14	5.222.462,59	0,00
Cultura	234.713,00	234.713,00	50.068,43	141.904,82	0,02	92.808,18	50.068,43	141.904,82	0,03	92.808,18	0,00
Difusão Cultural	234.713,00	234.713,00	50.068,43	141.904,82	0,02	92.808,18	50.068,43	141.904,82	0,03	92.808,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.323.792,00	1.323.792,00	239.453,49	678.543,29	0,09	645.248,71	239.453,49	678.543,29	0,14	645.248,71	0,00
Serviços Urbanos	1.323.792,00	1.323.792,00	239.453,49	678.543,29	0,09	645.248,71	239.453,49	678.543,29	0,14	645.248,71	0,00
Gestão Ambiental	459.301,00	459.301,00	75.451,22	222.927,16	0,03	236.373,84	75.451,22	222.927,16	0,04	236.373,84	0,00
Controle Ambiental	459.301,00	459.301,00	75.451,22	222.927,16	0,03	236.373,84	75.451,22	222.927,16	0,04	236.373,84	0,00
Comércio e Serviços	361.186,00	361.186,00	48.240,23	134.897,15	0,02	226.288,85	48.240,23	134.897,15	0,03	226.288,85	0,00
Promoção Comercial	361.186,00	361.186,00	48.240,23	134.897,15	0,02	226.288,85	48.240,23	134.897,15	0,03	226.288,85	0,00
Desporte e Lazer	800.808,00	800.808,00	128.112,83	377.968,76	0,05	422.839,24	128.112,83	377.968,76	0,08	422.839,24	0,00
Lazer	800.808,00	800.808,00	128.112,83	377.968,76	0,05	422.839,24	128.112,83	377.968,76	0,08	422.839,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.330.000.000,00	1.412.470.277,16	252.375.687,70	722.677.047,31	100,00	689.793.229,85	203.550.752,30	500.245.126,45	100,00	912.225.150,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	104.668.726,06	100.053.565,28	96.843.579,50	92.682.262,13	91.948.211,52	133.247.730,01	88.589.630,61	115.127.452,15	120.005.207,71	90.666.018,86	97.052.067,72	99.123.738,79	1.230.008.190,34	1.352.322.266,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.108.245,78	25.204.577,40	24.373.552,96	24.916.101,21	24.102.583,05	39.744.620,53	24.699.217,02	26.219.140,45	47.577.240,79	23.258.591,38	28.476.866,76	25.561.420,84	346.242.158,17	322.308.235,00
IPTU	3.825.031,72	3.271.663,29	2.949.155,49	3.510.618,54	3.332.090,28	3.327.973,74	3.218.478,51	6.758.922,56	26.974.232,41	3.738.421,97	3.774.730,39	3.370.054,84	68.051.373,74	67.341.302,00
ISS	12.375.712,44	12.401.777,06	13.749.744,74	14.110.257,47	11.586.257,55	12.633.919,92	10.866.545,26	11.094.425,91	11.555.094,60	11.767.317,28	10.843.234,12	12.841.183,75	145.825.470,10	148.540.347,00
ITBI	9.270.052,62	3.276.705,57	1.928.241,92	1.298.177,70	2.725.850,64	7.464.776,14	5.123.648,55	1.758.914,67	3.359.625,10	1.479.894,27	7.085.417,06	2.091.553,63	46.862.857,87	24.646.045,00
IRRF	6.015.739,99	5.374.498,29	5.263.481,08	5.551.051,14	5.805.748,49	15.802.780,60	3.989.825,61	5.562.924,71	4.905.324,06	5.583.216,78	6.166.007,50	6.771.518,17	76.792.116,42	72.885.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.709,01	879.933,19	482.929,73	445.996,36	652.636,09	515.170,13	1.500.719,09	1.043.952,60	782.964,62	689.741,08	607.477,69	487.110,45	8.710.340,04	8.895.381,00
Contribuições	3.896.176,52	3.735.540,56	3.741.230,67	3.686.299,64	3.861.954,14	9.576.725,75	1.396.079,06	2.936.726,21	3.386.044,65	3.920.775,28	3.555.596,52	3.835.331,98	47.528.480,98	51.026.460,00
Receita Patrimonial	5.174.395,80	8.936.204,66	2.144.403,19	2.161.170,01	1.783.773,22	1.752.508,75	1.908.743,75	5.924.781,79	2.121.740,92	2.443.550,21	2.560.635,71	2.325.424,79	39.237.332,80	43.631.975,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.174.395,80	8.936.204,66	2.144.403,19	2.161.170,01	1.783.773,22	1.752.508,75	1.908.743,75	5.924.781,79	2.121.740,92	2.443.550,21	2.560.635,71	2.325.424,79	39.237.332,80	43.631.975,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.521,50	61.920,19	38.823,93	43.672,41	34.343,76	35.615,94	25.663,07	28.910,72	31.785,13	31.551,48	9.923,17	14.346,58	399.077,88	377.293,00
Transferências Correntes	62.210.533,01	59.108.439,63	65.712.971,22	61.492.944,89	61.499.929,55	78.560.601,84	60.080.341,97	78.397.983,02	65.477.244,78	59.313.552,70	59.218.316,86	65.736.859,37	776.809.718,84	927.331.544,02
Cota-Parte do FPM	10.201.748,69	7.980.551,15	8.310.627,08	6.951.709,91	8.898.506,09	14.354.465,25	8.960.202,88	12.023.557,65	7.918.065,86	8.046.106,07	10.263.949,09	10.542.485,92	114.451.975,64	122.431.346,00
Cota-Parte do ICMS	26.715.396,55	25.388.191,32	27.806.173,31	24.818.097,83	25.935.326,43	29.100.746,81	23.688.527,90	22.730.180,39	27.072.000,56	22.902.655,27	22.546.465,86	25.584.976,38	304.288.738,61	427.729.341,00
Cota-Parte do IPVA	1.212.286,43	1.196.723,45	974.103,41	882.173,68	804.416,86	641.565,66	1.892.971,15	18.275.962,18	2.938.164,54	2.367.281,93	2.289.399,49	2.217.376,20	35.692.424,98	42.561.010,00
Cota-Parte do ITR	42.310,74	65.794,69	1.805.973,81	5.650.104,99	1.037.648,79	1.117.265,43	541.198,17	82.306,98	30.096,50	44.244,96	39.277,11	64.272,76	10.520.494,93	11.412.946,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	557.875,98	350.205,55	237.765,16	264.045,94	309.990,54	239.910,47	271.580,24	295.758,84	277.683,25	269.774,76	307.117,09	3.381.707,82	2.517.534,00
Transferências do FUNDEB	10.547.942,26	10.691.183,42	11.166.508,98	11.550.372,34	11.329.104,20	12.982.171,52	12.046.225,61	13.653.997,72	11.952.167,58	10.482.574,57	11.049.701,68	12.118.434,64	139.570.384,52	139.653.571,00
Outras Transferências Correntes	13.490.848,34	13.228.119,62	15.299.379,08	11.402.720,98	13.230.881,24	20.054.396,63	12.711.305,79	11.360.397,86	15.270.990,90	15.193.006,65	12.759.748,87	14.902.196,38	168.903.992,34	181.025.796,02
Outras Receitas Correntes	1.236.853,45	3.006.882,84	832.597,53	382.073,97	665.627,80	3.577.657,20	479.585,74	1.619.909,96	1.411.151,44	1.697.997,81	3.230.728,70	1.650.355,23	19.791.421,67	7.646.759,00
DEDUÇÕES (II)	12.802.470,38	18.028.291,67	10.773.680,66	10.925.289,24	10.734.318,35	19.178.873,23	7.516.051,97	18.969.083,79	11.623.322,58	10.160.901,17	11.115.554,61	11.605.227,87	153.433.065,52	167.905.888,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.082.641,68	2.966.698,53	3.036.508,77	3.034.918,05	3.100.586,20	8.809.874,31	175.592,69	2.936.726,21	3.051.139,20	3.047.651,79	3.114.043,66	3.486.834,20	39.843.215,29	41.690.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	228.327,22	1.266.945,65	203.018,00	200.094,33	197.537,54	2.102.384,47	180.876,78	1.365.579,69	879.567,43	355.222,84	826.504,36	337.497,05	8.143.555,36	2.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.677.209,11	6.756.820,24	42.654,73	-17.693,39	48.205,85	35.042,06	95.020,44	3.990.060,48	41.798,76	30.432,33	93.233,40	37.651,01	13.830.435,02	4.605.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	6.814.292,37	7.037.827,25	7.491.499,16	7.707.970,25	7.387.988,76	8.231.572,39	7.064.562,06	10.676.717,41	7.650.817,19	6.727.594,21	7.081.773,19	7.743.245,61	91.615.859,85	119.110.888,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	91.866.255,68	82.025.273,61	86.069.898,84	81.756.972,89	81.213.893,17	114.068.856,78	81.073.578,64	96.158.368,36	108.381.885,13	80.505.117,69	85.936.513,11	87.518.510,92	1.076.575.124,82	1.181.648.492,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.767.886,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	91.866.255,68	82.025.273,61	86.069.898,84	81.756.972,89	81.213.893,17	113.868.856,78	81.073.578,64	96.158.368,36	108.381.885,13	80.505.117,69	85.936.513,11	87.518.510,92	1.076.375.124,82	1.181.648.492,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.886,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	785.072,00	787.896,00	790.720,00	785.072,00	785.072,00	1.570.144,00	844.008,00	844.008,00	844.008,00	844.008,00	844.008,00	847.044,00	10.571.060,00	10.401.084,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	91.081.183,68	81.237.377,61	85.279.178,84	80.971.900,89	80.428.821,17	112.298.712,78	80.229.570,64	95.314.360,36	107.537.877,13	79.661.109,69	85.092.505,11	86.671.466,92	1.065.804.064,82	1.168.479.522,58

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	116.640.000,00	50.210.710,63	
Receita de Contribuições dos Segurados	41.635.000,00	15.780.298,59	
Ativo	40.105.000,00	15.028.347,53	
Inativo	1.500.000,00	739.074,04	
Pensionista	30.000,00	12.877,02	
Receita de Contribuições Patronais	68.375.000,00	26.232.616,18	
Ativo	68.375.000,00	26.232.616,18	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	4.110.000,00	4.252.125,84	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	4.110.000,00	4.252.125,84	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.520.000,00	3.945.670,02	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500.000,00	3.945.248,15	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	20.000,00	421,87	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	116.640.000,00	50.210.710,63	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	46.960.000,00	20.847.140,20	20.847.140,20	20.847.140,20	0,00
Aposentadorias	43.760.000,00	19.497.587,29	19.497.587,29	19.497.587,29	0,00
Pensões por Morte	3.200.000,00	1.349.552,91	1.349.552,91	1.349.552,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	516.882,10	516.882,10	516.882,10	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	550.000,00	516.882,10	516.882,10	516.882,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	47.510.000,00	21.364.022,30	21.364.022,30	21.364.022,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
69.130.000,00					28.846.688,33
28.846.688,33					28.846.688,33
28.846.688,33					0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					70.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					193.031,42
Investimentos e Aplicações					418.581.051,82
Outros Bens e Direitos					482.488.323,08
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.360.000,00	1.134.128,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.360.000,00	1.134.128,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.260.000,00	1.276.499,98	1.102.032,92	934.497,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00	439.168,33	439.168,33	370.548,11	0,00
Demais Despesas Correntes	2.110.000,00	837.331,65	662.864,59	563.949,41	0,00
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.360.000,00	1.276.499,98	1.102.032,92	934.497,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-142.371,03	32.096,03	199.631,43	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.669,22
Investimentos e Aplicações	4.199.518,87
Outros Bens e Direitos	231.278,45

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)	
	ATUALIZADA	Jan a jun/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.184.396.378,58	539.573.551,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.308.235,00	175.792.477,24	
IPTU	67.341.302,00	47.834.840,68	
ISS	148.540.347,00	68.967.800,92	
ITBI	24.646.045,00	20.899.053,28	
IRRF	72.885.160,00	32.978.816,83	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.895.381,00	5.111.965,53	
Contribuições	9.336.460,00	3.218.565,95	
Receita Patrimonial	39.026.975,96	12.996.680,75	
Aplicações Financeiras (II)	39.026.975,96	12.996.680,75	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	808.220.655,62	341.279.589,03	
Cota Parte do FPM	100.164.623,80	46.203.494,20	
Cota Parte do ICMS	342.183.472,80	115.619.845,19	
Cota Parte do IPVA	34.048.808,00	23.984.924,38	
Cota Parte do ITR	9.130.356,80	641.117,29	
Transferências da LC 61/1989	2.014.027,20	1.329.459,72	
Transferências do FUNDEB	139.653.571,00	71.303.101,80	
Outras Transferências Correntes	181.025.796,02	82.197.646,45	
Demais Receitas Correntes	5.504.052,00	6.286.239,01	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	5.504.052,00	6.286.239,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.145.369.402,62	526.576.871,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	115.395.000,00	47.056.643,16	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.605.000,00	4.288.196,42	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	114.243.986,56	23.815.606,22	
Operações de Crédito (VIII)	60.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	747.270,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	747.270,00	0,00	
Transferências de Capital	53.496.716,56	23.815.606,22	
Convênios	51.771.558,00	21.963.325,66	
Outras Transferências de Capital	1.725.158,56	1.852.280,56	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	54.243.986,56	23.815.606,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.315.008.389,18	597.449.120,61	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.199.613.389,18	550.392.477,45	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.095.433.726,28	637.259.562,16	458.357.411,03	443.308.786,87	0,00	37.422.511,31	37.338.929,03
Pessoal e Encargos Sociais	565.788.857,34	268.052.636,96	266.827.231,98	259.199.879,54	0,00	548.004,78	548.004,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.666.930,78	2.666.930,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	526.944.868,94	366.506.925,20	188.863.248,27	181.441.976,55	0,00	36.874.506,53	36.790.924,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	526.944.868,94	366.506.925,20	188.863.248,27	181.441.976,55	0,00	36.874.506,53	36.790.924,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.092.733.726,28	634.559.562,16	455.690.480,25	440.641.856,09	0,00	37.422.511,31	37.338.929,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.900.000,00	22.717.081,60	22.504.334,90	22.336.799,50	0,00	329.527,68	329.527,68
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	265.536.550,88	62.700.403,55	19.383.380,52	17.786.936,42	0,00	46.917.657,33	46.481.716,07
Investimentos	248.758.028,40	45.942.063,55	12.706.190,42	11.109.746,32	0,00	46.917.657,33	46.481.716,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.778.522,48	16.758.340,00	6.677.190,10	6.677.190,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	248.758.028,40	45.942.063,55	12.706.190,42	11.109.746,32	0,00	46.917.657,33	46.481.716,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.392.991.754,68	703.218.707,31	490.901.005,57	474.088.401,91	0,00	84.669.696,32	84.150.172,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.341.991.754,68	680.501.625,71	468.396.670,67	451.751.602,41	0,00	84.340.168,64	83.820.645,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							39.210.545,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.820.229,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-156.375.261,20
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.996.680,75	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.608.738,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.208.171,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		8.471.720,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	126.914.185,05		123.170.064,17
DEDUÇÕES (XL)	223.374.741,76		242.841.918,90
Disponibilidade de Caixa	223.325.555,17		242.792.732,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.337.825,68		252.402.318,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00		519.523,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.012.270,51		9.090.062,40
Demais Haveres Financeiros	49.186,59		49.186,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-96.460.556,71		-119.671.854,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			23.211.298,02
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			519.523,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			23.730.821,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			16.342.879,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			62.829.912,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			62.829.912,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			70.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.134.570,41	128.741.364,22	84.669.696,32	84.150.172,78	6.793.903,62	51.931.858,23	51.931.858,23
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.773,18	278.928,26	278.928,26	1.844,92	111.000,00	111.000,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.773,18	278.928,26	278.928,26	1.844,92	111.000,00	111.000,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.134.570,41	128.349.591,04	84.390.768,06	83.871.244,52	6.792.058,70	51.820.858,23	51.820.858,23
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290.901,50	1.485.411,94	1.485.411,94	14.904,42	2.790.585,14	2.790.585,14
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405,73	8.263.191,95	6.120.921,19	6.110.122,15	848.155,54	1.327.319,99	1.327.319,99
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.974,07	897.067,23	897.067,23	53.536,29	141.370,55	141.370,55
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.750,02	897.860,71	916.399,98	916.399,98	96.536,91	103.673,84	103.673,84
0206	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.975,65	148.059,79	148.059,79	20.360,84	75.555,02	75.555,02
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.700,84	18.052.412,19	12.748.283,32	12.680.213,44	2.346.423,21	3.577.476,38	3.577.476,38
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	1.861.055,25	1.248.023,83	1.208.562,86	442.154,72	500.337,67	500.337,67
0209	SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994.070,85	2.088.056,10	2.088.056,10	196.005,25	1.710.009,50	1.710.009,50
0210	SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690.193,85	73.708.244,08	43.772.794,75	43.450.750,28	940.961,06	31.006.726,59	31.006.726,59
0211	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.040.797,69	2.188.706,96	3.024.067,62	2.958.253,30	169.309,21	10.101.942,14	10.101.942,14
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.722,28	13.417.907,72	11.612.154,63	11.598.819,77	1.663.711,25	476.098,98	476.098,98
0213	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.290,11	329.527,68	329.527,68	0,00	9.762,43	9.762,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.134.570,41	128.741.364,22	84.669.696,32	84.150.172,78	6.793.903,62	51.931.858,23	51.931.858,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	313.412.854,00	170.680.511,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.341.302,00	47.834.840,68	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	24.646.045,00	20.899.053,28	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	148.540.347,00	68.967.800,92	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	72.885.160,00	32.978.816,83	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	606.848.429,00	234.723.550,45	
2.1- Cota-Parte FPM	122.431.346,00	57.754.367,47	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	111.333.611,00	57.754.367,47	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	11.097.735,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	427.729.341,00	144.524.806,36	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.517.534,00	1.661.824,65	
2.4- Cota-Parte ITR	11.412.946,00	801.396,48	
2.5- Cota-Parte IPVA	42.561.010,00	29.981.155,49	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	196.252,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	920.261.283,00	405.404.062,16	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	119.110.888,40	46.944.709,67	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	110.915.181,95	54.406.305,45	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	140.282.404,00	73.799.561,70	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.395.581,00	73.494.170,08	
6.1.1- Principal	137.766.748,00	70.997.710,18	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	628.833,00	287.988,29	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.208.471,61	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.886.823,00	305.391,62	
6.4.1- Principal	1.886.823,00	305.391,62	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.655.859,60	24.053.000,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				468.032,53		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				468.032,53		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				74.267.594,23		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	140.750.436,53	72.833.888,87	72.833.888,87	72.820.025,63	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	97.344.939,53	70.320.025,64	70.320.025,64	70.306.162,40	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	38.731.766,53	33.126.060,98	33.126.060,98	33.126.060,98	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	58.613.173,00	37.193.964,66	37.193.964,66	37.180.101,42	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	43.405.497,00	2.513.863,23	2.513.863,23	2.513.863,23	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	18.028.423,00	305.391,62	305.391,62	305.391,62	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	25.377.074,00	2.208.471,61	2.208.471,61	2.208.471,61	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	72.365.856,34	72.365.856,34	72.351.993,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.060.464,72	72.060.464,72	72.046.601,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	305.391,62	305.391,62	305.391,62	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.851.993,11	69.851.993,11	69.838.129,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.445.919,06	69.851.993,11	69.851.993,11	95,04		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.379.956,17	1.433.705,36	1.433.705,36	0,00	1,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	468.032,53	0,00	-468.032,53	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	468.032,53	0,00	-468.032,53	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	129.452.525,60	72.459.306,71	53.524.221,16	46.785.270,54	0,00	
20.1- Educação Infantil	32.445.963,04	15.401.969,47	11.352.362,87	9.696.796,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	97.006.562,56	57.057.337,24	42.171.858,29	37.088.473,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	270.202.962,13	145.293.195,58	126.358.110,03	119.605.296,17	0,00	
21.1- Educação Infantil	89.206.152,57	48.833.422,07	44.783.815,47	43.128.249,38	0,00	
21.1.1- Creche	77.304.277,57	41.084.487,55	37.034.880,95	35.379.314,86	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.901.875,00	7.748.934,52	7.748.934,52	7.748.934,52	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	180.996.809,56	96.459.773,51	81.574.294,56	76.477.046,79	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						53.524.221,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						46.944.709,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						895.108,77
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						99.573.822,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			101.351.015,54	99.573.822,06	24,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.208.954,79	3.207.473,95	3.194.139,09	895.108,77	119.706,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.208.033,46	3.207.473,95	3.194.139,09	895.108,77	118.785,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	921,33	0,00	0,00	0,00	921,33
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			44.849.540,14	7.675.773,25	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			26.324.231,62	7.643.892,09	
31.1.1- Salário-Educação			6.693.205,00	5.352.673,76	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			1.694.643,80	1.702.318,22	
31.1.4- PNATE			96.064,00	16.934,52	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			17.840.318,82	571.965,59	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			18.505.252,00	11.824,64	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			20.056,52	20.056,52	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	73.885.848,98	31.424.084,97	12.583.026,02	11.346.216,82	0,00
32.1- Educação Infantil	47.908.388,09	11.499.164,99	3.888.770,04	3.472.855,39	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.213.027,83	19.160.568,96	8.369.854,68	7.662.210,42	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	764.433,06	764.351,02	324.401,30	211.151,01	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	344.088.811,11	176.717.280,55	138.941.136,05	130.951.512,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	291.473.875,50	163.931.467,78	131.211.720,26	124.782.097,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	205.901.966,89	103.097.751,48	103.097.751,48	99.726.510,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.365.247,97	2.335.222,87	1.053.232,89	1.053.232,89	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	83.206.660,64	58.498.493,43	27.060.735,89	24.002.353,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	52.614.935,61	12.785.812,77	7.729.415,79	6.169.415,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	52.614.935,61	12.785.812,77	7.729.415,79	6.169.415,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	468.953,86	9.285.219,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	73.799.561,70	5.352.673,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	72.820.025,63	7.953.634,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.448.489,93	6.684.258,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-659.184,75	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.107.674,68	6.684.258,35

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	313.412.854,00	313.412.854,00	170.680.511,71	54,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.341.302,00	67.341.302,00	47.834.840,68	71,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.646.045,00	24.646.045,00	20.899.053,28	84,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.540.347,00	148.540.347,00	68.967.800,92	46,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	72.885.160,00	72.885.160,00	32.978.816,83	45,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	595.554.442,00	595.554.442,00	234.723.550,45	39,41
Cota-Parte FPM	111.333.611,00	111.333.611,00	57.754.367,47	51,88
Cota-Parte ITR	11.412.946,00	11.412.946,00	801.396,48	7,02
Cota-Parte IPVA	42.561.010,00	42.561.010,00	29.981.155,49	70,44
Cota-Parte ICMS	427.729.341,00	427.729.341,00	144.524.806,36	33,79
Cota-Parte IPI-Exportação	2.517.534,00	2.517.534,00	1.661.824,65	66,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	908.967.296,00	908.967.296,00	405.404.062,16	44,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	91.184.437,00	96.874.499,04	57.425.344,25	59,28	46.721.585,15	48,23	45.162.805,54	46,62	0,00
Despesas Correntes	90.088.024,00	96.779.079,97	57.368.143,10	59,28	46.681.755,54	48,24	45.159.420,03	46,66	0,00
Despesas de Capital	1.096.413,00	95.419,07	57.201,15	59,95	39.829,61	41,74	3.385,51	3,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	127.406.720,00	130.024.096,14	78.986.414,09	60,75	62.266.684,48	47,89	60.638.882,62	46,64	0,00
Despesas Correntes	126.456.720,00	129.391.921,76	78.884.772,15	60,97	62.256.756,68	48,11	60.628.954,82	46,86	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	632.174,38	101.641,94	16,08	9.927,80	1,57	9.927,80	1,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.501.155,00	12.773.090,30	5.165.558,85	40,44	4.137.513,48	32,39	3.869.911,33	30,30	0,00
Despesas Correntes	15.500.155,00	12.773.090,30	5.165.558,85	40,44	4.137.513,48	32,39	3.869.911,33	30,30	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.618.580,00	6.239.206,52	5.623.094,93	90,13	4.853.272,50	77,79	4.678.849,19	74,99	0,00
Despesas Correntes	11.168.080,00	6.239.206,52	5.623.094,93	90,13	4.853.272,50	77,79	4.678.849,19	74,99	0,00
Despesas de Capital	450.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	245.714.392,00	245.914.392,00	147.200.412,12	59,86	117.979.055,61	47,98	114.350.448,68	46,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					147.200.412,12	117.979.055,61	114.350.448,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					147.200.412,12	117.979.055,61	114.350.448,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					0,00	60.810.609,32	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)					0,00	60.810.609,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					0,00	57.168.446,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					36,31	29,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	136.292.974,40	136.292.974,40	64.320.101,01	47,19
Proveniente da União	96.833.938,40	96.833.938,40	40.573.618,32	41,90
Proveniente dos Estados	39.459.036,00	39.459.036,00	23.746.482,69	60,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.000,00	40.000,00	27.060,18	67,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	136.332.974,40	136.332.974,40	64.347.161,19	47,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.568.363,00	44.322.518,00	20.344.584,92	45,90	13.584.579,23	30,65	13.577.599,23	30,63	0,00
Despesas Correntes	36.511.359,00	36.690.435,00	17.986.931,87	49,02	13.574.547,23	37,00	13.567.567,23	36,98	0,00
Despesas de Capital	5.057.004,00	7.632.083,00	2.357.653,05	30,89	10.032,00	0,13	10.032,00	0,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.364.353,40	94.415.768,72	63.502.012,91	67,26	39.669.811,69	42,02	39.390.831,85	41,72	0,00
Despesas Correntes	86.003.818,40	91.270.675,67	63.502.012,91	69,58	39.669.811,69	43,46	39.390.831,85	43,16	0,00
Despesas de Capital	2.360.535,00	3.145.093,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.090.651,00	2.621.024,90	11.172,00	0,43	11.172,00	0,43	11.172,00	0,43	0,00
Despesas Correntes	2.090.651,00	2.621.024,90	11.172,00	0,43	11.172,00	0,43	11.172,00	0,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	433.675,00	433.675,00	107.782,85	24,85	40.076,23	9,24	34.102,51	7,86	0,00
Despesas Correntes	433.675,00	433.675,00	107.782,85	24,85	40.076,23	9,24	34.102,51	7,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.546.407,00	4.606.701,30	2.483.561,67	53,91	2.083.440,76	45,23	2.052.218,60	44,55	0,00
Despesas Correntes	4.544.407,00	4.604.701,30	2.483.561,67	53,94	2.083.440,76	45,25	2.052.218,60	44,57	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	137.019.449,40	146.415.687,92	86.449.114,35	59,04	55.389.079,91	37,83	55.065.924,19	37,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	132.752.800,00	141.197.017,04	77.769.929,17	55,08	60.306.164,38	42,71	58.740.404,77	41,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	215.771.073,40	224.439.864,86	142.488.427,00	63,49	101.936.496,17	45,42	100.029.714,47	44,57	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.591.806,00	15.394.115,20	5.176.730,85	33,63	4.148.685,48	26,95	3.881.083,33	25,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	437.175,00	437.175,00	107.782,85	24,65	40.076,23	9,17	34.102,51	7,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.164.987,00	10.845.907,82	8.106.656,60	74,74	6.936.713,26	63,96	6.731.067,79	62,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	382.733.841,40	392.330.079,92	233.649.526,47	59,55	173.368.135,52	44,19	169.416.372,87	43,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21984], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		1.400.000.000,00	
Previsão Atualizada		1.418.640.365,14	
Receitas Realizadas		614.733.997,78	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		62.829.912,02	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		1.400.000.000,00	
Créditos Adicionais		81.470.277,16	
Dotação Atualizada		1.481.470.277,16	
Despesas Empenhadas		722.677.047,31	
Despesas Liquidadas		500.245.126,45	
Despesas Pagas		483.432.522,79	
Superávit Orçamentário		114.488.871,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		722.677.047,31	
Despesas Liquidadas		500.245.126,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.076.575.124,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.076.375.124,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.065.804.064,82	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		50.210.710,63	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		21.364.022,30	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		21.364.022,30	
Despesas Previdenciárias Pagas		21.364.022,30	
Resultado Previdenciário		28.846.688,33	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-156.375.261,20	14.820.229,94 -9,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.471.720,70	23.211.298,02 273,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		142.875.934,63	6.793.903,62	84.150.172,78	51.931.858,23
Poder Executivo		142.484.161,45	6.792.058,70	83.871.244,52	51.820.858,23
Poder Legislativo		391.773,18	1.844,92	278.928,26	111.000,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		142.875.934,63	6.793.903,62	84.150.172,78	51.931.858,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	99.573.822,06	25,00	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69.851.993,11	70,00	95,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	60.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		62.700.403,55	202.936.147,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		217.266,48	551.154,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	768.421,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	117.979.055,61	15,00	29,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DAS DESPESAS E RECEITAS CORRENTES

Maio - Junho - 3o. Bimestre

Art. 167-A da CF/88

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL2024	AGO2024	SET2024	OUT2024	NOV2024	DEZ2024	JAN2025	FEV2025	MAR2025	ABR2025	MAI2025	JUN2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	103.035.991,38	97.996.561,82	94.445.178,28	90.052.741,26	89.731.129,78	139.952.514,03	81.644.132,48	109.572.650,19	117.701.862,13	89.268.660,13	95.321.057,44	97.410.029,19	1.206.132.508,11
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	97.854.433,69	93.015.738,03	89.352.080,34	84.974.291,88	84.560.222,76	125.016.157,62	81.525.068,55	104.450.734,74	112.354.390,52	83.938.424,65	89.970.294,53	91.380.493,18	1.138.392.330,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.181.557,69	4.980.823,79	5.093.097,94	5.078.449,38	5.170.907,02	14.936.356,41	119.063,93	5.121.915,45	5.347.471,61	5.330.235,48	5.350.762,91	6.029.536,01	67.740.177,62

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL2024	AGO2024	SET2024	OUT2024	NOV2024	DEZ2024	JAN2025	FEV2025	MAR2025	ABR2025	MAI2025	JUN2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	87.307.050,08	85.021.421,73	79.117.793,34	84.575.550,62	98.425.339,72	113.988.599,65	57.928.458,14	69.538.325,10	75.850.111,40	86.688.352,71	97.300.204,34	93.556.294,24	1.029.297.501,0	47.789.636,00	5.099.777,86	1.071.987.359,2
DESPESAS (EXCETO INTRA)	82.204.861,96	79.925.127,15	74.047.765,24	79.517.825,54	93.357.777,62	107.488.257,21	52.690.428,85	64.200.378,43	70.539.110,76	81.335.639,36	91.284.470,23	87.649.217,96	964.240.860,31	47.789.636,00	5.099.777,86	1.006.930.718,4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.102.188,12	5.096.294,58	5.070.028,10	5.057.725,08	5.067.562,10	6.500.342,44	5.238.029,29	5.337.946,67	5.311.000,64	5.352.713,35	6.015.734,11	5.907.076,28	65.056.640,76	0,00	0,00	65.056.640,76

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	88,88

DECRETO Nº 1336 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.563.706,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.563.706,19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	
	128	04.121.0003.2013.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	2.000.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	478.914,19
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	322	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			Recursos do Exercício Corrente	
			Recursos não vinculados de Impostos	
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	733	10.301.0004.2107.0000	BEM-ESTAR	62.792,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 0000
			Recursos de Exercícios Anteriores	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

600 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **62.792,00**

	Fontes de Recurso	
1	600 0000	62.792,00

Anulação: **-2.500.914,19**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	12	01.031.0003.2001.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-1.000.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000

DECRETO Nº 1336 , DE 23 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

17 01.031.0003.2001.0000 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS -1.000.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
254 10.303.0004.2105.0000 BEM-ESTAR -478.914,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5001002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
315 08.244.0004.1011.0000 BEM-ESTAR -22.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE